

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 103

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000

Funcionarios publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero annuo do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convem, por isso que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas colleções desfalcadas.

— As assinaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio dos coletores federais, mensais de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal do Supremo Tribunal Militar da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fasciculos apenas no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e ao interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para renovação de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no maximo até 45 horas após a saída dos órgãos officiaes.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veículado clandestinamente por via postal, e que re-meterá tais pedidos á Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.617, de 6 de maio de 1937.

Decreto n. 1.618, de 6 de maio de 1937.

Decreto n. 1.619, de 6 de maio de 1937.

Decreto n. 1.620, de 6 de maio de 1937.

Ministério da Guerra — Decretos de 3 e 6 de maio.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 4 de maio.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 26 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Divisão do Ensino Commercial, da Diretoria de Assistência Hospitalar, da Inspectori dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Mensagens — Expediente das Dire-torias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pes-soal do Tesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fa-zenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e do Dominio da União, da Câmara de Reajustamento Econô-mico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Con-selho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expe-diente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Na-cional da Produção Mineral, da Diretoria do Expediente e Contabilidade e do Conselho Florestal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e dos Departamentos Na-cionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.

Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anónimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.617 — DE 6 DE MAIO DE 1937

Abre o crédito extraordinário de 6.600:000\$ para atender ao pagamento das despesas realizadas e a realizar pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes do movimento de caráter extremista verificado no país em 1935

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do disposto no artigo 94 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito extraordinário de seis mil e seiscentos contos de réis (6.600:000\$) para atender ao pagamento das despesas realizadas e a realizar pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes do movimento de caráter extremista verificado no país em 1935.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N. 1.618 — DE 6 DE MAIO DE 1937

Abre o crédito especial de 1.539:000\$ para pagamento de ajudas de custo a Deputados e Senadores na sessão legislativa de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do disposto no artigo 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e usando da autorização constante da lei n. 418, de 10 de abril findo, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de mil quinhentos e trinta e nove contos de réis (1.539:000\$), sendo mil trescentos e cinquenta contos de réis (1.350:000\$) para pagamento de ajudas de custo aos Deputados e cento e oitenta e nove contos de réis (189:000\$) para pagamento de ajudas de custo aos Senadores na sessão ordinária do Poder Legislativo, em 1937.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N. 1.619 — DE 6 DE MAIO DE 1937

Dispõe sobre a transformação do Estabelecimento de Material de Intendência da 1ª Região Militar e de outras providências

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1º O Estabelecimento de Material de Intendência (E. M. I.) da 1ª Região Militar é transformado em Estabelecimento Central de Material de Intendência (E. C. M. I.), subordinado à Diretoria de Intendência do Exército, com a autonomia administrativa e com a missão de prover normalmente do respectivo material as unidades das 1ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª Regiões Militares.

Parágrafo único. O E. C. M. I. terá um Depósito Especial, destinado ao recolhimento e restauração do material aproveitável.

Art. 2º Os Estabelecimentos de Material de Intendência das 2ª e 3ª Regiões são mantidos com a organização e finalidade que ora têm.

Art. 3º Fica extinto o Estabelecimento de Material de Intendência da 7ª Região Militar, podendo em seu lugar ser criado um Depósito que terá por fim:

- conservar o material novo que tiver;
- reparar e conservar o material usado e aproveitável;
- fornecê-lo, mediante ordem superior.

Art. 4º Os atuais Serviços de Subsistência Militar passam a denominar-se Estabelecimento de Subsistência da Região Militar, onde têm sede (E. S. da ... R. M.).

Art. 5º Os E. M. I., E. S. e D. M. I. são partes componentes dos Serviços de Intendência regionais, com autonomia administrativa, sem prejuízo da ação dos órgãos superiores, conforme os preceitos regulamentares.

Art. 6º O E. C. M. I., que será chefiado por coronel ou tenente coronel, disporá de três seções chefiadas por maiores, as quais serão integradas pelos elementos constitutivos: oficinas, depósitos e laboratório, com as gerências que se tornarem necessárias.

Art. 7º Os operários civis, com direitos garantidos, do Estabelecimento de Material de Intendência da 7ª Região Militar, serão aproveitados no Estabelecimento Central ou na organização de Depósitos regionais, a juízo do ministro da Guerra.

Art. 8º Os Serviços de Intendência das 6ª, 7ª e 8ª Regiões Militares são chefiados por tenentes-coronéis, tendo um major adjunto.

Parágrafo único. O adjunto, além de suas atribuições normais, cuidará da contínua vigilância e fiscalização do Depósito de Material de Intendência, quando organizado.

Art. 9º As disposições deste decreto devem ser executadas durante o corrente ano, de modo a não prejudicar o andamento regular dos fornecimentos normais das Regiões, ficando os chefes responsáveis com a faculdade de tomar as medidas que forem necessárias.

Art. 10. Na regulamentação que for expedida, para completar a organização do Serviço de Intendência do Exército, devem ser incluídos os preceitos contidos no presente decreto.

Art. 11. Revogam-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gen. Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 1.620 — DE 6 DE MAIO DE 1937

Aprova instruções para o Serviço de Arreioamento destinado a montaria de oficiais generais, oficiais e praças do Exército

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as instruções para o Serviço de Arreioamento destinado a montaria de oficiais generais, oficiais e praças do Exército, que a este acompanham, assinadas pelo general de divisão Eurico Gaspar Dutra, ministro de Estado da Guerra.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gen. Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra

Por decretos de 3 do corrente foram promovidos:

A general de divisão os generais de brigada Manoel de Cerqueira Daltro Filho e João Guedes de Moura;

A general de brigada os coronéis João de Siqueira Queiroz Sayão e José Fernando Afonso Ferreira.

— Por decretos de 6 do corrente:

Foram classificados, por necessidade do serviço:

Na arma de infantaria, os coronéis Libanio Augusto da Cunha Matos, no 19º batalhão de caçadores; Pedro de Pinho, no 4º regimento; Rodolfo Figueiredo de Sousa, no 6º regimento; Afonso Ribeiro, no 13º regimento e Raul Poggi Figueiredo, no quadro suplementar; os tenentes coronéis Ormuz Jardim dos Santos, no 8º regimento; Antônio Cândido de Almeida Coeta, no 13º regimento; Carlos Santiago, no 6º regimento e Filomeno de Assis Brandão, no 3º batalhão de caçadores; e o major Liberato da Cruz Barroso, no 13º regimento.

de infantaria; o tenente coronel Alberto Kiel, no 4º regimento de cavalaria independente e o major Joaquim Ribeiro Dutra, no 10º regimento de cavalaria independente.

Concedeu-se reforma:

De acôrdo com o art. 1º, primeira parte, da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, no mesmo posto e com o sôlido de 2º tenente, ao sargento ajudante Berilo Fontes de Carvalho, visto contar mais de 25 anos de serviço;

De acôrdo com o art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 23.317, de 13 de novembro de 1933, ao sub-tenente Leopoldo Bauer de Miranda, do 3º regimento de aviação, percebendo os vencimentos de conformidade com a legislação em vigor;

De acôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei número 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto imediato, ao 2º sargento José Fernandes Coêlho, enfermeiro veterinário, do contingente do Serviço Geográfico do Exército, e 2º cabo José Fabricio, corneleiro do 4º batalhão de caçadores, e no mesmo posto ao 3º sargento Olímpio Oscar de Oliveira, da companhia de guardas da 3ª Região Militar, e músico de 3ª classe Tertuliano Bezerra da Silva, do 1º regimento de infantaria, visto contarem os dois primeiros mais de 25 anos de serviço e os últimos mais de 20 anos de serviço.

Concedeu-se transferência, de acôrdo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei número 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe a otenente coronel de artilharia Manoel Raimundo da Paz Filho, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Concedeu-se, de acôrdo com o disposto nos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901; 4.409, de 16 de maio de 1902 e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 27 de janeiro último, aos oficiais e praças do Exército, constantes da relação que a este acompanha, a passadeira e medalha militar de que tratam aqueles decretos.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos oficiais e praças do Exército aos quais se concedem a passadeira e medalha militar de que tratam os decretos n. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de junho de 1934.

Passadeira de platina, por contar mais de 40 anos de bons serviços:

Coronel Manoel Araripe de Faria — 1-1-1935.

Medalha militar de ouro, com passadeira de ouro, por contar mais de 30 anos de serviço sem notas que os desabonem:

Tenente coronel João Izidro Caldas — 18-2-1935.

Major Aristides Prado de Oliveira — 8-9-1935.

2º tenente mestre de música Arsênio Fernandes Porto — 18-5-1936.

Medalha militar de prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 anos de serviço nas condições acima:

Major Altair Eugênio Rozsany — 7-4-1935.

Major Lauderico de Albuquerque Lima — 5-1-1936.

Major João Vicente Sãio Cardoso — 14-6-1936.

Capitão Ormir Vieira — 19-6-1936.

Capitão Asdrubal Castro — 22-10-1936.

Sub-tenente Benedito Luis Nogueira — 9-3-1932.

2º sargento Antônio de Oliveira — 10-3-1936.

Medalha militar de bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 anos de serviço nas condições supramencionadas:

Capitão Luis Maia Filho — 5-8-1930.

Capitão Diderot Torricelli Aires de Miranda — 20-5-1936.

Capitão Henrique Alves da Silva — 26-2-1932.

Capitão Lauro de Menezes — 26-2-1932.

Capitão João Tavares Filho — 16-12-1932.

Capitão Manoel Parmênio da Silva — 29-7-1936.

Capitão Mauro Moutinho da Costa — 23-2-1932.

2º sargento Firmo da Motta e Paes Camanducaia — 1-8-1936.

Foi exonerado do comando da 1ª brigada de cavalaria o coronel Octaviano José da Silva, visto ter tido outra comissão.

Mandou-se agregar:

De acôrdo com o art. 4º, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e pelo de n. 22.893, de 5 de julho de 1933, á arma a que pertence, o capitão de infantaria José Caldas David, visto achar-se com licença para tratamento de saúde por mais seis meses;

De acôrdo com o art. 4º, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, á arma a que pertence o major de infantaria Gilberto de Castro Fontoura, visto ter sido julgado, por junta médica, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, por sofrer de molestia incurável.

Foram nomeados:

O coronel Octaviano José da Silva, comandante da 1ª divisão de cavalaria;

Comandante da 1ª brigada de cavalaria o coronel José Silvestre de Melo;

De acôrdo com o art. 1º do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente veterinário da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 2ª região militar, o veterinário Humberto Alfredo Pucca.

Foi reformado, nos termos do art. 3º da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, por não convir sua permanência no serviço ativo do Exército, conforme parecer da comissão nomeada de acôrdo com o citado art. 3º, o capitão Celso Aurélio Reis de Freitas.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, na arma de infantaria, o coronel Abílio Pereira de Rezende, do quadro ordinário para o suplementar, tenentes coronéis João Pereira de Oliveira, do 13º regimento para o 2º batalhão de caçadores, Alípio de Almeida Nunes do 9º regimento para o 25º batalhão de caçadores e o major Oscar Apocalipse do 9º regimento para o 23º batalhão de caçadores;

Por necessidade do serviço, transferir o tenente coronel Luis Procópio de Sousa Pinto, do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 1º batalhão de transmissões; O major de infantaria João Segadas Viana, do quadro ordinário para o suplementar;

Por conveniência do serviço, o tenente coronel Raimundo de Oliveira Pantoja, do 19º para o 31º batalhão de caçadores; O professor tenente coronel honorário André Bernardino Chaves, do Colégio Militar do Ceará para a Escola Militar, onde está servindo.

— Por decreto de 3 do corrente, foi promovido ao posto de general de divisão o general de brigada Almério de Moura.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decreto de 4 de maio de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Aposentar, nos termos do artigo 170, n. 3, da Constituição Federal, José de Aguiar Tolêdo Lisboa, no cargo de engenheiro da classe "N" do Departamento Nacional de Portos e Navegação (Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 26 de abril último foi nomeado José Antônio Aranha para exercer, em comissão, o cargo de inspetor regional, de classe K, do quadro único deste Ministério.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

SEGUNDA SEÇÃO

Por portaria do dia 7 do corrente mês foram concedidos seis meses de licença nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Fulgêncio da Silva Filho.

Requerimento despachado

Olinto Paiva. — Indeferido.

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de abril de 1937

Requerimentos despachados

Adulo de Castilhos Penafiel. — Prove o que alega.

Alzira Rosadas Speranza. — Deferido de acordo com a informação.

Laura da Costa Ribeiro. — Deferido, de acordo com a informação.

Alvaro Poggi de Figueiredo. — Deferido, de acordo com a informação.

Henrique Viriato de Freitas. — Deferido, de acordo com a informação.

Joana Batista de Araújo. — Indeferido, de acordo com a informação.

José do Nascimento. — Deferido.

Diplomas:

João Augusto de Moura, perito contador pela Escola de Comércio Álvares Penteado; Carmino Roggero, perito contador, pela Escola de Comércio Álvares Penteado. — Despachados.

Licurgo do Amaral Campos, contador pela Escola Prática de Contabilidade Carlos de Carvalho; Benedito Cardoso Faria, guarda-livros, pelo Instituto de Comércio Coronel Joaquim Cândido; Adélia Pereira Alves, guarda-livros pela Academia de Comércio de Uberlândia; Manuel Costa Pereira, guarda-livros pela Academia de Comércio de Uberlândia; Luís Augusto de Araújo, ciências comerciais pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro; Sílvia Eugênio Torres, contador pelo Instituto Comercial de Campos; Oscar Bratfisch, contador pela Escola Comercial de Campinas; Hildo de Souza Monteiro, guarda-livros, art. 55, pela Academia de Comércio do Colégio Sílvia Leite. — Registrados.

Ofícios:

Ns. 2.392, ao fiscal Antônio Luís da Silveira Barbosa, 2.394, à diretora do Instituto Comercial do Rio de Janeiro; 2.395, ao diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

Dia 30

Requerimentos despachados

Edes Queiroz. — Deferido, pagas as taxas.

Carlos Soares Ferreira Malaquias. — Junte o diploma para verificação.

Valter Leal. — Proceda o interessado de acordo com a informação, querendo.

Páulo Alpiste Gomes. — Complete o selo de acordo com a informação.

Rebênia Aires Mello. — Deferido.

Fritz Strauss. — Indeferido. O prazo da matrícula está encerrado.

Avelino Miras Costa. — Deferido, devendo a fiscalização providenciar para regularizar a situação do requerente.

José Molina de Jacinto. — Deferido, à vista das alegações apresentadas.

Mariquita de Abreu Barros. — Indeferido. O prazo da matrícula já foi encerrado.

Ofícios:

Ns. 2.396, ao fiscal Fernando Pombo Dornelles; 2.397, ao diretor da Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde; 2.398, à diretora do Colégio Batista Americano Brasileiro de Porto Alegre; 2.399, à Sr. Tuiuca Fujisawa; 2.400, ao fiscal geral Aristóteles Poch; 2.401, ao fiscal Fernando Pombo Dornelles; 2.402, ao Sr. Fernando José de Figueiredo; 2.403, ao fiscal geral Aristóteles Poch; 2.404, ao fiscal geral Aristóteles Poch; 2.405, ao fiscal geral César Pereira de Salles; 2.406, ao fiscal Benedito Lino Soares; 2.407, ao diretor da Escola Alemã; 2.408, ao diretor do Departamento Intelectual da Associação Cristã de Moços; 2.409, ao fiscal Nordau Rothier Duarte; 2.410, ao fiscal Lourival Oberlander; 2.411, ao fiscal Manoel Vítor de Azevedo; 2.412, ao diretor da Escola de Comércio do Liceo Coração de Jesus; 2.413, ao fiscal Benedito Lino Soares.

Dia 4 de maio de 1937

Requerimentos despachados

Diplomas:

Horácio Raposo Borges, guarda-livros, art. 55 pela Academia de Comércio de Petrópolis; Euclides Ribeiro da Silva, contador pela Escola de Comércio do Rio Branco; Humberto Padriani, contador pela Escola de Comércio do Rio Branco; Laís de Paula Ferreira Júnior, perito contador pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro; Gilberto Luís Gomes, perito contador pela Escola de Comércio de Natal; Manuel Stefani, perito contador pela Escola de Comércio do Liceo Coração de Jesus. — Despachados.

Valdemar de Souza Teixeira, perito contador pela Escola de Contabilidade "Carlos de Carvalho"; Elias Rodrigues Lopes, perito contador pela Escola de Contabilidade "Carlos de Carvalho"; João Augusto de Moura, perito contador pela Escola de Comércio Álvares Penteado; Diorandi Costa, perito contador pela Escola de Comércio Álvares Penteado; Henrique Zogbi, perito contador pela Escola de Comércio Álvares Penteado; Carmino Roggero, perito contador pela Escola de Comércio Álvares Penteado; Mário V. Ribeiro, perito contador pela Escola de Comércio Álvares Penteado; Adriano Elio Fiaschi, perito contador pela Escola de Comércio Álvares Penteado; Erice Giacomo Leone, perito contador pela Escola de Comércio Álvares Penteado; Armando Noschese, bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo da Escola de Comércio Álvares Penteado; Gennaro D'Elia, bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo da Escola de Comércio Álvares Penteado. — Registrados.

Requerimentos despachados

Alfée Campelo de Macedo. — Deferido.

João Felipe de Paula. — Deferido.

Maria Sant'Ana. — Deferido.

José da Cruz Pereira. — Junte o diploma.

José Rodrigues Samico. — Deferido.

Estêr Pinto Vieira de Carvalho. — Deferido.

Jônatas de Moraes Corrêa. — Deferido, pagas as taxas.

Ibá Soares de Castro Miranda. — Deferido, de acordo com a informação.

Ofícios:

Ns. 2.414, ao fiscal Luís Francisco Fernandes; 2.415, ao fiscal Pedro de Góis Cavalcanti; 2.416, à diretora do Colégio Santa Sofia; 2.417, ao fiscal regional Fernando Pombo Dorneles; 2.418, à Sra. auxiliar Alzira Rosadas Speranza; 2.419, ao diretor da Academia Técnico-Comercial anexa ao Colégio Cardenal Leme; 2.420, à Sra. fiscal Joana Batista de Araújo; 2.421, ao fiscal Jerônimo Terra; 2.422, à auxiliar Laura Costa Ribeiro; 2.423, ao fiscal Mário Guimarães Faria; 2.424, ao fiscal Raimundo de Azevedo Santos; 2.425, ao fiscal Luís Francisco Fernandes; 2.426, ao fiscal Adelvina de Medeiros Delgado; 2.427, ao fiscal Emanuel da Cunha Viana; 2.428, ao fiscal Benedito Lino Soares; 2.429, ao fiscal Edison dos Santos Bernardes; 2.430, ao fiscal Nicolão Duarte Silva; 2.431, ao fiscal Edison dos Santos Bernardes; 2.432, ao fiscal Olacilio Santos Pereira Bartelo; 2.433, ao fiscal Eduardo Antônio de Matos; 2.434,

ao fiscal Eduardo Antônio de Matos; 2.435, ao fiscal Eduardo Antônio de Matos; 2.436, ao fiscal Domingos Ruffolo; 2.437, ao fiscal Arlindo Ribeiro Horla; 2.438, ao fiscal Urias Pinto Alves; 2.439, ao fiscal Raul Pontual de Petrolina; 2.440, ao fiscal Raimundo Azeredo Santos; 2.441, ao fiscal Francisco Roberto de Almeida Júnior; 2.442, ao fiscal Agostinho Marciano de Oliveira; 2.443, ao fiscal Augusto César dos Santos; 2.444, ao fiscal Nordau Rothier Duarte; 2.445, ao fiscal Alencar de Carvalho; 2.446, ao fiscal José de Alencar Almeida; 2.447, ao fiscal Cordelia Eloi de Andrade; 2.448, ao fiscal Alberto Vidal Ramos; 2.449, ao fiscal Francisco Roberto de Almeida Júnior; 2.450, ao fiscal Otávio Ahrends; 2.451, ao fiscal Otávio Ahrends; 2.452, ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs; 2.453, ao fiscal Adyr de Araujo Mendes; 2.454, ao fiscal Archirio Pinto Amando; 2.455, ao fiscal Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes; 2.456, ao fiscal Gastão Novais; 2.457, ao fiscal Gastão Novais; 2.458, ao fiscal Antonio Luiz da Silveira Barbosa; 2.459, ao fiscal Antônio Luiz da Silveira Barbosa; 2.460, ao fiscal Antônio Luiz da Silveira Barbosa; 2.461, ao fiscal Romeu Sebastião Neves; 2.462, ao fiscal Abel Reis; 2.463, ao fiscal Clovis Castanho Carneiro; 2.464, ao fiscal Clovis Castanho Carneiro; 2.465, ao fiscal Clovis Castanho Carneiro; 2.466, ao fiscal Ari de Miranda Lima; 2.467, ao fiscal José de Oliveira; 2.468, ao fiscal José Ernesto Riedl; 2.469, ao fiscal Joao Silveira Filho; 2.470, ao fiscal João Silveira Filho; 2.471, ao fiscal Francisco Augusto de Faria Batista; 2.472, ao fiscal Romeu Sebastião Neves; 2.473, ao fiscal Gastão Novais; 2.474, ao fiscal Gastão Novais; 2.475, ao fiscal Lourival Oberlander; 2.476, ao fiscal Lourival Oberlander.

Dia 5

Arlindo José Pereira. — Indeferido. Esta Divisão só poderá fornecer certidão da carta que precisa ficar arquivada como prova da legalidade da documentação.

Ernane Gilaberte. — Indeferido.

Ruth Bós de Hollanda. — Indeferido.

Francisco Cale Junior. — Indeferido. Não ha registro de certidão.

Raimundo dos Santos Ferreira. — Prove o registro da firma.

Dia 6

Offícios:

Números: 2.477, ao fiscal Wilson Lion de Araujo; 2.478 ao fiscal Homero Batista de Barros; 2.479, ao Sr. contador Seccional do Ministério da Educação e Saúde; 2.480, ao senhor auxiliar Alvaro Pogi de Figueiredo; 2.481, ao fiscal Benedito Lino Soares; 2.482, ao fiscal Albio Faria Petrucci; 2.483, ao fiscal Gabriel Pereira; 2.484, ao diretor do Instituto Lacé; 2.485, ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs; 2.486, ao fiscal Ivan de Oliveira Figueiredo; 2.487, ao diretor da Escola de Comércio D. Pedro II; 2.488, ao fiscal Domingos de Azevedo; 2.489, ao diretor da Escola Commercial de Cachoeiro de Itapemirim; 2.490, ao fiscal Elimario Costa Imperial; 2.491, ao fiscal Raul Pontual de Petrolina; 2.492, ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo; 2.493, ao fiscal geral Antonio Ferreira Viana Neto; 2.494, ao fiscal geral Antônio Luiz da Silveira Barbosa; 2.495, ao fiscal geral Cesar Pereira Sales; 2.496, ao fiscal geral Antônio Ferreira Viana Neo; 2.497, ao fiscal geral João Carlos Restier Backheuser; 2.498, ao Sr. José Molina de Jacintho; 2.499, ao Sr. auxiliar Henrique Viriato de Freitas; 2.500, ao Sr. contador seccional do Ministério da Educação e Saúde; 2.501, ao fiscal João Silveira Filho.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente do dia 5 de maio de 1937

Requerimentos despachados

N. 1.769 — Haackel de Lemos. — Concedo 90 dias.

Dia 7

N. 1.770 — Benjamin Schecterman. — Concedo 60 dias

N. 1.771 — Haackel de Lemos. — Concedo 90 dias.

N. 1.772 — Haackel de Lemos. — Concedo 90 dias.

N. 1.773 — Haackel de Lemos. — Concedo 90 dias.

N. 1.808 — Abilio Garcia. — Concedo 90 dias.

N. 1.450 — Adolfo Jaimovich. — Deferido.

Diretoria de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 10 de abril de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 397 — Comunicando ter solicitado á Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde, o pagamento de determinada quantia ao escrivuario da letra G, Maria Eugenia de Vasconcelos Ribeiro.

— Ao Sr. diretor de contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde:

N. 398 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue determinada quantia ao escrivuario da letra G, Maria Eugenia de Vasconcelos Ribeiro.

N. 399 — Remetendo os documentos comprobatorios de determinadas despesas.

Dia 13

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 400 — Referindo-se á construção do 3º andar do Pavilhão Manoel Feliciano, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estacio de Sá:

N. 401 — Remetendo os documentos referentes as funcionarios Maria Luiza Gonçalves e Antonia Almeida de Oliveira.

— Ao Sr. diretor da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 402 — Comunicando ter solicitado á Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde, o pagamento de determinada quantia ao escrivuario da letra D, José Mendes Guimarães.

— Ao Sr. diretor geral de contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde:

N. 403 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue uma certa importancia ao escrivuario letra D, José Mendes Guimarães.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 404 — Propondo o Dr. Isaias Leite de Oliveira Sobrinho, para o lugar de tecnico de laboratorio desta diretoria.

N. 411 — Remetendo, por cópia, o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

N. 412 — Remetendo o requerimento em que a atendente, classe C, do Hospital São Francisco de Assis, Petrolina de Castro Vieira, solicita 1 (um) ano de licença.

N. 413 — Remetendo, afim de ser aposto o devido "Cumpra-se", a portaria de licença da atendente, classe C, do Hospital São Francisco de Assis, Zelia Soares Novais.

N. 414 — Remetendo o requerimento em que a servente da classe B, do Hospital D. Pedro II, Alice de Souza Alves, solicita tres (3) meses de licença.

N. 415 — Remetendo os documentos relativos a Nair da Silveira Borges.

N. 416 — Remetendo o requerimento em que a atendente letra C, Angelina Rodrigues Cerqueira, em exercicio no Hospital São Francisco de Assis, solicita 6 meses de licença, em prorrogação.

— Ao Sr. diretor da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 405 — Comunicando haver solicitado á Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde, o pagamento de determinada quantia ao escrivuario da letra G, Antonio Gonçalves Moreira.

N. 408 — Comunicando ter solicitado á Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde, o pagamento de uma certa quantia ao porteiro do Preventorio Paula Caudio, Luiz Leopoldo de Alcantara.

N. 410 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvida á esta diretoria, uma via do pedido n. 2, empenho sob igual numero.

N. 422 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 8, relativo a despesa de ligação de luz electrica ao Hospital São Francisco de Assis.

N. 425 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 9, relativa a despesa de ligação de energia elétrica no Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor geral de contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 406 — Solicitando providências no sentido de ser entregue o adiantamento de determinada quantia ao escriptorario da letra G, Antonio Gonçalves Moreira.

N. 407 — Remetendo os documentos comprobatórios das despesas efetuadas pelo escriptorario da letra E, Tercilio Martins de Azevedo.

N. 409 — Solicitando providências no sentido de ser entregue o adiantamento de determinada quantia ao porteiro do Preventorio Paula Candido, Luiz Leopoldo de Alcantara.

N. 423 — Transmittindo a 3ª via do pedido n. 8, relativa a despesa de ligação de luz elétrica no Hospital São Francisco de Assis.

N. 426 — Remetendo a 3ª via do pedido n. 9, relativa a despesa de ligação de energia elétrica do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 417 — Remetendo os pedidos sob ns. 212.050, 212.051 e 212.053 a 212.063, do Preventorio Paula Candido.

N. 418 — Remetendo os pedidos sob ns. 224-073-077, do Hospital D. Pedro II.

N. 419 — Remetendo o pedido sob n. 267.152, do Hospital Estacio de Sá.

N. 420 — Remetendo os pedidos de ns. 237.154 a 237.166, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. superintendente da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 421 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 8, relativa a despesa de ligação de luz elétrica no Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Light & Power Co. Ltd.:

N. 424 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 9, relativa a despesa de ligação de luz elétrica no Hospital São Francisco de Assis.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 867 — Ao Sr. juiz da 1ª Pretoria Criminal, respondendo o officio n. 788, de 19 do corrente mês.

N. 869 — Ao Sr. coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em solução ao officio n. 172, de 4 de março último.

N. 871 — Ao Sr. diretor geral de engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 369, de 19 de março último.

N. 873 — Ao Sr. juiz da 7ª Pretoria Criminal, em resposta aos officios ns. 825 e 1.013, de 29 de março e 14 de abril últimos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos:

N. 15.168-36 — Companhia Palácio Império. — Deferido.
N. 478-37 — Herovilde Medeiros Mauricio. — Deferido.
N. 2.317-37 — Companhia Telefônica Brasileira. — Deferido.

N. 2.464-37 — José Alves da Rosa. — Deferido.
N. 2.584-37 — Martiniano de Andrade Rosa. — Instale-se uma pena d'água no prédio n. 65.
N. 2.694-37 — Armando Bernard. — Deferido.
N. 3.324-37 — Manuel José Corrêa. — Instale-se uma

N. 3.357-37 — Belizário Luiz de Oliveira. — Deferido.
N. 3.598-37 — Venerável Ordem 3ª N. S. do Monte do Carmo. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 3.601-37 — Lincoln Ávila de Sousa. — Deferido

N. 4.027-37 — Antônio Teixeira. — Deferido.

N. 4.309-37 — Othon Barbosa de Barros. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 4.383-37 — Fernando Mendanha Romão. — Deferido.

N. 4.492-37 — Túlio Gomes da Silva. — Deferido.

N. 4.952-37 — Afonso José de Andrade. — Deferido.

N. 4.956-37 — Virgílio Rocco. — Deferido.

N. 4.958-37 — Altamiro Veloso. — Deferido.

N. 4.982-37 — Manuel Meireles. — Compareça ao 5º Distrito.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Requerimentos:

N. 4.289-37 — Praça Duque de Caxias ns. 52-A e 52-B. — Não ha que deferir.

N. 4.638-37 — Rua Paulo Bregaro n. 13. — Deferido.

N. 4.644-37 — Rua Magalhães Couto ns. 144 e 146. — Deferido.

N. 4.702-37 — Praça General Rondon n. 3. — Deferido.

N. 4.712-37 — Rua Visconde Ouro Preto n. 78. — Deferido.

N. 4.722-37 — Ladeira Smith Vasconcelos n. 21. — Deferido.

N. 4.792-37 — Rua Júlio do Carmo n. 323. — Deferido.

N. 4.844-37 — Rua Aquidabã n. 60, e outros. — Deferido.

N. 4.858 — Rua Júlio do Carmo n. 332. — Deferido.

N. 4.228-37 — Rua Mariz e Barros ns. 57 e 57-A. — Deferido.

N. 4.263-37 — Rua Barão de Mesquita n. 164. — Deferido.

N. 4.264-37 — Rua S. Clemente n. 226. — Deferido.

N. 4.274-37 — Rua Porto Alegre n. 8. — Deferido.

N. 4.307-37 — Avenida Rainha Alizabeth n. 185. — Deferido.

N. 3.642-37 — Avenida Rainha Alizabeth n. 157. — Deferido.

N. 4.054-37 — Rua Barão de Pirassununga n. 62. — Deferido.

N. 4.066-37 — Rua Raimundo Correia n. 75. — Deferido.

N. 4.068-37 — Rua Ávila n. 28. — Deferido.

N. 4.078-37 — Rua Engenho de Dentro n. 168. — Deferido.

N. 4.109-37 — Rua Zispo n. 117, e outros. — Deferido.

N. 4.345-37 — Rua Cachambi n. 294, casa I. — Deferido.

N. 4.380-37 — Rua João Felipe ns. 59 e 59-A. — Deferido.

N. 4.464-37. — Rua 12 de Maio n. 108. — Deferido.

N. 4.469-37 — Rua Visconde de Inhaúma n. 62. — Deferido.

N. 4.473-37 — Rua Alfândega n. 45. — Deferido.

N. 4.504-37 — Rua da Quitanda n. 178. — Deferido.

N. 4.530-37 — Rua Dr. Garnier ns. 107-A e 107-B. — Deferido.

N. 4.578-37 — Rua D. Eugênia n. 75. — Deferido.

N. 4.580-37 — Rua General Câmara n. 76. — Deferido.

N. 4.581-37 — Rua General Câmara n. 76. — Deferido.

N. 3.368-37 — Rua Piranga n. 30. — Deferido.

N. 3.758-37 — Rua Manuel Cotrim n. 167. — Deferido.

N. 2.861-37 — Rua Almirante Alexandrino n. 284. — Deferido.

N. 3.855-37 — Rua Senador Bernardo Monteiro n. 83. — Deferido.

N. 3.926-37 — Rua Pontes Correia n. 249. — Deferido.

N. 1.342-37 — Rua Andrade Neves n. 54, e outros. — Deferido.

N. 3.465-37 — Rua Gonzaga Bastos n. 53-A. — Deferido.

- N. 3.924-37 — Rua Atalaia n. 39. — Deferido.
 Ns. 3.094-37 e 4.276-37 — Rua Lino Teixeira n. 23-1/8. — Deferido.
 N. 2.799-37 — Rua Inválidos ns. 95 e 95-A. — Deferido.
 N. 3.740-37 — Rua José Bonifácio n. 94. — Deferido.
 N. 3.857-37 — Rua Paz de Siqueira n. 66. — Deferido.
 N. 3.613-37 — Rua S. Luiz Gonzaga n. 691 e outros. — Deferido.
 N. 3.927-37 — Rua Urugual n. 27. — Deferido.
 N. 3.731-37 — Rua Castro Alves ns. 182 e 182-A — Deferido.
 N. 3.807 — Rua Professora Ester de Melo n. 34. — Deferido.
 Ns. 2.491-37, 3.175-37 e 4.220-37 — Rua Tenente Azari ns. 30 e 32. — Deferidos.

Ministerio da Fazenda

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portarias de 6 do corrente, concedeu nos termos do art. 1º do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, as seguintes licenças:

De seis meses, ao escrivão da Coletoria de Rendas Federais em Lavras, Estado de Minas Gerais, Miguel Archanjó de Sousa;

De um ano, ao oficial administrativo da classe II, quadro VII — Delegacias Fiscais — Juvenal Messias de Aragão, com exerceção na Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

Processos:

N. 6.724-37 — Paramount Commercial Corporation, de Nova York, propondo o resgate de títulos de empréstimo exterior do Brasil em troca de selos postais. — Arquivou-se, de acordo com o parecer.

N. 10.624-37 — Bento Morgado, pedindo sua nomeação para o lugar de protocolista do Tesouro Nacional. — À vista dos pareceres, arquivou-se.

N. 33.361-37 — D. Porcina de Jesus Borges, pedindo sejam autorizadas obras em o próprio nacional da rua Júlio Ribeiro n. 86, Bonsucesso. — Cobrou-se, com revalidação, a diferença de selo do requerimento inicial, na forma do art. 62, letra c, *in fine*, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1935.

N. 18.600-37 — Júlio de Lima, pedindo sua nomeação para o lugar de escrivão de coletoria federal. — Indeferido, por falta de fundamentação legal.

N. 9.529-37 — André Pano Valice, ajudante do tesoureiro do papel-moeda, da Caixa de Amortização, pedindo o pagamento da gratificação correspondente ao período em que esteve suspenso de suas funções, em virtude de inquérito administrativo. — Do inquérito administrativo a que alude o presente processo verifica-se que o Conselho Superior Administrativo, opinando a respeito, pronunciou-se no sentido de ser considerada pena, com a perda da gratificação, a suspensão preventiva imposta ao requerente e a outro funcionário da Caixa de Amortização. Tendo em vista o referido parecer e as diversas circunstâncias de que se revestiu o caso, este Ministério considerou que as medidas propostas não punham a Fazenda Nacional a salvo de nova tentativa e que, embora a falta de provas diretas impedisse a adoção de medidas radicais, nem por isto a administração se devia furtar a outras providências, entre as quais a remoção do suplicante (exposição de motivos n. 360, de 1936, ao Sr. Presidente da República). O intuito de tais sugestões, que mereceram a aprovação superior, não foi o de anular a penalidade já aplicada, mas

o de propor novas providências aconselhadas pelo interesse da Fazenda. Indeferido, pelo exposto, o pedido de fls.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 7.140-37 — Eleutério Pereira de Almeida, pedindo uma certidão. — De acordo com o parecer, dê-se certidão do título declaratório de vencimentos de inatividade e apostila, na importância total anual de 11:833\$300.

Processos referente ao montepio dos seguintes:

N. 29.970-37 — D. Ruth de Oliveira Glória, pensionista, pedindo apostila. — Satisfaca a requerente a exigência da informação.

N. 10.472-37 — D. Maria da Glória Gomes do Morais, filha do telegrafista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Horácio Dias de Morais. — Apresente a interessada o atestado de que trata o n. 4. do art. 21, do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933.

N. 25.781-37 — D. Emília Dardelina Mascarenhas do Carvalho, viúva do apontador da Intendência da Guerra, Manoel José de Almeida Carvalho, pedindo pagamento de pensão. — Quanto ao meio soldo, indeferido na forma dos pareceres. Quanto ao montepio, satisfaca as exigências da Sub-diretoria do Pessoal.

N. 25.662-37 — D. Albertina Pais Ferreira Gonzaga, viúva do reinador do Arsenal de Marinha desta Capital, Bazílio Esteves Gonzaga, habilitando-se ao montepio. — Indeferido. A prova a que alude a requerente deve ser feita em Juízo, onde será facultada a audiência da Fazenda Pública pelo seu representante legal.

N. 83.276-36 — D. Augusta Rodrigues Pereira, pensionista, pedindo apostila em seu título de pensão. — Prove a requerente, com certidão, a averbação da mudança de seu nome no registro de nascimento.

N. 59.517-36 — D. Januária Maria de Almeida. — Satisfaca as exigências.

N. 17.386-37 — D. Otávia Sampaio de Azevedo e outra, viúva e filha do segundo escrivão da Alfandega desta Capital, Alberto de Azevedo. — Satisfaca a interessada a exigência do parecer supra.

Pelo Sr. sub-diretor do Pessoal:

N. 62.733-36 — D. Maria José Amancio do Carmo, filha do ex-armazenista da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Joaquim Amancio, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca a requerente as exigências da informação.

N. 31.370-37 — Luis José Alves Júnior, filho do mestre de linha, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, habilitando-se ao montepio. — Satisfaca o interessado a exigência da informação.

N. 31.104-37 — D. Esther Pereira de Andrade, filha do maquinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Oleário Pereira de Andrade, habilitando-se ao montepio. — Satisfaca a interessada a exigência da informação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 30 de abril de 1937

Ofício.

Ao Sr. 1º secretário da Câmara dos Deputados:

N. 59 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. a inclusa Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição deste ministério, relativa à necessidade de ser autorizada a abertura de um crédito especial de 499:103\$400, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para liquidação de dívidas relacionadas nos termos do art. 78 do Código de Contabilidade Pública.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MENSAGEM

Senhores membros da Câmara dos Deputados:

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter à vossa consideração, o Ministério de Estado dos Negócios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um crédito especial de 499:103\$400 (quatrocentos e

tos e noventa e nove contos, cento e tres mil e quatrocentos réis), pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para liquidação de dividas relacionadas nos termos do art. 78 do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1937.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Afim de atender ao pagamento dos compromissos assumidos pela Policia Especial do Distrito Federal nos exercicios de 1931, 1932 e 1933, além das forças das dotações orçamentarias, conforme consta do incluso processo n. 30.654-36, faz-se mister a concessão do credito já autorizado por V. Ex. em despacho exarado na exposição n. 240-Gabinete, de 5 de março ultimo, desta Secretaria de Estado.

Nestas condições, cumprindo o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Senhores Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no valor de 499:103\$400 (quatrocentos e noventa e nove contos, cento e tres mil e quatrocentos réis), destinado á liquidação das dividas constantes da relação anexa ao mencionado processo, nos termos do art. 78 do Código de Contabilidade Publica e mediante a realização das necessarias operações de credito.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937. — Arthur de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 7 de maio de 1937

Officio:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 17 — Comunicando que a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Bala foi autorizada a designar o procurador fiscal, Dr. João Gualberto Nogueira, para, como representante da Fazenda Nacional, assinar a escritura de doação das terras destinadas á construção da Usina Irerê.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 5 de maio de 1937

Officios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 125 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido designar o conferente da alfandega desta Capital, bacharel Amarilio de Noronha, para fazer parte da comissão encarregada de estudar e elaborar o ante-projeto de lei que dará novas normas ao item 32 da tabela de emolumentos consulares.

Foi feita ao Sr. diretor da Estatística Economica e Financeira comunicação sobre o mesmo assunto, relativa á designação do funcionario dessa repartição Oscar Loup, para a aludida comissão.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 157 — Comunicando, em resposta ao officio n. 319-DV, de 24 de abril ultimo, haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido designar o official administrativo da Caixa de Amortização, João Teixeira de Carvalho, para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1936, das linhas a cargo da Companhia Estrada de Ferro Vitoria a Minas.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Dia 5 de maio de 1937

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 370 — Reportando-me ao officio dessa Delegacia Fiscal, n. 1.092, de 23 de março de 1934, dirigido á extinta Consultoria da Fazenda Publica, solicito informéis que resultado

lograram as providências tomadas pela Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte contra os invasores de terrenos da União sob a guarda da mesma estrada, fato sobre o qual faz esta delegacia referência do mesmo officio.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde Publica:

N. 371 — Remeto, para cobrança executiva, dezenove (19) certidões de divida, de números 2.942 a 2.960, da série F. X., no total de quatro contos e setecentos mil réis (4:700\$000).

Dia 6

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 372 — Tendo sido extraída a certidão de divida número 53, série G. S. em nome da firma Garcia Rojas & Comp., devolve para os devidos fins, o processo n. 91.029-36 dessa Repartição.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 373 — Remeto para cobrança executiva, as certidões de dividas de ns. 53, série G. S. e 6.510, série F. Z., extraídas em nome das firmas Garcia Rojas & Comp. e Mattos & Fernandes, na importância de 1:087\$100.

N. 374 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão do imposto de indústrias e profissões, de n. 69 série G. O., em nome de Valdemira de Araujo Dias, pela rua Arquias Cordeiro n. 210, sobrado.

N. 375 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente á taxa de saneamento de 1929, sob n. 1.831, série F. C., relativa ao prédio da rua Maia Lacerda n. 80.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 8 de março de 1937

N. 265 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma Francisco Alário Bergamo, sita á rua Conselheiro Furtado n. 725, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 31.462, de 1937).

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Francisco Alário Bergamo, estabelecido á rua Conselheiro Furtado n. 725, no município desta capital do Estado de São Paulo:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observações

Latifere V, 320 cc.	\$200
Saintina Bergamo V, 300 cc.	\$200
Tosseina Bergamo V, 200 cc.	\$100
Fideine Bergamo I, 24 unidades, pesando em média mais 0,30 cada	\$200

São Paulo, 26 de novembro de 1936. — Francisco Alario Bergamo. Confere. Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, 7 de maio de 1937. — Magno Martins Ferreira, escrivão.

N. 266 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas, de propriedade da firma M. Conde & Comp., sita á rua Pinto Martins n. 2, na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia. (Processo n. 29.092, de 1937).

Tabela das especialidades farmacêuticas, de fabricação de M. Conde & Comp., estabelecidos á rua Pinto Martins n. 2, na capital do Estado da Bahia:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Lombrigol líquido V, frasco com capacidade para 20 cc.	\$100
Lombrigol comprimidos I, tudo contendo 12 comprimidos de 30 centigramas	\$060
Xarope Angico Brasileiro V, frasco com capacidade para 150 cc.	\$100
Elixir Nogueiro V, frasco com capacidade para 150 centigramas	\$100
Elixir Tônico Dr. Rodrigues Lima, V, frasco com capacidade para 250 cc.	\$200
Pílulas da cabeça I, frasco contendo 20 pílulas de 20 centigramas	\$080
Água Anti-Periódica V, frasco com capacidade para 250 cc.	\$200

Bahia, 22 de Maio de 1937. — M. Conde. Confere. Secretária da Diretoria das Rendas Internas, 7 de maio de 1937. — Magno Martins Ferreira, escriturário.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 210 — Comunicando, para os devidos efeitos, que, tendo presente o processo fichado sob n. 24.781, de 1937, em que submeteis á consideração desta Diretoria o despacho exarado por essa Recebedoria á vista da petição em que o Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro, expondo as dificuldades que vislumbra na aplicação do regulamento do imposto do selo, no que concerne á execução do seu artigo 23, por parte das companhias de capitalização, apresenta sugestões com o intuito de facilitar o pagamento do tributo, exarou, em 30 de abril último, o seguinte despacho:

"De acôrdo com a informação e parecer, porquanto o assunto já está resolvido com a portaria n. 208, desta Diretoria, á Superintendencia da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, publicada no "Diário Oficial", de 19 do corrente.

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, Manuel Rozendo de Andrade Luna, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi acôrde com a informação prestada pelo oficial-maior, Elpidio Bôamorto Filho, nos seguintes termos:

"O despacho, cuja aprovação é neste processo solicitada, não está no caso de merecê-la, primeiro: o memorial do Sindicato não visou interpretação de dispositivos regulamentares inquinados de impraticáveis: o fim visado era para que fosse aceita a sugestão proposta" (fls. 2) por isso que, no seu entender, facilitaria o pagamento do imposto pelas companhias exploradoras da indústria de seguros, sem o menor prejuizo para o fisco.

Dado, porém, o tempo decorrido, o assunto ficou absolutamente sem objectivo e, a meu vêr, nada haveria que decidir.

Pelos motivos expostos, sou pela desaprovção do ato, não só por ter perdido oportunidade, como, também, por se afastar inteiramente do que expressamente está determinado no regulamento."

N. 211 — Comunicando, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 26.074, de 1937, que tem por base o requerimento em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil S. A., estabelecida á rua S. Christovão n. 115, nesta capital, com o negócio de maquinas, pede o levantamento da perempção, em que incorreu, afim de poder reclamar contra o valor locativo do seu negócio, no exercício de 1936, exarou, em 29 de abril último, o seguinte despacho: "Deferido."

N. 212 — Comunicando, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 15.593, de 1937, em que Albino Alves Moreira, estabelecido com comércio de botequim, á rua Vaz Lobo n. 117, nesta capital, pede, o levantamento da perempção, em que incorreu, afim de poder reclamar contra o valor locativo do seu negócio, nos exercícios de 1934, 1935 e 1936, exarou, em 29 de abril último, o seguinte despacho: "Deferido, por equidade."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 18 — Comunicando, para os devidos fins, que o Senhor diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 82, de 23 do março último, fichado no Tesouro Nacional sob n. 23.876, de 1937, que tem por base o requerimento em que a firma Salamão Traktepberg, estabelecida nessa cidade, pede a troca das estampilhas retangulares juntas, sendo 150 da taxa de \$100, 300 da taxa de \$050 e 600 da taxa de \$040, na importância total de 51\$, exarou, em 29 de abril último, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, deferido, mediante as cautelas legais."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. diretor geral, está assim concebido:

"Em face do resolvido pela superior autoridade no processo n. 31.415, de 1935, de que dá conta a ordem desta Diretoria n. 239, de 24 de julho do mesmo ano, á Delegacia Fiscal em São Paulo, sou pelo deferimento do pedido de fls.

A consideração superior."

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 113 — Comunicando, para os devidos fins, que o Senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 17.217, de 1937, em que o tenente coronel de engenharia do Exército, Pedro Paulo Ferreira de Menezes, pede permissão para recolher, em prestações mensais, o imposto de renda de que é devedor, concernente aos exercícios de 1932 e 1933, exarou, em 29 de abril último, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido, por equidade, afim de permitir o pagamento da dívida em cinco (5) prestações mensais consecutivas, descontáveis na folha de vencimentos."

Idêntico expediente ao Sr. diretor do Serviço de Fundos do Exército.

N. 114 — Comunicando, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 15.546, de 1937, em que Almir Ferreira da Silva, funcionário da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, pede autorização para efetuar o pagamento do seu imposto de renda relativo ao exercício de 1933, em prestações mensais, exarou, em 29 de abril último, o seguinte despacho:

"Indefiro, em face do disposto no art. 129, § 3º, do regulamento do imposto de renda."

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS ARRECADADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Repartições arrecadadoras	1º trimestre		Repartições arrecadadoras	1º trimestre		Diferenças em 1937
	1936	1937		1936	1937	
D delegacia Fiscal.....	72:909\$200	68:174\$000	Friburgo — 2ª.....	165:433\$500	174:362\$900	+ 8:879\$400
Coletorias:			Paraíba do Sul.....	118:712\$100	160:630\$500	+ 41:838\$ 20
Araucária.....	219:809\$900	152:971\$300	Parati.....	17:332\$800	13:763\$900	- 3:569\$900
Barra Mansa.....	93:333\$500	91:680\$600	Petropolis — 1ª.....	233:251\$100	257:294\$100	+ 25:067\$000
Barra do Piraí.....	120:231\$300	110:533\$600	Petropolis — 2ª.....	457:034\$500	463:050\$300	+ 6:995\$700
Barra de São João.....	23:832\$500	4:933\$000	Petropolis — 3ª.....	231:154\$800	227:593\$500	- 3:566\$300
Bom Jardim.....	12:318\$400	13:050\$200	Pirai.....	36:338\$900	27:794\$100	- 9:054\$800
Cabo Frio.....	261:624\$400	280\$363\$200	Rezende.....	121:054\$400	130:752\$100	+ 9:698\$700
Cambuci.....	15:051\$200	23:333\$100	Rio Bonito.....	45:256\$800	63:281\$900	+ 18:025\$100
Campos.....	909:685\$300	829:438\$300	Rio Claro.....	5:223\$000	5:138\$700	- 84\$300
Cantagalo.....	57:785\$100	68:937\$300	Sant'Anna do Japuíba.....	21:372\$600	24:703\$400	+ 3:330\$800
Capivari.....	12:689\$600	14:533\$000	Santa Maria Madalena.....	14:778\$900	17:513\$300	+ 2:734\$90
Carmo.....	10:197\$900	14:053\$500	Santa Theresia.....	15:081\$900	19:207\$100	+ 4:125\$400
Duas Barras.....	6:363\$200	12:369\$000	Santo Antonio de Padas.....	41:916\$300	37:124\$000	- 4:792\$300
Iguassú — 1ª.....	116:571\$400	120:170\$500	São Fidella.....	84:122\$900	78:950\$100	- 5:172\$800
Iguassú — 2ª.....	84:631\$900	93:916\$200	São Francisco de Paula.....	11:802\$000	8:716\$000	- 3:086\$000
Itaboraí.....	152:616\$300	152:980\$500	São Gonçalo — 1ª.....	747:615\$300	834:200\$300	+ 86:584\$200
Itaguaí.....	148:405\$000	179:939\$500	São Gonçalo — 2ª.....	3:029:145\$000	3:296:356\$700	+ 627:221\$700
Itaócaia.....	60:439\$000	68:013\$100	São João da Barra.....	135:483\$700	310:696\$200	+ 175:212\$500
Itaperuna — 1ª.....	58:23 \$100	28:810\$100	São João Marcos e Mangaratiba.....	8:105\$500	10:869\$400	+ 2:763\$900
Itaperuna — 2ª.....	24:722\$900	102:442\$300	São Pedro da Aldela.....	97:705\$600	82:061\$500	- 5:644\$100
Macacé.....	97:674\$600	202:836\$600	Sapucaia.....	15:406\$300	16:185\$600	+ 778\$300
Magé.....	24:726\$300	46:328\$300	Saquarema.....	17:743\$000	15:433\$000	- 2:310\$000
Maricá.....	59:629\$700	46:328\$300	Sumidouro.....	6:113\$200	7:100\$700	+ 987\$500
Niterói — 1ª.....	200:707\$900	213:337\$200	Teresopolis.....	18:342\$900	22:750\$100	+ 4:407\$200
Niterói — 2ª.....	292:950\$500	317:371\$200	Valença.....	236:760\$200	235:343\$100	- 1:417\$100
Niterói — 3ª.....	106:565\$900	121:225\$600	Vassouras — 1ª.....	57:183\$900	54:852\$900	- 2:331\$000
Friburgo — 1ª.....	214:791\$700	239:663\$700	Vassouras — 2ª.....	53:035\$000	55:370\$700	+ 2:335\$700
			Angra dos Reis.....	15:915\$000	17:243\$000	+ 1:333\$000
			Total.....	9.819:313\$700	10.383:838\$300	+ 564:524\$600

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS ARRECADADAS NO ESTADO DO PARANÁ

Repartições arrecadadoras	1º trimestre		Diferença em 1937	Repartições arrecadadoras	1º trimestre		Diferenças em 1937
	1936	1937			1936	1937	
Delegacia Fiscal.....	1.737:103\$100	2.047:374\$300	+ 310:271\$200	Pirai.....	10:336\$600	12:103\$600	+ 1:767\$000
Alfandega:				Ponta Grossa — 1ª.....	431:440\$800	431:212\$700	- 228\$100
Paranaguá.....	85:759\$800	222:425\$300	+ 135:665\$500	Ponta Grossa — 2ª.....	76:246\$300	75:101\$300	- 1:185\$500
Colônias:				Porto de Cima.....	5:097\$500	2:857\$100	- 2:240\$400
Araucária.....	24:645\$100	23:331\$300	+ 5:195\$700	Prudentópolis.....	14:893\$600	18:782\$100	+ 3:883\$500
Bocaiuva.....	6:333\$300	5:555\$200	- 78\$100	Ribeirão Claro.....	30:452\$200	29:128\$300	- 1:323\$900
Canbaré.....	108:439\$300	121:433\$300	+ 12:53\$200	Rio Branco.....	7:834\$000	6:253\$300	- 1:640\$700
Campo Largo.....	20:922\$700	25:930\$300	+ 6:017\$600	Rio Negro.....	29:917\$700	35:841\$300	+ 6:023\$600
Castro.....	42:930\$800	35:519\$300	- 6:439\$900	Santo Antonio da Platina.....	30:754\$400	31:534\$100	+ 779:700
Colombo.....	13:835\$300	15:132\$300	+ 1:342\$500	São João do Triunfo.....	5:652\$500	6:736\$600	+ 1:094\$000
Curitiba — 1ª.....	3.017:261\$460	2.978:533\$200	- 33:666\$400	São José dos Pinhais.....	26:997\$100	31:460\$100	+ 44463\$000
Curitiba — 2ª.....	833:742\$900	874:171\$100	+ 10:423\$200	São Matheus.....	17:667\$100	21:521\$800	+ 3:854\$700
Curitiba — 3ª.....	232:762\$700	235:133\$900	+ 2:376\$200	Serro Azul.....	10:620:100	8:958\$900	- 1:661\$200
Deodoro.....	7:028\$700	6:831\$900	- 195\$800	Siqueira Campos.....	16:619\$000	17:725\$300	+ 1:106\$300
Guarakesa.....	3:672\$500	7:012\$700	+ 30339\$400	Tamandaré.....	6:282\$600	6:2849\$600	+ 2\$000
Guarapuava.....	37:544\$500	39:933\$200	+ 2:444\$700	Veixeira Soares.....	15:183\$100	20:094\$100	+ 4:911\$000
Imbituva.....	12:103\$700	15:063\$100	+ 2:959\$700	Thomazina.....	23:563\$500	32:669\$700	+ 9:104\$200
Itiranga.....	12:430\$400	13:569\$700	+ 1:139\$300	Tibagi.....	26:438\$900	27\$526\$900	+ 1:088\$000
Iratí.....	42:637\$900	48:101\$300	+ 5:463\$400	Uluão da Vitória.....	38:782\$500	38:259\$700	- 522\$800
Jacarezinho.....	40:805\$100	47:325\$300	+ 6:520\$700	Wenceslau Braz.....	12:274\$200	18:601\$300	+ 6:327\$100
Jaguariaíva.....	56:059\$600	63:180\$600	+ 7:121\$000	Mesa de Kendas Alfandegada:			
Lapa.....	26:952\$000	34:598\$500	+ 7:636\$500	Antonina.....	59:989\$600	91:425\$400	+ 31:435\$800
Mallet.....	18:964\$800	22:638\$200	+ 3:653\$400	Mesa de Rendas não Alfandegada:			
Morretes.....	123:536\$800	89:193\$000	- 34:427\$800	Fós do Iguaçu.....	12:553\$300	15:871\$700	+ 3:308\$100
Palmas.....	12:939\$100	10:012\$200	- 2:906\$900	Totais.....	7.530:712\$000	8.044:924\$300	+ 514:212\$300
Palmeira.....	21:118\$400	24:226\$100	+ 3:033\$700				

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de maio de 1937

Requerimentos:

N. 9.935-937 — Albino C. Gonçalves. — Altere-se a classificação para "casa de pasto sem bebidas" a contar do 2º semestre deste ano.

N. 13.768-937 — Manuel Anselmo. — Mantenho o despacho de 16 de setembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 19 do mesmo mez e ano.

N. 1.696 — J. A. Rodrigues. — Indeferido quanto á classificação porque o requerente continúa a vender perfumaria. Altere-se o valor locativo para 3:600\$000 ao lançamento de 1938. Deixo de tomar conhecimento do pedido de redução do valor locativo para o corrente exercício por estar perempto o direito de reclamar.

N. 2.332-937 — J. P. Carneiro Sobrinho. — De acordo com a informação, laudo e parecer, indeferido.

N. 476-937 — Adelino Gomes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se a classificação para "casa de pasto com bebidas", em 1937.

N. 11.581-937 — José Rodrigues Bento. — Faça-se a retificação.

N. 4.649-937 — Felisbela Borges. — Altere-se a classificação para "botequim e casa de pasto", e reduza-se o valor locativo para 4:800\$00 em 1937.

N. 43.009-937 — J. C. Sorrentino. — Indeferido quanto á classificação. Reduza-se o valor locativo para 4:200\$ em 1937.

N. 13.260-937 — A. Henriques & Batista. — Altere-se a classificação para "cabeleireiro não vendendo perfumarias" em 1937.

N. 13.403-937 — Avelino Moreira. — Altere-se a classificação para "padaria e balas" de acordo com a informação, laudo e parecer, em 1937.

N. 15.068-937 — Augusto Soares de Vasconcelos e outros. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$ nos termos do art. 70 do regulamento em vigor. Outrossim, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 15.066-937 — S. A. Mercantil e Imobiliária e outro. — Idem.

N. 15.371-937 — Odipé Gaiacós Cavalheiro. — Idem.

N. 15.067-937 — Ferreira & Matuck. — Em face do art. 63 do regulamento em vigor, não há a imposição da penalidade a que alude a informação. Cobre-se, assim, o selo simulado.

N. 15.064-937 — Ferreira Gama & Comp. — Idem.

N. 15.369-937 — Osvaldo & Araújo. — Idem.

N. 15.167-937 — A. A. Lobato de Farias e outro. — Idem.

N. 15.069-937 — Seabra & Silva. — Idem.

N. 15.373-937 — Manuel de Oliveira e Castro. — Idem.

N. 15.758-937 — Wilson King & Comp. Ltda. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 15.461-937 — International Machinery & Co. e outro. — Idem.

N. 15.374-937 — Raul R. Rudge. — Idem.

N. 15.760-937 — Joaquim Pinto e outro. — Idem.

N. 15.759-937 — Eduardo Fidalgo Asenjo e outro. — Idem.

N. 15.062-937 — Claudionor Bragança. — Em face do artigo 63 do regulamento em vigor, não pode haver a imposição da penalidade a que alude a informação. Cobre-se, pois, o selo simulado.

N. 15.061-937 — Pedro Cibrão e outro. — Idem.

N. 8.443-937 — Deferido, nos termos da informação e do parecer.

N. 14.799-937 — Marcos Gronstein. — Idem.

N. 9.395-937 — Samuel Zonis. — Idem.

N. 11.308-937 — Antônio Aniceto. — Idem.

N. 13.020-937 — A. L. Morais & Comp. — Nos termos da informação e de acordo com o parecer, faça-se a alteração para 24:800\$ no corrente exercício.

N. 25.537-937 — Mário Bianchi. — De acordo com o laudo e o parecer, faça-se a redução do valor locativo para 24:000\$ no corrente exercício.

N. 23.708-937 — Eliza Augusta da Rocha Melo Vieira e outro. — Nos termos do laudo e do parecer, faça-se a redução do valor locativo para 27:000\$ no corrente exercício.

N. 38.702-937 — Joaquim do Amaral Castêlões Júnior.

— Intime-se o requerente a apresentar o conhecimento número 1.157, de 7 de julho de 1934, comprovante do depósito efetuado.

N. 12.054-937 — Célio Peixoto de Azevedo Loureiro. — Faça-se a transferência proposta.

Processo n. 37.200/1936 — Consulta do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro.

Quanto á incidência do selo de acordo com o art. 23 do Regulamento do Selo do papel em vigor, já esta Recebedoria se pronunciou em despacho publicado no "Diário Oficial" de 27 de março último, tendo a Diretoria das Rendas Internas também tratado do assunto na Ordem n. 208, á Superintendência da Fiscalização do Selo nas operações bancárias, publicada no "Diário Oficial" de 17 de abril deste ano.

Os demais itens ou sugestões da consulta perderam o seu objeto, visto como tratam de aplicação do selo nas apostilhas de seguro durante o período de transição do antigo para o novo Regulamento do Selo já citado.

Precatórios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 200\$ em favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Auto n. 1.137-1936 c/ Alfredo Duarte — Em poder de José Batista Lopes, negociante estabelecido á rua das Laranjeiras n. 47, foi apreendida uma nota de venda, datada de 31 de outubro de 1936, com um recibo de 82\$000, firmado por Pedro Geraldo Silva, sem o competente selo.

Lavrado o auto, foram intimados os responsáveis, que deixaram o processo correr á revelia, conforme termos de fls.

Assim, provada a infração, julgo procedente o referido auto e imponho a cada um dos autuados Pedro Geraldo Silva e José Batista Lopes a multa de 100\$000, c/r do disposto no art. 60, letras a, e c, ficando o primeiro sujeito ao pagamento do selo devido, com revalidação, nos precisos termos do art. 50, n. 1, ludo do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1936.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 21.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

N. 4.794 — Alberto Arouth. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 2.187 — M. C. de Menezes. — Tendo em vista o que informa o Sr. lançador, faça-se a inscrição pela forma proposta.

N. 8.668 — José Afonso da Rocha. — Anote-se a ampliação do negócio nos termos do parecer.

N. 33.710 — Zenaide Magalhães. — Anote-se a baixa, cancelando-se as certidões indicadas. Imponho a Zenaide Magalhães a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 40.409 — Manoel Soares. — Averbe-se a baixa, a partir de 1935, cancelando-se as respectivas certidões. Imponho a Manoel Soares a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 7.996 — Valentim Xavier Pereira. — Averbe-se a mudança. Imponho a Valentim Xavier Pereira a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 20.259 — Elyses de Oliveira. — Faça-se a inscrição, com a nota de isento.

N. 32.676 — Antônio da Silva. — Faça-se a inscrição pela forma proposta dando-se baixa, *ex-officio* a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Antônio a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 42.004 — Walter James Gosling. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, na parte relativa a multa imposta, para torná-lo de nulo efeito.

N. 24.479 — Acacio Fernandes. — Inscreva-se a coleta de fls. 5, pela forma proposta. Imponho a Acacio Fernandes a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 770 — Silvain Eliakin. — Averbe-se a baixa pela forma proposta. Imponho a Bibencourt Vilela & Cia. a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 42.471 — Antônio Donato. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Antônio Donato a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 8.261 — Tufie Muare. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a Tufie Muare a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 12.834 — Dr. Nassre Kamel. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho ao Dr. Nassre Kamel a multa de 100\$000, mínimo da lei. Feita a inscrição diga o Sr. lançador sobre o pedido de baixa formulado na petição retro.

N. 18.678 — Cesar Irmão & Cia. — Transfira-se *ex-officio*, para J. C. Barros e, em seguida para a firma requerente Cesar Irmão & Cia. Imponho ao primeiro a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 38.948 — Antônio Cid Loureiro. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho anterior.

N. 8.177 — Manoel Cerqueira. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Antero Gomes Fernandes, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 42.468 — Manoel Pires Pinto. — Faça-se as transferências propostas, *ex-officio*. Imponho a firma Manoel Pires Pinto e Antônio Batista Montagua e ao sucessor desta Manoel Dias de Sousa, a cada um, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 31.406 — Booz Perestrelo da Camara. — Faça-se a inscrição, com a nota de isento.

N. 26.622 M. A. Carneiro & Cia. — Averbe-se a mudança e, em seguida, anote-se a baixa a partir de 1937.

N. 5.881 — Adão Pinto Duarte. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, pela forma proposta, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Manoel José Martins a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 2.355 — Alberto & Coutinho. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, pela forma proposta, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Francisco Fernandes de Moraes, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 6.135 — Joaquim Teixeira. — Transfira-se *ex-officio*, para Joaquim Teixeira a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 703 — Jakob Krajcer. — Idem.

N. 22.427 — Ramiro P. Ferreira. — Idem.

N. 1.086 — Manoel Godinho e outro. — Transfira-se, *ex-officio*, para João Viana, a quem imponho a multa de réis 125\$000, médio da lei.

N. 42.480 — Fernando & Cascardo. — Idem.

N. 42.477 — Vafa Almeida & Cia. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

DESPACHO DO SR. SUB-DIRETOR

N. 2.477/37 — Geraldo Sorrentino. — Junte a patente de registro.

N. 2.642/37 — Ricardo Ventura. — Junte a patente de registro do corrente exercício.

N. 3.033/37 — M. Ferreira & Azevêdo. — Junte a patente de registro.

N. 3.704/37 — José Titor. — Junte a patente de registro.

N. 4.929/37 — Carlos da Silva Araujo. — Satisfaca a exigência.

N. 4.460/37 — Luiz Barcelos Sobral. — Satisfaca a exigência.

N. 5.434/37 — E. Pestana & Cia Ltda. — Junte a patente de registro exercido 1936.

N. 6.013/37 — Germano Castelo Branco. — Junte a patente de registro.

N. 6.032/37 — Martins Filho. — Junte a patente de registro.

N. 6.053/37 — Gurvitz & Bernardo Ltda. — Junte a patente de registro.

N. 6.167/37 — Manoel Rodrigues Português. — Junte a patente de registro.

N. 6.760/37 — Manoel Garcia Martinês. — Junte a patente de registro.

N. 7.439/37 — Maria Luiza C. Albuquerque. — Satisfaca a exigência.

N. 7.255/37 — M. M. Moreira. — Junte a patente de registro.

N. 7.263/37 — Angelo Ribeiro Delfim. — Junte a patente de registro.

N. 7.274/37 — Amadeu Augusto de Souza. — Junte a patente de registro.

N. 7.545/37 — Jankiel David Goldfeld. — Junte a patente de registro.

N. 7.735/37 — Natal Guerchuni. — Junte a patente de registro.

N. 8.001/37 — Comp. Electrolux S/A. — Junte a patente de registro.

N. 8.023/37 — F. Hilário. — Junte a patente de registro.

N. 8.441/37 — Cia. Dr. Scholl S/A. — Junte a patente de registro.

N. 8.446/37 — Pinches Handelsman. — Junte a patente de registro.

N. 8.456/37 — Luik & Kleiner Ltda. — Junte a patente de registro.

N. 8.598/37 — H. Engellhard & Cia. — Junte a patente de registro.

N. 8.684/37 — José Gonçalves. — Junte a patente de registro.

N. 8.725/37 — Panificação Odeon Ltda. — Junte a patente de registro.

N. 8.852/37 — J. Hubat Rodrigues & Silva. — Junte a patente de registro.

N. 8.857/37 — Franklin Braga. — Junte a patente de registro.

N. 8.995/37 — M. Feliciano Duarte. — Junte a patente de registro do corrente exercício.

N. 9.246/37 — H. Castro Araujo. — Prove a mudança de local.

N. 9.336/37 — Antônio Bastos Ribeiro & Irmão. — Satisfaca a exigência.

N. 9.688/37 — Silva Vieira & Cia. Ltda. — Junte a patente de registro.

N. 9.767/37 — João Nogueira. — Junte a patente de registro.

N. 9.985/37 — José Raul Abrêu. — Junte a patente de registro.

N. 9.926/37 — Vitório Amandio. — Junte a patente de registro.

N. 9.933/37 — Dário Fito de Araujo. — Junte a patente de registro.

N. 10.026/37 — Palmira da Souza. — Junte a patente de registro.

N. 10.191/37 — João Manoel Segundo. — Junte a patente de registro.

N. 10.348/37 — Loureiro Irmão & Cia. — Junte a patente de registro.

N. 10.542/37 — Lejbus Urman. — Junte a patente de registro.

N. 10.528/37 — Joaquim Ferreira. — Junte a patente de registro.

N. 10.946/37 — Antônio Augusto dos Reis. — Junte a patente de registro.

N. 11.133/37 — José Hoge. — Junte a patente de registro.

N. 11.307/37 — Otávio Alves de Souza. — Junte a patente de registro.

N. 11.374/37 — Luiz de Freitas. — Junte a patente de registro.

N. 11.422/37 — Francisco Ribeiro dos Santos. — Junte a patente de registro.

N. 11.466/37 — José Esteves Junior. — Junte a patente de registro.

N. 12.084/37 — Nelson de Freitas. — Junte a patente de registro.

N. 12.756/37 — Ferraz & Cia. — Junte a patente de registro.

N. 13.261/37 — Barbará & Cia. Ltda. — Junte a patente de registro.

N. 24.664/37 — Carvalho Irmão & Cia. — Junte a patente de registro.

N. 26.319/37 — Jorge Monteiro & Cia. — Junte a patente de registro.

N. 35.824/37 — Albino dos Santos. — Junte a patente de registro.

N. 36.598/37 — Pedro Bacos. — Junte a patente de registro.

N. 37.703/37 — I Merhy. — Junte a patente de registro.

N. 42.371/37 — Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda. — Junte a patente de registro.

Tabelas de especialidades farmacêuticas, publicadas na forma do art. 68, do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de Outubro de 1926.

Tabela de marca, peso e medida da especialidade farmacêutica fabricada pelo Sr. Perianthro Revault da Silveira, à rua Pedro Américo n. 91, 1º andar:

Linimento Gaúcho. Cdafraseo contém 50 cc..

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937. — *Perianthro Revault da Silveira*.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação na Produtos Químicos Ciba Ltda., estabelecida à rua Teófilo Ottoni n. 81, Distrito Federal:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característicos (3) — Imposto

Cibalena (1), 6 comprimidos, \$040.
Cibalena (1), 15 comprimidos, \$080.
Cibalena (1), 250 comprimidos, \$900.
Fitina (1), 20 comprimidos, \$200.
Fitina (1), 40 comprimidos, \$200.
Resil (5), 200 c. c., \$100.
Resil (5), 80 c. c., \$080.
Coramina (6), 10 c. c., gotas, \$080.
Coramina (6), 15 cc., gotas, \$100.
Coramina (6), 100 c. c., gotas, \$600.
Fitina (10), 100 grs. granl., \$400.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — *Pela Produtos Químicos Ciba Ltda. (ass. ilegível)*.

Tabela dos preparados fabricados pelo farmacêutico Elmano O. de Moraes, com pequeno fabrico à rua Barão do Bom Retiro n. 370:

Preparado — Embalagem — Classe — Selo

Hidrobilitio, caixas de 6 ampólas com soluto isotônico preparado 2 cc., VII, \$400.

Iodo-ferrol Godoi, vidro de 250 cc., V, \$200.

Pneumatol Godoi, vidro de 120 cc., V, \$080.

Mutolis, caixas de 6 ampólas 1,5 cc., VII, \$400.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937. — *Elmano O. de Moraes*.

Relação dos preparados do Laboratório de Produtos Farmacêuticos da firma Alvarenga Mafrá & Comp., estabelecida à rua Júlio do Carmo n. 9:

Nome das marcas — Classificação — Capacidade — Impostos

Balsamil, V, 150 cc., \$100.

Xarope Cecropina, V, 200 cc., \$100.

Gotas Neuro Tônicas, VI, 25 cc., \$200.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937. — *Alvarenga Mafrá & Comp.*

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Warner International Corporation, estabelecida à rua Conde de Bonfim n. 124, Distrito Federal:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Pilulas Catárticas do Dr. Ayer, I, drágeas pesando cada unidade menos de 30 centigramas, vidros com 50 drágeas, \$150.

Veganin, I, comprimidos pesando cada unidade mais de 30 centigramas, tubos de 12 comprimidos, \$100.

Veganin, I, estojos de 3 comprimidos, \$060, amostra.

Anusol, III, latas de 10 supositórios, \$300.

Anusol, III, caixinhas de 4 supositórios, \$200, amostra.

Linimento de Sloan, V, vidros de capacidade de 77 cc., \$080.

Agarol, V, vidros de capacidade de 198 cc., \$100.

Agarol, V, vidros de capacidade de 92 cc., \$080, amostra.

Gestex do Dr. Ayer, V, vidros de capacidade até 100 cc., \$080.

Peitoral de Cereja do Dr. Ayer, V, vidros de capacidade até 100 cc., \$080.

Salsaparrilha do Dr. Ayer, V, vidros de capacidade até 150 cc., \$100.

Linimento de Sloan, VI, vidros de capacidade de 24 cc., \$200, amostra.

Cal-Bis-Ma, X, latas de capacidade de 75 cc., \$200, amostra.

Cal-Bis-Ma, X, latas de capacidade de 240 cc., \$500, grande.

Cal-Bis-Ma, X, latas de capacidade de 125 cc., \$100, média.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *Pela Warner International Corporation, R. B. Wilson*.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Carvalho de Mendonça & Comp. Ltda., estabelecida à rua Assunção n. 141, nesta Capital:

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Thevix, adulto, classe VII, caixas de 12 empólas 2cc., \$800.

Thevix, infantil, classe VII, caixas de 12 empólas, 1 cc., oitocentos réis.

Myovix, adulto, classe VII, caixas de 2 cc., \$800.

Myovix, infantil, classe VII, caixas de 12 empólas 1 cc., oitocentos réis.

Erithroluol, classe VII, caixas de 6 empólas 2 cc., \$100.

Erithroluol, classe VII, caixas de 100 empólas 2 cc., \$4000.

Mercophenil, classe VII, caixas de 12 empólas 2 cc., \$800.

Mercophenil, classe VII, caixas de 100 empólas 2 cc., \$4000.

Neuro-tônico panterápico, classe VII, caixas de 12 empólas 2 cc., \$800.

Triclipina, classe I, vidros 36 comprimidos 0,50, \$200.

Vermopanterápico, classe I, vidros 10 pérolas de 0,30, sessenta réis.

Rino-panterápico, classe XI, bisnagas de crème de 0,40 com réis.

Cálcio-panterápico, classe VII, caixas de 6 empólas 5 cc., oitocentos réis.

Cálcio-panterápico, classe VII, caixas 6 empólas 10 cc., oitocentos réis.

Cálcio-panterápico, classe VII, caixas 50 empólas 5 cc., \$6000.

Cálcio-panterápico, classe VII, caixas 50 empólas 10 cc., \$6000.

Cálcio-panterápico, classe VII, caixas 100 empólas 5 cc., \$6000.

Cálcio-panterápico, classe VII, caixas 100 empólas 10 cc., \$6000.

Vacina contra coqueluche, classe VII, caixas 6 empólas 2 cc., \$400.

Vacina anti-gonocócica (forte), classe VII, caixas 6 empólas 2 cc., \$400.

Vacina anti-gonocócica (fraca), classe VII, caixas 6 empólas, 2 cc., \$400.

Vacina anti-estreptocócica classe VII, caixas 6 empólas 2 cc., \$400.

Vacina anti-estafilocócica classe VII, caixas 6 empólas 2 cc., \$400.

Vacina anti-plefítica classe VII, caixas 6 empólas 2 cc., quatrocentos réis.

Vacina anti-gonocócica (fraca), classe VII, caixas 6 empólas 2 cc., \$400.

Vacina anti-piagénica (fraca) classe VII, caixas 6 empólas 2 cc., \$400.

Vacina anti-cóli bacillar classe VII, caixas 6 empólas 2 cc., quatrocentos réis.

Vacina anti-pneumônica classe VII, caixas 6 empólas 2 cc., quatrocentos réis.

Vacina pérvica classe VII, caixas 6 empólas 2 cc., \$400.

Tabela das especialidades farmacêuticas de fabricação do Instituto de Fisiologia aplicada, com sede nesta Capital, á rua das Laranjeiras n. 126.

Produtos — Classe — Característicos — Imposto

Bismanion série A, VII, caixa de 6 empólas 1,5, \$400.

Bismanion série B, VII, caixa de 6 empólas 1,5, \$400.

Bismanion infantil, VII, caixa de 6 empólas 1,5, \$400.

Flamiodina, VII, caixa de 10 empólas 2 cc., \$800.

Flamiodina, VII, caixa de 6 empólas 5 cc., \$800.

Flamibromina, VII, caixa de 10 empólas 2 cc., \$800.

Palicida, VII, caixa de 10 empólas 2 cc., \$800.

Palicida, serie infantil, VII, caixa de 10 empólas 2 cc., oitocentos réis.

Isocal, VII, caixa de 10 empólas 2 cc., \$800.

Isocal, VII, caixa de 6 empólas 5 cc., \$800.

Cardinogeno, VII, caixa de 6 empólas 1 cc., \$400.

Auramin, IX, bisnaga de 10,0, \$100.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — Pelo Instituto de Fisiologia Aplicada, *Oswaldo A. Ramos*.

Tabela de Especialidades Farmacêuticas de fabricação de Augusto da Silva Ferreira, com laboratório á rua Francisco Eugênio n. 120, Rio de Janeiro.

Injeção Secativa Macedo (solução), classe V, capacidade 200 cc., \$100.

Tussiton (xarope), classe V, capacidade 150 cc., sêlo, \$100.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *Augusto da Silva Ferreira*.

Tabela de Especialidades Farmacêuticas, de fabricação de M. Vaillant & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Antunes Maciel n. 24.

Classificação fiscal (2)—Característicos (3)—Imposto (4)

Alcafrão Guyot, classe V, 350 cc., \$200.

Quinium Labarraque (vidros pequenos), classe V, 350 cc., quatrocentos réis.

Quinium Labarraque (vidros grandes), classe V, 600 cc., quatrocentos réis.

Xarope Omagil, classe V, 220 cc., \$200.

Carvão de Belloc, classe X, 300 cc., \$500.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — P. p. E. Vaillant & Comp., *M. Crettore*.

Tabela de pesos e de preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Décio de Oliveira, estabelecida á rua José Bonifácio, 180 A.

Formi kola, classe V, peso 250 grs., imposto, \$250.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — *Décio de Oliveira*.

Tabela das especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório São Bernardo, estabelecido nesta Capital, á avenida Suburbana n. 2.666, de acordo com a circular n. 16, de 15 de maio de 1935, do Ministério da Fazenda.

Nomes dos preparados — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Água Inglesa, classe XII, Gfs. 500. G. G., 100 réis.

Selva de Jatobá, classe V, Gfs. 300 G. G., 200 réis.

Tinturas vegetais em geral, classe V, vidros 90 G. G., 20 réis.

Tropocálcio (Pó), classe X, latinhas 100,0, 300 réis.
Vinho Creosolado, classe V, vidros 300 G. G., 200 réis.
Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1936. — Por E. Simões & Companhia Limitada, *Sebastião Lopes da Silva* (gerente do Laboratório São Bernardo).

Tabela de especialidades farmacêuticas e biológicas de fabricação de Paulo Proença & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Voluntários da Pátria n. 286:

Produtos — embalagem — Imposto — Observações

Adrenalina 0,0005, classe VII, caixas, 6 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Adrenalina 0,0005, classe VII, caixas, 12 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Adrenalina 0,0005, classe VII, caixas, 30 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Adrenalina 0,001, classe VII, caixas, 6 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Adrenalina, 0,001, classe VII, caixas, 12 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Adrenalina 0,001 classe VII, caixas, 30 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Anemion, classe VII, caixas, 6 emp., 2cc., \$400, prod. oficial.

Bismocitol, classe VII, caixas, 10 emp., 2cc., \$800, prod. oficial.

Bismocitol, classe VII, caixas, 100 emp., 2cc., \$8000, prod. oficial.

Bismofantil, classe VII, caixas, 10 emp., 2cc., \$800, prod. oficial.

Bismofantil, classe VII, caixas, 100 emp., 2cc., \$8000, prod. oficial.

Emetina 0,01, classe VII, caixas, 6 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Emetina 0,02, classe VII, caixas, 6 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Emetina 0,03, classe VII, caixas, 6 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Emetina 0,04, classe VII, caixas, 6 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Emetina 0,05, classe VII, caixas, 6 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Emetina 0,06, classe VII, caixas, 6 emp., 1cc., isento, prod. oficial.

Fitomina classe VII, caixas, 10 emp., 2cc., \$800.

Mutiol, classe VII, caixas, 10 emp., 2cc., \$800.

Mutiol, classe VII, caixas, 100 emp., 2cc., \$8000.

Néo HG, classe VII, caixas, 10 emp., 1cc., \$800.

Néo HG, classe VII, caixas, 100 emp., 1cc., \$8000.

Néo tuberculina Cardoso:

Fontes, 1ª série, classe VII, caixas, 6 emp., 2cc., \$400.

Idem, 2ª série, classe VII, caixas, 6 emp., 2cc., \$400.

Idem, 3ª série, classe VII, caixas, 6 emp., 2cc., \$400.

Idem, 4ª série, classe VII, caixas, 6 emp., 2cc., \$400.

Timozol, classe VII, caixas, 12 emp., 1cc., \$800.

Tiozol A, classe VII, caixas, 100 emp., 1 cc., \$8000.

Tiozol B, classe VII, caixas, 12 emp., 1 cc., \$800.

Tiozol C, classe VII, caixas, 100 emp., 1 cc., \$8000.

Tiozol D, classe VII, caixas, 100 emp., 1 cc., \$8000.

Formento Lático "Vivax", classe VI, caixas, 12 tubos, 4 cc., \$960.

Formento Lático "Vivax", classe VI, caixas, 100 tubos, 4 cc., \$8000.

Adrenalina 1 %, classe VI, vidros, 15 cc., isento, produto oficial.

Adrenalina 1 %, classe VI, vidros, 30 cc., isento, produto oficial.

Adrenalina 1 %, classe V, vidros, 100 cc., isento, produto oficial.

Hemozol, classe V, vidros, 250 cc., \$200.

Néo Iodo, classe VI, vidros, 40 cc., \$200.

Opoginol, classe VI, vidros, 40 cc., \$200.

Suquepar, classe VI, vidros, 40 cc., \$200.

Normolax, classe I, vidros, 20 comp., 27 catgr., \$680.

Otonal, classe I, vidros, 20 comp., 30 catgr., \$680.

Crementasal, classe IX, tubo, 15 grs., \$100.

Dermovita, classe IX, tubo, 22 grs., \$100.

Vaselina boricada, classe IX, tubo, 20 grs., isento, produto oficial.

Vaselina esterelizada, classe IX, tubo, 20 grs., isento, produto oficial.

Vaselina fenicada, classe IX, tubo, 20 grs., isento, produto oficial.

Vaselina salolada, classe IX, tubo, 20 grs., isento, produto oficial.

Gino-pasta, classe III, caixas, 10 velas, \$300.

Aplicador gino-pasta, classe III, caixas, 5 velas, \$200.

Neo-Varinas Preventivas:

Meningococica, classe VII, caixas, 6 emps., 2 cc., \$400.

Tífica paratífica, classe VII, caixas, 3 emps., 2 cc., \$400.

Disentérica-Poli, classe VI, caixas, 3 tubos, 4 cc., \$240.

Tífica-Paratífica-disentérica, classe VI, caixas, 3 tubos, 4 cc., \$340.

Tífica-Paratífica-Disentérica, classe VI, vidros, 100 cc., \$080.

Néo-vaccinas curativas:

Antipyogena, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Asthmatica, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Broncho-pulmonar, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Coli, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Coqueluchosa, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Estaphylococica, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Estreptococica, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Gonococica associada concentrada, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Gonococica pura concentrada, classe VI, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Grippal, classe VII, caixa de 3 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Pneumococica, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Pyelítica, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Typhica pura, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Typhica paratyphica, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., 400 réis.

Coli, classe VI, caixa de 6 tubos, 4 cc., 480 réis.

Hypodermia:

Água bi-distilada, classe VII, caixa de 1 empôla, 5 cc., isento, produto oficial.

Aguabi-distilada, classe VII, caixa de 6 empôlas, 5 cc., isento, produto oficial.

Aguabi-distilada, classe VII, caixa de 12 empôlas, 5 cc., isento, produto oficial.

Aguabi-distilada, classe VI, caixa de 30 empôlas, 5 cc., isento, produto oficial.

Aguabi-distilada, classe VII, caixa de 1 empôla, 10 cc., isento, produto oficial.

Aguabi-distilada, classe VII, caixa de 6 empôlas, 10 cc., isento, produto oficial.

Aguabi-distilada, classe VII, caixa de 12 empôlas, 10 cc., isento, produto oficial.

Aguabi-distilada, classe VII, caixa de 30 empôlas, 10 cc., isento, produto oficial.

Aguabi-distilada, classe VII, caixa de 1 empôla, 20 cc., isento, produto oficial.

Apomorfina cloridrato, 0,005, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Idem, 0,005, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Arrenal 0,02, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Arrenal 0,02, classe VI, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Arrenal 0,03, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Arrenal 0,05, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Arseniato de sódio 0,001, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Arseniato de sódio 0,001, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Atropina sulfato neutro 0,00025, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Idem, 0,00025, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Azul de metileno 0,05, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Azul de metileno 0,05, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Azul de metileno 0,05, classe VII, caixa de 30 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Azul de metileno, 1 %, classe VII, caixa de 1 empôla, 5 cc., isento, produto oficial.

Azul de metileno, 1 %, classe VII, caixa de 6 empôlas, 5 cc., isento, produto oficial.

Azul de metileno, 1 %, classe VII, caixa de 12 empôlas, 5 cc., isento, produto oficial.

Cacodilato de ferro 0,05, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cacodilato de ferro 0,05, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cacodilato de sódio 0,05, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cacodilato de sódio 0,05, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cacodilato de sódio 0,10, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cacodilato de sódio 0,10, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cafeína-benzoato 0,25, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cafeína-benzoato 0,25, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cafeína-benzoato 0,25, classe VII, caixa de 30 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cafeína-sparteína 0,25/0,05, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cafeína-sparteína 0,25/0,05, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cafeína-sparteína 0,25/0,05, classe VII, caixa de 30 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cafeína-striquinina 0,25/0,001, classe VII, caixa de 6 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Idem, 0,25/0,001, classe VII, caixa de 12 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Idem, 0,25/0,001, classe VII, caixa de 30 empôlas, 1 cc., isento, produto oficial.

Cálcio cloreto 10 %, classe VII, caixa de 1 empôla, 5 cc., isento, produto oficial.

Cálcio cloreto 10 %, classe VII, caixa de 6 empôlas, 5 cc., isento, produto oficial.

Cálcio cloreto 10 %, classe VII, caixa de 12 empôlas, 5 cc., isento, produto oficial.

Cálcio cloreto 10 %, classe VII, caixa de 1 empôla, 10 cc., isento, produto oficial.

Cálcio cloreto 10 %, classe VII, caixa de 6 empôlas, 10 cc., isento, produto oficial.

Cálcio cloreto 10 %, classe VII, caixa de 12 empôlas, 10 cc., isento, produto oficial.

Cálcio cloreto 10 %, classe VII, caixa de 1 empôla, 20 cc., isento, produto oficial.

Cálcio glicero-fosfato 0,025, classe VII, caixa de 6 empôlas, 2 cc., isento, produto oficial.

Cálcio glicero-fosfato, 0,025, classe VII, caixas, 12 empôlas, 2 cc., isento, Prod. oficial.

Cálcio hipofosfito, 0,05, classe VII, caixas, 6 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.

Cálcio hipofosfito, 0,05, classe VII, caixas, 12 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.

Cânfora-éter-óleo, 0,25, classe VII, caixas, 6 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.

Cânfora-éter-óleo, 0,05, classe VII, caixas, 12 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.

Cânfora-éter-óleo, 0,25, classe VII, caixas, 30 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.

Cânfora-óleo, 0,05, classe VII, caixas, 6 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.

Cânfora-óleo, 0,05, classe VII, caixas, 12 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.

Cânfora-óleo, 0,05, classe VII, caixas, 30 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.

Cânfora-óleo, 0,05, classe VII, caixas, 6 empôlas, 2 cc., isento, Prod. oficial.

Digitalina Crist., 0,0002, classe VII, caixas, 6 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Digitalina Crist., 0,0002, classe VII, caixas, 12 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Duboisina sulfato, 0,0005, classe VII, caixas, 6 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Duboisina sulfato, 0,0005, classe VII, caixas, 12 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Ergotina tipo Bonjean, 0,50, classe VII, caixas, 6 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Ergotina tipo Bonjean, 0,50, classe VII, caixas, 12 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Eserina sulfato, 0,001, classe VII, caixas, 6 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Eserina sulfato, 0,001, classe VII, caixas, 12 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Éter sulfúrico, 1, classe VII, caixas, 6 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Éter sulfúrico, 1, classe VII, caixas, 12 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Éter sulfúrico, 1, classe VII, caixas, 30 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Eucaliptol, 0,10, classe VII, caixas, 6 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Eucaliptol, 0,10, classe VII, caixas, 12 empôlas, 1 cc., isento, Prod. oficial.
Gaiacol-benzoato 0,05, classe VII, caixas de 6 emps., 1 cc., isento, prod. oficial.
Gaiacol-benzoato 0,05, classe VII, caixas de 12 emps., 1 cc., isento, prod. oficial.
Gluconato de cálcio 10%, classe VII, caixas de 6 emps., 2 cc., isento, prod. oficial.
Gluconato de cálcio 10%, classe VII, caixas de 12 emps., 2 cc., isento, prod. oficial.
Gluconato de cálcio 10%, classe VII, caixas de 30 emps., 2 cc., isento, prod. oficial.
Gluconato de cálcio 10%, classe VII, caixas de 1 emp., 5 cc., isento, prod. oficial.
Gluconato de cálcio 10%, classe VII, caixas de 6 emps., 5 cc., isento, prod. oficial.
Gluconato de cálcio 10%, classe VII, caixas de 12 emps., 5 cc., isento, prod. oficial.
Gluconato de cálcio 10%, classe VII, caixas de 1 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
Gluconato de cálcio 10%, classe VII, caixas de 6 emps., 10 cc., isento, prod. oficial.
Gluconato de cálcio 10%, classe VII, caixas de 12 emps., 10 cc., isento, prod. oficial.
Glicero-fosfato de ferro 0,05, classe VII, caixas de 6 emps., 1 cc., isento, prod. oficial.
Glicero-fosfato de ferro 0,05, classe VII, caixas de 12 emps., 1 cc., isento, prod. oficial.
Glicero-fosfato de sódio 0,25, classe VII, caixas de 6 emps., 1 cc., isento, prod. oficial.
Glicero-fosfato de sódio 0,25, classe VII, caixas de 12 empôlas, 1 cc., isento, prod. oficial.
Gomenol 10%, classe VII, caixas de 1 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
Hexamethilenotetramina 0,20, classe VII, caixas de 6 emps., 1 cc., isento, prod. oficial.
Hexamethilenotetramina 0,20, classe VII, caixas de 12 empôlas, 1 cc., isento, prod. oficial.
Hexametrilenotetramina 10%, classe VII, caixas de 1 empôla, 5 cc., isento, prod. oficial.
Hexamethilenotetramina 10%, classe VII, caixas de 6 empôlas, 5 cc., isento, prod. oficial.
Hexamethilenotetramina 10%, classe VII, caixas de 12 empôlas, 5 cc., isento, prod. oficial.
Hexatilenotetramina 10%, classe VII, caixas de 1 empôla, 10 cc., isento, prod. oficial.
Hexamethilenotetramina 10%, classe VII, caixas de 6 empôlas, 10 cc., isento, prod. oficial.
Hexamethilenotetramina 10%, classe VII, caixas de 12 empôlas, 10 cc., isento, prod. oficial.
Hexamethilenotetramina 20%, classe VII, caixas de 1 empôla, 10 cc., isento, prod. oficial.
Hexamethilenotetramina 20%, classe VII, caixas de 6 empôlas, 10 cc., isento, prod. oficial.
Hiosciamina cloridrato 0,0005, classe VII, caixas de 6 empôlas, 1 cc., isento, prod. oficial.
Hiosciamina cloridrato 0,0005, classe VII, caixas de 12 empôlas, isento, prod. oficial.
Hiposulfito de magnésio 10%, classe VII, caixas de 1 empôla, 5 cc., isento, prod. oficial.

Hipossulfito de magnésio 10%, classe VII, caixas de 6 empólas, 5 cc., isento, prod. oficial.
 Hipossulfito de magnésio 10%, classe VII, caixas de 12 empólas, 5 cc., isento, prod. oficial.
 Hipossulfito de magnésio 10%, classe VII, caixa de 1 empóla, 10 cc., isento, prod. oficial.
 Hipossulfito de magnésio 10%, classe VII, caixas de 6 empólas, 10 cc., isento, prod. oficial.
 Hipossulfito de sódio 10%, classe VII, caixas de 1 emp., 5 cc., isento, prod. oficial.
 Hipossulfito de sódio 10%, classe VII, caixas de 6 emp., 5 cc., isento, prod. oficial.
 Hipossulfito de sódio 10%, classe VII, caixas de 12 emp., 5 cc., isento, prod. oficial.
 Hipossulfito de sódio 10%, classe VII, caixas de 1 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
 Hipossulfito de sódio 10%, classe VII, caixas de 6 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
 Hipossulfito de sódio 10%, classe VII, caixas de 12 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 0,10, classe VII, caixas de 6 emp., 2 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 0,10, classe VII, caixas de 12 emp., 2 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 10%, classe VII, caixas de 1 emp., 5 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 10%, classe VII, caixas de 6 emp., 5 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 10%, classe VII, caixas de 12 emp., 5 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 10%, classe VII, caixas de 1 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 10%, classe VII, caixas de 6 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 10%, classe VII, caixas de 12 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 20%, classe VII, caixas de 1 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 20%, classe VII, caixas de 6 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
 Iodeto de sódio 20%, classe VII, caixas de 12 emp., 10 cc., isento, prod. oficial.
 Lecitina 0,05, classe VII, caixas de 6 empólas, 2 cc., isento, prod. oficial.
 Lecitina 0,05, classe VII, caixas de 12 empólas, 2 cc., isento, prod. oficial.
 Lecitina-strychnina 0,05|0,0005, classe VII, caixas de 6 empólas, 2 cc., isento, prod. oficial.
 Lecitina-strychnina 0,05|0,005, classe VII, caixas de 12 empólas, 2 cc., isento, prod. oficial.
 Medicação de urgência, classe VII, caixas de 6 emp., 1 cc., isento, prod. oficial.
 Medicação de urgência, classe VII, caixas de 12 emp., 1 cc., isento, prod. oficial.
 Mercúrio bio-iodeto 0,01, classe VII, caixas de 6 emp., 1 cc., isento, prod. oficial.
 Mercúrio bio-iodeto 0,01, classe VII, caixas de 12 emp., 1 cc., isento, prod. oficial.
 Mercúrio oxilano I. M. 0,01, classe VII, caixas de 6 empólas, 2 cc., isento, prod. oficial.
 Mercúrio oxilano I. M. 0,01, classe VII, caixas de 12 empólas, 2 cc., isento, prod. oficial.
 Mercúrio oxilano I. V. 0,01, classe VII, caixas de 6 empólas, 2 cc., isento, prod. oficial.
 Mercúrio oxilano I. V., 0,01, classe VII, caixas de 12 empólas, 2 cc., isento, prod. oficial.
 Morruato de sódio 0,01, classe VII, caixas de 6 empólas, 5 cc., isento, prod. oficial.
 Morruato de sódio 0,01, classe VII, caixas de 12 empólas, 5 cc., isento, prod. oficial.
 Nitrato de sódio 0,02, classe VII, caixas de 6 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Nitrato de sódio 0,02, classe VII, caixas de 12 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 0,01, classe VII, caixas de 6 emp., 2 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 0,01, classe VII, caixas de 12 emp., 2 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 1 %, classe VII, caixas de 1 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 1 %, classe VII, caixas de 6 emp., 5 cc., isento, produto oficial.

Novocaina 1 %, classe VII, caixas de 12 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 1 %, classe VII, caixas de 1 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 1 %, classe VII, caixas de 6 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 1 %, classe VII, caixas de 1 emp., 20 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 2 %, classe VII, caixas de 1 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 2 %, classe VII, caixas de 6 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 2 %, classe VII, caixas de 12 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 2 %, classe VII, caixas de 1 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 2 %, classe VII, caixas de 6 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina 2 %, classe VII, caixas de 1 emp., 20 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina-adrenalina 0,05/0,0001, classe VII, caixas de 12 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina-adrenalina 0,05/0,0001, classe VII, caixas de 12 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Novocaina-adrenalina 0,05/0,001, classe VII, caixas de 30 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Nucleinato de sódio 0,05, classe VII, caixas de 6 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Nucleinato de sódio 0,05, classe VII, caixas de 12 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Pilocarpina chlorhydrato 0,005, classe VII, caixas de 6 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Pilocarpina chlorhydrato 0,005, classe VII, caixas de 12 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Quinino chlorhydrato 0,25, classe VII, caixas de 6 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Quinino chlorhydrato 0,25, classe VII, caixas de 12 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Quinino chlorhydrato 0,25, classe VII, caixas de 6 emp., 2 cc., isento, produto oficial.
 Quinino chlorhydrato 0,25, classe VII, caixas de 12 emp., 2 cc., isento, produto oficial.
 Salicylato de sódio 0,10, classe VII, caixas de 6 emp., 2 cc., isento, produto oficial.
 Salicylato de sódio 0,10, classe VII, caixas de 12 emp., 2 cc., isento, produto oficial.
 Salicylato de sódio 10 %, classe VII, caixas de 1 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Salicylato de sódio 10 %, classe VII, caixas de 6 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Salicylato de sódio 10 %, classe VII, caixas de 12 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Salicylato de sódio 10 %, classe VII, caixas de 1 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
 Salicylato de sódio 10 %, classe VII, caixas de 6 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
 Scopalamina bromhydrato 0,0003, classe VII, caixas de 6 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Scopalamina bromhydrato 0,0003, classe VII, caixas de 12 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
 Soro bicarbonatado 5 %, classe VII, caixas de 1 emp., 50 cc., isento, produto oficial.
 Soro bicarbonatado 5 %, classe VII, caixas de 1 emp., 100 cc., isento, produto oficial.
 Soro bicarbonatado 5 %, classe VII, caixas de 1 emp., 250 cc., isento, produto oficial.
 Soro bicarbonatado 5 %, classe VII, caixas de 1 emp., 500 cc., isento, produto oficial.
 Soro cafeinado, classe VII, caixas de 1 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Soro cafeinado, classe VII, caixas de 6 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Soro cafeinado, classe VII, caixas de 12 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
 Soro cafeinado, classe VII, caixas de 1 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
 Soro cafeinado, classe VII, caixas de 6 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
 Soro cafeinado, classe VII, caixas de 1 emp., 20 cc., isento, produto oficial.
 Soro cafeinado, classe VII, caixas de 1 emp., 50 cc., isento, produto oficial.

Soro gonorréico 6,5 %, classe VII, caixa de 1 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 20 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 50 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 100 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 250 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 500 cc., isento, produto oficial.
Soro fisiológico, 7,5 por mil, classe VII, caixa de 1 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, 7,5 por mil, classe VII, caixa de 6 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
Idem idem, 7,5 por mil, classe VII, caixa de 12 emp., 5 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, 7,5 por mil, classe VII, caixa de 1 empôla, 10 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, 7,5 por mil, classe VII, caixa de 1 empôla, 20 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, 7,5 por mil, classe VII, caixa de 1 empôla, 50 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, 7,5 por mil, classe VII, caixa de 1 empôla, 100 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, 7,5 por mil, classe VII, caixa de 1 empôla, 250 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, 7,5 por mil, classe VII, caixa de 1 empôla, 500 cc., isento, produto oficial.
Soro fisiológico hipertônico, 3 %, classe VII, caixa de 1 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
Idem idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 20 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 50 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 100 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 250 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 500 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, 10 %, classe VII, caixa de 1 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, idem, classe VII, caixa de 6 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 20 cc., isento, produto oficial.
Soro de Rinvr, classe VII, caixa de 1 empôla, 10 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 20 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 50 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 100 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, classe VI, caixa de 1 emp., 250 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 500 cc., isento, produto oficial.
Soro de Trunczek, classe VII, caixa de 1 emp., 10 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 20 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 50 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 100 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 250 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, classe VII, caixa de 1 emp., 500 cc., isento, produto oficial.
Sparteina sulfato 0,02, classe VII, caixa de 6 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
Idem idem, 0,02, classe VII, caixa de 12 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, 0,02, classe VII, caixa de 30 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, 0,05, classe VII, caixa de 6 emp., 1 cc., isento, produto oficial.
Idem, idem, 0,05, classe VII, caixa de 12 emp., 1 cc., isento, produto oficial.

Sparteina sulfato 0,65, classe VII, caixas de 30 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Sparteina-strychnina 0,65-0,001, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Sparteina-strychnina 0,65-0,001, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Solução de trinitrina 0,0005, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Solução de trinitrina 0,0005, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Stovaina pura 0,01, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Stovaina pura 0,01, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Stovaina pura 1%, classe VII, caixas de 1 emp. de 5 cc., isento, prod. oficial.

Stovaina pura 1%, classe VII, caixas de 6 emps. de 5 cc., isento, prod. oficial.

Stovaina pura 1%, classe VII, caixas de 12 emps. de 5 cc., isento, prod. oficial.

Stovaina-adrenalina 0,05-0,0001, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Stovaina-adrenalina 0,05-0,0001, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Stovaina-adrenalina 0,05-0,0001, classe VII, caixas de 30 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strophantina 0,0001, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strophantina 0,0001, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,0005, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,0005, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,0005, classe VII, caixas de 30 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,001, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,001, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,001, classe VII, caixas de 30 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,002, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,002, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,002, classe VII, caixas de 30 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,003, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,003, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,003, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,003, classe VII, caixas de 30 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,004, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,004, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,004, classe VII, caixas de 30 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,005, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,005, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina sulfato 0,005, classe VII, caixas de 30 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Strychnina crescente 0,001-0,005, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Tártaro emético 1%, classe VII, caixas de 1 emp. de 5 cc., isento, prod. oficial.

Tártaro emético 1%, classe VII, caixas de 6 emps. de 5 cc., isento, prod. oficial.

Tártaro emético 1%, classe VII, caixas de 12 emps. de 5 cc., isento, prod. oficial.

Tártaro emético 1%, classe VII, caixas de 1 emp. de 10 cc., isento, prod. oficial.

Tártaro emético 1%, classe VII, caixas de 6 emps. de 10 cc., isento, prod. oficial.

Tártaro emético 1%, classe VII, caixas de 12 emps. de 10 cc., isento, prod. oficial.

Vanadato de sódio 0,001, classe VII, caixas de 6 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Vanadato de sódio 0,001, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Yohimbina cloridato 0,005, classe VII, caixas de 12 emps. de 1 cc., isento, prod. oficial.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. — *F. C. S. Gouveia & Comp.*

Tabela das especialidades farmacêuticas de H. C. S. Gouveia & Comp., estabelecidos à rua Alvaro Ramos n. 79 — Rio de Janeiro:

Nome — Especificação — Característicos — Imposto — Observações

Tarnal, classe I, 10 comprimidos, 200 réis.

Goltas Heroicas, classe VI, 25 c. c., 200 réis.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — *H. C. S. Gouveia & Companhia.*

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Hugo Molinari & Comp., estabelecidos à rua da Alfândega n. 201, nesta Capital:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Formol (pastilhas de formol), classe XII, latas contendo 50 pastilhas, pesando uma grama cada uma, \$060.

Formol (pastilhas de formol), classe XII, latas contendo 100 pastilhas, pesando uma grama cada uma, \$030.

Formol (pastilhas de formol), classe XII, latas contendo 250 pastilhas, pesando uma grama cada uma, \$100.

Lytofan, classe I, tubos contendo 20 comprimidos, pesando cada uma 66 centigramas, \$200.

Lytofan, classe I, carteirinhas para amostras, contendo 6 comprimidos, pesando cada um 60 centigramas, \$060.

Metrolina, classe XII vidros contendo 300 c. c. de solução antisética, \$100.

Metrolina, classe XII, vidros para amostras, contendo 60 c. c. de solução antisética, \$040.

Novoquimozin, classe I, tubos contendo 20 comp., pesando cada um 50 centigrs., \$200.

Stargyn, classe V, vidros contendo 110 c. c. de elixir, \$080.

Transpirol, classe I, tubos contendo 20 comp., pesando cada um 60 centigrs., \$200.

Transpirol, classe I, carteirinhas para amostras, contendo 6 comp., pesando cada um 60 centigramas, \$060.

Transpirol, classe I, carteirinhas contendo 2 comprimidos pesando cada um 60 centigramas, \$020.

Urosalina, classe I, tubos contendo 20 comp., pesando cada um 50 centigrs., \$200.

Ninovita, classe V, vidros contendo 350 c. c. de vinho, \$200.

Vinovita, classe V, vidros para amostras, contendo 100 c. c. de vinho, \$080.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. — *Hugo Molinari & Comp. Ltd.*

Tabela da Especialidade Farmacêutica, de fabricação de Alzira de Matos Loureiro, residente à rua Almirante Gomes Pereira n. 85:

Nome do produto — Classificação — Característico — Imposto

Callose, Classe 5ª, Vidro até c.c. 60 réis.

Rio de Janeiro 29 de Janeiro de 1937. — *Alzira de Matos Loureiro.*

Tabelas das marcas e produtos fabricados no Laboratório Químico de Industrias Farmacêuticas "Kolatal", sito à rua Demétrio Ribeiro, 178-A.

Kolatal, líquido, 300 cc., selo \$200.

Codeinol, líquido, 150 cc., selo \$100.

Elixir de Nectandra Amara, líquido, 180 cc., selo \$160.

Tintura de Nectandra Amara, líquido, 90 cc., selo \$080.

Tônico Soberano (para uso veterinário), líquido, 1.000 cc., selo \$600.

Papeis sedogástricos (caixas 20 x 6,0), pó, selo \$150.
 Papeis sedogástricos (amostras-médicas) (5 x 6,0), pó, selo \$150.
 Pilulas de Caferana (caixas de 20 pilulas á 0,25), pilulas, 20 em caixa, selo \$080.
 Pilulas de Jalapa (vidros de 20 drageas de 0,30) drageas, 20 em vidro, selo \$080.
 Emulsão de Oleo de Fígado de Bacalhau de A. Sobrinho, liquido, 180 cc, selo \$100.
 Injeção Glicerínada de A. Sobrinho, liquido, 180 cc, selo \$100.
 Polpa de Tamarindos "Glória", lata de 2 quilos, massa, 2.000 g., selo \$400.
 Polpa de Tamarindos "Glória", lata de 1 quilo, massa, 1.000 g., selo \$200.
 Polpa de Tamarindos "Glória", lata de 1/2 quilo, massa 500 g., selo \$100.
 Oxyurel, (tubos de 10 pérolas de 0,30), pérolas, selo \$080.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1937. — *Jonaním Neves Barata.*

Tabela da especialidade farmacêutica de fabricação de Olávio M. de Oliveira, estabelecido á rua 7 de Setembro n. 39, Rio de Janeiro.

Nome ou marca do produto — Classificação Fiscal — Característicos.

Gastrobilina, Classe X, 140 cc., imposto, \$400.

Rio de Janeiro 26 de Janeiro de 1937. — *Olávio M. de Oliveira.*

Nome do produto — Característico — Selo

Classe I:

Alofenas, 10 unidades até 30 cgms., \$060.
 Colefísticas, 12 unidades de mais de 30 cgms., \$100.
 Corpora lútea, 12 unidades de mais de 30 cgms., \$100.
 Digifortis, 12 unidades até 30 cgms., \$060.
 Azul de metilene composto, 12 unidades de mais de 30 cgms., \$100.
 Neo Silvol, 8 unidades de mais de 30 cgms., \$100.
 Panteric, 12 unidades de mais de 30 cgms., \$100.
 Panteric composto, 12 unidades de mais de 30 cgms., \$100.
 Silvol cápsulas, 8 unidades de mais de 30 cgms., \$100.
 Taka Diastase comprimido, 10 unidades de mais de 30 centigramas, \$100.
 Thyroide ováricos, 12 unidades de mais de 30 cgms., \$100.

Classe III:

Tiodina supositórios, 3 unidades, \$200.

Classe V:

Evacuante de cáscara sagrada, até 60 cc., \$060.
 Naropa de cocilana composto, até 130 cc., \$080.
 Hipofosfitos hemáticos, até 130 cc., \$080.
 Irradex, até 130 cc., \$080.
 Liqueur sedans, até 60 cc., \$060.
 Metatone, até 130 cc., \$080.
 Nuclecol, até 130 cc., \$080.
 Palatol, até 130 cc., \$080.
 Palatol ecreosoto e gualacol, até 130 cc., \$080.
 Fosfora, até 130 cc., \$080.
 Taka diastase liquida, até 130 cc., \$080.

Classe VI:

Cloretona inhalante, até 20 cc., \$100.
 Micozol liquido, até 20 cc., \$100.

Classe IX:

Estoraxol, até 40 cc., \$100.
 Bálsamo algecida, até 40 cc., \$100.
 Capsolina, até 40 cc., \$100.
 Lubrin, até 40 cc., \$100.
 Micosol, até 40 cc., \$100.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1937. — Por procuração de Parke, Davis & Company, T. V. Pinto.

Tabela de produtos farmacêuticos fabricados por Parke, Davis & Comp., estabelecidos á rua Marquês de S. Vicente números 99/103:

Nome do produto — Característico — Selo

Classe I:

Alofenas, 25 unidades até 30 cgms., \$080.
 Alofenas, 100 unidades até 30 cgms., \$300.
 Colefísticas, 50 unidades de mais de 30 cgms., \$200.
 Corpora lútea, 25 unidades de mais de 30 cgms., \$200.
 Digifortis, 35 unidades até 30 cgms., \$080.
 Panteric, 25 unidades de mais de 30 cgms., \$200.
 Panteric composto, 25 unidades de mais de 30 cgms., \$200.
 Taka diastase cápsulas, 25 unidades até 30 cgms., \$080.
 Taka diastase comprimidos, 25 unidades de mais de 30 cgms., \$200.
 Taka diastase pepsina e pancreatina, 25 unidades de mais de 30 cgms., \$200.
 Taka diastase pepsina e strychnina, 25 unidades de mais de 30 cgms., \$200.
 Tiróide ovárico, 20 unidades de mais de 30 cgms., \$200.

Classe III:

Mercuretes, 6 unidades, \$200.
 Supositórios de glicerina, 12 unidades, \$300.

Classe V:

Evacuante de Cáscara sagrada, até 130 cc., \$080.
 Cloretona inhalante, até 60 cc., \$060.
 Naropa de cocilana composto, até 130 cc., \$080.
 Creme de Bismuto, até 200 cc., \$100.
 Elixir anti asmático, Dr. Hare, até 130 cc., \$080.
 Hipofosfitos hemáticos, até 350 cc., \$200.
 Irradex, até 350 cc., \$200.
 Liqueur Sedans, até 130 cc., \$080.
 Metatone 6 ozs., até 200 cc., \$100.
 Metatone 12 ozs., até 600 cc., \$400.
 Nata de magnésia, até 200 cc., \$100.
 Nuclecol 6 ozs., até 200 cc., \$100.
 Nuclecol 12 ozs., até 600 cc., \$400.
 Micozol liquido, até 60 cc., \$060.
 Palatol 6 ozs., até 200 cc., \$100.
 Palatol 12 ozs., até 600 cc., \$400.
 Palatol ecreosoto e gualacol 6 ozs., até 200 cc., \$100.
 Palatol ecreosoto e gualacol 12 ozs., até 600 cc., \$400.
 Fosfora 6ozs., até 200 cc., \$100.
 Fosfora 12 ozs., até 600 cc., \$400.
 Liqueur de Taka diastase, até 130 cc., \$080.

Classe IX:

Bálsamo Algecida, até 40 cc., \$100.
 Capsolina, até 40 cc., \$100.
 Estoraxol, até 40 cc., \$100.
 Lubrin, até 40 cc., \$100.
 Micozol até 40 cc., \$100.
 Unguento roxo escarlata, até 40 cc., \$100.

Classe X:

Taka diastase pó, até 75 cc., \$200.

Tabela de especialidades farmacêuticas de Foster Mc Clellan Co. á rua Figueira de Melo, 410, Rio de Janeiro.

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Característicos.

Fostônica, classe I, 80 drageas de 41 cg., imposto \$400.
 Pilulas de Foster, classe I, 40 pilulas de 44 cg. imposto \$200.
 Pilulas Antibiliosas de Doan, classe I, 36 pilulas de 15 cg. imposto \$080.
 Unguento de Doan, classe IX, latas de 36 cc. ou 18 cc. imposto \$100.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1937. — Foster Mc Clellan A. B. Sandoval.

Especialidades farmacêuticas fabricadas no Laboratório Dyonisio, Avenida Lauro Muller, n. 64, Rio de Janeiro.

Classe — Tipo de Acondicionamento.

- I — Mixofilas, vidro com 20 drageas 0,40, selado com \$200.
 V — Neo-Combretina, vidro com 100 cc., selado com \$080.
 V — Peitoral Jaty, vidro com 150 cc., selado com \$100.
 V — Tayobil, vidro com 300 cc., selado com \$200.
 V — Calfenil em solução, vidro com 180 cc., selado com \$100.
 V — Evafilina, vidro com 250 cc., selado com \$200.
 V — Hemoforsan, vidro com 300 cc., selado com \$200.
 V — Calcio Baby, vidro com 60 cc., selado com \$060.
 V — Codilose, vidro com 250 cc., selado com \$200.
 V — Ferro-Arsilose, vidro com 250 cc., selado com \$200.
 V — Vermilex, vidro com 60 cc., selado com \$060.
 V — Nassal, vidro com 480 cc., selado com \$100.
 V — Regulador Ovariano, vidro com 100 cc., selado com \$080.
 V — Odontex, vidro com 60 cc., selado com \$060.
 VI — Otil (gotas), vidro com 100 cc. (gotas), selado com \$080.
 VI — Solargol (gotas) vidro com 30 cc. (gotas), selado com \$200.
 VI — Tonarseno (gotas), vidro com 30 cc. (gotas) selado com \$200.
 VII — Bismol 1 cc., caixa com 6 ampôlas de 1 cc., selado com \$100.
 VII — Bromobi 2 cc., caixa com 6 ampôlas de 2 cc., selado com \$100.
 VII — Bromobi, caixa com 100 ampôlas de 2 cc., selada com \$400.
 VII — Calfenil de 2 cc. (injec.), caixa com 5 ampôlas de 2 cc., selada com \$400.
 VII — Calfenil de 5 cc. (ven.), caixa com 5 ampôlas de selada com \$800.
 VII — Calfenil de 5 cc. (ven.) caixa com 500, selada com \$8000.
 VII — Calfenil de 10 cc. (ven.), caixa com 1 ampôla, selada com \$100.
 VII — Calfenil de 10 cc. (ven.), caixa com 5 ampôlas, selada com \$800.
 VII — Calfenil de 10 cc. (ven.), caixa com 50 ampôlas selada com \$8000.
 IX — Proderma, pó de 30 gramas, até 40 cc., selado com \$100.
 X — Tricarvão, vidro até 60 cc., selado com \$200.
 Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1937. — Antonio Fernandes Dyonisio.

Tabela da marca, classe, capacidade e do preço referentes aos preparados Farmacêuticos da Oficina Farmacêutica Ltda., com Laboratório á rua dos Andradas 130, Distrito Federal.

Marca — Classe Capacidade Taxa por U.

- Policaleina Iodada, classe V, 200 cc., \$100.
 Policaleina comprimido, classe I, 30 comp. de 0,40, \$200.
 Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1937. — Oficina Farmacêutica Ltda.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação da Lage & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 53 — Rio de Janeiro:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

- Acido bórico Calend., classe G, pó 25,0, \$100.
 Allium Sativum, classe VI, gotas 10,0, \$080.
 Bálsame Santo Inácio, classe IX, pomada 32,0, \$100.
 Biodente, classe IX, cera 1,50, \$100.
 Bioventre, classe II, tabletas 4,0, \$060.
 Calcarius, classe II, tabletas 10,0, \$060.
 Calmoids, classe II, tabletas 10,0, \$060.
 Cardiol, classe VI, gotas 15,0, \$100.
 Cerôtos diversos, classe IX, pomada 23,0, \$100.
 Chenopodium ant., classe I, tabletas 2,0, \$060.
 Curacólicas, classe VI, gotas 15,0, \$100.
 Curacórtis, classe VI, gotas 20,0, \$200.
 Depurhemo, classe II, tabletas 11,0, \$080.

- Digestoids, classe II, tabletas 10,0, \$060.
 Diúrico, classe II, tabletas 11,0, \$080.
 Elixir Restaurador, classe VI, gotas 15,0, \$100.
 Gripil, classe VI, gotas 10,0, \$080.
 Jucaina, classe VI, gotas 15,0, \$100.
 Mimosete, classe XII, óleo per. 50,0, \$100.
 Odorol, classe XVII, pasta, \$150.
 Oleos diversos, classe V, oleos 30,0, \$060.
 Oleo Fígado de Bacalháu., classe VI, gotas 20,0, \$100.
 Oleo de Fígado de Bacalháu, classe II, tabletas 4,0, \$060.
 Oleo fisiológico, classe II, tabletas 14,0, \$080.
 Opodeldocs diversos, classe V, foment. 55,0, \$060.
 Opodeldocs simples, classe V, foment. 37,0, \$060.
 Purgolago, classe II, tabletas 10,0, \$060.
 Sabonete Calêndula, classe XIV, sabão, \$200.
 Tinturas (uso externo), classe VI, gotas 30,0, \$200.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — Lage & Companhia.

Tabela de especialidades farmacêuticas, da fábrica de A. Wantuil, estabelecida á rua General Argôlo n. 33, nesta Capital:

Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto

- Anofól, classe I-40 de 0,50, drageas, \$200.
 Heredil, classe I-30 de 0,50, drageas, \$200.
 Pastilhas Wantuil, classe I-20 de 0,40, comprimidos, \$200.
 Gramissuba, classe I-20 de 0,40, comprimidos, \$200.
 Catarran, classe I-20 de 0,50, comprimidos, \$200.
 Anarreu, classe I-20 de 0,50, comprimidos, \$200.
 Eroleno, classe I-20 de 0,60, comprimidos, \$200.
 Azucrine, classe I-12 de 0,40, cápsulas, \$100.
 Lanurita, classe I-12 de 0,60, comprimidos, \$100.
 Gotas do Bolicário, classe VI até 20 cc., gotas, \$100.
 Colírio Dr. Freitas, classe VI até 20 cc., líquido, \$100.
 Arcolan, classe IX até 40 cc., pomada, \$100.
 Xenool, classe V até 200 cc., líquido, \$100.
 Elixir de Carqueja, classe V até 200 cc., líquido, \$100.
 Elixir de marão, classe V até 200 cc., líquido, \$100.
 Formiól, classe V até 200 cc., líquido, \$100.
 Leuco-Tin, classe V até 200 cc., líquido, \$100.
 Iodeno, classe V até 200 cc., líquido, \$100.
 Soluto Pepto-Stenico, classe V até 200 cc., líquido, \$100.
 Psicopatól, classe V até 200 cc., líquido, \$100.
 Pílulas de fedegoso, classe I-33 de 0,20, pílulas, \$080.
 Pílulas de melão, classe I-36 de 0,20, pílulas, \$080.
 Mediose, classe I-36 de 0,20, pílulas, \$080.
 Tuil, classe I-36 de 0,20, pílulas, \$080.
 Hemion, classe I-30 de 0,30, drageas, \$080.
 Urian, classe I-30 de 0,30, drageas, \$080.
 Neocal, classe I-30 de 0,30, comprimidos, \$080.
 Filo-Sulins, classe I-30 de 0,30, comprimidos, \$080.
 Orchi-ôpo, classe I-30 de 0,30, comprimidos, \$080.
 Drageas Wantuil, classe I-30 de 0,30, drageas, \$080.
 Panargil, classe I-30 de 0,30, drageas, \$080.
 Nematól, classe I-5 de 1,0, cápsulas, \$060.
 Offidium, classe V-45 cc., tintura, \$060.
 Zenotan, classe V-45 cc., líquido, \$060.
 Eroleno, classe I-2 de 0,60, comprimidos, \$020.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937. — A. Wantuil.
 Conferi em 10 de fevereiro de 1937. — O agente fiscal, Amelio Botto Barros.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Oliveira Júnior & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Dois de Dezembro ns. 75 e 77, nesta Capital:

Marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

- Licor de Taiuá de São João da Barra, classe V, capacidade 350 cc., \$200.
 Xarope de Grindélia de Oliveira Júnior, classe V, capacidade 130 cc., \$080.
 Xarope Peitoral Alcatrão Jataí de Honório X. do Prado, classe V, capacidade 125 cc., \$080.
 Água Inglesa de Oliveira Júnior, classe XII, capacidade 350 cc., \$100.

Urolítico, classe V, capacidade 60 cc., \$060.

Idral (água oxigenada), classe XII, capacidade 100 cc., \$030.

Idral (água oxigenada), classe XII, capacidade 300 cc., \$100.

Idral (água oxigenada), classe XII, capacidade 600 cc., \$200.

Tabilis, classe I, capacidade 20 pílulas, \$080.

Peitoral Aklina, classe V, capacidade 90 cc., \$080.

Regulador Aklina, classe V, capacidade 150 cc., \$100.

Pílulas tônico do fígado Aklina, classe I, capacidade 30 comprimidos, \$080.

Matricária de F. Dutra, classe IV, capacidade 20 papéis, \$150.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. — Oliveira Junior & Comp. Ltda.

Tabela de nomes, marcas, classificação fiscal, características e imposto por unidade das especialidades farmacêuticas fabricadas pela Produtos Roche S. A., estabelecida nesta Capital, à rua Evaristo da Veiga n. 101:

Alinal "Roche", classe I, comp. tub. 6 compr. de 0,18, \$040.

Alona "Roche", classe I, comp. vid. 12 comp. de 0,18, \$060.

Digalène "Roche", classe VII, exa. 6 amp. de 2 cc., \$400.

Digalène "Roche", classe VII, exa. 50 amp. de 2 cc., \$000.

Digalène "Roche", classe VI, vdo. de 15 cc., \$100.

Larosau "Roche", classe XI, farinha medicinal, pacotes de 100,0, \$040.

Larosau "Roche", classe XI, farinha medicinal, saquinhos de 20,0, \$040.

Pantopon "Roche", classe VII, exa. 6 amp. de 2 cc., \$400.

Pantopon "Roche", classe VII, exa. 12 amp. de 2 cc., \$800.

Pantopon "Roche", classe VII, exa. 50 amp. de 2 cc., \$000.

Pantopon "Roche", classe I, comp. Vdo. de 20 de 0,10, \$080.

Saridon "Roche", classe I, comp. Carteiras de 2 compr. de 0,80, \$020.

Saridon "Roche", classe I, comp. Caixas com 10 de 0,60, \$100.

Sedobrol "Roche", classe V, solução vdo. 125 cc., \$080.

Sedobrol "Roche", classe V, solução vdo. 25 cc., \$060.

Sedormid "Roche", classe I, comp. Cxas. 5 comp. de 0,45, \$060.

Sedormid "Roche", classe I, comp. Xxas. 8 comp. de 0,45, \$100.

Sedormid "Roche", classe I, comp. Cxa. 20 de 0,45, \$200.

Sinolina "Roche", classe V, xarope vdos. 125 cc., \$080.

Sominifene "Roche", classe VII, exa. 6 amp. de 3 cc., \$100.

Sominifene "Roche", classe VI, vdos. de 12 cc., \$100.

Tônico "Roche", classe V, elixir, vds. 125 cc., \$080.

Tônico "Roche", classe V, elixir vdo. 60 cc., \$060.

Xarope "Roche" ao flocol, classe V, xarope vdos. 200 cc., \$160.

Xarope "Roche" ao flocol, classe V, xarope vdos. 100 cc., \$080.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Paulo Simões da Rocha, estabelecida à rua da Harmonia n. 88, no Distrito Federal:

Nomes dos produtos ou marcas — Classificação fiscal — Característico — Imposto

Unguento Celeste, classe IX, 30 cc., \$100.

Fenol Celeste, classe V, 120 cc., \$080.

Xarope de Celeste, classe V, 187 cc., \$100.

Elixir Celeste, classe V, 187 cc., \$100.

Vinho Celeste, classe V, 400 cc., \$100.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — Paulo Simões da Rocha.

Tabela de especialidade farmacêutica de fabricação de Paulo Simões da Rocha, estabelecida nesta capital à rua Silvino Moniz n. 59, sobral:

Balsamo das Ervas, classe VI, volume 20 cc., imposto \$100.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — Por procuração, Luiz Vellozo.

Tabela de marcas, pesos e capacidades da fábrica de especialidades farmacêuticas, Laboratório de Biologia Clínica Ltda., sita à rua 24, de Máio n. 849, Rio de Janeiro.

Classe I — Cápsulas gelatinosas

Peso de unidade — Quantidade em vidro — \$06

Colepatina, 0,60, 40, \$200.

Comprimidos:

Colepatina, 0,40, 48, \$200.

Pâncreas, 0,20, 48, \$150.

Profalol, 0,30, 68, \$300.

Sezonan, 0,50, 50, \$200.

Timus, 0,40, 48, \$200.

Sezonan, 0,50, 1.000, \$400.

Drágeas:

Encefalina, 0,50, 40, \$200.

Glândula pituitária, 0,40, 40, \$200.

Glândula tireoide, 0,40, 48, \$200.

Hemosplenina, 0,50, 48, \$200.

Neocmosteno, 0,50, 55, \$400.

Orquidan, 0,50, 40, \$200.

Ovârioluteína, 0,40, 40, \$200.

Ovâriomastina, 0,40, 40, \$200.

Pancrase, 0,50, 60, \$400.

Pantaxil, 0,50, 40, \$200.

Poliendocrínico, 0,50, 40, \$200.

Quinoparsen A, 0,50, 50, \$200.

Quinoparsen B, 4,0, 86, \$200.

Renina, 0,40, 48, \$200.

Suprarenal, 0,40, 48, \$200.

Tiroluteína, 0,40, 40, \$200.

Classe V — Tônico sem álcool

Quantidade em vidro — \$06

Não Vitahina, 150 c. c., \$200.

Classe VI — Extratos glicerinados

Quantidade em vidro — \$06

Encefalina, 30 c. c., \$200.

Hemosplenina, 30 c. c., \$200.

Hepático, 30 c. c., \$200.

Orquidan, 30 c. c., \$200.

Ovâriomastina, 80 c. c., \$200.

Ovârioluteína, 30 c. c., \$200.

Pâncreas, 30 c. c., \$200.

Poliendocrínico, 30 c. c., \$200.

Renina, 30 c. c., \$200.

Gotas tônicas:

Iofermil, 30 c. c., \$200.

Iopepsan, 50 c. c., \$400.

Trofeon, 30 c. c., \$200.

Classe VII — Empólas

Quantidade — Número de empólas — \$06

Biotoxil, 1 c. c., 12, \$800.

Bismarsen, 1 c. c., 12, \$800.

Cálcio Elebecé, 5 c. c., 6, \$800.

Cálcio Elebecé, 10 c. c., 6, \$800.

Cálcio irradiado, 5 c. c., 6, \$800.

Cálcio irradiado, 10 c. c., 6, \$800.

Cianuro M, 1 c. c., 12, \$800.

Cianuro M, 2 c. c., 12, \$800.

Cianuro V, 1 c. c., 12, \$800.

Cianuro V, 2 c. c., 12, \$800.

Encefalina, 1 c. c., 8, \$800.

Extrato hepático, 1 c. c., 12, \$800.

Glândula pituitária, 1 c. c., 8, \$800.

Insulina, 1 c. c., 6, \$400.

Iofermil, 2 c. c., 12, \$800.

Iofermil salicilado, 2 c. c., 12, \$800.

Iolipobi, 4 c. c., 6, \$800.

Lipocarbisan A, 1 c. c., 12, \$800.

Lipocarbisan B, 1 c. c., 12, \$800.

Lipocarbisan C, 2 c. c., 12, \$800.

Lipoquelepatina, 1 c. c., 8, \$800.

Neocanfosan, 1 c. c., 12, \$800.

Neocanfosan, 2 c. c., 12, \$800.

Orquidan, 1 c. c., 8, \$800.

Ovariolutina, 1 o. c., 8, \$800.
 Ovariomastina, 1 o. c., 8, \$900.
 Profolol, 1 o. c., 8, \$400.
 Quinoparsen A, 1 o. c., 12, \$800.
 Quinoparsen B, 2 c. c., 12, \$800.
 Renina, 1 o. c., 8, \$800.
 Sezonan, 5 o. c., 8, \$800.
 Vitamina injetável, 1 c. c., 12, \$800.
 Soro Anti-Asmático, 1 o. c., 8, \$800.
 Soro Liposedativo F, 1 o. c., 12, \$800.
 Soro Liposedativo M, 1 o. c., 12, \$800.
 Soro Lipotônico F, 1 o. c., 12, \$800.
 Soro Lipotônico M, 1 o. c., 12, \$800.
 Vacina Anti-Estafilocócica, 1 c. c., 8, \$800.
 Vacina Anti-Estreptocócica, 1 c. c., 8, \$800.
 Vacina Anti-Tífica, 1 c. c., 8, \$800.
 Vacina Mixta, 1 o. c., 8, \$800.
 Vacina Paratífica A e B, 1 c. c., 8, \$800.
 Vacina contra o colibacilo, 1 o. c., 8, \$800.
 Sinergon A, 1 o. c., 8, \$800.
 Sinergon B, 1 c. c., 8, \$800.
 Sinergon C, 1 o. c., 8, \$800.
 Caixas de 100 empôlas:
 100 empôlas de 1 o. c., cada caixa \$8000.
 100 empôlas de 2 o. c., cada caixa \$8000.
 100 empôlas de 4 o. c., cada caixa \$3000.
 100 empôlas de 5 c. c., cada caixa \$3000.

Classe IX

Quantidade — Selo

Toplosan, bisnagas, 40 o. c., \$100.

Classe X

Quantidade em vidro — Selo

Blocáleo, 65 o. c., \$200.
 Blocáleo irradiado, 65 o. c., \$200.
 Fermento tridigestivo, 70 o. c., \$200.

Classe XI — Farinha alimentícia

Quantidade em lata — Selo

Vitamina, 300,0, Diário Oficial de 4 de maio de 1935, isenta.

Biscoitos medicinais:

Nutrosan, 99,0, \$040.

Isentos de selo

Água Bi-Distilada, 20 c. c., Diário Oficial de 4 de janeiro de 1932.

Água Bi-Distilada, 10 o. c., Diário Oficial de 1 de janeiro de 1932.

Água Bi-Distilada, 5 c. c., Diário Oficial de 1 de janeiro de 1932.

Adrenalina, 1 o. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Arrenal, 1 o. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Cafeína, 1 o. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Digitalina, 1 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Emetina 2 cent., 1 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Emetina 4 cent., 1 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Emetina 6 cent., 1 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Estriquinina 1/5 milg., 1 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Eter sulfúrico, 1 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Iodureto de sódio 10%, 20/5, Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Iodureto de sódio 20%, 20/5 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Óleo canforado, 1/2 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Quinina (cloridrato), 1/2 o. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Quinina (cloridrato de sulfato), 1/2 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Sódio (cacodilato), 1 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Sódio (glicerofosfato), 1 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Esparteína, 1 c. c., Diário Oficial de 3 de julho de 1933.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — Por procuração do Laboratório de Biologia Clínica Ltda., Ant. V. Pinheiro, gerente.

Tabela dos produtos e seus respectivos pesos, fabricados nos "Laboratórios Goulart", de propriedade da firma J. Goulart Machado & Comp., Ltda., sitos a rua Haddock Lobo número 115, nesta capital:

Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Elixir de Inhame, classe V, vidro, 200 c. c. (líquido), \$100.

Peptol, classe V, vidro, 250 c. c. (líquido), \$100.

Pomada ulcericida, classe IX, lata, 20 c. c. (creme), \$100.

Minorobil, classe I, vidro c/25 drágeas de 0,30, \$080.

Ferrovigon, classe I, vidro c/36 drágeas de 0,30, \$080.

Radiovita, classe X, latas de 150 c. c. (granulado), \$100.

Sarajá, classe I, envelopes c/2 comprimidos de 0,65 cada, \$020.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — Por procuração de Y. Goulart, Machado & Cia., Ltda., (assinatura ilegível), gerente.

Tabela das especialidades farmacêuticas de fabrico de Rossi Albernaz, com fábrica à rua Conde de Bonfim n. 1.255:

Marcas — Classe — Característicos — Imposto

Pílulas Rossini, 1ª, 20 pílulas de 0,20, \$080.

Regulador Rossini, 5ª, vidros de 90 cc., \$080.

Ferrorol, 5ª, vidros de 90 cc., \$080.

Vermifugo Rossini, 5ª, vidros de 45 cc., \$060.

Urohidral, 5ª, vidros de 120 cc., \$080.

Linimento Rossini, 5ª, vidros de 120 cc., \$080.

Rancreatol, 5ª, vidros de 150 cc., \$100.

Glicerocola, 5ª, vidros de 150 cc., \$100.

Tolrozol, 5ª, vidros de 180 cc., \$100.

Xarope Rossini, tipo pequeno, 5ª, vidros de 120 cc., \$080.

Xarope anti-astemático Rossini, 5ª, vidros de 250 cc., \$200.

Domigenol, 6ª, vidros de 30 cc., \$200.

Pós alcalinos Rossini, 10ª, vidros de 90 cc., \$300.

Opotrical, 10ª, vidros de 100 cc., \$300.

Olimen, 6ª, vidros de 30 cc., \$200.

Olimen tipo pequeno, 6ª, vidros de 15 cc., \$100.

Leptolde, 5ª, vidros de 150 cc., \$100.

Amoran, 5ª, vidros de 150 cc., \$100.

Aconitolim, 5ª, vidros de 90 cc., \$080.

Aconitolino tipo pequeno, 5ª, vidros de 45 cc., \$060.

Essenciol., 5ª, vidros de 150 cc., \$100.

Pomada Rossini, 9ª, potes de 30 cc., \$100.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — Rossi Albernaz.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação do Albino de Lacerda, estabelecido à rua Conde de Bonfim número 832 — Tijuca:

Nome ou marco dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — peso — Forma — Impostos

Afiosan, 1. 0,30, 10 comps., \$060.

Bromogardeno, 1. 0,30, 10 comps., \$060.

Saneivina, 6. 30 cc., gotas, \$200.

Calocídio, 6. 10 cc., gotas, \$080.

Pós claudadura, X. 75 cc., pó, \$200.

Epulotico, IX. 30 cc., pomada, \$100.

Dentina, 6. 2 cc., gotas, \$080.

Triassol, 7. 7. 2 cc., 12 amps., \$800.

Eustenil, 7. 3 cc., 12 amps., \$800.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — Albino de Lacerda.

Tabela de marcas e pesos das especialidades farmacêuticas da firma Laboratório Seabrina Ltd., estabelecido à rua Carolina Machado n. 490, Madureira, Distrito Federal:

Artigo — Classe — Peso — Capacidade — Selo

Agua ingleza, classe XII, 500 cc., selo 100 réis.
 Agua oxigenada, classe XII, 100 cc., selo 60 réis.
 Agua oxigenada, classe XII, 300 cc., selo 100 réis.
 Agua oxigenada, classe XII, 600 cc., selo 200 réis.
 Agua purgativa, classe V, 200 cc., selo 100 réis.
 Líquido de Dakin, classe XII, 250 cc., selo 80 réis.
 Líquido de Dakin, classe XII, 500 cc., selo 100 réis.
 Líquido de Dakin, classe XII, 1.000 cc., selo 200 réis.
 Chá de Hamburgo, classe XI, 80 gramas, selo 40 réis.
 Blenostase, classe V, 100 cc., selo, 100 réis.
 Genitália, classe V, 187 cc., selo 80 réis.
 Pasta Seabrina, classe IX, 60 gramas, selo 200 réis.
 Vinho de jurubeba, classe V, 300 cc., selo 200 réis.
 Vinho iodo tânico, classe V, 450 cc., selo 400 réis.
 Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1936. — *Laboratório Seabrina Ltda.*

Tabela das especialidades farmacêuticas da firma Teixeira Novais & Comp., estabelecida à rua Gonçalves Dias número 61.

Nomes — Peso ou capacidade — Classe — Imposto

Corifolium (glóbulos), 9,0, classe II, 60 réis.
 Laxatina (glóbulos), 12,0, classe II, 80 réis.
 Dioscorea petra (glóbulos), 12,0, classe II, 80 réis.
 Andina amara (glóbulos), 12,0, classe II, 80 réis.
 Helminthifuga (pó), 12 papeis, classe IV, 150 réis.
 Chenopodium anth. (pó), 12 papeis, classe IV, 150 réis.
 Puerina (glóbulos), 16 papeis, classe IV, 150 réis.
 Matricária (pó), 20 papeis, classe IV, 150 réis.
 Glicustina (fumentação), 30 cc., classe V, 60 réis.
 Opodeldoque arnica (fumentação), 60 cc., classe V, 60 réis.
 Opodeldoque guaco (fumentação), 60 cc., classe V, 60 réis.
 Opodeldoque Rhus (fumentação), 60 cc., classe V, 60 réis.
 Óleo Fígado bacalhão (gotas), 10 cc., classe VI, 80 réis.
 Alium sativum (gotas), 10 cc., classe VI, 80 réis.
 Corifolium (gotas), 10 cc., classe VI, 80 réis.
 Sanacina (gotas), 15 cc., classe VI, 100 réis.
 Iodulina regeneradora (gotas), 15 cc., classe VI, 100 réis.
 Cécropia americana (gotas), 15 cc., classe VI, 100 réis.
 Citrus médica (gotas), 15 cc., classe VI, 100 réis.
 Blenofila (gotas), 15 cc., classe VI, 100 réis.
 Essência odontálgica (gotas), 15 cc., classe VI, 100 réis.
 Clava febrífuga (gotas), 15 cc., classe VI, 100 réis.
 Cerusina (gotas), 15 cc., classe VI, 100 réis.
 Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1937. — *Teixeira Novais & Comp.*

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Viuva Silveira & Filhos, estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, à rua da Glória n. 62:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Elixir de noqueira, classe V, em vidros de 200 cc., 100 réis.
 Vinho creosotado, classe V, em vidros de 350 cc., 200 réis.
 Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937. — Por procuração de Viuva Silveira & Filhos, *J. Rodrigues.*

Tabela de especialidades (Exercício de 1937), de fabricação da Companhia Phimatosan S. A., estabelecida à rua Conde de Bonfim n. 1.084, Rio de Janeiro (De acordo com o § 8º do art. 1º do decreto n. 22.262, de 8 de dezembro de 1932):

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Phimatosan (Elixir), classe V, vidro de 120 cc., \$080, unico produto fabricado.
 Phimatosan (Elixir), classe V, vidro de 300 cc, \$200, unico produto fabricado.

Phimatosan (Elixir), classe V, vidro de 500 cc., \$400, unico produto fabricado.

De acordo com o § 8º do art. 1º do decreto n. 22.262, de 8 de dezembro de 1932 e obedecendo às instruções da circular n. 16, do Ministério da Fazenda, publicado no "Diário Oficial" de 20 de maio de 1935.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937— Pela Companhia Phimatosan, *Frederico Marcondes dos Santos*, diretor.

Tabela de marca, classe, capacidade e preço do preparado farmacêutico de F. F. Côrtes, com laboratório à rua Heráclito da Graça n. 9, no Distrito Federal:

Marca — Classe — Capacidade — Preço por unidade

Gotas Brasileiras, VI, 20 cc., \$100.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — *F. F. Côrtes.*

Tabela de peso para o corrente exercício do pequeno fabrico de especialidades farmacêuticas nacionais de José Bessa de Carvalho, sito à rua Barão de Mesquita n. 692-A, nesta:

Nomes — Classe — Característico — Imposto — Observações

Pasta Russa, IX, pote de 60 cc., \$200, pomada.
 Remédio Reyngate, VI, vidro de 60 cc., \$400, gotas.
 Rio de Janeiro — Por José Bessa de Carvalho, *H. Evangelista Carvalho.*

Tabelas de especialidades farmacêuticas de fabricação de A. P. Cortez & Comp., estabelecidos à rua Uruguaiana n 105, da cidade do Rio de Janeiro:

Produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto

Pílulas do Dr. Murilo (caixa), classe I, C/20 de 0,30, \$080.
 Pílulas de malico ferruginoso (caixa), classe I, C/24 de 0,30, \$080.
 Elixir Estomacal Bragantino (vidro), classe V, 60 cc., \$080.
 Injeção Bragantina (vidro), classe V, 180 cc., \$100.
 Licor anti-herpético (vidro), classe V, 180 cc., \$100.
 Salsaparrilha Bragantina (vidro), classe V, 180 cc., \$100.
 Vinho Tônico Nutritivo (vidro, classe V, 350 cc., \$200.
 Vinho iodo tânico fosfatado (vidro), classe V, 400 cc., \$100.
 Xarope peitoral de angico comp. (vidro), classe V, 180 cc., \$100.
 Xarope anti-reumático vegetal, classe V, 350 cc., \$200.
 Xarope anti-reumático (vidro), classe V, 350 cc., \$200.
 Unguento Santo Bragantino (vidro, classe IX, 40 cc., \$100.
 Agua Inglesa Bragantina (vidro), classe XII, 500 cc., \$100.
 Transbronkin (caixa), classe VII, C/6 emp. de 2 cc., \$400.
 Transiodin (caixa), classe VII, C/6 emp. de 5 cc., \$800.
 Cálcioleto (caixa), classe VII, C/6 emp. de 5 cc., \$800.
 Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1937. — *A. P. Cortez & Comp.*

Tabela de marcas e pesos dos produtos farmacêuticos de J. C. ENO (Brasil) Ltd., estabelecida à rua General Bruce n. 52, no Rio de Janeiro.

Nome ou marcas — Classe fiscal — Característico — Imposto — Observação

Sal de Fruta Eno, classe 10 de mais de 150 a 300 cc., vidro de 250 cc., \$500, Tol. 5%.
 Sal de Fruta Eno, classe 10 de mais de 100 a 150 cc., vidro de 120 cc., \$400, Tol. 5%.
 Sal de Fruta Eno, classe 10 de mais de 10 até 50 cc., vidro de 40 cc., \$100, Tol. 5%.
 Por procuração de J. C. Eno (Brasil) Ltd. — *James S. Bennett.*

Especialidades farmacêuticas

Relação dos produtos fabricados pela firma Instituto Médico Ferreira & Castro Limitada, estabelecida à rua República do Perú n. 54, 1º andar, nesta Capital, com suas respectivas embalagens:

Nome de marca — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Alvisan, V, caixa com 12 ampolas de 1 cc., \$720.
 Anavar, VII, caixa com 6 ampolas de 5 cc., \$800.
 Blismodex (adulto), VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$400.

Bismodex (infantil), VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$100.
 Bismodex Q, VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$100.
 Galfas 2,5 cc., VII, caixa com 6 ampolas de 2,5 cc., \$100.
 Galfas 5 cc., VII, caixa com 6 ampolas de 5 cc., \$800.
 Carlipol (adulto), VIII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$400.
 Carlipol (infantil), VII, caixa com 12 ampolas de 2 cc., \$400.
 Gription, VII, caixa com 6 ampolas de 3 cc., \$400.
 Hirian (1ª serie), VII, caixa com 12 ampolas de 1 cc., \$300.
 Hirian (2ª serie), VII, caixa com 12 ampolas de 1 cc., \$300.
 Hirian (3ª serie), VII, caixa com 12 ampolas de 1 cc., \$800.
 Leme (colírio), VI, caixa com 1 vidro de 30 cc., \$200.
 K. T. O., VII, caixa com 12 ampolas de 1 cc., \$800.
 Lactobacter, V, caixa com 12 tubos de 3 cc., \$720.
 Marson (ad. 12 amps.), VII, caixa com 12 ampolas de 1 cc., \$800.
 Marson (ad. 6 amps.), VII, caixa com 6 ampolas de 3 cc., \$400.
 Marson (infantil), VII, caixa com 12 ampolas de 1 cc., \$800.
 Neo-Salyon (adulto), VII, caixa com 6 ampolas de 0,02, \$400.
 Neo-Salyon (infantil), VII, caixa com 6 ampolas de 0,02, \$400.
 Salyon (adulto e infantil), VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$400.
 Elbian, VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$400.
 Novolipol, VII, caixa com 6 ampolas de 0,02, \$400.
 Vacina (diversas), VII, caixa com 6 ampolas de 3 cc., \$400.
 Vacina genital, VII, caixa com 6 ampolas de 1 cc., \$400.
 Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1937. — Instituto Médico Ferreira & Castro Limitada.

Tabela das especialidades farmaceuticas de propriedade do Laboratório Silva Araújo — Roussel S. A., estabelecido á rua 1ª de Março n. 9 e rua Ana Neri n. 376 e 386.

Demonstração do produto — Classificação — Característicos — Seltos

Água iuglesa, classe XII, garrafa 450 cc., 100 réis.
 Água oxigenada, classe XII, vidro 100 cc., 60 réis.
 Água oxigenada, classe XII, vidro 300 cc., 100 réis.
 Água oxigenada, classe XII, vidro 600 cc., 200 réis.
 Água oxigenada, classe VII, vidro 1.000 cc., 200 réis.
 Água purgativa, classe V, garrafa 250 cc., 200 réis.
 Alcastrão licor, classe V, vidro 300 cc., 200 réis.
 Analgil, classe V, tubo 40 cc., 100 réis.
 Antifilol, classe XII, vidro 80 cc., 60 réis.
 Antisetico de Carhel, classe XII, vidro 250 cc., 80 réis.
 Antisetico de Carhel, classe XII, vidro 500 cc., 100 réis.
 Antisetico de Carhel, classe XII, vidro 1.000 cc., 200 réis.
 Bio-sero (empolas), classe VII, caixa 12 empolas, 800 réis.
 Bisanito infantil (empolas), classe VII, caixa de 6 empolas, 400 réis.
 Bi-lipol (granulado), classe X, vidro 140 cc., 400 réis.
 Calfix (granulado), classe X, vidro 140 cc., 400 réis.
 Calma, classe X, vidro 60 cc., 200 réis.
 Captulas gelatinosas de:
 Azul de metileno composta, classe I, vidro 35 cps., 80 réis.
 Eter anil-valerianico, classe I, vidro 35 cps., 80 réis.
 Óleo capirava creosotado, classe I, vidro 35 caps. 200 réis.
 Óleo capirava iodo glicero-fosfatado, classe I, vidro 21 caps., 200 réis.
 Óleo do capirava puro, classe I — vidro 23 caps., 200 réis.
 Óleo de ricino, classe I, vidro 3 caps., 100 réis.
 Óleo de ricino, vidro 23 caps., 80 réis.
 Carbi (ampolas), classe VII, caixa 6 empolas, 400 réis.

Glitoratório (granulado), classe X, vidro 140 réis.
 Comprimidos:
 Absorventes, classe I, tubo 16 comprimidos, 200 réis.
 Ativiel, classe I, tubo 16 comprimidos, 200 réis.
 Anti-inflamatórios, classe I, tubo 16 comprimidos, 200 réis.
 Bi-digestivo, classe I, tubo 16 comprimidos, 200 réis.
 Carbonato de cálcio, classe I, vidro 80 comprimidos, 400 réis.
 Gutturina, classe I, tubo 16 comprimidos, 200 réis.
 Sedativos, classe I, tubo 16 comprimidos, 200 réis.
 Iohimbina, classe I, tubo 16 comprimidos, 100 réis.
 Conserva de Peptona, classe V, vidro 120 cc., 80 réis.
 Creme de magnesia, classe V, vidro 370 cc., 400 réis.
 Creme de magnesia, classe V, vidro 140 cc., 100 réis.
 Cristais de frutas, classe X, vidro 240 cc., 500 réis.
 Cian n. 1 (intra-muscular), classe VII, caixa 12 empolas, 800 réis.
 Cian n. 2 (intra-muscular), classe VII, caixa 12 empolas, 800 réis.
 Cian n. 1 (intra-venoso), classe VII, caixa 12 empolas, 800 réis.
 Cian n. 2 (intra-venoso), classe VII, caixa 12 empolas, 800 réis.
 Digestivo infantil, classe V, vidro 60 cc., 60 réis.

Elixires:

Bi-iodado, classe V, vidro 275 cc., 200 réis.
 Carminativo, classe V, vidro 200 cc., 100 réis.
 Eupéptico, classe V, vidro 200 cc., 100 réis.
 Galatogêno, classe V, vidro 200 cc., 100 réis.
 Hainamelis, classe V, vidro 200 cc., 100 réis.
 Cola, classe V, vidro 250 cc., 200 réis.
 Neurostênico, classe V, vidro 120 cc., 80 réis.
 Papaina, classe V, vidro 200 cc., 100 réis.
 Paraiba, classe V, vidro 200 cc., 100 réis.
 Pepsina Ácida glicerinada, classe V, vidro 200 cc., 100 réis.
 Ruibarbo (Ref), classe V, vidro 140 cc., 100 réis.
 Três quinás, classe V, vidro 250 cc., 200 réis.
 Enterozímase (comprimidos), classe I, caixa 50 comprimidos, 200 réis.
 Enterozímase, classe VII, caixa de 6 emp. de 5 cc., \$800.

Filtrados — Caldo vacco.

Antipiogénico (empólas), classe VII, caixa de 1 empóla de 10 cc., \$400.
 Antipiogénico (empólas), classe VII, caixa de 6 empólas de 5 cc., \$800.
 Tocol (empólas), classe VII, caixa de 1 empóla de 20 cc., \$600.

Gotas:

Bi-iodadas, classe VI, vidro de 30 cc., \$200.
 Iodeto de potássio, classe VI, vidro de 30 cc., \$200.
 Iodeto de sódio, classe VI, vidro de 30 cc., \$200.
 Lactato de mercúrio, classe VI, vidro de 30 cc., \$200.
 Odontálgicas, classe VI, vidro de 5 cc., \$080.
 Fisiológicas, classe VI, vidro de 30 cc., \$200.
 Iohimbina, classe VI, vidro de 5 cc., \$080.

Granulados:

Carvão naftolado, classe X, vidro de 140 cc., \$100.
 Condurango, classe X, vidro de 140 cc., \$100.
 Creosotal, classe X, vidro de 140 cc., \$400.
 Formina, classe X, vidro de 140 cc., \$100.
 Glicero-fosfatos, classe X, vidro de 140 cc., \$400.
 Cola, classe X, vidro de 140 cc., \$400.
 Cola e Coca, classe X, vidro de 140 cc., \$400.
 Cola fosfo-glico cal, classe X, vidro de 140 cc., \$400.
 Sulfo-gaiacolato de potássio, classe X, vidro de 140 cc., \$400.
 Tridigestivo, classe X, vidro de 140 cc., \$100.

Grânulos millesimais:

Strofantus a 0,004, classe I, vidro de 100 gramas, \$200.
 Guaraná iodo cola, classe I, vidro de 240 cc., \$600.
 Higosachareto, classe I, vidros de 140 cc., \$100.
 Jeauselmina n. 4 (empólas), classe VII, caixa de 6 empólas, \$100.

Jeanselmína n. 2 (empólas), classe VII, caixa de 6 empólas, \$400.
 Levedina, classe X, vidro de 130 cc., \$400.
 Licór digestivo, classe V, vidro de 200 cc., \$100.
 Liodil (empólas), classe VII, caixa de 12 empólas, \$800.
 Lipobí (empólas), classe VII, caixa de 6 empólas, \$100.
 Litiodina (empólas), classe VII, caixa de 12 empólas, \$800.
 Libiol (papeis), classe VI, caixa de 16 papeis, \$150.
 Lieto Sôro n. 1 (empólas), classe VII, caixa de 12 empólas, \$800.
 Lieto Sôro n. 2 (empólas), classe VII, caixa de 12 empólas, \$800.
 Magnesia fluída classe XII, vidro de 300 cc., \$100.
 Malte Cola, classe V, vidro de 250 cc., \$200.
 Neuro ferro (empólas), classe VII, caixa de 12 empólas, \$800.
 Neuro Sôro n. 1 (empólas), classe VII, caixa de 12 empólas, \$800.
 Neuro Sôro n. 2 (empólas), classe VII, caixa de 12 empólas, \$800.
 Nutrical (granulado), classe X, vidro de 6 cc., \$200.
 Nutrical iodado, classe X, vidro de 60 cc., \$200.
 Oleo de figado de bacalháu branco, classe X, vidro de 200 cc., \$100.
 Oleo de figado de bacalháu creosolado, classe X, vidro de 200 cc., \$100.
 Oleo de figado de bacalháu ferruginoso, classe X, vidro de 200 cc., \$100.
 Oleo de figado de bacalháu iodado, classe X, vidro de 200 cc., \$100.
 Oleo de figado de bacalháu iodo ferruginoso, classe X, vidro de 200 cc., \$100.
 Oleo de figado de bacalháu louro, classe X, vidro de 200 cc., \$100.

Óvulos:

Glicerina, classe III, caixa de 6 ovs., \$200.
 Glicerina compostos diversos, classe III, caixa de 6 ovs., \$200.
 Ictiol, classe III, caixa de 6 ovs., \$200.
 Tigenol, classe III, caixa de 6 ovs., \$200.
 Papaina glicerinada de Dr. Niobey, classe V, vidro de 85 cc., \$080.
 Pepsina ácida glicerinada, classe V, vidro de 200 cc., \$100.
 Peptona Borges, classe X, vidro de 40 cc., \$100.
 Peptona Borges, classe X, vidro de 150 cc., \$100.
 Petrolaxol, classe X, vidro de 220 cc., \$500.
 Fonergina, classe I, vidro 30 drágeas, \$200.
 Fimo Sôro (empólas), classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Pílulas Bland, classe I, vidro 40 pílulas, \$200.
 Pílulas Contra Opilação, classe I, vidro 40 pílulas, \$200.
 Pílulas Easton, classe I, vidro 50 pílulas, \$150.
 Pílulas Gni, classe I, vidro 30 pílulas, \$080.
 Polivermina, classe I, vidro 10 pílulas, \$060.
 Gomada oxigênio Balsâmico, classe IX, bisnaga 40 cc., \$100.
 Profil, classe IX, bisnaga 3 cc., \$100.
 Quiniobis Oleoso (empólas), classe VII, caixa 6 empólas, \$100.

Soluções:

Cloridrica, classe V, vidro 200 cc., \$100.
 Leptolóbio Elegans, classe V, vidro 120 cc., \$080.
 Polibromada, classe V, vidro 200 cc., \$100.
 Salicilato de sódio, classe V, vidro 200 cc., \$100.
 Valerianato de amonea, classe V, vidro 100 cc., \$080.
 Sôro de Hirsch n. 1, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Sôro de Hirsch n. 2, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Sôro de Hirsch n. 3, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Sôro mercurial n. 1, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Sôro mercurial n. 2, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Sôro mercurial indolor ns. 1, 2 e 3, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Steno Sedans, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Steno Sôro n. 1, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Steno Sôro n. 2, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Steno Sôro n. 3, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Supositórios de glicerina, classe III, lata 10 unidades, \$300.
 Supositórios de glicerina (creangas), classe III, lata 10 unidades, \$300.
 Supositórios mercuriais, classe III, caixa 12 empólas, \$300.

Simbrina (modelo peq.), classe IX, tubo 70 cc., \$200.
 Simbrina (modelo grande), classe IX, tubo 150 cc., \$300.
 Talcalum, classe X, lata 150 cc., \$400.
 Taiupira, classe V, vidro 200 cc., \$100.
 Trivalerina n. 1, classe VII, vidro 12 empólas, \$800.
 Trivalerina n. 2, classe VII, caixa 12 empólas, \$800.
 Vaselina anti-Gripal, classe IX, bisnaga 30 cc., \$100.
 Vermicida, classe I, vidro 15 confs., \$200.

Vinhos:

Iodo tânico fosfatado Silva Araujo, classe V, garrafa 450 cc., \$400.
 Jurubeba, classe V, garrafa 450 cc., \$400.
 Jurubeba ferroginoso, classe V, garrafa 450 cc., \$400.
 Cola, classe V, garrafa 250 cc., \$200.
 Pirofosfolato de ferro, classe V, garrafa 450 cc., \$400.
 Quínio, classe V, garrafa 450 cc., \$400.
 Reconstituente, classe V, garrafa 450 cc., \$400.
 Três Quinas, classe V, garrafa 450 cc., \$400.

Xaropes:

Anti-asmático, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Balsâmico, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Brometo de potássio, classe V, vidro 250 cc., \$250.
 Bromidia, classe V, vidro 50 cc., \$060.
 Easton, classe V, vidro 120 cc., \$080.
 Genciana composto, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Gibert, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Glicerofosfatos, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Hipofósfito de cálcio, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Iodeto de cálcio composto, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Iodeto de ferro Dupasquier, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Iodeto de potássio, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Iodo-codena, classe V, vidro 120 cc., \$080.
 Iodo-tânico, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Iodo-tânico fosfatado, classe V, vidro 250 cc., \$200.

Xaropes:

Lacto-fosfato de cálcio, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Leptolóbio tri-brometado, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Peitoral Calmante, classe V, vidro 250 cc., \$200.
 Rabano iodado, classe V, vidro 250 cc., \$200.

Opoterapia e vacinas:

Elixir de Vitaminas, classe V, vidro 200 cc., \$100.
 Hormovitaminas, classe VII, caixas 6 empólas, \$100.
 Vitaminas A-B-C, classe VII, caixas 6 empólas, \$400.
 Vitaminas inefáveis adultos e creangas, classe VII, caixas 12 empólas, \$800.
 Drágeas, classe I, vidros 50 drágeas, \$200.
 Gotas, classe VI, vidros 30 cc., \$200.
 Vacinas, classe VII, caixas 6 empólas, \$100.
 Vacinas via bucal, classe VII, caixas 4 empólas, \$600.
 Vacinas via bucal, classe VII, caixas 6 empólas, \$800.
 Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936. — *Renny Gomes*.
 Confere. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1937. — O delegado fiscal, *Monteiro*.

Tabelad das perfumarias de propriedade da Laboratório Silva Araújo — Roussel S. A., estabelecido à rua Primeiro de Março n. 9 e rua Ana Néri ns. 376 e 386:

Demonstração dos produtos — Classificação — Característicos:
 Pêso bruto — Sôlos

Água de Colônia simples, II, litro, 1.500 gramas, \$500.
 Água de Colônia dupla, II, 450 gramas, \$500.
 Água de Colônia dupla, I, 805 gramas, \$8500.
 Água de Colônia dupla, II, 1.500 gramas, \$500.
 Água de Alfazema, II, 800 gramas, \$8500.
 Água de Alfazema, II, 1.565 gramas, \$8000.
 Água de Quina, II, 800 gramas, \$8500.
 Água de Quina, II, 1.555 gramas, \$8000.
 Água de Violeta, II, 1.560 gramas, \$8000.
 Água de Bolot, I, litro, 1.600 gramas, \$8250.
 Alcool de Menta, 3, vidro 245 gramas, \$450.
 Brilhanina Concreta, XI, pote 130 gramas, \$600.
 Brilhanina Biotricol, XI, pote 130 gramas, \$600.
 Brilhanina Rosa, XI, pote 130 gramas, \$600.
 Brilhanina Flirt, pote 130 gramas, \$600.
 Brilhanina Violeta, XI, pote 130 gramas, \$600.
 Brilhanina Muguet, XI, pote 130 gramas, \$600.
 Brilhanina Orquidéia, XI, pote 130 gramas, \$600.
 Brilhanina Lis, XI, pote 130 gramas, \$600.
 Brilhanina Lilás, XI, pote 130 gramas, \$600.
 Brilhanina Heliotrope, XI, pote 130 gramas, \$600.
 Brilhanina Jasmim, XI, pote 130 gramas, \$600.

Brilhanina Magnólia, XI, pote 120 gramas, \$600.
 Elixir dentifricio, XVIII, vidro 260 gramas, \$150.
 Loção Beatriz, II, vidro 470 gramas, \$1500.
 Loção Violeta Ideal, II, vidro 345 gramas, \$1500.
 Loção Biotricol, II, vidro 540 gramas, 2\$000.
 Loção Chipre, II, vidro 345 gramas, \$1500.
 Loção Cravo Rosa, II, vidro 345 gramas, \$1500.
 óleo Babosa simples, XII, vidro (não leva sêlos).
 óleo Babosa aromático, XII, vidro 220 gramas, \$400.
 óleo Babosa aromático m/Francês, XII, vidro 160 gramas \$300.
 Pó Dentifricio, XVII, caixa 65 gramas, \$300.
 Pó de arroz Setínea branco, VI, caixa 95 gramas, \$600.
 Pó de arroz setínea rosa, VI, caixa 95 gramas, \$600.
 Sabão líquido perfumado, XVI, litro, 1.680 gramas, \$1600.
 Segredo da Beleza, III, vidro 220 gramas, \$600.
 Talco Babi-Flora, VIII, lata, 165 gramas, \$300.
 Vaselina Perfumada, II, tubo, 30 gramas, \$200.

Tabela de produtos fabricados pelo Laboratório Silva Araújo Roussel S. A., estabelecido à rua Primeiro de Março ns. 11 a 13, nesta cidade, sujeito ao imposto de consumo como especialidade farmacêutica e de propriedade de R. Cerqueira, morador à rua Mariz e Barros n. 67, Niterói, Estado do Rio de Janeiro:

Demonstração do produto — Classificação — Característicos — Sêlo

Comprimidos Bardí, classe I, vidros com 50 comprimidos de 0,30 cada um, \$150.

Rio, 29 de dezembro de 1936. — Laboratório Silva Araújo, Roussel S. A., (ass. ilegível).

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1937

Offícios expedidos:

Ns. 150-151 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias de conversão ns. 184 e 209, referentes aos contribuintes José Basilio da Gama e Manoel Hilario Fabião.

N. 223 — Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública — Fazendo comunicação.

N. 363 — Sr. Dr. Presidente do Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho global n. 27.

N. 364 — Sr. Encarregado da Sub-contadoria Seccional da República — Idem.

N. 365 — Sr. Dr. 3º Procurador da República — Fazendo comunicação.

N. 710 — Sr. Chefe de Seccão no Estado do Rio — Idem.

Telegrama expedido:

N. 110 — Sr. Chefe de Seccão no Maranhão — Prestando informações.

Segundo Conselho de Contribuintes

Sessão ordinária realizada no dia 4 de maio, às 14 horas.

Compareceram os Srs. José Lourdes S. Scarpa, presidente; João Firmino Corrêa de Araújo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Valdenar Freire de Mesquita e Claudio Cunha; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho Sr. Frederico Diniz.

Aberia a sessão foi lida e aprovada sem discussão a ata da sessão anterior.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

N. 4.292 — Adolfo Czernay e Alfredo Boehm — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — voluntário e *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento a ambos os recursos, unanimemente.

N. 4.301 — A. R. Pereira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por presente, unanimemente.

N. 4.306 — Laboratório Químico Leopoldinense — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.307 — Willy Hering — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.311 — Diógenes & Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.365 — Antônio Alves Neves — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.370 — José Steckman — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.375 — Moises Segal — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.380 — Antônio Kaesemodel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.385 — Hermógenes de Moraes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.400 — Esteves da Cunha — Imposto de consumo — consulta — Recebedoria em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.405 — Francisco Pereira de Frias — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.410 — S. A. Chapéu Mangueira — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.467 — Manuel Bar — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.296 — A. Domingos Pinto, Fernandes & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 4 de maio de 1937. — Frederico Diniz, secretário.

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 11 de maio, às 14 horas:

RECURSOS

N. 182-R — Antônio Benito de Vasconcelos — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 3.078, rec. 3.456 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 188-R — J. P. Pinheiro — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 3.115 — rec. 3.391 — Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 2.876 — Sarkis Hegheman — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, senhor João Firmino Corrêa de Araújo.

N. 4.213 Müller & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.218 — José Jesuino e José Cândido de Lima — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.223 — L. Fialho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.228 — Heitor Tomé — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 1.236 — Acácio Marra & Filho — Imposto de consumo e decreto n. 23.664 — Delegacia Fiscal em Goiás — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo.

N. 4.242 — Miguel Pinoni — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.316 — José da Cunha Bittencourt — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo.

N. 4.334 — Gabriel Temer & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.339 — Henrique Diamante — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.344 — Zanacollotto & Crivelenti — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.349 — Companhia Fabril Santa Basilissa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.356 — Antônio Salar — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo.

N. 4.361 — José Palamone Lepre — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Corrêa de Araújo.

N. 4.379 — Frederico Lampe & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.420 — Sociedade Brasileira de Tecidos S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 4.430 — Sociedade Cooperativa Viti-Vinicola São João Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 4.435 — Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — *ex-officio* — Relator, Sr. Claudio Cunha.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 7 de maio de 1937. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 1937

Do requerimento de Estação de Albuquerque Coimbra, referente ao processo n. 25.544, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido, por haver sido o recurso interposto fora do prazo, que terminou a 29 próximo passado".

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 4.337, 25.782, 9.307, 9.303, 4.563, 26.351, 25.596 e 2.404.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 24.098, 21.896 e 26.723.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos números 6.878, 8.000 e 8.393.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 8.619 e 12.149.

Foram mandadas dar as certidões pedidas de referência aos processos de números 4.350, 25.929, 5.126, 23.506, 4.439, 3.888, 1.772 e 24.161.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 22.519, 21.757, 4.977, 8.290, 25.046, 9.439, 8.346, 21.672, 9.072, 9.076, 9.074, 25.633, 4.379, 17.326, 4.021, 5.533, 20.747, 26.470 e 1.685, pediram a juntada de documentos.

Expediente de 8 de maio de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 3.669, 25.655, 9.440, 25.778 e 24.129.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 3.885, 26.517, 27.155, 24.623, 26.648, 21.786, 24.789, 26.910, 28.289, 6.012, 23.753, 26.502, 21.065, 24.027, 24.648, 24.024 e 6.189, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 7.349, 1.786, 4.982, 26.733, 21.631, 21.462, 26.234, 26.748 e 9.026.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 3.497, 6.234 e 8.275.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 22.802, 25.676, 25.877, 26.855 e 26.435.

SESSÃO DE 7 DE MAIO DE 1937

No processo n. 26.755, série B (Pirassununga — S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Elisa da Rocha Sundfeld e a consequente indenização de seis contos e quinhentos mil réis (5:500\$000) em apólices, aos credores Mário da Rocha Matos e outra continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de mil e quinhentos réis (1\$500), de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934 — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.759, série B (Porto Fels — S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Tomaz Domingues e sua mulher, e a consequente indenização de um conto de réis (1:000\$000), em apólices, ao credor Pedro Castelucci, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro réis (57\$444) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.744, série B (Monte Aprazível — São Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de folhas 41, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Domingos Albanesi, sua mulher e outros e a consequente indenização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apólices, ao credor Silvério Minervino, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e setenta e oito mil e cinquenta réis (278\$850) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.700, série B (Desalvado — S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de José Antônio Coussi e sua mulher e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor Pedro Bertini, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e dezesseis mil e dez réis (316\$010) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.745, série B (Rio Preto — S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de João Mendes de Oliveira e sua mulher e a consequente indenização de cinquenta e cinco contos de réis... (55:000\$000), em apólices, ao credor Antônio Camarero, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 9.631, (Lins — S. Paulo) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de José Mielli Pinocchio e sua mulher e a consequente indenização de quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500\$000), em apólices, ao credor Jovieno Augusto Gomes, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte e oito mil e quinhentos réis (28\$500) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 5.927, série C (Campos Gerais — Minas), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Francisco Alves e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000) em apólices ao credor Domingos Vieira de Lima, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e quarenta mil réis (240\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.711, série B (Santo Angelo — R. G. do Sul), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Manoel Antunes de Oliveira e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000) em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e dezoito mil e setecentos réis (218\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 9.426, série C (Orlandia — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de João Martins de Castro e sua mulher e a consequente indenização de um conto de réis (1:000\$000) em apólices, ao credor Carlos Dogan, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos réis (335\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.712, série B (Guarapuava — Paraná), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Pedro Amaral Araújo e sua mulher e a consequente indenização de onze contos de réis (11:000\$000), em apólices ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e quarenta e nove mil réis (249\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.760, série B (Pôrto Feliz — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de João Maciel de Camargo e sua mulher e a consequente indenização de quinhentos mil réis (500\$000) em apólices, ao credor Manoel Rodrigues Jaulino, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e sessenta e nove mil réis (369\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.843, série B (Itapira — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Franco e sua mulher e a consequente indenização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apólices, ao credor Francisco Riboldi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e oitenta e sete mil e cinquenta réis (387\$050), de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.630, série B (Casa Branca — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Gabriel Alves e sua mulher e a consequente indenização de vinte e três contos e quinhentos mil réis (23:500\$000), em apólices, ao credor Cristiano Osório de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta réis (51\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 20.611, série B (Presidente Bernardes — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de folhas 35, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Sankiti Hazi e sua mulher e as consequentes indenizações de 1:500\$ e 4:000\$, em apólices, ao credor Ikozi Momil, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 347\$500, com referência à 1ª dívida, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 5.130, série C (Livramento — R. G. do Sul), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Eduardo Vidal e Oliveira e sua mulher e a consequente indenização de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000), em apólices, ao credor Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cinquenta mil e quinhentos réis (350\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.761, série B (Pôrto Feliz — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de João Labronici e sua mulher e a consequente indenização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$) em apólices, ao credor Rafael Gianotti, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e noventa e dois mil e quinhentos réis (292\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*, relator.

No processo n. 26.182, série B (Coroados — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Máximo Bispo da Silva e sua mulher e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apólices, ao credor Luis Spinelli, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte réis (247\$220), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*, relator.

No processo n. 9.441, série C (Nepomuceno — Minas), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Joaquim Flávio Pimenta e sua mulher e a consequente indenização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apólices, ao credor Jonas Veiga, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e trinta e sete mil e novecentos réis (337\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*, relator.

No processo n. 9.448 série C (Ouro Fino — Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustado de Francisco Roque de Carvalho e sua mulher, e a consequente indenização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, ao credor João Augusto Machado, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de dezessete mil e cem réis (17\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*, relator.

No processo n. 26.751, série B (Guarapuava — Paraná): em que é declarante Banco Nacional do Comércio: "decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.810, série B (Santo Antonio da Platina — Paraná), em que é declarante, Domingos Augusto Setti: "decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 12.183, série C (Capivari — S. Paulo), em que são declarantes João Luiz Quagliato: "decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 7.708, série C (Santarém — Baía), em que são declarantes Tude Irmão & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 18.274, série B (Osório — R. G. do Sul), em que é declarante o Banco Regional do Rio Grande do Sul: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 24.493, série B (S. João Batista de Camarguã — R. G. do Sul), em que é declarante Genuino Ferreira: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangcl*.

No processo n. 26.750, série B (Santo Angelo — R. G. do Sul), em que é declarante o Banco Nacional do Comércio: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangcl*, relator."

No processo n. 26.737-B (Sertãozinho — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 56, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Cristiano Osorio de Oliveira a dar quitação plena a armando Joaquim de Lima e sua mulher, do seu débito verificado, 426:864\$900, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam, 213:000\$000. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel".

No processo n. 12.135-C (Itatiba — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores José Ferreira da Silva e sua mulher a dar quitação plena a João Carneiro e sua mulher, do seu débito verificado, 35:800\$646, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam, 17:500\$000. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel".

No processo n. 20.451-B (Itapólis — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Carlindo Nogueira Porto e sua mulher e a correlata indenização de 10:000\$000, em apólices, ao credor Lucillo Alves Porto, continuando a cargo dos devedores a fração irrecusável de 168\$325. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel".

No processo n. 23.305-B (Cafelandia — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores, em virtude das quais, ex-vi do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Baccarat & Comp. Ltda., a dar quitação plena a Ayres Rodrigues da Silva do seu débito verificado, 23:655\$900, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 11:500\$000. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel".

No processo n. 26.809-B (Chavantes — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Casa Bancária F. Leite & Comp. a dar quitação plena a Michel Salim do seu débito verificado, 4:005\$500, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 2:000\$000. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator".

No processo n. 5.061-C (Paraopeba — Minas): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls 63, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Mercantil do Rio de Janeiro a dar quitação plena a José Jorge Mascarenhas do seu débito verificado, 12:000\$000, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 6:000\$000. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator".

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA. EM REUNIÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1935

N. 1.807 — A. Daniel & Comp. Ltda. — 17.136 — Despacharam pela nota n. 81.795, de 1935, obras não classificadas de vidro n. 1, de côr, para outros usos, do art. 647, taxa de 9\$360 por quilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado obras não classificadas, de vidro n. 1, branco, lapidadas no assento, do art. 647, taxa de 6\$240 e mais 10 % da nota 171; obras não classificadas, de vidro n. 1, de côr, lapidadas no assento, do art. 647, taxa de 6\$240 mais 50 % e mais 10 % da nota 171; e flores de vidro n. 1, de côr, lapidadas no assento, do art. 644, 12\$480 mais 50 % e mais 10 % da nota 171. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acôrdo, à vista das amostras apresentadas, com a classificação proposta pelo senhor conferente do despacho, considerando a mercadoria representada pela amostra n. 1, como obras não classificadas, de vidro n. 1, branco, lapidadas no assento, do art. 647, 2ª divisão, 1ª alínea, taxa de 6\$240 e mais 10 % da nota 171; a representada pelas amostras ns. 2 e 3, como obras não classificadas, de vidro n. 1, de côr, lapidadas no assento, do art. 647, 2ª divisão, 1ª alínea, taxa de 6\$240 mais 50 % e mais 10 % da nota 171; e a representada pela amostra n. 4, como flores de vidro n. 1, de côr, lapidadas no assento, do art. 644, 12\$480 mais 50 % e mais 10 % da nota 171. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.808 — A. T. Thorne — 41.940 — Não concordando com a classificação de — outros artefatos e obras de borracha e tecido de algodão, do art. 1.866, taxa de 36\$400 por quilo — dada no armazém de encomendas postais à mercadoria

que recebeu e alega ser um tapete de borracha, forrado de tecido de algodão, para banheiro, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.992, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um tapete tendo duas faces distintas, sendo uma de tecido aveludado côr de salmão e a outra de um lençol esponjoso, — constituída em uma das faces por um tecido aveludado de fios de algodão, e na outra por um lençol esponjoso principalmente constituído de borracha, — pelo voto dos senhores conferentes Dr. Sá e Sousa, Flávio Pena, Euclides de Carvalho e Dr. Hildebrando de Barcelos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amâncio de Noronha: "Classifico como tapete de tecido de algodão aveludado, com avesso de borracha — art. 432 — quilo 15\$600. O avesso de borracha não altera a sua classificação, em face das Preliminares da Tarifa"; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "Trata-se de um tapete que tem a face que aparece de tecido aveludado de algodão e a outra de borracha. O art. 432 classifica a taxa os tapetes de algodão, de modo geral, sem atenção ao fôrro ou avesso. Assim, classifico: tapete de algodão, art. 432, 15\$600"; e o senhor conferente Eugénio Pourchet proferiu o seguinte voto: "A matéria predominante no artefato, em que o velo de algodão é superposto sobre laminas ou camadas de borracha, é a borracha. Verdade é que o artefato apresenta o velo de algodão como a parte mais evidente (letra b do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa). Por outro lado, porém (letra a do mesmo artigo), a matéria predominante, desde que não se trata de tecido misto, e, sim, de um artefato fabricado de matérias diferentes, é a borracha, sem sombra de dúvida. Nessas condições, a classificação respectiva desloca-se para a classe 35". Vários artigos — Borracha em obras — art. 1.866 — Não especificadas — taxa mínima de 31\$200 por quilo, peso legal." O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 1.809 — Banco Holandês Unido — 46.487 — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — denominada "Hollandsche Bank-Unie n. v." Extraído do Economisch Archief van Nederland en Kolonien, como obras impressas em duas ou mais côres, do art. 554 da Tarifa, e taxa de 31\$200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.810 — Bruno Bobio — 46.888. — Despachou pela nota n. 75.915, de 1935, tubos de cobre simples, de qualquer feitio, do art. 790 da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra classificado como obras não classificadas e não especificadas, de cobre simples, do art. 791, taxa de 10\$400 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Sá e Souza: "Dispõe o artigo 790: Tubos de qualquer feitio, retos, curvos ou em espiral. Assim, entendo que as expressões retos, curvos ou em espiral referem-se à forma do tubo, enquanto a expressão — qualquer feitio — diz respeito à forma da abertura. E deste modo considero bem despachada"; os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Eugénio Pourchet, Drs. Amâncio de Noronha e Luiz Trindade subscreevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Não se trata, positivamente, de tubos. A amostra presente a esta Comissão não tem a forma cilíndrica, peculiar aos tubos, é uma peça ôca, quadrada. Consequentemente, classifico-a como obra não classificada, não especificada de cobre simples, art. 791, taxa de 10\$400 o quilo; e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti proferiu o seguinte voto: "Não pelo motivo do artefacto apresentado não ter a forma cilíndrica — porque a redação do art. 790 da Tarifa parece admitir a existencia de tubos de qualquer outro feitio — mas pelo fato de não se prestar ela aos empregos e fins comuns aos tubos, estou de acôrdo em classificá-lo no artigo 791, para o pagamento da taxa de 10\$400 por kg, como obra não classificada e não especificada de cobre simples. Trata-se de uma peça com acabamento próprio para a confecção de guarnições para moveis, que a circunstancia de não ser maciça, mas oca, não autoriza a sua inclusão, no artigo 790." O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria, pelos dizeres da Tarifa.

N. 1.811 — Companhia Brasileira Carbureto de Calcio — 39.771 — Despachou pela nota n. 66.045, de 1935, 167 saccos, contendo "spaltho fluor em pó", do art. 605, taxa de 424\$740 por tonelada, pretendendo, em conferencia, de-

classificar para "spatho fluor em bruto", do mesmo artigo e taxa de 159\$280 por tonelada. O conferente Sr. João Miranda considerou mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.922, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substancia de cor branca suja, sem cheiro e sem sabor, sob a forma de pequenos pedaços e pó grosseiro — de spatho-fluor, em bruto — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa como spatho-fluor em bruto, do art. 605-1 da Tarifa e taxa de 159\$280 por tonelada, peso real. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.812 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob numero 43.231, relativa á mercadoria despachada pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, pela nota n. 74.877, de 1935, como fio de borra de seda para tecelagem, do art. 183, taxa de 8\$470 por quilo, sobre cuja classificação o aludido conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, — laudo n. 3.920, que demonstrou ser a mercadoria analisada enrolada num tubo de papelão, — fio de seda artificial, composto de duas pernas ou cabos, sendo ambos constituídos por filamentos curtos, para tecelagem — por sua maioria classifica a mercadoria em causa como fio de seda artificial, para tecelagem, do art. 183 da Tarifa e taxa de 22\$600 por quilo; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto: "Convem diga o Laboratório Nacional se os filamentos curtos que formam o fio podem determinar, de pronto, que se trata de fios de seda artificial e não de fios de borra de seda." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.813 — Companhia Industria, Papeis e Cartonagem — 10.652 — Despachou pela nota n. 16.912, de 1935, resina de pinho — colofonia, do art. 282 da Tarifa e taxa de \$530 por quilo. Alegando que se tratava de resina de pinho negra (breu), do mesmo artigo e taxa de 132\$730 por tonelada, pediu a retirada de amostra afim de ser presente á Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 326 e 327, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por fragmentos irregulares, amarelo-pardos, do aspectos vítreo e fratura conchoide — de colofonia, para fins industriais, — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada no art. 282 da Tarifa, como resinas de pinho-colofonia, da taxa de \$530 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.814 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — 45.438. Despacho, com isenção de direitos; na 1ª edição, maçaricos de aço e ferro desmontados, para alto forno, do artigo 1.830, da Tarifa, e na 2ª edição, obras não classificadas e não especificadas, de ferro fundido simples, válvulas desmontadas para altos fornos, do artigo 861 da Tarifa. O conferente Sr. Virgílio Negreiros verificou que o material da 2ª edição era parte e complemento dos aparelhos da 1ª edição — maçaricos, sujeitos, conseqüentemente, ao mesmo regime fiscal a que estão subordinados aquelas aparelhos, á vista do disposto na nota n. 324, da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Declara o certificado técnico que o material em questão de dois maçaricos e quatro válvulas de equilibrio de pressão, acompanhados dos respectivos pertences — aparelhos distintos, embora, complementares indispensáveis e de exclusiva aplicação ás instalações destinadas á laminação de aço". Calor é que são aparelhos distintos — maçaricos e válvulas — destinados, porém, a completar outras instalações que imprescindem da função dos maçaricos e das válvulas, mercadorias que tem classificação tarifária distinta — os maçaricos — no artigo 1.830/1 da Tarifa e as válvulas — de ferro — no artigo 857 da Tarifa, sujeitos aos direitos ali especificados em função de peso de cada peça"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "Na ausencia de amostra, deixo de emitir parecer". O senhor inspetor conforme a doutrina do acórdão n. 1.195, do Conselho Superior de Tarifa, publicado no "Diário Oficial de hoje. Publique-se o referido certificado.

O certificado aludido é o seguinte:

"Examinei o material a que se refere este processo, o qual consta de dois maçaricos de ferro e aço, apropriados para fornos de reauecimento de lingótes de aço, destinados á laminação, cantoneiras, parafusos e mais pertences; quatro válvulas de equilibrio de pressão acompanhadas de parafusos e outros pertences.

Os maçaricos são aparelhos destinados a produzir a chama de aquecimento dos fornos e as válvulas desempenham função reguladora e estabilizadora da pressão nos respectivos condutos. Todas essas peças, comquanto distintas, conforme se verifica pela planta que junto a este processo, fornecida a meu pedido pela Companhia interessada, são uma fração das partes complementares de uma instalação destinada á laminação de aço. Constituem partes de um todo, e, como tal, indispensáveis á finalidade do conjunto e de exclusiva aplicação ao mesmo. As duas plantas primitivamente apresentadas pela interessada e que se encontram apenas ao processo, consignam números diferentes dos constantes da citação do seu requerimento. Trata-se, evidentemente, de um equívoco, pois, uma delas, de fato, representa um maçarico, e a outra uma válvula de equilibrio de pressão, consoante as alegações feitas, aliás, de conformidade com a fatura consular. Isto posto, opino e certifico que o material em causa é constituído de dois maçaricos e quatro válvulas de equilibrio de pressão, acompanhados dos respectivos pertences, aparelhos distintos, embora, complementares, dispensáveis e de exclusiva aplicação ás instalações destinadas á laminação de aço.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1935. — José Pio Borges de Castro".

N. 1.815 — Sociedade Anonima Marvin. — 43.696 — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Camara, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: — "As amostras são de barras de aço, de superficie lisa, e, como declara o parecer tecnico, podem servir para varios mistéres, inclusive o de eixo de transmissão, o que denota tratar-se de materia prima, que, no caso, é representada por uma "barra de aço, lisa", que encontra a respectiva classificação no art. 799 da Tarifa: "Barras, cantoneiras, vergalhões e verguinhas, de mais de 0.25 millimetros de espessura e de mais de 6 millimetros de diametro", peso legal, taxa minima de \$520 por quilo, por ser lisa a barra"; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Hildebrando de Barcellos, Euclides de Carvalho, Dr. Amarilio de Noronha, Flavio Pena e Dr. Sá e Souza estão de acôrdo com o parecer supra, tendo em vista recente acórdão do Conselho Superior de Tarifa sobre mercadoria idêntica (acórdão n. 666). O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a Comissão. Publique-se o certificado referido.

O certificado aludido é o seguinte:

"Certifico que, tendo examinado no armazem n. 7 do Cães do Porto desta capital, o material a que se refere o presente processo, verifiquei tratar-se de barras de aço, de secção circular, de superficie lisa, podendo servir para varios mistéres, inclusive o de eixo de transmissão, para o qual necessitarão apenas pequeno preparo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. — Paulo Leopoldo Pereira da Camara."

N. 1.816 — Representação do conferente Sr. Genulfo Freire, protocolada sob n. 39.506, relativa á mercadoria despachada pela Fabrica Gunther Wagner Ltd., pela nota numero 68.446, de 1935, como tinta para impressão de cor preta, do art. 982, taxa de \$530 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo numero 3.877, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um liquido espesso, negro e de cheiro especial, contida em uma pequena lata trazendo um rotulo no qual se liam, entre outros, os seguintes dizeres: "Pelikan — Otinol Ink" — for duplicators fitted with siere dronn and dimity" — constituída de oleo graxo, negro de fumo e oxydo de ferro, — de uma tinta preparada a oleo, destinada á impressão, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tinta preta para impressão, do art. 982 da Tarifa e taxa de \$530 por kilo, peso legal. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.817 — Fonseca Almeida & Comp. Limitada. — 44.921. — Despacharam pela nota n. 76.655, de 1935, cimento Portland, do art. 582 da Tarifa, taxa de 104\$000 por tonelada, tendo o conferente Sr. Azevedo Souza verificado cimento branco ou magnesiano, do mesmo artigo e taxa de 312\$000 por tonelada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.989, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco — de um cimento, em cuja composição constatou-se a presença de sílica, alumina, ferro, calcio, magnésio e qu-

as substancias minerais em combinação; que tem de magnésio, avaliado em oxido (MgO), apenas 2gr.40% (duas grammas e quarenta centigramas por cento) e que se trata, pois, de um cimento Portland, tipo branco, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como cimento Portland, do art. 582 da Tarifa e taxa 104\$000 por tonelada. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.818 — Hans Molinari & Comp. — 37.256 — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 324, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó, levemente roseo, contida numa lata, tendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Hans Molinari & Comp. — Rio de Janeiro — Fahlberg-List Aktiengesellschaft" — de sulfato de bário, demistura com chocolate, que entra na proporção de 45%, por unanimidade de votos, considera a mercadoria, à vista do laudo e conforme já foi resolvido, por decisão de 26 de novembro ultimo para mercadoria semelhante, como, preparações para uso interno ou externo não classificadas, do artigo 1.530 da Tarifa, para pagamento de 25% *ad-valorem*. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime.

N. 1.819 — Oto Ewel. — 47.179. — Despachou pela nota n. 81.081, de 1935, molas de ferro, simples, para portas, do art. 850 da Tarifa e taxa de 3\$640 por quilo, tendo o conferente Sr. Hildebrando de Barcellos exigido a sobre taxa de 30% da nota 228, por contarem as referidas molas partes de cobre. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com a exigencia do Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como molas de ferro, com partes de cobre, do art. 850 combinado com a nota numero 228 da Tarifa e taxa de 3\$640 e mais 30%, isto é, 4\$792 por quilo, por serem para portas. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.820 — Perfumarias Myrta S. A. — 46.891 — Despachou pela nota n. 83.044, de 1935, frascos de vidro ordinário, branco, sem rolha e sem boca esmerilhada, da taxa de 1\$560 por quilo, do art. 638, tendo, por nota de diferença em tempo, pago a taxa de 3\$120 por quilo, como frascos de vidro transparente, branco, com ornatos moldados, do art. 638 da Tarifa, em virtude da decisão n. 1.680, de 1935. Não concordando, porém, com essa classificação, pediu a retirada de amostra afim de ser presente à Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha e Flávio Pena, classifica a mercadoria em causa como frasco de vidro transparentes, com ornatos moldados, do art. 638 da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilo; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Sá e Sousa, Eugênio Pourchet e Dr. Tavares Guimarães consideram a mercadoria em questão como frascos de vidro ordinário, branco, sem rolha e sem boca esmerilhada, do art. 638 e taxa de 1\$560 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos, pelos fundamentos constantes do parecer técnico que serviu de base à decisão n. 42, de 8 de janeiro deste ano.

N. 1.821 — Rinder Limitada — 46.997 — Despachou pela nota n. 81.615, de 1935, frascos de vidro ordinário, branco, sem rolha e sem boca esmerilhada, do art. 638-3, taxa de 1\$560 por quilo, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado frascos de vidro transparente, branco com ornatos moldados, do art. 638-5, taxa de 3\$120 por quilo. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha e Uldarico Cavaucanti, classifica a mercadoria em causa como frascos de vidro transparente, com ornatos moldados, do artigo 638, da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilo; e os Srs. conferentes Dr. Sá e Sousa, Eugênio Pourchet, Alfredo Seabra e Dr. Tavares Guimarães consideram a mercadoria em questão bem despachada como frascos de vidro branco, ordinário, sem rolha e sem boca esmerilhada, do mesmo art. 638 e taxa de 1\$560 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos, pelos fundamentos constantes do parecer técnico que serviu de base à decisão n. 42, de 8 de janeiro deste ano.

N. 1.822 — S. A. Perfumarias J. & E. Atkinson — 45.308 — Despachou pela nota n. 78.871, de 1935, frascos de vidro transparente, branco, com ornatos, do artigo 338, taxa de 3\$120 por quilo, pretendendo, em conferência, desclassificar a mercadoria, com o que não concordou o conferente Senhor Luis Trindade. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Uldarico Cavaucanti, considera a mercadoria em causa como frascos de vidro transparente, com ornatos moldados, do art. 638 da Tarifa e taxa

de 1\$560 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos, pelos fundamentos constantes do laudo técnico que serviu de base à decisão n. 42, de 8 de janeiro deste ano.

N. 1.823 — S. A. Perfumarias J. & E. Atkinson — 45.612 — Despachou pela nota n. 79.899, de 1935, frascos de vidro transparente, branco, com ornatos, do art. 638, taxa de 3\$120 por quilo, conforme decisão n. 1.680, de 1935, pretendendo, em conferência, desclassificar a mercadoria, por não se conformar com a classificação adotada. O conferente Sr. Palvino Rocha verificou a mercadoria despachada. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha e Flávio Pena, classifica a mercadoria em causa como frascos de vidro transparente, com ornatos moldados, do art. 638 da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilo; e os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Alfredo Seabra, Eugênio Pourchet e Dr. Sá e Sousa consideram a mercadoria como frascos de vidro ordinário branco sem rolha e sem boca esmerilhada, do art. 638, taxa de 1\$560 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos, pelos fundamentos constantes do parecer técnico que serviu de base à decisão n. 42, de 8 de janeiro deste ano.

N. 1.824 — S. M. Torraca — 43.004 — Despachou pela nota n. 72.893, de 1935, paninhos envernizados, encerados ou gomados, próprios para forro de livros, de tecido de linho puro, do art. 526 da Tarifa, taxa de 7\$800 por quilo, tendo o conferente Sr. Hildebrando de Barcellos classificado como paninho de algodão transparente, próprio para mapas ou plantas, da taxa de 15\$600 o quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.999, que demonstrou ser a mercadoria analisada de um tecido de algodão gomado — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa como paninho de algodão transparente, próprio para mapas ou plantas, do art. 477 da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.825 — The Texas Company (South America) Ltd. — 38.828. — Despachou pela nota n. 66.096, de 1935, tambores contendo graxa lubrificante consistente complexa, tendo pago os direitos dos envoltorios, como obras não classificadas de ferro batido, pintadas, do art. 861, taxa de 3\$120 por quilo. Em conferência, entendeu a interessada que os referidos envoltorios não tinham valor mercantil e, por isso, não deviam pagar direitos. O conferente Sr. J. Barros Junior considerou os envoltorios sujeitos a direitos. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: — "O tambor em questão não fica inutilizado quando tiver de ser aberto para retirada do conteúdo, que é, no caso, graxa lubrificante. A amostra é de um tambor de folha de ferro pintada, munida de tampo que é ajustado por pressão, de forma que não inutiliza o envoltorio por ocasião da abertura. A graxa lubrificante não destrói, nem ataca a materia de que é feito o tambor. Por consequencia, o envoltorio tem valor mercantil e, pois, está sujeito a direitos como: "Obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido pintado", art. 861 da tarifa taxa minima de 3\$120 por quilo, peso legal, de acordo com o que já tem sido decidido". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.286 — The Texas Company (South America) Ltd. — 42.041. — Despachou pela nota n. 58.179, de 1935, graxa preta, acondicionada em tamboretas de ferro, do art. 599, taxa de 208\$000 por tonelada, tendo o conferente Sr. Luiz Simões exigido o pagamento dos direitos dos envoltorios como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do art. 861, taxa de 3\$120 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: — "O tambor em questão não fica inutilizado quando da abertura para retirada do conteúdo, que é, no caso, graxa preta". Trata-se de tamboretas, de folha de ferro pintado, munidos de tampos que são ajustados por pressão, de forma que não inutilizam o tambor, por ocasião da abertura. A graxa, por sua vez, não destrói o envoltorio. Nessas condições, os envoltorios estão sujeitos a direitos como: "Obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado — art. 861 da Tarifa. Taxa minima de 3\$120 por quilo, de acordo com o que já tem sido decidido". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.827 — Universal Pictures do Brasil S. A. — 47.570. — Não concordando com a classificação de — espingardas para tiro ao alvo, de qualquer qualidade, do artigo 1.540, taxa de 26\$000 por unidade — dada no armazem de encomendas postais a mercadoria que recebeu e alega ser — brinquedos não especificados (imitando espingardas), do art. 1.857 da Tarifa, pediu fosse ouvida a Comissão da Ta-

rifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: — "Considero como arma de fogo ou sem poder ofensivo, sujeita à taxa de 10\$400, metade da taxa de 20\$800, por unidade, do art. 1.540, 1ª parte e de acordo com a nota 256 ao art. 1.558". E o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugenio Pourchet: — "Considero como espingarda para tiro ao alvo, de qualquer qualidade de vez que, a meu ver, se trata de arma com poder ofensivo do artigo 1.540 e taxa de 20\$800 por unidade". O senhor inspetor decidiu de acordo com os dois últimos, à vista da amostra.

N. 1.828 — Van Erven & Comp. — 47.125. — Pediram classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: — "Tratando-se de uma barra de ferro, perfil cilíndrico, sem qualquer preparo, que possa indicar o seu emprego como eixo — classifico as amostras apresentadas como barras de aço lisas, polidas, da taxa de \$520 por quilo, direitos mínimos, do art. 799 da Tarifa, como está resolvido pelo acordo do Conselho Superior de Tarifa, n. 666, de 6 de maio do corrente ano, "Diário Oficial" de 2 de outubro último — acordado unânime". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.829 — W. Krebs — 41.259 — Pediu reconsideração da decisão n. 1.387, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratorio Nacional — laudo n. 3.883, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por dois blocos (números 1 e 2), contendo cada um três rectangulos de papeis diferentes, do bloco n. 1, o rectangulo que tem em dois lados a numeração de 1 a 75 e nos outros dois lados a escala de 0 a 80, — constituindo por papel tipo japonês, impregado de substancias organicas e minerais, sendo de papel vegetal apenas os outros dois rectangulos do mesmo bloco; e do bloco n. 2, o rectangulo de cor azul — constituído por papel colorido e impermeabilizado com um oleo insaponificavel, sendo os outros dois rectangulos deste bloco simplesmente do papel vegetal; que esses papeis são usados em trabalhos mimeográficos; e que não se trata de papel carbono. — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor Conferente Flavio Penna: — "Em vista do laudo do Laboratorio de Análises, deve ser reconsiderada a decisão anterior, visto não se tratar de papel carbono. Em caso identico, já foi adotada a classificação de papel estearado do art. 556, taxas de 3\$120 ou 4\$160 conforme seja branco, de cor natural ou colorido"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: — "A mercadoria é constituída por três rectangulos do papel descritos no laudo junto, colados entre si, e que não se podem separar sem prejuizo do fim a que se destinam e nem seria possivel fazel-o na conferência. E' empregada em mimeografos onde funciona á maneira de matriz, não tendo, portanto, a utilização de qualquer dos papeis classificados na Tarifa. Assim, tarifo como utensilios não classificados de máquinas, do art. 1.859, 2\$080 o quilo. Note, porém, que a ultima decisão para mercadoria analoga considerou-o como papel estearado, do art. 556 da Tarifa". O senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria, classificando a mercadoria da amostra n. 1. como papel estearado, branco, da taxa de 3\$120 por quilo e a da amostra n. 2, como papel estearado, colorido, da taxa de 4\$160 por quilo, ambos do art. 556 da Tarifa. Fica, deste modo, reconsiderada a Decisão 1.387 de 1935.

N. 1.830 — Zeising Irmãos S. A. — 47.137 — Despacharam pela nota n. 91.933, de 1935, pertencentes para gramofones, do art. 1.748, taxa de 11\$400 por quilo, tendo o conferente Sr. Mario Cardoso verificado pick-up enumerado no item 3º da nota 269 do art. 1.583, sujeito á taxa de 17\$000 por quilo, como pertence ou parte não classificado de aparelhos transmissores de radio-telefonía. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do Engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no art. 1.748 da Tarifa, como partes de gramofones, da taxa de 11\$400 por quilo, mantendo o senhor conferente Dr. Sá e Sousa, o seu parecer anterior. O senhor Inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"No mostruario da Comissão de Tarifas, examinei o material objeto deste processo. Trata-se de um braço de gramophone ou vitrola com diafragma e fios de ligação para corrente eléctrica. Essa peça constitui um pequeno aparelho que desempenha especialmente a função de seleccionar e amplificar o som. Daí, a denominação de Pick-Up, que traduzida literal-

mente significa *escolher-elevar*. Aparelhos semelhantes encontram applicação nas instalações radio-transmissoras. No caso vertente, entretanto, o aparelho apresenta todos os característicos de peça complementar e de exclusiva applicação ás eletrolas, isto é, aos gramofones ou vitrolas que funcionam utilizando a corrente eléctrica.

Em face do exposto, opino e certifico que o material da amostra é *pertence de eletrola*.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935. — José Pio Borges de Castro".

N. 1.831 — S/A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi. — 44.753.

Despachou pela nota n. 76.861, de 1935, peças de louça com preparo de cobre para instalações electricas, da taxa de 2\$600 por quilo, do art. 623, tendo o conferente Sr. Mario Guarani verificado suspensões de louça e accessorios guardados de metal ordinario — obras não classificadas de louça n. 3, taxa de 4\$680, 1ª divisão do art. 625, combinado com a nota n. 162 da Tarifa. A Comissão da Tarifa tendo em vista a análise do Laboratorio Nacional — laudo n. 3.987, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pendente corrediço, unido a uma roldana por parte metálica, e uma roseta, igualmente unida a uma roldana por parte metálica, — de louça n. 1, sendo a parte metálica constituída por uma liga de cobre envernizada; e não contem ouro, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como peças de louça com preparo de cobre para instalações electricas, do art. 623 da Tarifa o taxa de 2\$600 por quilo. O senhor Inspetor assim decidiu.

N. 1.832 — Byington & Comp. 43.294. — Despacharam pela nota n. 78.698, de 1935, machinas operatrizes não classificadas (refrigeradores electricos), do art. 1.831, taxa de 1\$240 por quilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado a mercadoria despachada conjugada a motores e, de acordo com a nota n. 317, exigiu a taxa de 1\$190 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor Conferente Dr. Sá e Sousa proferiu o seu voto em separado, com o qual estão de acordo os senhores Conferentes Dr. Amarilio de Noronha e Euclides de Carvalho, e que é do seguinte teor: — "Trata-se de questão já submetida á Comissão da Tarifa e resolvida. As geladeiras e refrigeradores, de metal ordinario, quando com aparelhagem frigorifica, pagam os direitos das machinas operatrizes não classificadas. A aparelhagem frigorifica se compõe de duas partes: a) serpentina, compressor de ar, condensador e outros dispositivos, que servem para produzir o gelo e o frio (maquina operatriz); b) motor, que dá a força para movimentar a serpentina, o compressor e os outros dispositivos para o fim da produção (maquina motriz). Desde que a Tarifa considera as geladeiras e refrigeradores com aquela aparelhagem — machinas operatrizes — ficam elas sujeitas a todas as regras ou mais impostos a estas e, desse modo, á nota n. 317, que dispõe: "Os dinamos ou motores electricos, que acompanharem as machinas operatrizes, pagarão direitos em separado, si puderem se desligar; quando, porém, vierem presos ás mesmas machinas, applicar-se-á ao conjunto, a taxa que competir á maquina mais tributada na divisão respectiva." Assim já resolveu a Decisão da Comissão da Tarifa, n. 507, de 2 de abril do corrente ano, isto é: que a nota n. 317 é applicavel ás geladeiras e refrigeradores que trouxerem aparelhagem frigorifica com motores electricos. No caso, o que se tem a distinguir é: 1º) si o motor vem isolado do resto da engrenagem ou aparelhagem; 2º) si vem ligado, de maneira inseparavel da mesma aparelhagem. No 1º caso, pagará, em separado, a taxa que lhe competir, segundo o seu peso; no 2º, caso, isto é, vindo o motor ligado, de modo inseparavel das outras partes, os direitos serão cobrados pelo peso do conjunto ou do todo, e pela taxa mais elevada que indicar a divisão respectiva: maquina operatriz ou maquina motriz. Tanto pode o resultado, á vista do peso do conjunto, que se deve ter em vista em face da nota numero 317, indicar a taxa da maquina operatriz, com a da maquina motriz. E' isto que está resolvido pela Decisão numero 1.592, de 26 de dezembro de 1934. E' o que está sendo observado nesta Alfandega sem nenhuma reclamação por parte dos importadores, até agora. Nestas condições, não procede a reclamação feita na petição de Byington & Co. A exigencia do Conferente tem toda razão de ser em face do que está resolvido e decidido. E' este o meu voto." os senhores Conferentes Dr. Tavares Guimarães, Flavio Penna, Dr. Hildebrando de Barcellos e Alfredo Seabra são de parecer que, também, tem toda procedencia a exigencia do senhor Conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto: — "De acordo com o que determina a Circular n. 19, de 10 de fevereiro

de 1933, do Ministerio da Fazenda, deve ser ouvido um técnico". O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.833 — Julio Zambelletti — 28.811. — Despachou pela nota n. 50.080, de 1935, 3.000 caixas com cinco ampólas, cada uma, de injeções medicinais de produtos organicos, do art. 1.393 da Tarifa, taxa de 78\$000 por quilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado tratar-se do produto denominado "Emetina", e tido dúvida sobre a incidência do imposto de consumo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.510, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em uma caixinha de papelão, com divisões interiores e rótulos impressos aderentes, dos quais o principal encerra os seguintes dizeres: "Dr. L. Zambetti — Estabelecimentos Químicos-farmacêuticos — Milão. Soluções esteriles por injeção — Emetina cloridrato 1cc. grs. 0,60 — 5 ampólas", — de injeções medicinais á base de produto químico organico definido (cloridrato de emetina); a informação prestada pelo farmacêutico assistente, Sr. A. Caetano de A. Coutinho, que acompanhou o officio n. 1.557, de 3 de setembro ultimo, da Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional, declarando o seguinte: "A amostra enviada com o officio n. 2.070, consta de uma caixa contendo cinco ampólas de 1 cm.3 de uma solução aquosa de cloridrato de emetina, preparação da firma Zambelletti, da Itália. Não tem indicação terapêutica, modo de usar, nem outros característicos da especialidade farmacêutica. Consideramo-la um medicamento officinal que não exige licenciamento. É o que submetto vossa consideração"; e o parecer do senhor Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, que acompanhou o officio número 10.607, de 28 do mês findo, informando que, "de acordo com o que declara a Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional, o produto da consulta — ampólas contendo solução aquosa de cloridrato de emetina — não tendo indicação terapêutica, modo de uso, nem outros característicos de uma especialidade farmacêutica, como estatue a nota 1, § 8º do art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, não incide no pagamento do imposto de consumo, sendo assim considerado um medicamento officinal". — assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: O assumpto é das atribuições da Recebedoria como acentua no parecer anterior. Não está resolvido por aquele Departamento". O parecer proferido anteriormente, a que alude este voto, é do seguinte teor: "Trata-se de uma questão de imposto de consumo que á vista do art. 152 do decreto n. 24.036, de 1934, deve ser resolvida pela Recebedoria"; o senhor conferente Eugênio Pourchet mantém seu parecer anterior, que é o seguinte: "De acordo com o que declara a Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional — o preparado em questão — ampólas contendo solução aquosa de cloridrato de emetina — não tem indicação terapêutica, modo de usar, nem outros característicos de especialidade farmacêutica. Em tais condições, não é caso de incidência do imposto de consumo"; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Sá e Souza, Euclides de Carvalho, Drs. Hildebrando de Barcellos e Luiz Trindade subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Flavio Penna: "A Recebedoria do Distrito Federal declarando que a mercadoria não está sujeita ao imposto de consumo, deve ser dado ao conferente do despacho ciência dessa resolução". O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 1.834 — Otis Elevator Company. — Despachou pela nota n. 71.339, de 1935, painéis de ardósia com preparo de qualquer matéria para instalação elétrica, do artigo 571, taxa de 1\$560 por quilo. O conferente Sr. Uldarico Cavalcanti verificou aparelhos físicos não classificados, de ferro, do artigo 1.657, taxa de 5\$700 por quilo. Informou niais o conferente que, em parte da mercadoria, foi verificado o objeto do documento n. 1, que é semelhante ao da decisão n. 1.163, de 1934, invocada pela requerente e reformada pela decisão número 1.575, de outubro de 1935; e nas caixas 114, 115 e 132, aparelhos exclusivamente fabricados de ferro batido, pintado, cobre, ligas de chumbo, matérias plásticas, etc., sem a existência de ardósia na sua confecção, devendo a requerente ficar sujeita ao pagamento da multa regulamentar, quanto a esta parte das mercadorias despachadas. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Flavio Penna e Dr. Amarílio de Noronha deram o voto em separado, que é do seguinte teor: "Pela nota n. 71.339, deste ano, despachou a Otis Elevator Company dez caixas marca "Otis" ns. 112/115, 122/124 e 130/132, declarando conter painéis de ardósia com preparo de qualquer ma-

téria para instalação elétrica, com o peso legal de 3.329 quilos, da taxa de 1\$560 por quilo, do artigo 571 da Tarifa, tendo sido o despacho pago em 17 de outubro. Acontece que o Sr. conferente do despacho verificou que todos os volumes continham aparelhos físicos não classificados de ferro, da taxa de 5\$700 por quilo, do artigo 1.657, da Tarifa. Vem, então, a Otis Elevator Company no presente requerimento que nada explica sobre o assunto, mas que se chega a uma conclusão pelo estudo que fizemos, querer se valer da decisão n. 1.163, da Comissão da Tarifa, de 2 de outubro de 1934, dizendo que se despachou a mercadoria, de que se trata, da forma declarada, fez baseada naquela decisão, procurando, assim, eximir-se de qualquer penalidade. Quando o despacho n. 71.339 foi pago a decisão n. 1.163, de 2 de outubro de 1934, que se referia somente a aparelhos físicos providos de ardósia, estava de pé, porém, quando foi conferido já havia sido reformada pela lei n. 1.575, de 22 de outubro deste ano. No armazém n. 3, tivemos ocasião de verificar apenas três caixas, as de números 113, 114 e 115, porque as outras já haviam sido desembarçadas, de acordo com a impugnação feita e eram idênticas ás três que haviam ficado retidas. Na de n. 113, verificamos exatamente a mercadoria despachada correspondente á gravura isolada do documento n. 1, assim mesmo imperfeitamente delineada, como bem acentua o Sr. conferente do despacho, porque não são reproduzidas numerosas peças que o completam, que estão incluídas no lado contrário que não aparece na gravura. É provido de ardósia. Na de n. 114, verificamos um aparelho físico de ferro batido pintado, com partes de cobre, liga de chumbo e matérias plásticas, com absoluta ausencia de ardósia, assemelhando-se mais ou menos á gravura n. II do documento n. 2. Na de n. 115, que não se assemelha á gravura alguma dos documentos anexos, verificamos um aparelho físico, também de ferro batido com partes de cobre, liga de chumbo e matérias plásticas, com ausencia completa de ardósia. Não se pôde, portanto, invocar a decisão n. 1.163, de 1934, para os aparelhos físicos de ferro que forem desprovidos de ardósia, porque a decisão só mandou classificar no artigo 571 os aparelhos que eram providos de painéis de ardósia com preparos. Nestas condições, assim, a nosso ver, só estão isentos de qualquer penalidade, pelo fato de ter sido despachado, de acordo com a decisão n. 1.163, de 2 de outubro de 1934, aliás, já reformada pela lei n. 1.575, de 22 de outubro deste ano, os aparelhos que forem providos de ardósia, não podendo ser invocada a decisão n. 1.163, para os aparelhos contidos nas caixas ns. 114, 115 e 132 (igual a de n. 114), que são exclusivamente fabricados de ferro pintado com partes de cobre, ligas de chumbo e matérias plásticas, desprovidas de ardósia, cabendo assim sobre éstas a multa de direitos em dobro"; o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Souza: "De acordo. Em absoluto não se trata de painéis de ardósia, muito simplesmente e muito claramente por não existir ardósia nos objetos citados pelo conferente do despacho, e de acordo com o parecer dos Srs. conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Flavio Penna. Quanto aos que têm ardósia, nem mesmo éstes constituem painéis, pela multiplicidade de peças de ferro, metal e matéria plástica nelles agregadas. Quanto á multa de direitos em dobro: deve recair sobre os objetos físicos sem ardósia, visto como a decisão n. 1.163, a eles não se refere."; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "Á vista do parecer dos conferentes Drs. Amarílio de Noronha e Flavio Penna: Quanto á classificação: objetos físicos não classificados de ferro, artigo 1.657, 5\$700. Quanto á multa: A diferença relativa á mercadoria igual á da decisão 1.163 e despachada ainda na sua vigencia, não está sujeita á multa. A relativa aos demais objetos deverá ser recolhida com multa nos termos do artigo 5º, do decreto n. 24.343, de 1934." e o senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte voto: "Na forma da circular do Ministério da Fazenda, n. 19, de 10 de fevereiro de 1933, convém ser ouvido um técnico". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.835 — Camara Americana do Comércio, no Brasil — 33.941 — Pedindo a classificação aduaneira de toalhas de papel passento, destinadas exclusivamente a enxugar as mãos e usadas principalmente em hospitais, casas de saúde, gabinetes médicos e dentários, restaurantes, etc., e fabricadas exclusivamente de polpa de madeira. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.180 que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por diversas folhas de papel amarelo, envolvida em um papelão, trazendo, impresso entre outros, os seguintes dizeres: "150 Waldorf. Towels n. 16

folded", — de papel não gomado, colorido artificialmente, tipo crepon, com propriedade higiénica e absorvente, por isso que o seu emprego é sob a forma de toalhas para mãos, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor Conferente Flávio Pena: — "Em vista do laudo do Laboratório de Análises, classifico o papel em apreço como crepon, colorido, em folhas, do art. 566, taxa de 4\$160 por kilogramo"; e o senhor Conferente Eugénio Pouchet emittiu o seguinte parecer: — "A amostra é de uma toalha higiénica, de papel, a qual, pelo art. 564 da Tarifa, está sujeita a direitos do papel respectivo mais 10 %, si for simples, branca, ou de cor. De acôrdo co mas conclusões do laudo do Laboratório Nacional, o papel é colorido artificialmente — tipo crepon — tem propriedades higiénicas — é absorvente — o que determina, seja o mesmo classificado como — crepon — taxa de 4\$160 p/k. peso legal, tarifa mínima — Artigo 566 e por se tratar de uma toalha — mais 10 % — Art. 564 da Tarifa. Justifica-se tal classificação: 1º — para "papel higiénico" a respectiva classificação exige-o somente em tiras ponteadas ou retângulos até 14 x 18 centímetros e 2º — a amostra não é de papel passento ou mata-borrão, considerada a expressão — absorvente — como passento, porque, apesar disso, é crepon". O senhor Inspetor decidiu de acôrdo com o senhor Conferente Eugénio Pouchet, pelas razões constantes do seu voto.

N. 1.836 — Carta do Adido Comercial da Legação da Alemanha, protocolado sob número. 30.061, relativa á classificação do produto representado pela amostra que acompanhou a mesma carta. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.921, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substancia parda, levemente salina, com cheiro e sabor particulares, — de uma preparação medicinal, em cuja composição foi verificada a existência de ferro, arsénico, sódio, e uma substancia proteica (peptona) em combinação, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. Sá e Souza. — "A vista do laudo do Laboratório citado no art. 1.536 da actual Tarifa — "quaisquer drogas, medicamentos químicos e preparações para uso interno ou externo, não classificados" — ad-valorem 25 % direitos mínimos ou 33 % direitos gerais". — O Senhor Inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1935. — Luiz Simões, 2º escripturário, Secretário.

Ministério da Guerra

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por despacho de 8 do mês findo, foi declarado que a reforma do capitão medico Dr. Artôr Tavares, de quem trata esta certidão de Carta-Patente, foi por motivo de molestia adquirida em operação de guerra.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937. — general, Eurico G. Dutra.

Por despacho do Sr. ministro de 27 do mês findo:

Foi designado o major José Guedes da Fontoura, fiscal administrativo do Colégio Militar do Rio Grande do Sul.

Por outros de 6 do corrente:

Foi dispensado o cap. Lincoln Ribeiro Torres, de fiscal administrativo do Depósito Central de Aviação, sendo designado adjunto da Diretoria de Aviação.

Foram aprovadas as demissões concedidas pela Diretoria da F. P. Artilharia aos contratados, Meitor Pires de Almeida e Gutenberg Moisés.

Por outor de 7 do mesmo mês:

Foi dispensado o tenente-coronel Augusto Mainard Gomes, de chefe da 3ª Circunscrição de Recrutamento e designado para substituí-lo, por necessidade do serviço, o tenente-coronel Fernando Lopes da Costa.

Foi tornada sem efeito a transferência de incorporação da 4ª para a 2ª Região Militar do sorteado Aristoteles Pires de Oliveira, filho de Antônio Pires de Oliveira, classe de 1915, do município de Cassia.

Foi transferido por necessidade absoluta do serviço, o escrevente de 2ª classe Sebastião José Machado, do Departamento do Pessoal do Exército (D-1), para a 2ª Circunscrição de Recrutamento.

Foram designados os caps. Francisco Roberto de Figueiredo Barreto, instrutor de infantaria e comandante de Cia. de infantaria do Corpo de Cadetes da Escola Militar

em substituição ao dito Vasco Krof de Carvalho, era designado para essa função, e Moacir Toccano, chefe da 1ª Companhia.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Alvaro Arêas, tenente-coronel, Darci Basilio Machado, escrevente e José Francisco de Assis, soldado, solicitando pagamento. — Reconheço as dívidas nas importancias, respectivamente, de 6:900\$000, 300\$000 e 88\$500.

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

Requerimento despachado:

Dia 5 de maio de 1937

Raul de Freitas Ribeiro, cadete, pedindo aprovação por média em duas matérias do 1º ano fundamental da Escola Militar. — Sim, quanto á aula de direito.

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Mórros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA DA 68ª SESSÃO

Aos 30 dias do mês de abril de 1937, reuniu-se na Sala da Biblioteca da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército, a Comissão Demarcadora Mixta dos terrenos da União nos mórros do Leme, Babilônia e adjacências.

Presntes todos os membros da Comissão, com exceção do Dr. Paulino Cavalcanti, o Sr. General Presidente abriu a sessão ás 9 horas.

Lida a Ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente, depois de posta em discussão.

1 — O expediente constou dos seguintes:

a) Processo n. 295: Offício n. 57 S. E., de 23 do corrente, do Inspetor de Defesa de Costa tratando do desembaraço de terrenos particulares a cargo do Ministério da Guerra: Ao Dr. Murgel de Rezende;

b) Requerimento de Guilherme Catrambi Filho, pedindo por certidão a deliberação da C. D. M. a respeito do processo n. 97 julgado e publicado no Diário Oficial de 22 de abril corrente: — Certifique-se o que constar em ata;

c) Requerimento de Francisco Pereira Clark proprietário do imóvel sito á rua Gustavo Sampaio n. 211, pedindo por certidão o que resolveu a C. D. M. a respeito do mesmo em a sua sessão publicada no Diário Oficial, de 23 de março ultimo: — Certifique-se o que constar em ata;

d) Expedição do seguinte officio n. 108 — Do Gen. Presidente da Comissão Demarcadora Mixta, ao Exmo Sr. Gen. Ministro da Guerra. — Assunto, pedido de aforamento.

"I — Passo ás mãos de V. Ex. o processo originado com o pedido de aforamento de um terreno no morro do Leme, feito por José Freire de Aguiar.

II — Informo a V. Ex. que o terreno pretendido está dentro da área de quinze braças e por conseguinte enervado na zona necessária á defesa nacional.

III — A C. D. M., por deliberação unanime, julga que não poderá ser concedido o aforamento requerido".

e) Requerimento do Dr. José de Lima Castelo Branco pedindo por certidão o que resolveu a C. D. M., relativamente ao seu imóvel sito á rua Viveiros de Castro esquina de Haritoff e que constituiu objecto do processo n. 282;

f) Requerimento de Georg Kaden, pedindo por certidão a deliberação da C. D. M. a respeito do seu imóvel sito á rua Hilário de Gouveia n. 124, antigo 96, e bem assim a restituição do traslado de escriptura que juntou o processo n. 385;

g) Offício n. 46, de 27 de abril corrente do Sr. Juiz de Direito da Vara dos Registos Públicos solicitando a devolução dos autos de Dúvida em que é suscitante o Dr. Cláudio de Souza: Secretaria;

h) Offício n. 169 do Diretor da Limpeza Pública e Particular, de 27 do corrente, apresentando o serventuário João Serqueira que, em substituição ao de nome Deocleciano César e Silva, passa a servir nesta Comissão até ulterior deliberação: responde-se agradecendo;

i) memorial do Dr. Amadeu da Cunha Laquentinim pedindo uma declaração relativa a aquisição de um imóvel em Copacabana: — Junta-se ao processo n. 173, a cargo do Dr. Marchand;

j) Restituição aos interessados dos traslados de escritura que instruíram os seguintes processos:

N. 14 — Francisco de Assis Torres Gomes.

N. 93 — Dr. Mário Tibúrcio Gomes Carneiro

k) Parte do Major Portocarrero:

"I — Em aviso 452, de 31 de outubro do ano passado, S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra declarou á Comissão devermos reservar para o Ministério, "os altos dos morros da Babilônia e dos Cabritos (esporão sul)."

II — A Sub-comissão técnica precisa, para bem cumprir essa decisão, que pelo órgão competente seja limitada com precisão a área daqueles morros necessária á Defesa da Costa.

Para isso, junta um trecho da carta da região onde assinalou, em traço vermelho, a área descrita no artigo 4º do decreto 24.515, creador da Comissão. Oficie-se.

II — Lido o parecer Jo Dr. Luiz Galoti relativo á proposta do major Armando Dubois, ambos abaixo transcritos, votaram contra a ultima e a favor do primeiro Dr. Murgel de Rezende, Afonso Marchand, Marques Madeira, major Portocarrero, general Daltro Filho e coronel Bandeira de Melo, votando a favor da proposta e contra o parecer o capitão Olopercio Daemon:

Parecer — Se precisassemos ainda mostrar quão penosa é a nossa missão, bastaria, e evidencia-lo, o simples confronto de dois fatos recentes: Hontem, era a Empresa de Construções Civas, principal interessada na questão sujeita ao nosso exame, quem recorria aos Tribunais para sumariamente dissolver-nos, por entender que, sem nenhum respeito, ao direito alheio e só atentos aos interesses da União, estamos a praticar os mais inomináveis esbulhos, estamos a confiscar desabusadamente a propriedade particular. Hoje, é um dos nossos mais dignos e esclarecidos companheiros quem nos acusa de, ao revés, virmos descurando aqueles mesmos interesses.

Não visó comparar os dois ataques nem confundir os motivos em que se teriam inspirado; aquele, nascendo de um interesse ilegítimo por nós contrariado, este tendo origem numa alta preocupação de acautelar o interesse publico.

Mas serve o confronto como indicio seguro de que é das mais espinhosas e das mais árduas a tarefa que nos foi confiada.

Duas são as nossas decisões que o illustre proponente, major Dubois Ferreira aponta como nulas, enquanto não forem autorizadas pelo Sr. presidente da Republica, visto contrariarem conclusões do laudo do Inhangá, já aprovado por S. Ex.

O nobre companheiro poderia ter apontado uma terceira decisão, adóda, aliás, sem qualquer discrepancia, pela totalidade dos membros da Comissão: a relativa á passagem para a Prefeitura de todos os terrenos adquiridos de boa fé, o que, em sessão de 11 de janeiro de 1936, ata 2ª, entendemos collidir com os arts. 1º e 2º do decreto 24.515, de 30 de junho de 1934.

Antes de entrar na análise das acusações contidas na proposta, um ligeiro historico se faz necessario.

Na fase dos trabalhos, anterior á posse do nosso atual e digno presidente general Daltro, quando eram eles presididos pelo digno general Horta Barbosa, bati-me aqui, mais de uma vez, por que se cumprisse á risca o decreto 24.515, seguindo o rito nele estabelecido em todas as suas normas, inclusive a audiencia dos interessados, que se me afigurava imprescindivel, conforme o disposto categoricamente no artigo 3º. Esse meu ponto de vista não prevaleceu, embora fosse apoiado por varios membros da Comissão. Contra ele se alegou, com o apoio talvez decisivo do major Dubois, que traria enorme delonga aos nossos trabalhos, e que conviria, ao contrario, chegar rapidamente ás conclusões finais para o laudo do Inhangá. Estas conclusões, consubstanciadas num substitutivo de autoria do major Dubois, foram aprovadas numa sessão a que o relator geral, por obstaculo invencivel, não pôde comparecer. Prevaleceu ainda aí o bom propósito de apressar a solução. Mais adiante, veremos que essa pressa, longe de adiantar, atrasou.

Se eu fosse um temperamento irritadico, poderia ter-me melindrado pelo fato de se tomar uma decisão de tamanha relevancia na ausencia do obscuro relator geral que, como os dignos companheiros, não tem poupado esforços nem sacrificios por ser assiduo aos nossos trabalhos, a despeito do grande vulto de seus deveres funcionais fóra daqui. Tanto mais poderia estranhar o fato quanto é certo que, muitas vezes, temos aqui adiado julgamentos de certa importancia, á espera de que possam comparecer colegas, que por mo-

tivo justo se viram forçados a faltar a uma ou mais sessões.

Mas não me melindrei. Compreendi que, certamente, se julgou prescindivel a minha presença, dada a minha opinião, já conhecida porque reiteradamente afirmada, no sentido de se cumprir rigorosamente o Decreto, por mais difficil que isso fosse e por mais tempo que se tivesse de gastar. A corrente valiosamente apoiada pelo illustre proponente queria, antes de tudo, a rapidez da solução. A mim nunca me seduziu a pressa no decidir, quando ela possa importar no desacerto ou injustica da decisão. Redigido o laudo, opuz-lhe restricções, outros também as opuzeram, outros foram vencidos.

Si, pugnando pelo exato cumprimento do Decreto-lei numero 24.515, eu por acaso desservi o interesse da União, paciencia. Disso não me arrependo. O Decreto foi feito pelo proprio Governo da União, no uso dos seus poderes discricionarios. Si não atende, quanto basta, aos interesses da Nação, não hei de ser eu, com as minhas pobres forças, quem possa completá-lo ou aditá-lo, fazendo o que o Governo discricionario deixou de fazer.

Que me perdoe o nobre proponente. Mas, se desserviço houve aqui ao interesse da União (desserviço involuntario, está visto), penso que nenhum sobrelevará ao decorrente da diretriz, antes referida e que S. Ex. apoiou, no bom intuito de abreviar nossos trabalhos. Porque, si houvessemos seguido á risca o Decreto, es editais de chamamento dos interessados, que só foram publicados no começo deste ano, logo após a posse do Sr. General Daltro, poderiam ter vindo a lume muito antes. E, assim, desde muito antes, se teriam estancado as transações sobre certos terrenos, e, provavelmente, não se teriam realizado alienações, como as constantes dos processos n. 17, de D. Marta Pinheiro de Lima, e n. 11, citados na proposta ora em exame. Já havermos dito que aqui a pressa, em vez de adiantar, prejudicou.

Passemos agora ao exame direto da proposta. Com ela se visa sejam submetidas imediatamente á aprovação do Sr. Presidente da Republica as decisões por nós proferidas que hajam importado em alteração das conclusões finais do laudo relativo ao Inhangá.

Note-se, desde logo, que não ha divergencia, estamos todos de acordo sobre a necessidade de serem tais decisões, como todas as que proferimos ou viermos a proferir, submetidas á aprovação do Sr. Presidente da Republica.

A divergencia está apenas em que o Decreto manda submeter a S. Ex. o laudo e mapa finais (art. 8º), e o Major Dubois entende que as decisões, que aponta, deverão ser incontinenti submetidas á deliberação superior.

Convem esclarecer, que, já por duas vezes e sem discrepancia, a Comissão firmou não poder afastar-se do preceito contido no art. 8º do Decreto n. 24.515 (que manda só submeter á aprovação da Presidencia da Republica o laudo e mapa finais).

A primeira vez foi quando, solicitada pela Prefeitura, ela se recusou a enviar ao Sr. Presidente da Republica o primitivo laudo do Inhangá, só o fazendo depois de autorizada pelo mesmo Presidente, que resolveu atender ao pedido da Prefeitura.

A segunda vez foi quando, logo após a posse do eminente General Daltro e por proposta sua, verificado o inconveniente de serem os nossos trabalhos sujeitos parceladamente ao exame do Chefe da Nação, conforme provára aquella unica exceção até agora aberta por autorização especial e expressa de S. Ex., deliberámos que, afinal, eles seriam submetidos ao referido exame, nos precisos termos do Decreto.

Entendo que esta deliberação deve ser mantida, pois ela se baseia n'uma disposição legal, clara e terminante.

Não fugirei, porem ao exame da proposta, no seu merecimento.

Faço questão de examina-la em todos os seus aspectos, pelo muito apreço que de mim merece, como de todos nós, o digno proponente.

A proposta considera "nulas" as decisões impugnadas, "enquanto não forem expressamente autorizadas" pelo Senhor Presidente da Republica.

Se fossem nulas tais decisões, não as poderia validar a aprovação do Sr. Presidente. Ato nulo não se ratificam.

As nossas resoluções só se integram, só se completam pela homologação do Presidente, que é formalidade essencial. Mas daí a dizer-se que são nulas antes dessa homologação, vai uma grande distancia.

Entremos agora na análise das duas impugnações, que servem de arrimo á proposta.

4) A primeira pôde ser assim resumida — A 3ª conclusão do laudo do Inhangá considerou "circunstancia essencial indicativa de boa ou má fé a data de aquisição definitiva, anterior ou posterior á do decreto n. 24.515". Logo, admitindo a boa fé da requerente do processo n. 17 (D. Martha Pinheiro de Lima) que comprou directamente á Empresa de Construções Civis em data posterior á do decreto, a Comissão abjurou a diretriz traçada naquela terceira conclusão, deixou de considerar circunstancia essencial indicativa de boa ou má fé a data da aquisição definitiva do imóvel.

Sempre fui contrário á norma de se pesquisar a boa ou má fé segundo a data da aquisição do imóvel.

Isso consta do laudo do Inhangá, e nesse sentido, houve também uma expressiva declaração de voto do nosso ilustre companheiro, major Portocarrero.

Não desejo reproduzir aqui o longo voto em que me baseei para, no processo n. 17, não ter como "comprovada", segundo a expressão do próprio decreto, a má fé da compradora, cuja boa fé poderia perfeitamente ter coexistido com a má fé da vendedora.

Apenas me reporto aos fundamentos desse voto, que a Comissão, por sete votos contra três, aprovou, sendo que, dos três votos vencidos, dois passaram a acompanhar a maioria, no sentido de reconhecer a boa fé nos casos identicos posteriormente examinados.

E, porque decidimos assim, de conformidade com principios que são tranquilos em direito e até em obediencia ao disposto no próprio decreto que instituiu esta Comissão, somos acusados de descuidar os interesses da União, como se fomos advogados e não juizes.

É certo que, mesmo juizes, não nos pode ser indifferente o interesse nacional e que, dentro da lei, não podemos hesitar entre esse interesse e o dos particulares que com elle possa colidir. Mas isso não quer dizer que nos possamos transmutar aqui em advogados de uma parte, seja ella a União, para só atender aos interesses dessa parte e fazel-os prevalecer mesmo quando não estiverem protegidos pela lei.

Impõe-se, antes de tudo, uma pergunta: Ao aprovar o Sr. Presidente da República o laudo do Inhangá, determinando, porém, no próprio despacho approbatório, que pela Comissão fossem ouvidos os interessados, seria intenção de S. Ex. compellir a Comissão a não modificar qualquer das conclusões, a que chegara antes de ouvir esses interessados?

Por outras palavras: Seria intuito do Presidente ordenar uma audiencia inutil, por isso que insusceptivel de alterar qualquer das conclusões adoptadas antes dela?

Admittir-o seria fazer injuria ao alto senso e notória intelligencia do Sr. Presidente da República.

S. Ex. não iria ordenar uma evidente e trabalhosa inutilidade a homens cheios de occupações, como somos todos nós.

O que S. Ex. por delicadeza não disse, mas está contido implicitamente no seu despacho, é que a Comissão errou não ouvindo os interessados antes de concluir, antes de apresentar suas conclusões. Tanto S. Ex. assim entendeu que mandou ouvir-os, isto é, mandou fazer o que eu sempre, achei que não podíamos deixar de fazer. E, evidentemente, é antes de concluir, e não depois, que se ouvem as partes interessadas. Nunca vi se proceder de maneira diversa. Logo, do momento que o Sr. Presidente da República ordenou a audiencia dos interessados, a rigor já não ha conclusões, pois estas logicamente só poderão existir após aquella audiencia. Por conseguinte, tais conclusões, que, estamos vendo, já nem são verdadeiramente conclusões, não nos podem impedir de dar a audiencia dos interessados, ordenada pelo Senhor Presidente, o valor que ella merecer em cada caso, de acôrdo com os imperativos da justiça e, acima de tudo, em consonancia com o decreto-lei n. 24.515, conforme recomenda o proprio despacho do Sr. Presidente quando chega a advertir que *qualquer excesso na applicação do mesmo decreto caberá ao Poder Judiciário corrigir*.

Está visto, e convém repetir, que tudo quanto decidimos ou viermos a decidir, se-lo-á "ad-referendum" do Sr. Presidente da República, a quem deverá ser submetido o laudo e mapa finais, nos precisos termos do decreto citado, art. 8º.

Equivoca-se o major Dubois quando supõe que o critério de se aferir a boa ou má fé pela data da aquisição definitiva foi desantendido na Comissão, pela primeira vez, ao ser julgado o processo n. 17.

Bem antes ele fôra posto á margem, pelo voto de todos os membros da Comissão.

Isso em duas hipóteses, pelo menos, a saber:

a) nos casos em que, sendo embora a aquisição definitiva posterior ao decreto, a promessa de venda, feita por escritura pública, lhe foi anterior.

Ora, a 3ª conclusão do laudo do Inhangá refere-se á "data da aquisição definitiva". Logo, deixando de atender á data da aquisição definitiva, para atêr-se á da promessa de venda, já a Comissão de afastou aí da regra contida no laudo, adotando outra. No entanto, as decisões nesses casos foram unanimemes, e não provocaram qualquer reparo no sentido de que estaríamos infringindo o despacho do Sr. Presidente da República (intenção de retificar nossa propria decisão, "ad-referendum", sempre, daquela autoridade);

b) ainda deixou a Comissão de atender á data da aquisição nos casos em que, sendo esta posterior ao decreto, não foi feita directamente á empresa de Construções Civis ou ao Dr. Eduardo Duviolier. Importa dizer: a data aí não foi circunstancia essencial, como rezava a conclusão terceira do laudo Inhangá. Mais do que isso: Não foi sequer circunstancia secundária, nem circunstancia de qualquer espécie. Para falar portuguez claro, valeu tanto como nada. Também nesses casos as decisões foram tomadas por unanimidade (quasi diria, pleonasticamente, por "unanimidade de todos" para tornar certo que foram decisões unanimes proferidas em sessões a que compareceram todos os membros da Comissão).

Resulta claro, portanto, que, no julgamento do processo n. 17, a bem dizer, nada inovou a Comissão em materia de *datas*, não apresentou uma novidade admitindo a boa fé, em aquisições feitas depois do decreto. Isso ella já havia feito antes, por unanimidade. O que se decidiu, de novo, foi apenas que a má fé do vendedor não importa necessariamente na má fé do comprador (V. 2ª parte do meu voto). Ora, é essa uma questão distincta da que concerne ás *datas* das aquisições. Os dois problemas foram examinados separadamente no meu voto, cada um por sua vez. Não ha como confundir-los.

2). Resta vêr a segunda culpa, que nos é attribuida, a culpa de termos actado o parecer com que o Estado Maior do Exército, retificando sua informação anterior, considerou o Inhangá desnecessário á Defesa Nacional.

Note-se, que, neste caso, a rigor, nem cabia á Comissão resolver, sinão apenas actuar o resolvido pela autoridade competente, visto que o decreto n. 24.515, criando esta Comissão não teve certamente em mira constitui-la em órgão revisor das deliberações do Estado Maior do Exército.

Si este fosse o intuito do decreto, confesso que eu, pelo menos, aqui não estaria, tão segura e a convicção que tenho da minha completa e profunda incapacidade para resolver sobre os assuntos técnicos cujo estudo compete ao Estado Maior do Exército.

(Continuação da Ata 68ª).

E que, no caso, e competência era desse alto órgão, foi a propria Comissão quem o afirmou, ao deliberar consultá-lo (Vide a ata da 13ª sessão).

Aliás, o proprio Major Dubois, no seu substitutivo já referido, propunha "que os terrenos do morro do Inhangá etc., sejam considerados como indispensaveis á defesa nacional, conforme parecer do Estado Maior do Exército".

Ficava claro, assim, o que a todos nós decidia, neste particular, era, como não podia deixar de ser, o parecer do órgão competente, a quem ouvimos.

Mas si o Estado Maior do Exército retifica o seu parecer, não mais julgando necessario a zona e mapreço, nós não podemos insistir no entendimento oposito. Seria uma temeridade, notadamente no que diz respeito aos membros civis da Comissão.

Concluindo, direi: As criticas, venham de onde vierem, não me perturbarão o animo, confortado pela consciencia de dever fielmente cunprido. E ouço o consêlho dado por Kipling, a seu filho:

Pouco importa que te critiquem, se podes conservar a confiança em ti. — Luiz Gallotti.

Proposta

As deliberações tomadas, por maioria, nas últimas sessões realizadas por esta Comissão, vêm imprimir aos seus julgamentos orientação oposita á que vinha sendo até aqui adoptada.

Em que pese o respeitavel ponto de vista dos dignos colegas, entendo que esta nova orientação descua dos interesses

des da União e da Defesa Nacional, está em desacordo com os objetivos do Dec. n. 21.515 e em manifesta oposição com o que a própria Comissão já havia resolvido no Laudo Parcial do Inhanga, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, que no seu despacho houve por bem completar o referido Laudo com o parecer do Exmo. Sr. Consultor Geral da República.

Já sustentei perante a Comissão que me parece indispensável — dadas as inúmeras consequências imediatas dos seus julgamentos, mesmo quando restringidos pela cláusula ad-referendum (certidões, registros, publicações no D.O., novas transações, etc.) — sejam submetidas imediatamente ao referendun do Exmo. Sr. Presidente da República, todas as decisões porventura tomadas em desacordo com matéria já aprovada por S. Ex.

Torno a insistir neste assunto por que entendo nulas todas as decisões proferidas em tais condições, enquanto não forem expressamente autorizadas por S. Ex. em despacho referendatário, do exarado no Laudo do Inhanga.

Estão neste caso as recentes decisões que reconheceram a boa fé e o direito ao aforamento do terreno, em transações realizadas posteriormente ao Dec. n. 21.515 e diretamente com a Empresa de Construções Civis e com o Dr. Eduardo Duvivier (processo ns. 17 e 14); transações evidentemente nulas, nas quais a má fé dos vendedores ficou patenteada e a boa fé dos compradores só admitida pela maioria da Comissão atendendo a possibilidade da ignorância, por parte dos compradores, de uma série de atos administrativos, legislativos e judiciais, necessariamente públicos, e sem que fosse aduzida nenhuma outra prova significativa da boa fé dos adquirentes. Vale dizer que a Comissão abjurou o item 3.º do Laudo do Inhanga.

Entendo, também, que a decisão da Comissão retificando o item 6.º do referido Laudo, em face do novo parecer do E. M. E., só terá valor depois de aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Sou assim forçado a propor que as decisões acima apontadas sejam imediatamente submetidas á aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República. — Maj. *Armando Dubois Ferreira*.

III — Imediatamente após a leitura do parecer do Dr. Galoti obtive a palavra o Major Doboís que disse o seguinte:

"Na proposta que apresentei não acuso ninguém; reafirmo pontos de vista que defendo desde a primeira reunião da Comissão. Tudo que nela se contém consta das notas que venho proferindo em diversos processos já julgados pela Comissão, ou foi debatido oralmente no decorrer dos nossos trabalhos.

Não me é possível concordar com o ilustre Relator Geral em várias de suas afirmações, discordancias estas que já em sessões anteriores têm sido por mim apontadas. Reafirmo que S. Ex. embora em erro quando indica violações do Laudo do Inhanga anteriores ás apontadas na proposta em discussão: em alguns dos casos citados foram circunstancias capazes de comprovar a boa fé que prevaleceram sobre a circunstancia essencialmente indicativa de má fé; em outros, a fórmula genérica adotada pela Comissão — "pagando o foro a quem de direito" não colide com as disposições do referido Laudo.

Na minha proposta tive em vista mostrar que:

a) as últimas resoluções da Comissão, e somente as últimas, contrariavam explicitamente diretrizes adotados pela Comissão e aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República;

b) parece-me indispensável submeter imediatamente ao referendun do Exmo. Sr. Presidente da República todas as decisões tomadas em desacordo com matéria já provada por S. Ex., — para não crear embarços futuros aos proprios trabalhos da Comissão e evitar que novas transações se efetuem baseadas em atos incompletos, dependentes de aprovação presidencial.

A brilhante argumentação do Dr. Galoti não me convenceu de que esteja em erro.

Além disto, sustento que ha perfeita coerencia entre a proposta apresentada e todos os votos que tenho proferido nesta Comissão.

De tudo o que transparece é que a divergencia dos nossos pontos de vista e cada vez maior, mais profunda mesmo do que eu imaginava.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Gen. Presidente encerrou a sessão e para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão. — General *Daltro Filho*, presidente. — *Luiz Gallotti*. — Major *Armando Dubois Ferreira*. — *A. P. Cavalcanti*. — *Getúlio Murgel de Rezende*. — Cap. *Olanerio A. Daemon*. — *A. C. Marchand*. — *Armando Moreira*. — Cel. *Raul Correa Bandeira de Mello*, secretario.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República:

As modernas instalações de que é provido o atual edificio desta Secretaria de Estado, no tocante aos serviços de refrigeração e adução do agua potável, de ascensores, maquinarias, e outros, exigem a permanente assistencia de um mecanico especializado que possa assegurar, como convém, a regularidade e eficiencia do funcionamento de tais utilidades.

Isto posto, e tendo em vista que a verba 13ª do atual orçamento deste Ministério se destina, justamente, a atender á despesa com o pessoal extranumerário indispensável á execução dos serviços de todas as repartições deste Departamento do Estado, tenho a honra de propor a V. Excia. a admissão do mecanico José Narciso Lucas, que satisfaz as exigências do regulamento aprovado pelo decreto n. 871, de 1º de junho de 1936.

Esse mecanico, que terá igualmente a seu cargo pequenos serviços de reparação de automóvel, máquinas de escrever e de calcular, será classificado como mestre de 5ª classe e perceberá a mensalidade de 750\$000, de acordo com as tabelas anexas ao decreto n. 872, de 1º de junho p. findo.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — *Marques dos Reis*.

Portaria de 2 de maio de 1937

N. 249 — Aprovando as 12 folhas suplementares de pagamento, relativas aos meses de junho, julho e agosto últimos, na importancia total de 569\$900, quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos réis), do pessoal contratado pela Inspetoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro São Luis a Teresina, correndo a respectiva despesa á conta da verba 6ª consignação "Pessoal", sub-consignação 3 — a da lei de orçamento de 1936, de acordo com a portaria numero 325, de 29 de abril do ano passado, deste Ministério. — (P-6.964-37).

N. 250 — homologando as 417 folhas de pagamento relativas aos meses de agosto a outubro de 1934, na importancia total de 1.236.612\$200 (mil duzentos e trinta e seis contos seiscentos e doze mil e duzentos réis), do pessoal contratado pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, para servir no 2º Distrito, tendo a respectiva despesa corrida pelo adiantamento de 2.678.040\$900, feito ao pagador da classe "I". Quadro I, deste Ministério, Carlos Cordeiro da Rocha, á conta das sub-consignações 1, 2-A, 2-B, 3, 6 e 7, da verba 8ª, artigo 7º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934. — (P-F. B. 311/37).

Expediente de 6 de maio de 1937

Avisos:

N. 917 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento da folha de gratificação na importancia total de 2.450\$000, a que fizeram jus, no mês de abril ultimo, os Membros da Comissão de Eficiencia deste Ministerio. (Numero 7.704-37).

N. 918 — Ao mesmo — Tendo sido solicitada a distribuição á Inspetoria do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, da importancia total de 13.500.000\$000, á conta das sub-consignações ns. 4, 5, 6, 7 e 10 do Anexo n. 12 da Lei n. 300, de 13-11-1936, solicita este Ministerio, tendo em vista a natureza especial dos serviços a que se destinam os créditos das sub-consignações 7 e 10, que a distribuição dos mesmos créditos, no total de 9.000.000\$000 seja efetuada áquella Inspetoria do Tesouro independentemente do regimen de duodecimos. (6.618-37).

N. 919 — Ao mesmo — Informando que a concessão do credito de 300.000\$000 para as despesas da Comissão Organizadora da Segunda Conferencia Sul-Americana de Radio-comunicações torna-se urgente, visto ter sido marcada para o proximo mês de junho a reunião nesta Capital, e solicitando providencias de modo a não soffrer o Governo constrangimento quando por ocasião da reunião alludida, pois o mesmo está na obrigação de atender a todas as despesas da Comissão, cujos pagamentos não podem ser protelados. (6.164-37).

N. 920 — Ao Secretario da Camara dos Deputados — Remetendo cópias de diversos expedientes constantes do processo existente neste Ministerio a respeito da Radio Philips do Brasil, S. A. para atender ao que requereu o Deputado Lemgruber Filho. (5.688-37).

N. 951 — Ao Ministério da Fazenda — Pedindo informar-se o antigo telegrafista de 5ª classe — Henrique da Rocha Bandeira, nomeado para exercer o cargo de fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão, tomou posse e entrou no exercício do cargo. (4.056-37).

N. 952 — Ao Ministério do Trabalho — Solicitando a indicação nominal do representante do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários, em Ipanerá, a ser beneficiado com a concessão de franquia postal-telegráfica. (Número 6.575-37).

N. 953 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando o pagamento da folha na importância total de 2:490\$000, relativa a diárias por serviços de inspeção realizados nos meses de janeiro a março do corrente ano, a que têm direito os funcionários da I. F. E. constantes da mesma folha. (Número 7.212-37).

N. 954 — Ao mesmo — Idem. da folha na importância de 360\$000, relativa à ajuda de custo a que tem direito o escrivão da classe F, quadro VII — Delegacias Fiscais — servindo na Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina — Tomaz Chaves Cabral, por haver representado, no corrente ano, como secretário, a Fazenda Nacional na junta apuradora da tomada de contas da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, realizada em Tubarão. (7.214-37).

N. 955 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando reconsideração do ato desse Tribunal que recusou registro ao pagamento de 730\$000 ao escrivão da classe "G" do D. N. P. N. — Jonas da Mota Mendonça. (7.289-37).

N. 956 — Ao Ministério do Exterior — Transmitindo cópia da informação prestada pelo Lloyd Brasileiro a respeito da carta do sr. Alexandre Hinguê, vice-presidente do Monopólio Turco dos Cafés Brasileiros, sobre o estabelecimento de uma linha de navegação entre o Brasil e o Mediterrâneo Oriental. (7.314-37).

N. 957 — Ao Ministério da Fazenda — Idêntico. (7.314, de 1937).

N. 958 — Ao Ministério da Guerra — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo D. C. T. a respeito do pedido de reservista Sebastião Paulo da Oliveira, no sentido de ser aproveitado como guarda-fios do Telégrafo Nacional. (6.175-37).

N. 959 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando o pagamento da conta de 600\$000 ao observador econômico e financeiro, proveniente de assinaturas tomadas por este Ministério, durante o corrente exercício. (6.966-37).

N. 960 — Ao mesmo — Remetendo a 1ª via dos documentos apresentados pelo engenheiro Frederico Cezar Burlamaqui, diretor do D. N. P. N., com o fim de comprovar a aplicação da quantia de 600:000\$00.

Ofícios

N. 1.723 — À Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Remetendo cópia do decreto de aposentadoria do oficial administrativo da classe "K" deste Ministério Álvaro Siaines de Castro. (3.293-37).

N. 1.724 — À mesma — Idem, do decreto de aposentadoria do servente da classe "E" deste Ministério, José Cardoso. (2.818-37).

N. 1.725 — À I. F. E. — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro, a respeito da situação da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande: "Proceda-se de acordo com as conclusões do parecer do Sr. consultor jurídico". (3.285-37).

N. 1.726 — À E. F. C. B. — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro, no requerimento em que o engenheiro Romero Fernandes Zander solicita pagamento de vencimentos correspondentes aos dias de outubro a novembro de 1930, em que esteve afastado do serviço: "Atendendo a que a ausência do serviço que, pura e simples, implicaria perda total de vencimentos, (de acordo com o parecer do Sr. diretor geral), está justificada, para o requerente, em face da informação da Diretoria da E. F. C. B. (fls. 96), porquanto "desde 24 de outubro de 1930, estava ele, em virtude de ordens verbais, virtualmente afastado do serviço e sujeito ao pronunciamento da Comissão de Sindicâncias", defiro a petição de fls. 94, observada a circunstância de já estarem pagos vinte e dois (22) dias do mês de novembro daquele ano. Rio, abril de 1937. — *Marques dos Reis*". (24.240-37).

N. 1.727 — À Despesa Pública — Tendo chegado a este Ministério, sem assinatura, o ofício dessa Diretoria, n. 575, de 12 do corrente, referente ao adiantamento da quantia de 20:000\$000, feito ao 3º oficial da D. B. Baixada Fluminense, Eurico Ferreira Marques, solicito este Ministério seja o mesmo confirmado. (6.573-37).

N. 1.728 — À Imprensa Nacional — Solicitando providências no sentido de ser publicado no "Diário Oficial" o decreto n. 1.546, de 2 de abril último, bem como texto, em português e hespanhol, do acordo Sul-Americano (Regional) de Radiocomunicações, que foram enviados em 9 do mesmo mês.

(*) Ofício n. 1.641, de 27 de abril de 1937, dirigido à I. F. Estradas — Remetendo 705 portarias de contrato do pessoal mensalista da E. F. Bala e Minas, seguidamente numeradas de 15.599 a 15.953 e de 16.025 a 16.374.

Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas

Resumo da ata da 42ª reunião, realizada a 18 de março, às 11 horas: Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente, coronel Mendonça Lima, L. de Siqueira Menezes e T. Furtado Reis. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foi lido e despachado ao Sr. Frederico Burlamaqui o processo 3.071-37, referente a um memorial em que vários serventes da classe E, do DNPN, pedem voltar à categoria de "contínuo", passando, assim, para o quadro de contínuos, classe F, do mesmo Departamento. Na ordem do dia, o Sr. T. Furtado Reis relatou o processo 1.090-37, no qual a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense solicita autorização para contratar, como mensalista, o engenheiro Luis Gomes de Araújo, com a remuneração mensal de 1:500\$, afim de atender aos serviços de saneamento em Jacarapaguá e Guaratiba, que eram superintendidos pela Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médico-Social, do Ministério da Educação, os quais passaram a ser executados pela referida Diretoria de Saneamento. Demonstrada que está a necessidade da admissão do dito engenheiro, é de parecer favorável. O parecer foi aprovado. A sessão foi encerrada às 12.30. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Resumo da ata da 43ª reunião, realizada a 18 de março, às 17 horas: Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente, coronel Mendonça Lima, L. de Siqueira Menezes e T. Furtado Reis. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente foi lido e despachado ao Sr. Frederico Burlamaqui o processo 2.256-37, sobre uma petição em que José Batista de Moraes pede sua transferência do cargo de condutor de trem da classe C, da Rede de Viação Cearense para o de agente de estrada de ferro de igual classe, da mesma estrada. Na ordem do dia, o Sr. T. Furtado Reis relatou o memorial em que os terceiros escrivães da Inspetoria Federal das Estradas pedem sejam transferidos para a classe H da carreira de oficial administrativo. Percebiam esses funcionários 720\$ e mais 244\$ de abono provisório, mensalmente. A lei do Reajustamento os colocou na classe G, de escrivães, com os vencimentos mensais de 900\$000. Do quadro comparativo que acompanha o memorial, observa-se: que os oficiais que tinham 1:780\$, inclusive o abono, passaram a ter 1:900\$; os primeiros escrivães que percebiam 1:351\$100, inclusive o abono, foram classificados com os vencimentos mensais de 1:500\$; os segundos escrivães, de 1:072\$ passaram a 1:300\$, e finalmente os quartos escrivães e datilógrafos, que passaram de 820\$, com o abono provisório, a 900\$000. Para os reclamantes não foi observado o critério de atribuir igual remuneração a funcionários com iguais funções e responsabilidades, como se vê do quadro comparativo. Assim, os oficiais da Inspetoria foram colocados na classe K, na mesma situação dos primeiros oficiais do DNPN; os primeiros escrivães com os segundos oficiais do DNPN, na classe J, os segundos escrivães, na letra I, com os terceiros oficiais do referido DNPN. Não obstante, os terceiros escrivães, em vez de serem colocados na classe H, como o foram os quatro oficiais do DNPN, ficaram na classe G, com os seus colegas quartos escrivães e datilógrafos e com os escreventes de 1ª classe do DNPN, na carreira de escrivão. O relator dá provimento ao recurso. O parecer é aprovado. A sessão é encerrada às 18.40. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 30 de abril de 1937, a fls. 2.545.

Resumo da ata da 44ª reunião, realizada a 19 de março, às 17 horas: Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente; coronel Mendonça Lima, L. de Siqueira Menezes e T. Furtado Reis. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente foram lidos e despachados os seguintes papéis: officio n. 227-S, de 17 do corrente, da Inspetoria de Estradas, remetendo exemplares do regulamento dessa repartição e das estradas do ferro que lhe são subordinadas — agradecimento; officio n. 215-S, de 16 do corrente, da Inspetoria das Estradas, enviando requerimento do Adolfo Stael, auxiliar de escrita de 2ª classe, que pleiteia melhor classificação no quadro geral do funcionalismo publico civil — ao dr. Leonidas de Menezes; officio n. 175, de 17 do corrente, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo aquiescência para admitir, em caráter provisorio, guardas e trabalhadores, para substituição do pessoal que, por faltas, férias e licenças, se afasta do serviço — ao dr. F. Burlamaqui; requerimento de escreventes extranumerarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lamartine Teixeira Machado e outros, remetendo copia de memorial dirigido ao C. F. S. P. C., e no qual pedem ser incluídos entre os escripturarios do Quadro II, da lei n. 284, de 1936 — ao sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não houve ordem do dia. A sessão encerrou-se às 18 horas. — *Alvaro Pereira*, secretario da C. E.

Resumo da ata da 45ª reunião, realizada a 22 de março, às 17 horas: Compareceram os Srs. coronel Mendonça Lima, T. Furtado Reis, Frederico Burlamaqui e L. de Siqueira Menezes. A Comissão escolheu o sr. coronel Mendonça Lima para substituir, provisoriamente, na presidencia, o sr. Licínio de Almeida, que se acha na Bahia. Foi lida e aprovada a ata da ultima reunião. No expediente, foram lidos e distribuídos os seguintes papéis: ao sr. Leonidas de Menezes, requerimento do Bolivar Siqueira, pedindo ser classificado como telegrafista de 5ª classe; officio n. 107, de 18 do corrente, da Inspetoria Geral de Iluminação, enviando requerimento do auxiliar tecnico dr. Manoel Ferreira Góes, solicitando classificação no quadro de médicos sanitaristas do Departamento Nacional de Saude Publica do Ministerio da Educação; officio n. 108, de 19 do corrente, da Inspetoria Geral de Iluminação, enviando memorial de praticos do engenharia da classe G, pedindo melhor classificação, o mesmo alteração, nas tabelas da lei do Reajustamento; officio n. 2/CE, de 18 do corrente, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, restituindo, informado, o requerimento em que o escripturario da classe F, Antonio Barbosa Dias, pede promoção á classe G; officio n. 255-S, do corrente, da Inspetoria Federal das Estradas enviando requerimento do auxiliar de escrita de 2ª classe, Cesar Prieto, pleiteando melhor classificação; requerimento do tesoureiro da DR. do Ceará, Vicente de Paula Limaverde, pedindo equiparação de vencimentos dos tesoueiros das DR do Ceará, Amazonas e Acre, e outras, todas de 1ª classe, aos dos seus congêneres das Delegacias Fiscais de 1ª classe; requerimento de Jovelino Magalhães Fontenele, agente postal da DR. do Piauí, pedindo ser classificado na classe G; requerimento de Francisco Marques de Oliveira, ajudante de agente da DR. do Piauí, pedindo ser classificado na letra F; requerimento do Sindicato Ferroviario da Noroeste do Brasil, pedindo melhor classificação para diversos associados seus, funcionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; requerimento de Eliseu Carvalho Andrade, agente do correio de Anapolis, no Estado de Sergipe, reclamando por não ter sido contemplado na lei n. 284, de 1936; requerimento de José Fernandes Brandão, telegrafista-auxiliar de 1ª classe da DR. de Botucatu, pedindo sua transferencia para a DR. de Belo Horizonte; ao sr. T. Furtado Reis, processo numero 3.580-37, sobre memorial em que os atuais engenheiros do DCT pedem equiparação de vencimentos com os dos seus colegas de outras repartições subordinadas ao Ministerio da Viação; officio n. 4.459, de 20 do corrente, do DCT, encaminhando memorial dos telegrafistas, pedindo uma providencia afin de ser reorganizado o quadro de telegrafistas do DCT, para melhor facilitar o acesso dessa numerosa classe de servidores do Estado; (processo n. 4.849-37); processo numero 4.818-37, sobre memorial em que a escripturaria da classe G, da Diretoria Geral do DCT, Izabel Uchôa de Campos, pede seja examinada a sua situação em face da lei n. 284, e dos direitos á promoção que adquiriu antes da vigencia da referida lei; processo n. 4.847-37, sobre memorial de funcionarios da Diretoria Geral do DCT, expondo sua situação em face da lei do Reajustamento e pleiteando uma medida destinada a definir e melhorar a sua situação em relação aos seus colegas dos quadros das Diretorias Regionais; requerimento de Manoel Horto Pereira Soares, secretario do Instituto Regional do Nordeste, do DAC, pedindo ser classifi-

cado na carreira de engenheiro, letra K; ao dr. Frederico Burlamaqui, processo n. 4.850-37, sobre proposta de alteração nos quadros das Officinas da Diretoria Geral do DCT, officio n. 4.452-A, de 20 do corrente, do DCT, encaminhando memorial do chefe dos Servicos Econômicos da D. R. do Distrito Federal, Austregimino do Amaral Mourão dos Santos, pleiteando melhoria de remuneração; officio 4.153-A, de 20 do corrente, do DCT, remetendo memorial do diretor regional do Distrito Federal, pleiteando o acesso á letra O, nas tabelas da lei do Reajustamento. O Sr. presidente, coronel Mendonça Lima, avocou o exame dos seguintes papéis: officio 214-S, de 19 de março corrente, da Inspetoria das Estradas, encaminhando o requerimento do engenheiro chefe de divisão da Rede de Viação Cearense, José de Caminha Muniz, com exercicio na Administração Central da dita Inspetoria, reclamando contra a sua classificação na letra L; officio 1/CE, de 17 do corrente, da Noroeste do Brasil, devolvendo, informado, o requerimento do escripturário da Classe D, Sebastião Ferreira Leite, solicitando lhe seja assegurada a situação em que se achava antes da lei do Reajustamento; officio 3/CE, de 18 do corrente, da Noroeste do Brasil, restituindo, informado, quatro requerimentos do funcionarios da mesma estrada, solicitando melhor classificação na tabela aprovada pela lei 284, de 1936; requerimento do Manoel Joaquim de Almeida e outros condutores de trem da E. F. Central do Brasil, do extinto "Quadro especial", pleiteando a revisão das recentes promoções havidas na referida estrada, por não terem sido obedecidos os dispositivos da lei n. 284, de 1936; officio 1.107, de hoje, do diretor do Expediente da Secretaria de Estado (proc. 2.599-37), sobre exposição feita pelo DCT, no tocante a erros e omissões notados nas tabelas anexas á lei n. 284, de 1936, nos cargos de agentes e ajudantes de agentes do quadro IV, deste Ministério; requerimento do Urbano de Rezende Costa, ex-1º escripturário da Inspetoria Federal das Estradas, pedindo readmissão; officio 1.061, de 19 do corrente, do diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado, enviando o processo 4.487-37, relativo á admissão do pessoal mensalista para a Rede do Vição Cearense. Foram, ainda, lidos e despachados os seguintes papéis: telegrama numero 39.727, de M. Vieira, diretor regional da Campanha, comunicando terem dado entrada na sua Diretoria, no prazo legal, memoriais dos tesoueiros Antônio C. Rezende Filho, Osório A. Veiga, e ajudantes do tesoureiro Lázio Goulart e J. Pereira Carvalho, que estão sendo processados para remessa a esta Comissão — "aguarde-se a remessa dos papéis"; carta de 18 do corrente, de Elpidio Manoel da Silveira, inspetor do DCT, comunicando ter dirigido exposição á Chefia de Linhas e Instalações da D. R. de S. Paulo, mostrando a conveniência de ser fabricado posto de cimento armado — "Arquive-se"; officio 857, de 19 do corrente, da E. F. Central do Brasil, enviando dois exemplares do regulamento da estrada — "agradeça-se". Passou-se á ordem do dia. Nesta parte dos trabalhos, a Comissão trocou idéias sobre a questão da organização das listas triplas para promoção por merecimento, ficando o Sr. T. Furtado Reis, por deliberação da Comissão, de organizar um ante-projeto sobre o assunto, constabeleciando medidas que facilitem a tarefa da Comissão quando tiver que apresentar propostas de promoção, por merecimento. A sessão foi encerrada às 19,20. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Resumo da ata da 46ª reunião, realizada a 24 de março, às 17 horas: Compareceram os Srs. coronel Mendonça Lima, que presidia a sessão, Frederico Burlamaqui e T. Furtado Reis. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram lidos e despachados os seguintes papéis: officio 188, de 22 do corrente, da Central do Brasil, em que o coronel Mendonça Lima comunica não possuir em seu poder, até á presente data, nenhum papel para relatar — "ciente, archive-se". Ao Sr. T. Furtado Reis, foram distribuídos para relatar, os seguintes processos: officio n. 400, de 18 do corrente, do Conselho Federal, pedindo o parecer da Comissão em diversas exposições de motivos do Sr. ministro da Viação ao Sr. Presidente da República, sobre admissão de pessoal extranumerario para os servicos de repartições deste Ministério. Ao Sr. Leonidas de Menezes, foi distribuída uma carta de Jorge Epaminondas da Rocha e outros, pedindo serem designados cardeiros-auxiliares da D. R. do Ceará, quando forem revistas as tabelas do decreto n. 872, de 1936. Ao Sr. Frederico Burlamaqui, foi distribuído o officio n. 194, de 22 do corrente, da Central do Brasil, prestando informações sobre a petição de Avelino Mendes Guimarães. Ainda ao Sr. Leonidas de Menezes, foi distribuído o officio n. 191, de 22 do

corrente, da Central do Brasil, prestando informações sobre o requerimento de Heitor Zeferino de Lemos. O Sr. coronel Mendonça Lima avocou o exame dos papéis seguintes: requerimento de João de Deus Magalhães Cruz, ajudante de agente de 1ª classe da Central do Brasil, pedindo promoção, por se julgar com mais direito que os que foram promovidos; requerimento de Alfredo Ramos Ferreira, engenheiro da Central do Brasil, pedindo melhor classificação (papel 593, do C. F.); ofício n. 423, de 3 do corrente, sobre reclamação de Jorge von Dollinger, funcionário da Central do Brasil alegando que o protocolo de sua repartição não quiz receber um requerimento seu pleiteando direito, que julga ter, contrariando, deste modo o aviso circular do Conselho Federal sobre o assunto; requerimento de Lamartine Teixeira Machado e outros, escreventes extranumerários da Central do Brasil, reclamando a omissão de seus nomes nos quadros publicados no *Diário Oficial*, de 27 de janeiro de 1937 (papel 536, do C. F.). Passou-se à ordem do dia. O Sr. Frederico Burlamaqui relatou os papéis seguintes: processo em que os contínuos do DNQN, classificados pela lei do Reajustamento como serventes da letra "E", podem lhes seja mantida a categoria de "contínuos". O relator considera justo o pedido. Com apoio no regulamento da Secretaria de Estado, mostra que as atribuições de contínuos e serventes são diferentes, sendo que alguns contínuos ingressaram nesse posto mediante concurso. Lembra que o assunto se resolveria com a classificação dos interessados na letra "F" da carreira do contínuo do Quadro I, com um aumento de despesa de 33:600\$000. Esse aumento não poderá ser alegado para contrariar o pedido porque em outra classe como é fácil verificar o reajustamento foi feito com aumento de vencimentos, para ser guardada uma graduação uniforme de vencimentos nas categorias de cada carreira. O parecer foi aprovado. Também foi aprovada uma indicação do Sr. T. Furtado Reis, solicitando do Sr. Ministro providências junto às repartições do Ministério para que examinem diretamente a esta Comissão papéis que lhe competem examinar. O Sr. Frederico Burlamaqui, relatou mais: telegrama do Sr. Inspetor de Obras Contra as Secas, pedindo permissão para admitir dois técnicos especializados, com 2:000\$000 cada um, um assistente técnico de 1ª classe com 1:600\$000 e seis sub-assistentes de 5ª classe com 1:150\$000 cada um, para os serviços agrológicos julgados indispensáveis. Estando provada a necessidade e a urgência do serviço a admissão se impõe, conclui o relator; processo em que o diretor geral dos Correios e Telégrafos propõe diversas alterações na organização do quadro de pessoal das oficinas do DCT. O relator é favorável ao pedido por reconhecer que a alteração proposta vem trazer maior eficiência ao serviço sem aumento de despesa; memorial dos fiscais de 1ª classe da Inspetoria de Iluminação, reclamando contra a classificação que lhes foi atribuída na lei do Reajustamento e pedindo lhes seja dada a mesma que coube aos seus colegas auxiliares técnicos, pelas razões que apontam. Verifica-se, diz o relator, no Quadro I, que esses fiscais de 1ª classe estão na letra I, na carreira de práticos de engenharia, enquanto que os auxiliares técnicos foram incluídos na carreira de engenheiros, letra "J". Das alegações apresentadas, são procedentes: a) a de terem iguais vencimentos, antes da lei do Reajustamento, os fiscais de 1ª classe e os auxiliares técnicos; b) de serem as funções de uns e outros equivalentes; c) de não exigir o regulamento em vigor para os auxiliares técnicos o título de engenheiro, o que viria atribuir a esses cargos superioridade técnica sobre os de fiscais de 1ª classe. Esclarece o relator que, pelo regulamento de 1926, verificava-se que os reclamantes tinham os vencimentos de 12:000\$000 anuais, iguais aos dos auxiliares técnicos e concluía pela classificação dos mesmos na letra "J"; processo em que José Batista de Moraes pede a sua transferência do cargo de condutor de trem, classe "C" da Rede de Viação Cearense, para o de agente de estrada de ferro de igual classe. O pedido, embora justo, não pôde ser atendido, visto existirem 46 lugares excedentes na classe "C" de agentes de estrada de ferro; ofício 175, em que o diretor da Central do Brasil pede a aquiescência desta Comissão para admitir, em caráter provisório, alguns guardas e trabalhadores. O relator é favorável ao pedido, que tem apoio na circular n. 2, de 20 de janeiro último, da Presidência da República. Apenas julga que a estrada deve fornecer a lista do pessoal a admitir, com os respectivos salários, para que o processo, assim completo, suba à deliberação do Sr. Ministro e decisão, final do Sr. Presidente da República. O Sr. coronel Mendonça Lima fez sentir à Comissão que a estrada poderia fixar um limite máximo de diáristas a admitir, com as diáristas respectivas, mas

não poderia citar os nomes desses guardas e trabalhadores que, pela natureza do serviço que vão executar, a todo instante estão sendo substituídos. Em seguida, foram aprovados os pareceres do Sr. F. Burlamaqui. O Senhor Presidente procedeu a leitura dos seguintes papéis: ofício n. 193, de 22 do corrente, da Central do Brasil, restituindo o requerimento do agente da Classe J, Oscar Luiz Barbosa, pedindo promoção, e informando que o acesso à Classe K é feito exclusivamente por merecimento, segundo o § 2º do art. 33, da lei n. 284, pelo que o requerente deve aguardar o pronunciamento da Comissão. A Comissão decidiu nos termos da informação; ofício 207, de 24 do corrente, da mesma estrada, restituindo o requerimento do praticante de agente extranumerário, Altair de Souza, pedindo nomeação. Informa a estrada que o assunto não é da alçada da Comissão, mas esclarece que as promoções têm obedecido rigorosamente ao princípio de antiguidade de designação e ao grau de concurso. Com este parecer concordou a Comissão; ofício n. 192, de 22 do corrente, da Central do Brasil, restituindo um telegrama dirigido ao Conselho Federal por oficiais administrativos, a propósito da exigência do concurso regulamentar para função de escritório e que, segundo alegam, não foi observada para as promoções na carreira dos reclamantes, e requerimento do praticante de agente extranumerário, José Malaquias dos Santos, que se diz preferido por colegas de menor tempo de serviço, mas que obtiveram nomeação efetiva. Informa a estrada, quanto ao primeiro caso, não dever o telegrama ser tomado em consideração por não estar assinado. Mesmo assim, diz que os oficiais administrativos indicados para a promoção foram escolhidos dentre os de maior merecimento. Até então, não havia exigência de concurso, o que ocorrerá d'ora avante. Quanto ao segundo caso, informa que o assunto não é da alçada da Comissão, mas pondera que as nomeações obedeceram à antiguidade de designação e ao grau de concurso; ofício n. 189, de 22 do corrente, da Central do Brasil, devolvendo os requerimentos de Olacillo Henrique da Silva e Levindo Lana da Silva, praticantes de agente de 1ª classe, Seralim José do Patrocínio, escrevente de 2ª classe, e Sizenando Firmo Santiago, agente de 2ª classe, todos da estrada, contestando promoções, e informa, quanto aos primeiro e segundo, que todos os indicados por merecimento foram escolhidos dentre aqueles que vinham chefando estações e que, por suas fés de ofício, possuem maior soma de serviço que os contestantes. Quanto ao terceiro, que a sua posição na lista de antiguidade — n. 1.009, não permitiu a sua indicação, por estar colocado fora dos dois primeiros terços; e quanto ao quarto, que a sua atuação como funcionário, confrontada com a de seus colegas promovidos, é muito precária, isto é, a sua promoção só poderá se verificar pelo princípio de antiguidade; ofício n. 190, de 22 do corrente, da Central do Brasil, restituindo os papéis relativos às reclamações formuladas por Seralim José do Patrocínio, pelo engenheiro Leonidas Santos Damazio e pelo maquinista Adelino Dias de Souza, e informando, quanto aos dois primeiros, já terem sido prestados esclarecimentos no ofício 109. Quanto ao maquinista Adelino Dias de Souza, as promoções por merecimento observaram justamente o critério por ele invocado, o do art. 33 da lei n. 284. Com referência ao pedido do engenheiro Damazio, resolveu a Comissão aguardar o ofício 109, de fevereiro último, para, então, se pronunciar; ofício 643, de 23 do corrente, do D.C. encaminhando requerimento de Moacir Correia de Macedo, mecânico do Instituto Regional do Nordeste, dirigido ao C. F., pedindo ser examinada sua situação em face da lei do Reajustamento. O reclamante foi classificado na letra G. Em março de 1933 era auxiliar de mecânico e com a reforma procedida em 1934, no antigo Instituto de Meteorologia, passou a mecânico do Instituto Regional do Nordeste, cargo criado nessa ocasião que, de fato, o requerente não chegou a exercer, porquanto continuou a servir na sede da DAC, onde se conserva. Pode ser classificado como mecânico meteorologista, que é uma carreira composta de 2 serventes, um da classe I e outro da classe II, carreira que é considerada extinta. Ambas as classes estão no momento regularmente providas, de sorte que o requerente não pôde pretender galgar qualquer delas, nem mesmo no caso de verificar-se vaga. Só com a alteração do quadro poderá ser atendido, matéria, porém, que é da competência do Conselho Federal; ofício 651, de 24 do corrente, do DAC, removendo um requerimento de João Rodrigues Ferreira, marceneiro da classe E, que reclama contra a sua classificação atual, por entender que os marceneiros do Departamento deviam ter os vencimentos equiparados aos do DCT, classificados na letra F; Alude o reclamante a uma redução de vencimentos que lhe foi imposta antes da lei do Reajustamento. A repartição informa que o interessado percebia, com o abono

provisório, 700\$000, e foi classificado na letra E, com 600\$000, mas lhe foi assegurada a diferença de vencimentos pela própria lei do Reajustamento. Quanto à redução de vencimentos que também alude, de fato isso ocorreu, mas em uma época em que não pertencia ao quadro do Departamento, pois servia como auxiliar de mensalista contratado. Tomando em consideração as informações prestadas pela Central do Brasil e pelo Departamento de Aeronáutica Civil, acima lidas, a Comissão com as mesmas concordou. A sessão foi encerrada às 19,30. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Resumo da ata da 61ª reunião, realizada a 5 do corrente, às 17,30: Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente; L. de Siqueira Menezes, T. Furtado Reis, Frederico Burlamaqui e coronel Mendonça Lima. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram despachados os seguintes processos: papel n. 1.704-37, do gabinete do Sr. ministro, remetendo cópia de telegrama n. 310-S, da Inspetoria de Sêcas, solicitando providências para admissão de contratados (engenheiros), para os serviços de construção. — Encaminhe-se à Contabilidade para informar, devendo depois ser remetido à Comissão de Eficiência; ofício n. 10.720, de 29 de abril findo, DR. de São Paulo, enviando requerimento do carteiro da classe B, Leopoldo Gonçalves Bruno, pedindo efetivação no cargo que exerce, e ofício n. 10.844, de 30 de abril findo, também da DR. de São Paulo, enviando requerimento de guarda-lírios de 2ª classe, contratado, Francisca Alves de Sousa, pedindo promoção. Estes dois papéis foram remetidos ao Sr. diretor do DCT para informar. Foram distribuídos para relatar os seguintes papéis: ao Dr. Frederico Burlamaqui, ofício n. 357, de 30 de abril findo, do DAC, sobre provimento de uma vaga de desenhista da classe H; processo n. 6.748-37, relativo a uma reclamação formulada pelo carteiro da classe B, da DR. de Campanha, Joaquim Ferreira de Sousa; e processo n. 5.701-37, relativo ao pedido de promoção que faz o telegrafista da classe F, do DCT, Manuel Pinheiro da Costa Sobrinho; ao Sr. coronel Mendonça Lima, ofício n. 144-G, de 30 de abril findo, da Central do Brasil, comunicando a existência de vagas nas classes I, II e G, da carreira de condutor de trem, em virtude da aposentadoria do condutor de trem da classe I (quadro especial), Lino José de Paiva; processo n. 6.749-37, relativo à reclamação de Altamiro Neves Herderico, escriturário da classe E, da DR. do Paraná; ao Dr. Leonidas Menezes, processo n. 6.518-37, referente ao requerimento em que o oficial administrativo da classe J, da E. F. C. B., Francisco Lins da Nóbrega, pede promoção em vaga a se verificar; ao Dr. T. Furtado Reis, processo n. 6.738-37, relativo à reclamação de Sebastião Rigaud da Silva Júnior, escriturário da classe E, da DR. de Pernambuco, para que lhe seja assegurado o direito de promoção, por antiguidade, à letra G. Na ordem do dia, o Sr. coronel leu parecer sobre os processos seguintes: 6.490-37, sobre admissão, como mensalista, na Inspetoria de Sêcas, do engenheiro civil Gerson Rodrigues de Farias; processo 6.489-37, relativo à admissão, como mensalista, na Inspetoria de Sêcas, do engenheiro Francisco Nelson Chaves; processo 6.531-37, sobre admissão de Luiz Ferreira Lima, como mensalista da Rede de Viação Cearense; e processo 6.431-37, relativo à admissão, para os serviços da Inspetoria de Obras contra as Secas, do engenheiro Edmundo Vieira, como mensalista. O relator concordou com as admissões propostas, tendo sido os seus pareceres aprovados. Ainda o Sr. coronel Mendonça Lima relatou os ofícios 126-G e 125-G, de 24 de abril findo, da Central do Brasil, sobre preenchimento de vagas nas carreiras de cabineiro e de agentes de estrada de ferro, apresentando propostas de promoção, que vão publicadas ao pé desta, e com as quais a Comissão concordou, sendo os pareceres respectivos assinados. A sessão foi encerrada às 18,30. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Resumo da ata da 62ª reunião, realizada a 7 do corrente, às 17 horas: Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente; coronel Mendonça Lima, T. Furtado Reis, Frederico Burlamaqui e L. de Siqueira Menezes. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente foram lidos e despachados os seguintes papéis: ofício n. 1.679-A, de 30 de abril findo, do diretor de Expediente da Secretaria de Estado, comunicando a existência de 4 vagas de oficial administrativo da classe K, que não se acham preenchidas interinamente. — "Dê-se conhecimento ao C. F. S. P. C."; carta de José Augusto Costa, com exercício na Diretoria Regional de Alagoas, como telegrafista de 5ª classe, pedindo promoção. — A situação do missivista será examinada, oportunamente; archive-se. Foram distribuídos, para relatar os seguintes processos: ao Dr. T. Furtado Reis ofício n. 6.937, de 30 de abril, do D. C. T. restituindo o requerimento em que o telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, Honório Maria

de Godoi, pede promoção ao cargo de telegrafista de classe "F", e prestando informações; ofício n. 6.946, de 30 de abril, do D. C. T., enviando informada a petição de Manoel Padilha, agente postal telegrafico de Sorocaba, na Diretoria Regional de São Paulo, solicitando melhoria de classificação; ofício n. 6.956, de 30 de abril, do D. C. T., enviando informado o requerimento do telegrafista da classe "F" Ruf Ribeiro, pedindo promoção; ao Dr. Frederico Burlamaqui processo n. 5.147-37, referente à classificação de funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; ofício n. 6.957, de 30 de abril, do D. C. T., enviando informado requerimento de escriturários da classe "G" do D. R. do Ceará, pedindo classificação na carreira de oficial administrativo; processo n. 7.470-37, relativo à admissão, na Rede de Viação Cearense, de um trabalhador contratado; processo número 3.508-37, enviando petições de remadores de escadas das diretorias regionais dos Correios e Telégrafos da Bahia e Ceará, pedindo as vantagens da Lei do Reajustamento; ao Sr. coronel Mendonça Lima, ofício n. 144-G, de 4 de maio corrente, da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando a existência de vagas na carreira de agentes de estrada de ferro nas classes J, H, I e G decorrentes da aposentadoria do agente de estrada de ferro (quadro especial) da classe J, — Aquiles Cezar Burlamaqui e do falecimento do da classe G (quadro geral — José Henrique de Souza; processo n. 4.860-37, em que é interessada a classe dos ex-estafetas de 3ª classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos; processo n. 5.329-37, relativo à admissão do pessoal contratado para o D. A. C.; papel n. 1.768, do Conselho Federal, sobre requerimento em que parte dos serventes da classe B da Noroeste do Brasil pedem melhor classificação; papel n. 1.317 do Conselho Federal, sobre memorial em que os ferroviários titulados da Noroeste do Brasil, pedem melhor classificação; papel n. 1.455, do Cons. Fed. sobre requerimento de médicos da Central do Brasil, pleiteando classificação como médicos sanitaristas; ao Dr. Leonidas Menezes, ofício n. 327, de 29 de abril da Central do Brasil, devolvendo, informado requerimento do engenheiro da classe L, Haroldo Pedro da Silva Santos, pedindo classificação na letra M; papel n. 1.513 do Cons. Fed. sobre o requerimento do Francisco Lopes, mestre de linhas do D. C. T., reclamando a classificação que lhe foi atribuída; papel n. 618, do Conselho Federal, sobre requerimento de escriturários da classe E da D. R. do Rio Grande do Sul, pleiteando colocação na letra "F"; papel n. 1.731, do Conselho Federal, em que Júlio de Oliveira Cavalcanti, pelos carteiros das classes D e C da D. R. de Pernambuco pleiteam melhor classificação; papel n. 238, do Conselho Federal, sobre requerimento de carteiros auxiliares da D. R. de São Paulo, reclamando contra a redução que tiveram em seus vencimentos; papel n. 932, do Conselho Federal, sobre requerimento de Guilhermina de Aguiar Bastos, ajudante de agente da classe B da D. R. do Estado do Rio de Janeiro, alegando ter sido prejudicada com a classificação que lhe foi atribuída; papel n. 891, do Conselho Federal, sobre requerimento de José Batista da Rosa, tesoureiro da D. R. de Santa Catarina, pleiteando melhoria de classificação; papel n. 1.407, do Conselho Federal, sobre pedido de Celestino Faria, tesoureiro da D. R. de Diamantina, protestando contra a sua classificação na letra "F"; processo n. 1.413-37, (papel n. 1.408 do Conselho Federal) sobre requerimento do escriturário da classe "E" da Noroeste do Brasil, Francisco Laureana da Cunha, pedindo ser aproveitado na classe "F"; papel n. 1.409, do Conselho Federal, requerimento do Sindicato do Ferroviários da Noroeste do Brasil, pleiteando em favor da classe de diaristas da Noroeste do Brasil; papel n. 1.411, do Conselho Federal, sobre requerimento de José Pinto Brandão e outros, estafetas da antiga Repartição Geral dos Telégrafos, pleiteando equiparação aos carteiros de 1ª classe, ou classificação em uma letra acima da que lhes coube; papel n. 1.414, do Conselho Federal, requerimento de Joaquim Elias Vale, pedindo ser considerado estafeta da letra "F"; papel n. 1.415, do Conselho Federal, requerimento de Julio Moniz Barreto, tesoureiro da D. R. da Bahia, protestando contra a humilhante situação em que lhe colocou com os demais colegas de função a Lei de Reajustamento; papel n. 1.416, do Conselho Federal, requerimento de Antônio Batista de Carvalho, tesoureiro da D. R. do Amazonas e Acre, reclamando contra os vencimentos que lhe foram atribuídos na Lei do Reajustamento. Não houve matéria na ordem do dia. A sessão foi encerrada às 17,50. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

Observação — Os resumos das atas das 47ª a 60ª reuniões, da Comissão de Eficiência, serão publicadas, posteriormente. — *Alvaro Pereira*, secretário da C. E.

PARCELA

De acôrdo com o que preceitúa a letra — d — do artigo 17 da lei n. 284, de 23 de outubro de 1936, e tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 126-G, de 24 de abril último, da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, esta Comissão apresenta a seguinte proposta de promoção para o preenchimento de vagas, em lista triplíce:

A agente de Estrada de Ferro da classe K, por merecimento absoluto (fim de carreira) um dos agentes da classe J:

1. João Bilencourt de Sá.
2. João Olímpio Barbosa.
3. João Vitor.

A agente de Estrada de Ferro da classe J, por merecimento, um dos agentes da classe I:

1. Mário Nogueira.
2. Benedito Ramos Ortiz.
3. José da Silva Saldanha.

A agente de Estrada de Ferro da classe I, por antiguidade, o agente de Estrada de Ferro da classe H:

Eugênio Ferreira de Abreu.

A agentes de Estrada de Ferro da classe H os agentes de Estrada de Ferro da classe G, por antiguidade:

Lincoln da Costa Teles.
Arlindo da Silva Lima.

e, por merecimento, um dos da classe G:

1. Floriano Buriti.
2. Alvaro Silveira de Melo.
3. Alencar Sabino de Castro.

A agentes da classe G os agentes de Estrada de Ferro da classe F, por antiguidade:

José Justino da Silva Braga Júnior
Gregório de Almeida Pacheco.

e, por merecimento, um dos agentes de Estrada de Ferro da classe F:

1. Almiro Durães Cerqueira.
2. Celistoto Lavra.
3. José Ferreira de Cerqueira.

1. Celistoto Lavra.
2. José Ferreira de Cerqueira.
3. Durval Alves de Oliveira.

Todas essas promoções são para o quadro geral dos agentes.

Os indicados são os que possuem os melhores requisitos que os recomendam à promoção por merecimento.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937. — *Mendonça Lima*, relator. — *Joaquim Lucínio de Souza Almeida*. — *Frederico César Burlamaqui*. — *L. de Siqueira Menezes*. — *E. Furtado Reis*.

PARCELA

De acôrdo com o que preceitúa a letra — d — do artigo 17, da lei n. 284, de 23 de outubro de 1936, e tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 125-G, de 24 de abril último, da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, esta Comissão apresenta a seguinte proposta de promoção para o preenchimento de vagas, em lista triplíce:

A cabineiro de Estrada de Ferro da classe H o da classe G, por antiguidade:

Alvaro da Fonseca.

A cabineiro de Estrada de Ferro da classe G o da classe F, por antiguidade:

Iserval Teodoro do Prado.

e, por merecimento, um dos da mesma classe:

1. Manoel Darcílio Garaci.
2. João Ferreira.
3. José Vieira de Castro.

A cabineiro de Estrada de Ferro da classe F o da classe E, por antiguidade:

Alípio de Araújo.

e, por merecimento, um dos da mesma classe:

1. Antônio Francisco Pereira
2. Luiz da Rocha Neves.
3. Nelson de Souza Cunha.

Os indicados são os que possuem os melhores requisitos que os recomendam à promoção por merecimento.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937. — *Mendonça Lima*, — *L. de Siqueira Menezes*. — *Frederico César Burlamaqui*. — *Joaquim Lucínio de Souza Almeida*. — *E. Furtado Reis*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de maio de 1937.

Creando uma agência postal de 4ª classe na localidade de "Gralha", município de Duartina, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Botucatu, São Paulo, fixando-se para o respectivo serventário a gratificação anual de 720. (Port. 434-7-37).

Elevando de 2:100\$ para 3:000\$ o custeio anual da linha de Paranaguá ao Cais e à Estação, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (Port. 435, de 7-5-937).

Creando uma agência de 4ª classe no povoado de "Chã Preta", município de Viçosa, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, de Alagôas, arbitrando para o respectivo serventário a gratificação anual de 720\$000. (Port. 436-7-5-937).

Creando a linha postal de Chã Preta a Viçosa, com 18 quilômetros de extensão, duas viagens semanais, custeada anualmente por 480\$000, sob a jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagôas. (Port. 437-7-5-937).

Suprimindo as linhas de Planaltina a Cavalcante, por São José da Aliança e Veadeiros, custeada por 7:200\$000 anuais e de Cavalcante a Arraias, por Chapéu, custeada por 3:600\$000 e criando, em substituição, as de Planaltina a Veadeiros, por São João da Aliança, de Veadeiros a Arraias, por Chapéu e de Cavalcante a Veadeiros, custeadas, respectivamente, por réis 6:900\$, 3:600\$ e 900\$ anuais; todas subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás. (Port. 438, de 7-5-937).

Elevando de 420\$000 para 720\$000 anuais o auxílio concedido à agência de Catalão, para ocorrer às despesas com o transporte das malas entre a agência e a estação da estrada de ferro, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás. (Port. 439-7-5-937).

Suprimindo a linha postal de Viana a Guarapari, por Araçatuba, custeada anualmente por 5:400\$000; determinando que os condutores João de Almeida Brandão e Oscar Pinto Vidigal, da linha ora suprimida, passem a servir adidos com o salário mensal de 120\$000 e prolongando até Vitória a linha de Cachoeiro do Itapemirim a Guarapari, que passará a ter 8 viagens redondas por mês, em automóvel, e elevando o seu custeio de 8:400\$000 para 12:000\$000 anuais; todas subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo. (Port. 440-7-5-937).

Requerimentos despatchados

Antenor Pereira, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do São Paulo, pedindo seja modificado o critério até então estabelecido para as promoções por antiguidade. — Aguarde que o DP examine a sua fé de ofício. (33.93435 — Dr. Sp).

Julio Nazareth da Silva Sá, escriptorio da classe G da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo seja permitida a

sua permanência na Diretoria do Pessoal, onde vem servindo provisoriamente, até que se verifique a solução definitiva do seu pedido de permuta. — Deferido, de acordo com as informações. (Req. 22.108/37).

Sindicato Condor Ltda., pedindo permissão para a utilização de um carimbo com dizeres comemorativos da 250ª travessia do Atlântico Sul, entre Natal e a British Gambia (Bathurst) pelos aviões da Condor-Lufthansa, a ser empregado no anverso de toda a correspondência a ser transportada em 11 de junho próximo futuro. — Deferido. (Req. 17.197/37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. Diretor Geral, n. 295, de 5 de abril de 1937.)

Fixando em três por semana as viagens da linha de Belo Horizonte a Serro, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais, ficando assim retificadas a Portaria n. 243, de 15 de março próximo findo, quanto ao número de viagens da dita linha. (Port. 441/7/3/37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Estanislau de Andrade, guarda fies da classe E da Diretoria Regional do Juiz de Fora, um ano, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (22.440/37).

Pedro Barroso do Rego Luna, telegrafista da classe F da Diretoria Regional da Paraíba, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (10.364/37).

Manoel Ferreira da Silva, guarda fies da classe D da Diretoria Regional do Ceará, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (39.169/37).

Filadelfo de Alencar Suenpira, praticante de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, três meses, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de abril último. (22.434/37).

Luiz Memoria de Menezes, telegrafista da classe J da Diretoria Regional do Ceará, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (20.407/37).

Nelson Marino de Souza, telegrafista auxiliar de terceira classe, contratado, da Diretoria Regional de Santa Maria, um mês, em prorrogação, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de março último. (11.133/37).

Nelson da Cruz Rangel, telegrafista da classe H do Departamento, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1º de abril último. (63.737/37).

Ministerio da Agricultura

Por portarias do Sr. ministro, ns. 3.183 e 3.182, de 15 de abril próximo passado, foram contratados Gualter da Silva Porto e José Augusto da Silva Braga, para servirem, respectivamente, na qualidade de sub-ajudante técnico de 5ª classe, e guarda-fiscal de 5ª classe, do Serviço de Plantas Textéis, com as remunerações mensais de 650\$000 o 1º e o 2º com a de 450\$000, durante o período de 29 de março a 31 de dezembro do corrente ano, conforme despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. 14, de 22 de março próximo findo.

— O ministro da Agricultura por portaria de 30 de abril de 1937, resolve transferir, a pedido, o dactilógrafo, classe F, interio, do Quadro Unico deste ministerio, Ruth de Freitas, do Serviço Técnico do Café em Vitoria, Estado do Espírito Santo, para a Seção de Expediente e Contabilidade do D. N. P. V.

Comissão Reguladora do Tabelamento

A Comissão Reguladora do Tabelamento, hoje reunida, resolveu fazer as seguintes alterações nos preços dos gêneros:

Comércio atacadista

Arroz agulha, especial, saco de 60 kgs.....	89\$000
Arroz agulha, de 1ª qualidade, saco de 60 kgs.....	85\$000
Arroz agulha, de 3ª qualidade, saco de 60 kgs.....	79\$000
Arroz agulha, de 3ª qualidade, saco de 60 kgs.....	71\$000
Arroz japonês, especial, saco de 60 kgs.....	81\$000
Arroz japonês, de 1ª qualidade, saco de 60 kgs.....	77\$000
Arroz japonês, de 2ª qualidade, saco de 60 kgs.....	73\$000
Arroz japonês, de 3ª qualidade, saco de 60 kgs....	65\$000
Carne seca nacional, tipo especial (fronteira), quilo.	2\$800
Carne seca nacional, tipo comum, de 1ª qualidade, quilo.	2\$700
Carne seca nacional, tipo comum, de 2ª qualidade, quilo.	2\$500

Comércio varejista

Sabão especial, refinado (contendo 58,0 de ácidos graxos, mínimo, 50,0 de humidade, máximo, 2,0 de matérias inertes e 0,5 de alcalis livres, por cento), quilo.....	1\$800
Sabão marmoreado, branco e rosa — base oleosa e sebo (contendo 48,0 de ácidos graxos, mínimo, 36,0 de humidade, máximo 4,0 de matérias inertes e 0,7 de alcalis livres, por cento), quilo.	1\$800
Arroz agulha, especial, quilo.....	1\$700
Arroz agulha, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$600
Arroz agulha, de 2ª qualidade, quilo.....	1\$500
Arroz agulha, de 3ª qualidade, quilo.....	1\$300
Arroz japonês, especial, quilo.....	1\$600
Arroz japonês, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$500
Arroz japonês, de 2ª qualidade, quilo.....	1\$400
Arroz japonês, de 3ª qualidade, quilo.....	1\$200
Arroz quebrado (sanga), quilo.....	\$900
Carne seca, tipo especial (fronteira), quilo.....	3\$200
Carne seca nacional, tipo comum, de 1ª qualidade, quilo.	3\$000
Carne seca nacional, tipo comum, de 2ª qualidade, quilo.	2\$800

Ministério da Agricultura — Comissão Reguladora do Tabelamento. Visto, 7 de maio de 1937. — Carlos de Souza Duarte, presidente.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1937

Sr. ministro da Viação:

N. 58-V — Solicitando a esclarecida atenção de V. Ex. para o assunto que sobremodo interessa a este ministério, tenho a honra de transmitir a V. Ex., por cópia, o telegrama dirigido ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Textéis, pelo encarregado do Posto de Classificação em Campina Grande, Estado da Paraíba, em que pede providências junto à Superintendência da The Great Western of Brasil R. C. Ltd., no sentido de ser feito o calçamento da plataforma da estação daquela cidade, cujo retardamento vem ocasionando sérios prejuízos à embalagem, marcação, conferência de embarques e etc., dos fardos de algodão.

— Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 59-V — Venho solicitar de V. Ex. se digne expedir ordens no sentido de ser, pela Prefeitura do Distrito Federal, concedida nova licença e ampliamento para o corrente ano, ao *double phaeton* "Chevrolet", de 4 cilindros, motor número 3.107.226, tipo de 1928, pertencente à Estação Biológica do Itatiaia do I. B. V.

— Sr. ministro do Trabalho:

N. 60-V — Tendo o S. T. R. C. do D. N. P. V. deste ministério necessidade de estudar a situação das terras forreiras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, compreendidas no lote n. 1 da rua Visconde do Rio Branco, daquela fazenda, sita no Distrito Federal, arrendado a Antônio José Teixeira e

transferido a Francisco Vieira Goulart e sua mulher, e havendo o processo em apuração sob n. 54.533, de 1923, da Diretoria do Domínio da União, sido remetido a esse ministério pelo senhor Dr. procurador da República na Seção do Distrito Federal, com o officio n. 47, de 30 de março do corrente ano, solicito a V. Ex. se digne de encaminhá-lo a este ministério, a fim de que aquele Serviço possa se manifestar a respeito.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1937

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:
N. 1.549-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha, de 25:383\$300, de salários a que fizeram jús no mês de abril do corrente ano, Newton Viana Alonso, auxiliar de escrita de 4ª classe contratado para o S. D. S. V. e mais 66 contratados do referido Serviço.

N. 1.550-V — Idem, idem, a inclusa folha de 10:267\$800, de salários a que fizeram jús no mês de abril do corrente ano, Armando da Costa Coelho, assistente do ensino de 3ª classe contratado para a Escola Nacional de Agronomia e mais 27 contratados da referida escola.

Dia 5

Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.552-V — Junto vos transmito, para os devidos fins, a 2ª via do "ponto" do pessoal titulado desta Diretoria Geral, relativo ao mês de abril corrente.

Outrossim vos remeto a 2ª via do "ponto suplementar" dos funcionários da Portaria deste Departamento.

N. 1.553-V — Passo às vossas mãos, por cópia, a portaria desta Diretoria Geral, desta data, pela qual foi suspenso por 15 dias a contar de 17 de março deste ano, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de 8 dias consecutivos, o auxiliar de escrita de 4ª classe, contratado da Comissão de Classificação do S. P. T., no Estado de Minas Gerais, Balva França.

N. 1.554-V — Transmito-vos a inclusa cópia da Portaria de 4 de maio corrente, que concedeu ao trabalhador de 4ª classe, contratado, da Inspeção Agrícola da 5ª Região, do S. F. P. V., deste Departamento, Adelino Pereira, três meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1º de abril do corrente ano.

N. 1.555-V — Idem, idem, a portaria do Sr. Ministro, de 29 de abril proximo findo, pela qual foi designado o escrivão, classe G, servindo na Seção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, Erildo Martins, para ser prejudicador dos seus vencimentos e até ulterior deliberação, ficar à disposição do Sr. Presidente do Tribunal Superior de Justiça Federal, por ter sido pelo mesmo, legalmente requisitado.

— Sr. Superintendente do Cães do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1.556-V — Conforme entendimento verbal entre o Dr. Mario Saraiva, Diretor do E. C. A. deste Departamento e o Sr. Superintendente do Cães do Porto do Rio de Janeiro, junto vos encaminho a 1ª via do empenho da despesa na importância de 500\$000, para pagamento de estivas, capatazias, armazenagens, embalagem, etc., de 10 caixas, marca ICA, contendo produtos químicos remetidas pela "Standard Oil Company of New Jersey", pelo vapor norueguês "Talisman", entrado no porto do Rio de Janeiro em 28 de maio de 1935, volume desses destinados ao mesmo Instituto.

— Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 1.560-V — Solicito vossas providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Estrada, as requisições de transporte de pessoal, material, animais, etc., bem assim, serviço telegrafico que foram feitas, durante o corrente ano, pelo sub-inspetor do S. F. P. V., agrônomo Antonio Rabelo Moura Serra, com exercício no Estado do Paraná.

N. 1.561-V — Idem, idem.

— Sr. Diretor da Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina:

— Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.562-V — Idem, idem.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.563-V — Junto vos transmito o "ponto suplementar" dos funcionários da portaria desta Diretoria Geral.

— Sr. diretor do S. F. P. V.:

Circular n. 28-V — Transmito-vos, para os fins convenientes, a inclusa copia da circular n. 5/37, de 27 de março último, da Presidencia da Republica, contendo instruções elaboradas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, atinentes á lei n. 281, de 28 de outubro de 1936.

Indênticos:

S.I.R.C.
S.D.S.V.
S.T.C.
D.E.A.
S.P.T.
S.B.V.
I.C.A.
S.F.

Dia 6

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.564-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, a inclusa folha de 722\$200, relativa á gratificação a que fizeram jús no mês de abril proximo findo, Luiz Madeira Poppe, official administrativo — classe I e Valter Barbosa Pinto, classificador de algodão — classe I, o primeiro, funcionário deste Departamento com exercício da Diretoria do S. P. T. e, o segundo, pertencente ao quadro do mesmo Serviço, por trabalhos prestados fóra das horas regulamentares.

N. 1.566-V — Idem, idem, a inclusa folha, suplementar, de 500\$000 de salários a que fizeram jús no mês de abril do corrente ano, Antonio Alexandre, trabalhador de 2ª classe contratado, para a Estação Experimental de Pomologia do Decdoro, do S. F., e mais dois contratados da mesma estação.

N. 1.565-V — Idem, idem, a inclusa folha, de 992\$000 de diárias a que fizeram jús por serviços prestados fóra da sede durante o mês de março do corrente ano, Alberto Goulart Fucherer agr. frut. classe K, do S. F. e mais sete funcionários do referido Serviço.

N. 1.570-V — Idem, idem, a inclusa folha, de 81:171\$300 de salários a que fizeram jús no mês de abril do corrente ano, Antonio Emiliano Fayal Junior, assistente técnico de 2ª classe contratado, para o Núcleo Colonial de Santa Cruz, do S. I. R. C. e mais 255 contratados do referido núcleo.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.567-V — Levo ao vosso conhecimento que de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de abril último, foi feita no quadro dos funcionários contratados do S.D.S.V. deste Departamento, a retificação do nome do auxiliar de maquinista de 1ª classe, Ascendino Rodrigues para Ascendino Rodrigues de Lima.

N. 1.569-V — Comunico-vos que o official administrativo classe K, Arminio de Andrade, designado por portaria de 2 de março do corrente ano, para fazer pesquisas sobre a produção, exportação e existência de arroz, feijão, farinha, xarque e outros gêneros alimentícios, nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul seguiu para a citada comissão no dia 9 do mesmo mês de março.

N. 1.572-V — Passo às vossas mãos, por cópia, a portaria de 5 do corrente, desta Diretoria Geral, pela qual foi suspenso por 15 dias, por desobediência ás ordens dos seus superiores hierarquicos, o trabalhador de 4ª classe, contratado, do Horto Florestal de Lorena, do S.I.R.C., deste Departamento, Antonio Gonçalves.

Conselho Florestal Federal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 30 de abril de 1937

Ao Sr. interventor federal do Distrito Federal:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Conselho Florestal, em sua sessão ordinaria de 9 do corrente, aprovou uma indicação no sentido de solicitar-se á Prefeitura do Distrito Federal que, antes de dar solução a qualquer pedido de guia para alienação de áreas florestadas ou

não, que possam interessar ao regime florestal já instituído pela Prefeitura no decreto n. 3.709, de 5 de novembro de 1935, digna-se de mandar remeter a este Conselho os respectivos processos, afim de que elle, mediante o necessário estudo, possa aconselhar a Municipalidade, se for caso a baixar o competente ato declarando do interesse do patrimônio florestal do município os imóveis que estiverem no caso, para que possa a Prefeitura concorrer à Compra, preço por preço, nos termos do art. 16 e seu parágrafo único do Código Florestal.

Essa resolução do Conselho foi tomada no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103 do mesmo Código e em virtude da indicação e do parecer juntos por cópia.

Servindo-me do ensejo, reitero a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e mui subida consideração.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de abril de 1937

O Ministro do Estado, atendendo ao disposto no artigo 116, letra g, do regulamento que baixou com o decreto número 23.979, de 8 de março de 1934, e também á conveniência de ser estudada a possibilidade de fixação de bases para acordos a serem oportunamente firmados entre o Governo da União e os Governos Estaduais, no terreno da defesa sanitaria animal, resolve designar o diretor, em comissão, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, veterinario sanitaria — classe N —, médico veterinario João Claudio de Lima para se desobrigar dessa incumbencia, investindo-o, para tanto, das credenciais necessarias ao cabal desempenho da missão que lhe é cometida.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 28 de abril de 1937 (aditamento)

Miguel da Silva, pedindo seja feita revisão de sua aposentadoria, efetuada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação (D.G.E. 10.761, de 1936, com acordão do Conselho Nacional do Trabalho). — Mantenho a decisão do Conselho Nacional do Trabalho. (Refere-se este despacho ao seguinte: Vistos e relatados os autos do processo em que Miguel da Silva, dirigindo-se ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicita seja determinada a revisão do seu processo de aposentadoria, organizado na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação:

Considerando que, para o cálculo do *quantum* da aposentadoria em apêço, a Caixa observou, regularmente, os dispositivos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932; de fato,

Considerando que a média de vencimentos dos últimos três anos de serviço do reclamante é de 218\$405, que sujeita ao coeficiente de 85 % passou a 185\$644;

Considerando que, no caso, foram applicadas as disposições do § 6º do art. 25 do decreto n. 21.081, citado, e, nestas condições foram os vencimentos da aposentadoria fixados em 200\$000;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação, por falta de fundamento legal, cliente dessa decisão o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.”)

Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, submetendo á consideração do Sr. ministro o offício que lhe dirigiram os membros do respectivo Conselho Administrativo, representantes da Companhia Nacional de Navegação Costeira, Alvaro Dias da Rocha e Fausto Verneque Corrêa e Castro, de suas funções no mesmo Conselho, á vista das disposições penais a que se refere o capitulo IV, do regulamento aprovado pelo decreto n. 890, de 9 de junho de 1936 (D.G.E. 12.082-936). — Archive-se.

Dia 29

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho aprovou com modificações o seu regimento interno (D.G.E. 14.066-930). — Dou provimento para serem feitas as modificações propostas no parecer da Procuradoria Geral do Conselho Nacional do Trabalho. (Refere-se este despacho ao parecer seguinte: “Das objeções contidas no pedido de fls. 233 parecem-nos procedentes as que se referem ás emendas aos arts. 41, alinea c, 47, 48, alinea k, e ao titulo V. Quanto a esta última, cumpre-nos dizer que, realmente, em despacho publicado no *Diário Oficial* de 7 de março do corrente ano (processo D.G.E., 12.871-35), o Sr. ministro do Trabalho resolveu de acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico do Ministério, para quem a nova lei de accidentes do trabalho apenas alterou, em relação ao Instituto dos Marítimos, o processo de declaração de accidente, não tendo sido modificado, por falta de referência expressa, o *regime de seguros de accidentes* de que tem privilégio o Instituto. Embora, data *venia*, nos pareça que o decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, apenas não revogou o monopólio do seguro conferido ao Instituto, é certo que a decisão do Sr. ministro terá de prevalecer no regimento interno. As demais emendas impugnadas pelo Instituto são de inteira procedência e deverão ser mantidas. Com efeito, vejamos: Art. 48, aliena p. A emenda feita está perfeitamente justificada. Sendo o regimento aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho, é lógico que qualquer omissão ou dúvida resolvida pelo Instituto deverá ser, por igual, apreciada pelo conselho. Não se compreende que, dependendo as disposições básicas do regimento do pronunciamento do Conselho, também dêsse não dependam as disposições complementares ou supletivas, criadas por via de interpretação dos casos omissos ou dúvidas, afim de que, hipóteses possíveis, a mesma interpretação não venha, por exemplo, desvirtuar aquilo que o Conselho aprovou. Artigo 114, alíneas f e g: Aí não tem, igualmente, razão o Instituto. O decreto n. 22.872, que atribuiu (art. 116) a uma comissão de técnicos, nomeados pelo Ministro do Trabalho, a missão de proceder ao estudo atuarial do plano de aposentadorias e pensões, não previa a existência, no Instituto, de uma secção atuarial. O decreto número 24.222, de 10 de maio de 1934, instituiu expressamente esse órgão (art. 5º). Lógico é, pois, entender-se, como se entendeu, que as atuariados do Instituto passaram as atribuições constantes do artigo 116 do decreto n. 22.872. Todavia, ainda que assim não se julgue, é evidente, também, que nada impede seja o trabalho na futura comissão preparado e facilitado pelo atuariado do Instituto e, sob essa orientação, o disposto nas alíneas f e g impugnadas preenche aquele objetivo. E’ o posso parecer.”)

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de abril de 1937

N. 1C-691 — Ao diretor secretário do Tribunal de Contas, encaminhando o empenho n. 147, na importância de réls 60:000\$000.

N. 2C-692 — Ao presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário, transmitindo despacho exarado no offício n. 36, de 19 do corrente, relativamente a anulação da concorrência para a execução das fundações, etc., do edificio do Hospital, nos seguintes termos: “Aprovô. Publique-se o offício e o parecer da comissão técnica”.

N. 2C-693 — Ao redator-chefe do *Diário Oficial*, pedindo a publicação do offício e parecer de que trata o offício n. 2C-692.

N. 2C-694 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando pagamento da gratificação a que fez jus, em abril corrente, a fiscal junto á S. A. Fábricas “Orion”, sug. Manuel Dias.

N. 1C-695 — Ao diretor da Escola de Intendência do Exército, devolvendo o processo de exercícios findos número 10.147-1936, referente ao Dr. João Carlos Machado.

Dia 29 de abril de 1937

N. 1C-696 — Ao inspetor da 17ª I. R., confirmando telegrama referente a concessão de prorrogação do expediente por duas horas, em 60 dias.

N. 2C-697 — Ao diretor da secretaria do G. N. T., pedindo o comparecimento à Inspetoria de Fiscalização do Exercício Profissional, no dia 10 de maio vindouro, do ajudante do porteiro Antonio Pedro Celestino.

N. 2C-698 — Ao diretor da Despesa Pública, remetendo relação dos contratos admitidos por portaria de 3 do corrente.

N. 2C-699 — Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas, fazendo remessa idêntica ao de n. 2C-698.

N. 1C-700 — Ao diretor do I. N. T., restituindo o empenho n. 113, visto ter sido anulado o adiamento a que se refere.

N. 1C-701 — Ao diretor do D. E. P., comunicando da autorização dada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para fornecimento de uma passagem ao estatístico auxiliar Helena Vasconcelos, entre Vitória e Rio de Janeiro.

N. 1C-702 — Ao diretor do I. N. T., recomendando, em face do empenho n. 117, que acompanhou o ofício n. 168, de 11 de março findo, não seja solicitado adiamento para empregado contratado.

N. 1C-703 — Ao diretor do D. N. I. G., remetendo nota de verificação de consumo de energia elétrica.

N. 1C-704 — Ao diretor da Secretaria do G. N. T., sobre assunto idêntico ao anterior.

N. 2C-705 — Ao diretor do D. N. P., devolvendo declaração de família do segundo oficial Antônio de Souza Monteiro Filho, afim de ser retificada.

N. 2C-706 — Ao diretor do D. N. T., dando conhecimento do despacho exarado no D. N. T., — 11.256-35, — em que é interessado Manuel Pacifico Galvão, do seguinte teor: "Não ha o que deferir".

N. 2C-707 — Ao diretor do D. N. T., restituindo a portaria de contrato de continuo de 4ª classe da Junta do Conciliação e Julgamento, Percilio Januario Dispo.

N. 1C-708 — Ao diretor do D. N. I. G., comunicando a autorização para a admissão de um auxiliar para a inspeção do Escritório de Propaganda do Brasil em Nova York, pedida pelo ofício n. 619, de 13 do corrente.

N. 1C-709 — Ao diretor do I. N. T., informando da requisição do adiantamento de 10:000\$000 para Iván Monteiro do Barros Lima, declara não poder correr á conta do mesmo a publicação de trabalhos técnicos.

N. 2C-710 — Ao diretor da Imprensa Nacional, solicitando remessa do Diário Oficial aos inspetores e sub-inspetores de previdência, constante da relação que junta.

Dia 30 de abril de 1937

N. 2C-711 — Ao diretor do D. N. P., autorizando a aquisição do material do expediente do que tratou o ofício n. 590, de 29 de março ultimo, na quantidade determinada.

N. 2C-712 — Ao diretor do D. N. T., remetendo cópia do parecer exarado no processo D. G. E., 1.830, relativo á prestação de contas de Waldemir Guimarães.

N. 1C-713 — Ao diretor do D. N. P., pedindo informes sobre o desconto feito no vencimento do escriturário Hilda Salgado Gomes e também da retificação da soma da respectiva folha.

N. 2C-714 — Ao inspetor da 1ª I. R., comunicando que a declaração de família do auxiliar-fiscal Ernesto Evangelista Pereira Pinto, devolvido pelo ofício n. 2C-2.313, de 30 de janeiro de 1933, deve ser remetido à Diretoria do Expediente e do Pessoal, do Ministério da Fazenda.

N. 1C-715 — Ao diretor do D. N. I. G., informando da transferência do crédito de 200:000\$000 para o custeio da organização da representação do Brasil na Exposição Internacional de Paris, de 1937 — Arte e Técnica na Vida Moderna.

N. 2C-716 — Ao presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, cientificando da aprovação do contrato com a Companhia Internacional de Escafas Armadas Frankignoul devolve a 1ª via do mesmo, com competente despacho.

Dia 4 de maio de 1937

N. 2C-717 — Ao diretor da secretaria do G. N. T., autorizando a requisição do material de que trata o processo n. 4.662-37, remetido pelo ofício n. C-82-37, de 7 de abril findo.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRETOR GERAL

Dia 7 de maio de 1937

Térmos de verificação;

Processo n. 9.375-37 — (14ª Inspetoria Regional — São Paulo) — Autuante, Josias Fernandes Moraes; autuado, Pedro Crimelleto — Infração do art. 32, alíneas a e b do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Tendo o recurso de fls. sido interposto fora do prazo legal, deixo de conhecê-lo. A 2ª Seção.

Processo n. 9.361-37 — (14ª Inspetoria Regional — São Paulo) — Autuante, A. Mendonça Filho; autuado, José Teixeira — Infração do art. 7º do decreto 22.033, de 29-10-32. — De acordo com a informação da Seção, nego provimento ao recurso. A 2ª Seção.

Processo n. 9.381-37 — (14ª Inspetoria Regional — São Paulo) — Autuante, A. Mendonça Filho; autuado, Joaquim Mendes Rosa — Infração dos arts. 16 e 17 do decreto 22.979, de 24-7-33. — De acordo com a informação de fls. 14 a 15, nego provimento ao recurso. A 2ª Seção.

Processo n. 9.406-37 — (14ª Inspetoria Regional — São Paulo) — Autuante, Josias Fernandes Moraes; autuado, Ezequiel Pompeu — Infração do art. 7º do decreto 24.696, de 12-7-34. — De acordo com a informação de fls. 10 do Departamento Estadual do Trabalho, estando o auto revestido das formalidades legais, nego provimento ao recurso. A 2ª Seção.

Processo n. 50.873-36 — Autuante, Castro Araujo Junior; autuado, Domingos Manuel Mendes Vieira de Carvalho — Infração do art. 10 parágrafo único do decreto 24.696, de 12-7-34. — De acordo com o parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o arquivamento do processo. A 2ª Seção.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de abril de 1937 (Aditamento)

Térmo de verificação lavrado contra a firma Joaquim da Cunha Soares, por inobservância dos arts. 1º e 32 letra b do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (DNT 10.795-35). — Proceda-se como proposto. (Alude este despacho ao seguinte: "Proponho seja a firma notificada para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.")

Caldeira & Silva apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.477, lavrado por inobservância do art. 16, letra c do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (RNT 52.480, de 1936). — Em face das informações da Inspetoria, e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Caldeira & Silva, a multa de cem mil réis (100\$000) por infração do art. 16 letra c do citado decreto. (Alude este despacho ao seguinte: "Em dois factos se baseia a defesa de fls. 4: 1ª) a não aplicação do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por força do seu artigo 1º § 2º e tendo em vista o que dispõe a lei n. 264, de 5-10-36. 2ª) a insubsistência da falta devido se tratar de um caso de infração continuada. Quanto ao argumento citado no 1º item, parece-me ser inaplicável ao caso em questão em face da doutrina firmada pelo Sr. ministro no processo DGE 3.412-35, pela qual as empresas de ônibus não são consideradas como concessionárias de "serviços públicos". Quanto á lei n. 264, de 5-10-36, parece-me ser descabida a sua citação, devido não estar em vigor quando da lavratura do termo de fls. Quanto ao outro item do fundamento da defesa, devo esclarecer que as faltas foram constatadas em veículo distinto (termos de verificação n. 2.502 ou DNT 52.307-36 e termo de verificação 2.477 ou DNT 52.294-36). Diante do exposto, opino pela imposição da multa prevista no decreto infringido, devido a defesa de fls. 4 ser desprovida de apoio legal").

J. G. Feldhaus apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.479, lavrado por inobservância do art. 16, letra c do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 53.253).

de 1936). — Em face das informações da Inspetoria, e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934 a J. G. Feldhaus, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 16 letra c do citado decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "A preliminar levantada pela autuada em fls. 4 sobre a não aplicação do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por força de seu art. 4º, § 2º, parece-me não ter cabimento, à vista da doutrina firmada pelo Sr. ministro no processo DGE 3.412-35. Quanto à contestação da falta verificada pela fiscalização, acho que não deve prevalecer, por ser mera alegação, pois o documento que instrui a defesa de fls. 4 não tem força de documento hábil. Dada a exposição feita, opino pela imposição da multa prevista em lei." "Cumpra acrescentar que o termo de verificação foi lavrado em época anterior à vigência da lei referida pela defesa").

Moniz & Comp. Ltda. comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 55.125-36). — Arquite-se.

João Rodrigues dos Santos apresentando defesa ao Termo de verificação n. 2.500, lavrado por inobservância do art. 16, letra c do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 54.451-36). — Em face das informações da Inspetoria e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a João Rodrigues dos Santos, a multa de cem mil réis (100\$000) por infração do art. 16 letra c do citado decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "A firma confessa a infração quando diz: 'cabe culpa exclusivamente ao nosso motorista Altamiro Fernandes Fontes que, por esquecimento, não se munuiu da ficha (que aliás não pôde ser provada com uma simples alegação) seja a culpa da própria firma — o fato é que a infração constatada no termo inicial está confirmada pela defesa de fls. E assim, não tenho dúvidas em opinar pela imposição da multa mínima prevista na lei'").

Santos & Rajão comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 54.706-36). — Arquite-se.

Elisio Alves Ferreira apresentando defesa ao termo de verificação lavrada por inobservância do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (DNT 10.005-35). — Proceda-se como proposto. (Alude este despacho ao seguinte: "Proponho seja a firma notificada para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932").

Olinda Verocai apresentando defesa ao termo de verificação n. 4.978, lavrado por inobservância dos arts. 1º e 7º do decreto n. 23.081, de 16 de agosto de 1933. (DNT 20.281-35). — Como proposto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Pela informação do S. I. P. vê-se que a firma possui os livros de registro. Exigindo, porém, dez horas de trabalho de alguns de seus empregados e não possuindo a convenção legal (como confessa na defesa) — ela é infratora." "Proponho seja a firma notificada, para os efeitos do decreto 22.131").

Mario Bianchi apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.509, lavrado por inobservância do art. 16, letra "c" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 53.250-36). — Em face das informações da Inspetoria e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Mario Bianchi, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 16, letra "c" do citado decreto. (Alude este despacho ao seguinte: "As razões invocadas pela firma autuada não tem aplicação no presente caso, tendo em vista o resolvido pelo Exmo. Sr. Ministro do processo D. G. E. 3.412-35. Deste modo, parece-me ter todo cabimento a imposição da multa por inobservância do disposto no artigo 16, letra "c" do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934").

Companhia Calçado Clark comunicando prorrogação das horas de serviço (DNT 7.096-37). — Arquite-se.

Mendes & Aquino apresentando relação de empregados em cumprimento aos dispositivos do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 7.143-37). — Arquite-se.

Issa Elias Farah comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 6.582-37). — Arquite-se.

Dr. Renato de Piro apresentando defesa ao auto de infração n. 80, lavrado contra a "Estamparia Moderna", por inobservância do artigo 1º, § 2º, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (DNT 7.233-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e tendo a defesa sido interposta fora do prazo legal, imponho, nos termos do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, a Estamparia Moderna, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) por infração do artigo 1º, § 2º do citado decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "A defesa de fls. 2, foi apresentada fora do prazo

legal. Opino para que não se tome conhecimento da mesma. Assim sendo, proponho que seja imposta à infratora a multa prevista no art. 13, do decreto 21.364, de 4-5-32").

José Bernardino Cardoso apresentando defesa ao auto de infração n. 688, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo 1º (DNT 7.553-37). — Em face das informações da Inspetoria e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, a José Bernardino Cardoso, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 10, parágrafo único do citado decreto. (Alude este despacho ao seguinte: "Deante da confissão da defesa de que o nome do empregado José Paiva não constava no quadro por ocasião da fiscalização, devido o mesmo não ter entregue o retrato, e a caderneta profissional, não podendo dessa forma registral-o nos livros de matrícula, mesma porque a exiguidade de tempo para registrar o empregado não permitia. Em vista do exposto, declaro pois que, sendo o auto lavrado em 30-3-37, e a admissão se deu a 23 do mesmo mês, o a não entrega do retrato e da carteira profissional não deve prevalecer como justificativa, pois a admitir-se a hipótese seria estar de acordo com a burra frequente da lei. Em virtude do exposto opino pela imposição da multa de acordo com a lei").

Adriano Vaz Pinto do Amaral apresentando defesa ao auto de infração n. 497, lavrado por inobservância do artigo 10, parágrafo único do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (DNT 7.406-37). — Em face das informações da Inspetoria e estando o auto de fls. 2 revestidos das formalidades legais, imponho nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Adriano Vaz Pinto do Amaral, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 10, parágrafo único do citado decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "A firma Adriano Vaz Pinto do Amaral foi autuada por infração do art. 10 parágrafo único do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por manter dois empregados em trabalho, sem constar do horário de trabalho. Alega em sua defesa serem os empregados em questão um extraordinário e outro efetivo, porém com menos de 24 horas de exercício. As razões de defesa da autuada não procedem, visto as exigências legais não poderem se passar à admissão de qualquer empregado. Os mesmos empregados não poderiam estar em função, sem que antes estivessem cumprindo as exigências legais. A defesa pois não encontra amparo em lei, pelo que proponho a manutenção do auto, constante de fls. 2").

Auto de infração n. 198, lavrado contra a firma Horacio Bolim de Freitas, por inobservância do art. 10 parágrafo único do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (DNT 2.333-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, a Horacio Bolim de Freitas, a multa de cem mil réis (100\$000) por infração do art. 10, parágrafo único do citado decreto.

Auto de infração n. 183, lavrado contra a firma Mario Marota, por inobservância do art. 17 do decreto n. 24.483, de 27 de junho de 1934 (DNT 2.742-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto 22.979, de 24 de julho de 1933, a Mario Marota, a multa de cem mil réis, por infração no disposto no art. 17 do decreto 24.483, de 27 de junho de 1934.

Isaura Rodrigues Pinto, apresentando defesa ao auto de infração n. 511, lavrado por inobservância do art. 17 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, modificado pelo decreto 24.483, de 27 de junho de 1934 (DNT 5.954-37). — Em face das informações da Inspetoria e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto 22.979, de 24 de julho de 1933, a Isaura Rodrigues Pinto, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 17 do decreto 24.483, de 27 de junho de 1934. (Alude este despacho ao seguinte: "Isaura Rodrigues Pinto, estabelecida à rua da Constituição n. 12, com negócio de barbearia, defende-se do auto de fls. 2, alegando que seu estabelecimento esteve fechado até o dia 8 de março de 1937, exclusiva, não tendo dessa forma tempo suficiente para legalizar o seu estabelecimento, pois o intervalo entre o recinício do negócio e a visita do fiscal foi apenas de 24 horas. Como se vê, pela própria exposição da autuada é patente a inobservância do artigo 17 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933. Quanto à justificativa apresentada, parece-me não ter cabimento, pois a legalização dos empregados mencionados em fls. 2 deveria preceder a atividade firmada

eional dos referidos empregados. Com essas considerações, opino pela imposição da multa prevista em lei.")

Auto de infração n. 175, lavrado contra a firma Adão Magalhães, por inobservância do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. (DNT 2.386-37.) — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a Adão Magalhães, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do artigo 10 do citado decreto.

Dia 30

Alberto d'Almeida & Comp., comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 52.380-36). — Arquite-se.

A. Ramada & Comp. Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 235, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 6.914-37). — Prove o signatário de fls. 3 o alegado.

A. Coelho Junior, comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 54.925-36). — Arquite-se.

Nunez & Gonzalez, apresentando defesa ao termo de verificação n. 1.207, lavrado por inobservância do art. 16, alínea c do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 54.982-36). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Nunes & Gonçalves, a multa de cem mil réis (100\$), por infração do art. 16, alínea c do citado decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "A firma foi autuada por manter trafegando um carro sem que o "chauffeur" estivesse munido da ficha n. 3. Na defesa a firma limita-se a dizer que a infração foi involuntária — pois o seu empregado extraviou a guia de trabalho que fora entregue de acordo com a lei. É uma simples justificativa — e provavelmente inventada a última hora como "tábua de salvação". O termo de verificação está de pé — e com ele caracterizada a infração". "Opinamos, também, pela cominação da multa, porquanto a razão alegada, "esquecimento", não pôde prevalecer á infração").

F. Santos & Rajão, apresentando defesa ao termo de verificação n. 1.752, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (DNT 52.605-36). De acordo com o parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a F. Santos & Rajão, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 1º do citado decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Autuada por infração do art. 1º do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932 — termo de verificação 1752 — a firma F. Santos & Rajão apresentou defesa invocando o disposto no art. 12, letra a do mesmo decreto citado e, por esse motivo, pede o cancelamento da penalidade imposta. Ao processo originário foram anexados os processos DNT. 52.315 e 52.577, ambos de 1936 — comunicação de prorrogação de horários. Não procede a argumentação da defesa, por isso que a prorrogação autorizada em a letra c do art. 12 é apenas "nos casos de excesso de trabalho, oriundos de circunstâncias excepcionais, uma vez que o empregador não disponha efetivamente de "outros meios." Pelo exame dos processos apenas se conclui que as "circunstâncias excepcionais" dos recorrentes se tornaram permanentes, pelo que encontram os empregadores meios para remediar tais "circunstâncias", admitindo novos empregados. Não existindo, assim, aqueles dois motivos admitidos pelo legislador para autorizar a prorrogação é, a nosso ver, procedente o termo de verificação, devendo ser imposta a multa prevista, no mínimo").

Termo de verificação n. 2.172, lavrado contra a firma Martins Liberato & Comp., por inobservância do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (DNT 51.748, de 1936). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infrator apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Martins Liberato & Comp., a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 1º do citado decreto.

Companhia Radiotelegráfica Brasileira, comunicando demissões e admissões de seus empregados. DNT. 26.239-36). — Providencie-se nos termos da lei do selo. (Alude este despacho ao seguinte: "Devo salientar que as comunicações de fls. 2 e 3 não estão seladas").

Dia 4 de maio de 1937

Companhia Cervejaria Brahma, apresentando defesa ao auto de infração n. 727, lavrado por inobservância do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto

de 1931. (DNT. 59.800-36). — Em face das informações da Inspetoria, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o arquivamento deste processo.

Joaquim Antônio de Sá, apresentando defesa ao termo de verificação n. 4.807, lavrado por inobservância do art. 22, letras a e b do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (DNT. 10.960-35). — De acordo com a informação da Inspetoria, estando o estabelecimento infrator regulado pelo decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o arquivamento deste processo.

Salomão David, comunicando não possuir empregados. (DNT. 52.189-36). — Em face das informações da Inspetoria e do Serviço de Identificação Profissional, archive-se.

Dia 5

M. Silva Souza, pedindo autorização para prorrogar o expediente de seus empregados durante alguns dias. (DNT. 3.491-37). — Arquite-se.

Salvador Esperança & Comp., comunicando excesso de horas de trabalho. (DNT. 3.777-37). — Arquite-se.

J. S. Magalhães, comunicando prorrogação de horas de trabalho. (DNT. 6.674-37). — Arquite-se.

Lundgren, Irmãos Ltda., comunicando excesso de horas de trabalho. (DNT. 7.298-37). — Arquite-se.

Souto & Irmão, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho. (DNT. 7.981-37). — Aguarde.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 29 de abril de 1937

Processo D. N. T. n. 52.941-936:

"Em face do parecer da Procuradoria, indefiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço de Identificação Profissional, para os devidos fins." O parecer a que se refere o despacho do Sr. diretor geral é o seguinte:

1 — Estou de acordo com o parecer do Sr. superintendente do Serviço de Identificação Profissional de fls. 4.

2 — O empregador, no caso da consulta ventilada pelo Centro Musical do Rio de Janeiro, é a firma proprietária do estabelecimento para o qual trabalha a orquestra. Querir fazer do "diretor da orquestra" o responsável pelas atribuições e deveres que cabem aos empregadores, é desconhecer a situação real, prática, da vida dessas orquestras.

O "diretor de orquestra" é, apenas, um empregado que, em nome de seus colegas, contrata com o empregador os serviços profissionais do grupo. O contrato de trabalho não vincula o chefe da turma aos demais integrantes; mas se estabelece, diretamente, entre a firma empregadora e todos os componentes da orquestra.

3 — Tenho sustentado, sempre, uniformemente, nos pareceres que tenho emitido nesta Procuradoria, que as leis sociais não se podem interpretar mecanicamente, pela letra do seu artigo.

Não cabe aqui, certamente, insistir na decadência do método de interpretação gramatical ou filológico. Basta ter presente a avisada advertência de Geny ("Science et Technique en Droit Pr. Positif", vol. 1, pág. 148), para não se deixar "satisfazer" as realidades morais, econômicas, sociais, que constituem o fundo material e como o conteúdo efetivo da vida jurídica, a sinais puramente lógicos, que da mesma não se revelam sinão um aspecto de todo formal".

Nada de exclusivo apêgo aos vocábulos. O dever do juiz, como mostrou C. Maximiliano repetindo a lição de Vigmore, não é aplicar os parágrafos isolados o sim os princípios jurídicos em boa hora cristalizados em normas positivas.

Temos, portanto, de interpretar as leis sociais de acordo com a sua finalidade, ajustando os textos legais às normas disciplinadoras do Direito Social, direito regulador das relações entre empregados e empregadores, orientado, entretanto, no sentido de proteção às classes economicamente mais desprotegidas.

4 — Nessas condições, opino pelo deferimento do pedido de fls. 2, do Centro Musical do Rio de Janeiro.

N. 7.489/937 — 3ª Inspetoria Regional do Trabalho — São Luís — Maranhão, enviando a guia de recolhimento n. 10, na importância de 25\$000. — Arquite-se.

N. 5.679/937 — Paul J. Christoph & Comp., comunicando que Nelson Moraes Jardim, abandonou o emprego em 11-2-937. — Arquite-se.

N. 51.836/936 — Delegacia da Diretoria Geral de Investigações, pedindo reiteradamente, informações sobre Dália São Paulo Torres. — Arquivo-se.

N. 1.010/937 — The Leopoldina Railway Company Limited, considerações sobre a anotação procedida na carteira profissional n. 19.332 8ª série, pertencente ao ajudante de ajustador Osvaldo Figueiredo, que pedira demissão em novembro de 1936. — Arquivo-se.

N. 53.070/36 — Antônio Tannuri & Comp., comunicando que João Aguiar e Aquilino Carlos, abandonaram o emprego. — Em face do parecer da Procuradoria, archive-se.

O parecer a que se refere o Sr. diretor geral, é o seguinte: "Antônio Tannuri & Comp., estabelecidos à rua de Santana n. 136, comunicaram ao Departamento que os seus operários João Aguiar e Aquilino Carlos abandonaram o serviço sem motivo justificado, pelo que pediram autorização ao Sr. Dr. diretor geral para dispensá-los.

Trata-se conforme poderemos concluir, de assunto de certa maneira complexo, pois que muitas vezes difícil se torna caracterizar o verdadeiro abandono de emprego ou senão estabelecer com nitidez as linhas divisórias entre a real dispensa do empregado feita pelo empregador, e o aparente abandono, de vez que tais são as circunstâncias de que se revestem os fatos e tais são as atitudes deste último, que, sem dúvida, gera-se a confusão. O abandono do emprego produz a rutura do vínculo contratual. Mas a não ser nos casos especificados pelos ns. I a VIII do art. 8º da lei 62, de 5 de junho de 1936, o abandono não se legitimará.

O referido art. 8º diz claramente:

"Quer haja termos estipulado ou contrato escrito, quer não, o empregado poderá deixar o emprego ou rescindir o contrato, nos casos que são os previstos pelos ns. I a VIII".

— Afóra aqueles casos, o abandono do emprego autoriza o empregador a colocar outro operário no lugar, tanto mais em se tratando de funções, quer nas fábricas quer em estabelecimentos comerciais, que tenham de ser preenchidas imediatamente.

A justiça do trabalho deve palrar superiormente e portanto em casos dessa natureza não pôde deixar fóra das suas cogitações, à margem, os prováveis ou mesmo inevitáveis prejuízos que a firma empregadora, proprietária de Fábrica ou Estabelecimento, possa ter.

Logo, em casos de molestia do empregado, força maior que o impeça de comparecer ao trabalho, deverá, uma vez que não se trata daqueles casos enumerados pelo art. 8º da Lei 62 — provar ao seu empregador, mediante atestado médico ou se o estabelecimento industrial dispuser do seu médico após a verificação por parte deste, pelo exame do doente, da molestia que o assedia, afim de que fique patenteada a verdade e não poder ser alegado, desta arte, o abandono. Do mesmo passo deverá fazer a prova da força maior em casos especiais, como o do operário que residindo a grande distancia do estabelecimento industrial tiver ficado na impossibilidade de comparecer ao trabalho durante alguns dias em virtude de falta absoluta de transportes ou por outros motivos de natureza imperiosa, dos quais poderá o empregador tirar suas conclusões a respeito.

A lei não previa o caso de abandono de emprego como figura jurídica, tal como se apresenta correntemente.

Nesse caso, parece-me que o empregado incorre em falta porque rescinde o trata de trabalho, abruptamente rompe o vínculo deixando o empregador quasi sempre em dificuldades momentaneas.

Portanto é uma questão de indagação que requer prova suficiente para que fiquem bem caracterizados os casos do abandono constantes das alíneas do art. 8º da lei citada. São taxativos, não tendo interferências as vontades dos contratantes. Esses casos são lidinos, e tornam o bandono perfeitamente justificado.

Quero, porém, me referir aos casos que não se enquadram naquelas alíneas do art. 8º e que muitas vezes fazem o abandono se acompanhar de indisciplina, insubordinação ou falta de observancia às ordens emanadas do patrão. Nesses casos não ha possibilidade do empregador ser chamado á responsabilidade para pagamento de uma indenização. O Julgador, com a sua penetração de espirito, com a experiencia e logica poderá concluir perfeitamente se houve abandono no sentido estrito, ou se houve abandono na aparência e dispensa na realidade. E, como se vê, subtil a sua tarefa. Do exame atento das provas e das atitudes do empregador, assumidas perante o empregado, poderá tirar as conclusões indispensaveis para fazer inteira justiça.

Quanto á autorização que pede a firma requerente, ao Sr. Diretor Geral, para dispensar os seus operários, sou de parecer que uma vez provado o abandono do serviço, segundo o que vim expôr, o Exmo. Sr. Diretor, julgando-o provado, data venia, poderá considerar segundo a lei 62 de 5 de junho de 1936, verificada a justa causa para dispensal-os.

A autorização dada "a priori" não me parece consentanea com os principios de direito social e com os da verdadeira

Justiça

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — Augusto Cesar Linhares da Fonseca, procurador adjunto.

N.6.616-937 — 4.ª Inspeção Regional do Trabalho-Terezina-Piauí, pedindo informações sobre isenção do livro 2 de registro de empregados. "Em face da informação retro, archive-se". A informação a que se refere o despacho do Sr. Diretor Geral, é a seguinte:

"Com o officio n. 289-RGE. de 7 de fevereiro de 1936, foi enviada á 4.ª Inspeção Regional, no Estado do Piauí, uma ficha devidamente aprovada pelo Atuariado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme officio daquela Repartição n. 15 de 31 de janeiro de 1936, enviado, também, por cópia, á referida Inspeção Regional. Assim, as fichas apresentadas pela interessada, na especie, a Singer Shewing Máquina Co. devem ser aceitas a registro sem outras formalidades. — Em 23 de abril de 1937. — Osmar Niemeyer Lisboa, sub-administrador.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 30 de abril de 1937

Requerimentos despachados:

Da Casa Mayrink Veiga S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Viagens Internacionais, para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria. — Deferido.

Da Companhia de Navegação Norte Sul, para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Empresa Brasileira de Cristais, S. A., para o arquivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Imobiliária Ingá, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Melhoramentos da Gavea, Sociedade Anonima, para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria. — Deferido.

Da Fundação Indigena S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria. — Deferido.

Da Rio Eletro Industria S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria. — Deferido.

De Cabral & Nogueira Limitada, Empresa de Propaganda Sul Americana Limitada, G. Vidal & Santos, Couto & Cohen Limitada, Paulino & Vieira, Sociedade Capilar Limitada, João Gomes & Gomes Limitada, Campos, Lima Limitada, Carloni, Lima & Comp., Souza Neto & Comp., Guimarães & Anjos, J. G. Teixeira & Comp., Limitada, Dias & Carneiro, Bernabé Pereira de Souza & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Plinio Ribeiro & Comp., Baltazar & Silva, Emanuel & Hassid, Candido Lopes & Comp., Laboratorio São Bernardo Limitada, Transportadora Carica Limitada, para o arquivamento de suas alterações do contratos. — Deferidos.

De Xavier, Moraes & Comp., Idalio & Marques, Perez & Carbalido, Lagarto & Cerqueira, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Avelino Antônio Suanes, Garcia, Rojas & Comp., J. R. Azeredo, David dos Santos & Irmão, Antônio Bordalo, Afonso Duarte, José dos Santos & Gomes, Abraham Soibelman & Comp., Ferreira & Borges, Haim Rapoport, Antônio Coutinho, D. Carvalho & Matos, José dos Santos Corrêa, Bernardino Luz & Carvalho, Pita & Abreu, Pascale & Carmine, Elisio Garcia, Ivo da Rocha Vaz, Benoni Batista Braga, Cheade Mery, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Eduardo Plujanski, pedindo nomeação de tradutor de doc. — Faça-se expediente de nomeação.

De Adolf Soehneche, Domingos da Silva Manes, Albano Siqueiras Gonçalves, Tamo Cohen, Julio dos Santos Vieira de Melo, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Cecilia Araujo Gonçalves, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De José Alverti, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões. — Deferido.

De D. C. Lacombe, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões. — Deferido.

De Gonçalves & Soares, pedindo retirada de seu contrato social. — Deferido.

De A. Martins Cardoso & Comp., pedindo transferência de seu livro. — Deferido.

De M. Donadio, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Mario Cunha & Comp., Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Avelino Antônio Suanes, J. Bergel, F. C. Cabral, Antônio Teixeira Lopes, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Companhia Aga do Brasil S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Satisfaga a exigência.

Do Banco Comercial e Agrícola dos Estados Unidos do Brasil, para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaga a exigência.

Da Frutilandia S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Satisfaga a exigência.

Das Industrias Reunidas Caneco S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Satisfaga a exigência.

De Trilho & Comp., Alfredo Koehler & Comp., Noemia de Moraes & Saavedra, Hilpert, Muehleisen Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfagam as exigências.

De Machado & Henriques, para o arquivamento de seu distrato social. — Satisfaga a exigência.

De José Augusto dos Santos, Manoel Corrêa, V. E. M. Castro, para os registros de suas firmas. — Satisfagam as exigências.

De Nesi & Nagem Mesquez, pedindo anotação em seu registro de firma. — Satisfaga a exigência.

De Carvalho Ferraz & Comp., pedindo registro de cedença de interesse. — Satisfaga a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 30 de abril de 1937.

Contratos:

De Cabral & Nogueira Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Fernando da Costa Cabral e Antero Fernandes Nogueira, para o comércio de ferragens, tintas, etc., à rua Padre Januário n. 119, com capital de 70:000\$000, prazo indeterminado.

De Empresa de Propaganda Sul Americana Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Aldo Xavier da Silva e Júlio Alves Vieira, para o comércio de agenciamento de publicidade, etc., com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De G. Vidal & Santos, firma composta dos sócios solidários, Anibal dos Santos Rêgo e João Gomes Vidal, para o comércio de botequim, etc., à rua Santo Cristo n. 193, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De Couto & Cohen Limitada, firma composta dos sócios quotistas, José Pereira Couto e Rafael Cohen, para o comércio de alfaiataria, à rua Visconde de Itaúna n. 349, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Paulino & Vieira, firma composta dos sócios solidários, Paulino de Souza Cardoso e Antônio Vieira, para o comércio de sacos usados em geral, à rua São Francisco da Pralhinha n. 13, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

Da Sociedade Capilar Limitada, firma composta dos sócios quotistas, César Ganem, Ubaldo Ganem, Laure Fanny Charlotte Leonard, para o comércio de produtos de perfumarias, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De João Gomes & Gomes Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Joaquim Gomes Bráia e João Gomes Bráia, para o comércio de condimentos em geral, à rua Carolina Machado n. 386, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Campos, Lima Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Bernardo Florentino e Jerônimo de Andrade Lima,

para o comércio de tecidos em geral, à praça da República n. 78, com capital de 500:000\$000, prazo indeterminado.

De Carloni, Lima & Comp., firma composta dos sócios solidários, Pío Carloni e Juvenal da Silva Lima e do sócio de indústria, Joaquim Portela, para o comércio de calçados, à rua Sete de Setembro n. 43 e filial à travessa do Ouvidor n. 32, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Souza Neto & Comp., firma composta dos sócios solidários, Wilson de Souza Neto e Moacir do Espírito Santo, para o comércio de consignações, etc., à Avenida Rio Branco n. 94, 9º andar, sala 7, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Guimarães & Anjos, firma composta dos sócios solidários, João Fernandes da Silva Guimarães e Anílio da Costa Anjos, para o comércio de madeiras, etc., à rua Mayrink Vêiga n. 28, 2º andar, sala 2, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De J. G. Teixeira & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, João Gomes Teixeira, Sante Caruso e João Faria Godói, para o comércio de comissões, etc., com capital de 150:000\$000, prazo 4 anos.

De Dias & Carneiro, firma composta dos sócios solidários, Manuel Dias e João Carneiro da Vila, para o comércio de líquidos, etc., à rua Alvaro Miranda n. 78, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Bernabé Pereira de Souza & Comp., firma composta dos sócios solidários, Bernabé Pereira de Souza e Francisco Pereira de Souza, para o comércio de transportes, à avenida Pedro II n. 249, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Plínio Ribeiro & Comp., retira-se o sócio João Ferreira de Matos, nada recebendo.

De Baltazar & Silva, assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma Pérez & Carballido.

De Emanuel & Hassid, o capital social fica elevado a 160:000\$000.

De Cândido Lopes & Comp., retira-se o sócio, Antônio dos Santos Raro, recebendo a importância de 47:492\$600.

Do Laboratório São Bernardo Limitada, retira-se a sócia Edinéa Simões da Costa, nada recebendo.

De Transportadora Carioca Limitada, retiram-se os sócios A. Dias Sobrinho e João D. Barbosa, recebendo cada um a importância de 15:000\$000.

Distrato:

De Xavier, Moraes & Comp., retiram-se os sócios Domingos José de Moraes e Antônio Taranto Del Ré, nada recebendo. Ficando com o ativo e passivo o sócio Luis Paulino Xavier, na importância de 40:000\$000.

De Idílio & Marques, retiram-se os sócios Idílio de Oliveira Pinto, recebendo a importância de 4:000\$000 e Alcides da Silva Marques, recebendo a importância de 3:000\$000.

De Perez & Carballido, retiram-se os sócios Manoel Pérez Perez e Francisco Carballido Fernandes, recebendo cada um a importância de 7:500\$000.

De Lagarto & Cerqueira, retiram-se os sócios Carlos Lopes Lagarto e Manoel Cerqueira, recebendo cada um a importância de 7:000\$000.

Firmas individuais:

De Antônio Augusto Bordalo, o capital social fica elevado a 650:000\$000.

De Antônio Coutinho, para o comércio de ferragens, etc., à rua Barão de Mesquita n. 1.083, com capital de 30:000\$000.

De Afonso Duarte, para o comércio de joias, à rua da Conceição n. 65, com capital de 5:000\$000.

De Avelino Antônio Gomes, para o comércio de café, etc., à avenida Presidente Wilson n. 181, com capital de 40:000\$000.

De Benoni Batista Braga, para o comércio de varejo de cigarros, à avenida Marechal Floriano n. 195, com capital de 2:000\$000.

De Chiade Meri, para o comércio de armarinho, etc., à praça do Galeão n. 78, com capital de 4:000\$000.

De Elísia Garcia, para o comércio de cereais, etc., à rua da Quitanda n. 163, 2º andar, sala 201, com capital de 150:000\$000.

De Haim Rapoport, para o comércio de concertador e fabricante de calçado, à rua Senador Eusebio n. 107, com capital de 20:000\$000.

De Iva da Rocha Vaz, para o comércio de produtos alimentícios, à rua dos Andradas n. 107 A, com capital de R\$ 30.000\$000.

De J. Santos Correia, para o comércio de líquidos, etc., à rua Antônio Vargas n. 116, com capital de 6.000\$000.

De J. R. Azeredo, o capital fica elevado a 1.000.000\$000.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 5 de maio de 1937

Requerimentos despachados

Da Sociedade Anonima de Seguros Gerais Lloyd Industrial Sul Americano, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da Companhia Centros Pastorais do Brasil, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da Quebracho Brasil S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Da Kosmos Capitalização S. A., para o arquivamento da carta-patente. — Deferido.

De Aguardente Foguinho, Limitada, L. Costa & Pereira, Limitada, C. Queiroz & Comp., L. Pereira de Sá & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Negrine & Albanati, J. dos Santos Guimarães & Companhia, Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Menezes, Lemos & Comp., Silva & Lamboglia, M. J. Vieira & Costa, Mendes & Cabral, para o arquivamento de seus distritos sociais. — Deferidos.

De M. Murad, Antônio Pereira da Silva Terceiro, A. S. Carneiro & Comp., A. Fernandes da Torre, Armelino da Conceição, Bogomoletz & Zlotkevitch, Bernardino Pereira & Companhia, Domenico Orlando Villardi, Ferrer, Vilela, Limitada, José Ferreira de Alencar Segundo, José Tannuri, Joaquim C. de Souza, J. Corrêa & Sá, Lázaro Barreira & irmão, Lourenço & Vieira, Lopes & Costa Segundo, Manoel Fernandes Quarto, Manoel Pinto Terceiro, Manoel Nunes Freitas, Martinho Borba, M. Coelho & Oliveira, Miguel Adeli Ribeiro & Almeida, Sociedade Resíduos Textis Jost, Limitada, Totode Rocha & Comp., Vinha de A. S. Oliveira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Olavo Cabral Ramos, pedindo a nomeação do Sr. Dr. Fernando Alexander para tradutor *ad-hoc*. — Fica-se expediente de nomeação.

De Hermínia Queiroz Mige, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Manoel Memm, pedindo registro de nomeação de gerente. — Deferido.

De Ramiro Tavares & Comp., pedindo registro de carta de gerente. — Deferido.

De Nathanael Bisto, Joaquim Ferreira da Silva Pinhão, Karl Enzlin, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Frederico Otto Haase, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De Domenico Orlando Villardi, A. M. Barreiro, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Ofica Sul Americana S. A., para o arquivamento da ata da assembleia extraordinária. — Satisfaz a exigência.

Da Companhia Petropolitana, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Satisfaz a exigência.

De Pires & Carneiro, Ferreira, Gomes & Comp., Pessca & Castro, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazem as exigências.

De Cafés e Barés Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaz a exigência.

De Negri & Antaki, M. Ferreira & Moulinho, J. J. da Silva & irmão, para o arquivamento de seus distritos sociais. — Satisfazem as exigências.

De M. Gomes de Souza, Barros & Monteiro, Hedwig Schott, Alfredo João Soares, Alvaro Gomes, José Cardoso Lopes, Antônio Ferreira, Colombo Mengarelli, Sabina Garbarino, Benjamin Parnachytsky, Vicenzo Menta, M. Bermudez Esteves, Agostinho Gradim, Joaquim Cardoso, Heitor Usai, Salvador Romano, J. Ferreira Strecht, Avelino Ferreira de Carvalho, Mauricio Sadicoff, Maria Imparato, Jean Eluf, Ela Szczpak, Marcel Gosselink, J. J. da Silva, M. J. Vieira & Costa, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Da Sociedade por quotas Meridional Tintas e Composições Limitada, pedindo anotação em seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distritos e firmas individuais, despachados em 5 de maio de 1937.

De Aguardente Foguinho Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Ubaldino Bastos e João Mauricio de Macedo Costa, para o comércio de álcool etc., com capital de 100.000\$, prazo indeterminado.

De L. Costa & Pereira Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Luiz Augusto Costa e José Joaquim Pereira, para o comércio de leitaria etc., à travessa do Ouvidor n. 14, com o capital de 40.000\$, prazo indeterminado.

De C. Queiroz, firma composta dos sócios solidários, Cesar Cândido Queiroz e Baltazar & Comp., para o comércio de laranjas etc., à rua Santíssimo n. 2 A, com o capital de 40.000\$, prazo indeterminado.

De L. Pereira de Sá & Comp., firma composta dos sócios solidários, Luiz Pereira de Sá e Celeste Vasconcelos Pereira de Sá, para comércio de ferragens etc., à rua São Christóvão n. 333, com capital de 50.000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Negrine & Albanati, alterando as cláusulas terceira, décima primeira e décima terceira.

De J. dos Santos Guimarães & Comp., Limitada, retira-se o sócio Nelson Pires Caldas, recebendo a importância de 45.000\$000.

Distritos:

De Menezes, Lemos & Comp., retira-se o sócio Fernando Lemos de Mesquita, recebendo a importância de 71.693\$470, ficando com o ativo e passivo o sócio Erasmo Corrêa de Menezes, na importância de 269.800\$720.

De Silva & Lamboglia, retira-se o sócio Francisco Lamboglia, recebendo a importância de 3.073\$600, ficando com o ativo e passivo o sócio José da Silva na importância de 3.073\$600.

De M. J. Vieira & Costa, retira-se o sócio João da Costa, recebendo a importância de 15.000\$000.

De Mendes & Cabral, retira-se o sócio Antônio Cabral, recebendo o sócio Manoel Domingos Mendes, na importância de 31.533\$300.

Firmas individuais:

De Naby N. Murad, a firma passa a ser N. Murad.

De Antônio Pereira da Silva Segundo, para o comércio de carvão etc., à rua Leandro Martins n. 51, com o capital de 3.000\$000.

De A. Fernandes da Torre, para o comércio de líquidos etc., à rua Carvalho de Souza n. 255, com o capital de 10.000\$000.

De Armelino da Conceição, para o comércio de líquidos etc., à rua Moreira n. 79, 2ª loja, com o capital de 3.000\$000.

De Domenico Orlando Villardi, para o comércio de lãbearia etc., à Avenida Rio Branco n. 49, com o capital de 30.000\$000.

De José Ferreira de Alencar Segundo, para o comércio de botegum, à rua Jarobim Bontânico n. 712, com o capital de 10.000\$000.

De José Tannuri, para o comércio de fábrica de caixas de papelão, à rua Senhor dos Passos n. 205, com o capital de 55.000\$000.

De Joaquim C. de Souza, para o comércio de garage, à rua São Cristóvão n. 604, com o capital de 20.000\$000.

De Manuel Fernandes Quarto, para o comércio de quitanda, à rua Magalhães Castro n. 246, com o capital de 1.000\$.

De Manuel Pinto Terceiro, para o comércio de carvão etc., à travessa Coronel Pinto Terceiro, para o comércio de carvão etc., à travessa Coronel Julião n. 5, com o capital de 4.000\$000.

De Manoel Ximenes Freitas, para o comércio de fazendas etc., à rua Jacurendy n. 35-A, com o capital de 5.000\$000.

De Martinho Borba, para o comércio de açougue, à rua Engenho de Dentro n. 165, com o capital de 10.000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

PRIMEIRA CAMARA

Processo 14.882-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Empresa Luz e Força de Manhuassu comunica o falecimento do seu empregado Euclides José Teixeira.

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 11.089-36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Henrique Botelho reclama contra o ato do Interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Maricá, que o dispensou do cargo que nela ocupava:

Considerando que a Junta Administrativa daquela Caixa foi destituída pelo Conselho Nacional do Trabalho, em virtude de irregularidades praticadas e, posteriormente, os seus membros recorreram de tal ato para o Sr. ministro do Trabalho;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho que aguarde o presente processo a decisão a ser proferida pelo Sr. ministro no recurso em apelo.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente no impedimento do efetivo. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 7.077-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que Eduardo Paim Pamplona reclama contra a Caixa de Aposentadorias e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. do Gaz.

Relatório

Eduardo Paim Pamplona, funcionário da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, chegou, em 1923, a ser remunerado a razão de 950\$000 mensais. Em 1924 adoeceu gravemente, motivo por que lhe foram atribuídos deveres mais compatíveis com a sua capacidade de trabalho e, de comum acordo, foram os seus vencimentos fixados em 500\$, a partir de 1925.

Assim continuou o reclamante até 10 de fevereiro de 1933, data em que solicitou a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões aposentadoria compulsoria, nos termos do artigo 25, § 8º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o que lhe foi deferido a 10 do mesmo mês e ano. Procedidos os cálculos regulamentares a Caixa fixou o quantum daquele benefício em 362\$700. O reclamante, porém, não se conformando com essa decisão, solicitou da Caixa, por duas vezes, uma revisão dos cálculos indicados, pois achava que os mesmos deviam tomar por base os vencimentos de 950\$ e não 500\$, que considerava proventos da disponibilidade remunerada em que esteve a partir de 1925. A Caixa por duas vezes denegou o pedido de revisão do processo de aposentadoria, motivo por que o reclamante dirigiu ao Dr. procurador geral a petição de fls. 2.

Considerando que em 16 de novembro de 1925, ocasião em que o reclamante foi diminuído em seus vencimentos, não gozava da garantia de estabilidade funcional no emprego.

Considerando, pois, que a Empresa preferiu manter o reclamante, que era demissível *ad nutum*, numa situação de disponibilidade remunerada; a demitir-lo do serviço;

Considerando, ainda, que pelo art. 25 do decreto número 20.465, já citado, a aposentadoria é calculada sobre a média dos vencimentos máximos que o associado tenha percebido;

Considerando que os vencimentos dos últimos três anos do reclamante eram de 500\$ (quinhentos mil réis) mensais, motivo por que está certo e legal o cálculo procedido pela Caixa reclamada;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, para o efeito de confirmar, como confirmam, as decisões reclamadas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator.

Recurso 1.884-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Central do Brasil submete ao pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho o pedido feito pelo médico Francisco Fernandes Dantas, no sentido de ser reembolsado dos vencimentos que não lhe foram pagos durante o tempo em que esteve ilegalmente afastado dos serviços da Caixa:

Considerando que a Junta Administrativa da mesma Caixa cabe decidir, como lhe parece de direito, sobre o pedido em causa;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho mandar seja devolvida à Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Central do Brasil a petição de fls. 29 e 30, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo. — *Alvaro da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.987-36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Raul Lindgren e Edgar Schmidt, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Brasileira que lhes indeferiu a contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo em que foram empregados da Imprensa Nacional e associados da respectiva Caixa:

Considerando que os recorrentes, estão no gozo de aposentadoria pelo Tesouro Nacional, como empregados que foram da Imprensa Nacional;

Considerando que este Conselho já firmou jurisprudência no sentido de que os associados da Caixa da Imprensa Nacional, aposentados pelo Tesouro, perdem o direito à aposentadoria pela Caixa;

Considerando, pois, que admitir-se para aposentadoria para outra Caixa, que não a da Imprensa Nacional, a contagem do tempo de serviço prestado a esta repartição, por funcionários já aposentados pelo Tesouro Nacional, seria dar-lhes dois benefícios por um mesmo serviço: aposentadoria pelo Tesouro e aposentadoria pela Caixa, que, embora não sendo a da Imprensa Nacional, vae computar-lhes o tempo a serviço;

Considerando, porém, que, desde que os recorrentes serviram cumulativamente na Imprensa Nacional e na Companhia Telefônica, e já estão aposentados pelo Tesouro, como funcionários públicos, poder-se-á admitir que tenham direito aos benefícios da Caixa da Companhia Telefônica, pelos serviços prestados a esta empresa, mas não pelos prestados à Imprensa Nacional, os quais já lhes foram reconhecidos pelo Tesouro, exonerando a Caixa da Imprensa dessa obrigação;

Considerando, ainda, que si este Conselho resolveu que a própria Caixa da Imprensa Nacional não pode dar aposentadoria aos empregados já aposentados pelo Tesouro e porque considera não ser possível outorgar-lhes dois benefícios por um mesmo serviço prestado;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para o efeito de confirmar a decisão recorrida que denegou a contagem do tempo de serviço prestado pelos recorrentes à Imprensa Nacional, e determinar a devolução à Caixa dessa repartição, das contribuições que indevidamente lhe foram transferidas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

N. 1.745/35 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Luiz de Pinho, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, que deliberou não poder o associado, proprietário de um prédio, construir casa pela Carteira Predial:

Considerando que em face do exposto no artigo 1º do decreto n. 24.488, de 28 de junho de 1934, se fundamenta a decisão recorrida no texto da lei, pois que a faculdade dada para a construção de casa só se estende aos associados

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Mendes Cavaleiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Recurso n. 1.189, de 1934 — Vistos e relatados os autos do recurso em que Alfredo da Cunha Ribas, dirigindo-se ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, recorre da decisão proferida por esta Câmara á folhas 45, e publicada no *Diário Oficial* de 31 de julho de 1935;

Considerando que pela indicada decisão esta Câmara negou provimento ao recurso interposto por Alfredo da Cunha Ribas para o efeito de confirmar a decisão recorrida, da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de averbação do tempo de serviço prestado ao Estado de Minas Gerais, como escrivão da Coletoria de Murias;

Considerando que o recorrente, não se conformando com tal decisão e dela recorreu para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 2 de outubro de 1935;

Considerando que da decisão desta Câmara era facultado ao recorrente oferecer embargos, dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação do respectivo acórdão no *Diário Oficial*, para o Conselho Pleno, nos termos do artigo 4º §§ 4º e 9º do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que o recorrente não se valeu dessa faculdade, motivo por que a decisão desta Câmara transitou em julgado tornando-se coisa soberanamente julgada nos termos do artigo 3º do artigo 5º do citado Regulamento;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho extinguir o processo ao Exmo. Senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, esclarecendo que no presente caso não cabe o recurso interposto por Alfredo da Cunha Ribas, visto como a decisão recorrida já transitou em julgado.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — *Idelfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Mendes Cavaleiro*, relator. — Fui presente, *Geralda A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Recurso Ob. 22-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Para Electric Railway & Lighting Co. Ltd., conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Licioles Caccia Cavaleiro;

Considerando que, dos autos constam os documentos exigidos com relação aos metores Licioles e Lenice, filhas legítimas daquele falecido associado;

Considerando, porém, que do processo está provada a existência do menor Luiziano, filho natural do mesmo associado, e o qual vivia na sua dependência econômica (vide fls. 25 e 46);

Considerando, pois, que o referido menor é também herdeiro e beneficiário de seu pai, pois que aos filhos adultos assiste, igualmente, direito á pensão legada;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso afim de que, devolvido á Caixa o seu processo, seja exigida a certidão de nascimento do menor Luiziano e feita a sua inscrição, lhe seja concedida pensão em igualdade de condições de seus irmãos, efetuada a necessária alteração nos cálculos, cabendo á Caixa nova interposição de recurso "ex-officio", nos termos do dispositivo citado.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. M. Tavares Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso Ob. 335-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Elétrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Geralda Gomes da Silveira, para si sua filha Orlanda, na qualidade de viúva e filha do ex-associado Gasparino Alves da Silveira;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. n. 436-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu a pensão requerida por D. Maria Emilia Pereira e Alice de Souza Pereira, respectivamente, viúva e filha do ex-associado Francisco Antonio Pereira;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — *Idelfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. J. Fui presente, *Geralda A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Rec. Ob. n. 493-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Elétrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Lotário Nunes dos Santos;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. n. 507-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Flavia Florião e ao menor Flavio, respectivamente viúva e filhos do falecido aposentado Rubem Florião;

Considerando que Rubem Florião era empregado da Imprensa Nacional e foi aposentado pelo Tesouro Nacional (documento de fls. 20);

Considerando que, tendo requerido aposentadoria pelos cofres da União, e lhe sendo vedada a concessão de idêntico benefício pela Caixa, dada a proibição de acumulação de benefícios, optou tacitamente Rubem Florião pela Aposentadoria geral (arts. 56 e 57 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934) — e, destarte, aos seus herdeiros não pôde ser concedida pensão pela Caixa, cujo encargo não lhe cabe;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser anulada a pensão concedida á D. Flavia Florião e seu filho Flavio. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. M. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 516-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o de-

Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão aos herdeiros do falecido associado Manoel Francisco de Melo Neto:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 653-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas de Marro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Laurinda Evangelista Rocha, na qualidade de viúva e beneficiária do falecido associado Manoel Paschoal da Mota:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavaleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 701-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela J. A. da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz do S. Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o dec. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Pasqual Napolitano:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 855-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Inacio José Leite:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 737-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Armino Xavier Batista:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de confirmada a decisão recorrida ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 20 do Setor Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso ob. 710-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Alves Teixeira Junior:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 742-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Elizen Neri de Santana:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 751-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Vição Paraná-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Edmundo Belik:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Recurso ob. N. 475-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Elétrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez à associada Antonieta Ramos Benfica:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*

presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto Procurador Geral.

Recurso n. 1.658-35 — Vistos e relatados os autos do recurso, em que são partes, como recorrentes: o Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, e, recorrida a mesma Junta;

Considerando que a Junta recorrida bem decidiu na hipótese dos autos;

Considerando que a referida beneficiária não foi inscrita na Caixa, assim como o falecido associado não possuía ficha individual de inscrição;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator. — Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto Procurador Geral.

TERCEIRA CAMARA

Recurso n. 1.750-36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Maximo Corrêa, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, e recorrida, a maioria dos membros da mesma Junta;

RELATORIO

Os processos julgados pela Junta recorrida, quando têm a sua votação empalada, é esta desempalada no dia seguinte pelo seu Presidente, motivo por que os demais membros ignoram o sentido dessa decisão. Solicito, à vista disto, o Sr. Maximo Corrêa, membro da Junta, que o desempate, quando necessário, fosse promovido pelo Presidente na mesma sessão ou na imediata, devendo, porém, justificar o seu voto, para o inteiro conhecimento de toda a Junta Administrativa.

Essa indicação foi rejeitada, resultando daí o presente recurso para o Conselho Nacional do Trabalho; Isto posto,

Considerando que o Regimento Interno da Caixa dispõe, sobre o assunto, no art. 8: "As votações serão orais ou por escrito, prevalecendo o voto da maioria absoluta."

Parágrafo unico. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate ou a faculdade de solicitar novo estudo e mesmo o adiamento da discussão".

Considerando, portanto, que o Regimento Interno não autoriza a praxe que vem sendo adotada pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Company;

Considerando que nada justifica o desempate de votação no dia seguinte, sem conhecimento dos membros que tomarão parte na discussão;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o fim de determinar à Junta recorrida que, uma vez que não foi solicitado um novo estudo do caso ou adiamento da discussão, o voto de desempate deverá ser proferido imediatamente à verificação do empate, na presença de todos os que tomaram parte na discussão. — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do Procurador Geral.

Rec. 1.691/35 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Antônio Barros, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro;

Relatório

Em 24 de setembro de 1935, a Junta recorrida concedeu ao recorrente aposentadoria por invalidez, sendo fixados os vencimentos desse benefício em 175\$000 (cento e setenta e cinco mil réis) mensais, respeitando para o respectivo cálculo, o coeficiente de 70 %. Mas, com este Conselho, em acórdão proferido no Proc. 6.220/35 — publicado no *Diário Oficial* de 2 de outubro de 1936 — resolveu aplicar à Caixa recorrida, para que as aposentadorias ordinárias a serem concedidas, daquela data em diante sofressem a redução de 15 % e, assim, fossem calculadas na base do coeficiente de 55 %; e, ainda, em acórdão exarado no Proc. n. 10.422/35 — publicado no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1935 — resolveu determinar a aplicação do coeficiente de 55 % toda e qualquer aposentadoria a ser concedida, a Caixa recorrida, revendo o cál-

culo efetuado para a aposentadoria do recorrente, reduziu os seus vencimentos para 41\$100 (quarenta e um mil e cem réis). Daí o objeto do presente recurso;

Considerando que o cálculo efetuado pela Caixa coincide com o do Serviço Técnico Atuarial deste Conselho;

Considerando que as medidas tomadas por este Conselho em os acórdãos referidos, determinaram uma regra geral, não se justificando, em face das mesmas, o exame de um caso especial;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, de vez que a Caixa ora recorrida procedeu de acordo com as ordens emanadas deste Conselho. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º Adj. do Procurador Geral.

Rec. Ob. 845-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Waldomiro Correia;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 801/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Cupertino da Costa;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Oscar Saraiva*, Relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto procurador geral.

Rec. ob. 230/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Alcides Antonio de Souza;

Considerando que já agora o benefício concedido é legal, em face do novo laudo medico de fls. 30-31, que conclue pela invalidez permanente do associado;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Rego Monteiro*, Relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto Procurador Geral.

Rec. ob. 540/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Isaura Pereira para si e seus filhos Rubem, Miriam, Eunice e Zilah, na qualidade de viúva e beneficiária do ex-associado Jaime Otavio Pereira;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Smith Vasconcellos*, Relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto Procurador Geral.

Recurso ob. n. 558-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros de São Paulo Railway Company, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Mário Paulino Cruz:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator. — Fui presente: *Natercia da Silveira*, 2º adjunto procurador geral.

Recurso ob. n. 674-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway Company, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu a pensão requerida por D. Idalgina de Oliveira para si e suas filhas Grimaldina e Maria Aparecida, na qualidade de viúva e filhas beneficiárias do ex-associado Augusto Maria de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente: *Natercia da Silveira*, 2º adjunto procurador geral.

Recurso ob. n. 731-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão a D. Isabel Cuneo de Bastos e às menores Isabel e Ivone, na qualidade de viúva e filhas beneficiárias do ex-associado Izidoro Bastos dos Santos:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente: *Natercia da Silveira*, 2º adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 756-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu a pensão requerida por D. Francisca Cordeiro de Oliveira, na qualidade de viúva e beneficiária do ex-associado José Otávio de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 791-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Lourenço Amaro de Souza:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *S. Smith Vasconcellos*, relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 792-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da "Port of Pará", conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos filhos do ex-associado Arcino Castro da Ponte e Souza;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo efetuado pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-offício", para o fim de confirmada a decisão recorrida ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 41, do Serviço Técnico Alvarial.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *S. Smith Vasconcellos*, relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. n. 793-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da "Port of Pará", conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Conceição Rodrigues Coelho, na qualidade de viúva e beneficiária do ex-associado Francisco Rodrigues Coelho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adj. do procurador geral.

Rec. 2.014-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: Como recorrente, Antônio Alarico de Souza, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana, que lhe indeferiu o pedido de averbação do tempo de serviço prestado à Associação Beneficente "Sales de Oliveira":

Considerando que à hipótese dos autos não se aplica a decisão proferida pelo Sr. ministro, no proc. 11.635-33, porquanto nenhuma prova fez o recorrente da ingerência, mesmo indireta, da Estrada de Ferro Mogana na Associação Beneficente "Sales de Oliveira";

Considerando, ainda, que, nos termos do parecer exarado pelo Sr. consultor jurídico do Ministério do Trabalho,

no citado proc. 11.635-33, e adotado pelo Sr. ministro, a afinidade entre a cooperativa e a empresa se entende com a comunidade formada por uma e outra, o que não acontece no caso vertente, pois que o recorrente nenhuma ligação tem mais com a referida Estrada de Ferro Mogiana, visto como serve à Caixa de uma outra Estrada;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

D. T. M. 462-36 — Procedência — Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do porto do Rio de Janeiro.

Reclama contra Herm Stoltz & Comp., em favor do seu associado Francisco Ferreira da Costa. — Decisão. — Tendo em vista a desistência da continuação do processo por parte do reclamante, archive-se.

D. T. M. 458-36 — Procedência — Departamento Nacional do Trabalho, solicitando, afim de atender aos termos de uma circular do Sr. ministro, a resenha dos trabalhos desta Delegacia. — Faça-se o expediente e archive-se.

D. T. M. 459-36 — Procedência — Departamento Nacional do Trabalho.

Pedido de informações da 4ª Secção. — Atenda-se e archive-se.

D. T. M. 547-36. — Procedência — Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante. — Archive-se.

D. T. M. 542-36 — Procedência — Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval. — Archive-se.

D. T. M. 468-36. — Procedência — Sindicato dos Empregados em Camara, Culinários e Panificadores Marítimos. — Dê-se conhecimento ao requerente da informação prestada pela Capitania dos Portos e archive-se.

D. T. M. 111-37. — Procedência — União dos Contramestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante.

Reclama em favor do associado Procópio Vitorino Araújo. — O marítimo em questão foi legalmente desembarcado pela Companhia Lloyd Brasileiro; o mesmo não tem 10 anos de serviço na referida Companhia, e seu reembarque em navios da mencionada Companhia, depende exclusivamente de ordens da mesma. — Dê-se conhecimento à parte e archive-se.

D. T. M. 510-36. — Procedência — Camilo Souza de Oliveira.

Reclama contra o Sindicato de Camara, Culinários e Panificadores Marítimos. — Archive-se.

D. T. M. 502-36. — Procedência — União dos Contramestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante. — Tendo a Companhia Nacional de Navegação Costeira providenciado no sentido de corrigir o engano feito, dê-se conhecimento ao Sindicato e archive-se.

D. T. M. 8-37. — Procedência — Sr. delegado do Trabalho Marítimo.

Portaria n. 1.

Referências elogiosas aos funcionários desta repartição. — Dê-se conhecimento aos interessados e archive-se.

D. T. M. 524-36. — Procedência — Departamento de Estatística e Publicidade. — Anuse-se o recebimento, agradecendo e archive-se.

D. T. M. 203-35. — Procedência — Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café. — Archive-se.

D. T. M. 42-37. — Procedência — Comissão de Eficiência. — Responda-se agradecendo e archive-se.

D. T. M. 43-37. — Procedência — Comandante Francisco José Lopes da Silva. — Archive-se.

D. T. M. 50-37. — Procedência — Diretoria Geral de Expediente. — Dê-se conhecimento aos funcionários e archive-se.

D. T. M. 42-37. — Procedência — Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro. — Acusar o recebimento e arquivar.

D. T. M. 23-37. — Procedência — Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante. — Archive-se.

D. T. M. 508-36. — Procedência — Serviço de Identificação Profissional. — Archive-se.

D. T. M. 239-36. — Procedência — Horácio Ferreira da Silva e Ildio Batista Pessoa. — Archive-se.

D. T. M. 119-35. — Procedência — Sindicato de Empregados e Operários na Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Archive-se.

D. T. M. 64-37 — Procedência, Gabinete do Sr. ministro do Trabalho. — Encaminhe-se, de acordo com o assunto.

D. T. M. — Procedência, Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro — Reclama contra o vapor "Siris" consignado; Mala Real Inglês. — Tendo a companhia reclamada satisfeito a pretensão dos conferentes e concertadores. — Archive-se.

D. T. M. 28-37 — Procedência, Sindicato União dos Operários Estivadores. — Archive-se.

D. T. M. 493-36 — Procedência, Ednil Fernandez Côrtes. — Considerando resolvido o assunto em vista da informação do Sindicato dos Oficiais da Marinha Mercante, archive-se.

D. T. M. — Procedência, Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante. — Archive-se.

D. T. M. 161-36 — Procedência, Centro de Materiais de Construção. — Archive-se.

D. T. M. — 294-36 — Procedência, Fiscal do Trabalho Marítimo. — Archive-se.

D. T. M. 127-37 — Procedência, Capitão de mar de Fortaleza. — Responda-se telegraficamente informando que o assunto está em estudo nesta Repartição.

D. T. M. 102-37 — Procedência, Sociedade União dos Foguistas, reclama em favor dos associados Cantídio de Souza e Meireles da Rocha. — Em vista de ter sido apurada a participação no roubo de um quarto de carne verde a bordo da barca "Icarai" e tendo o desembarque dos reclamantes sido efetuado regularmente nada ha que deferir, dê-se conhecimento e archive-se.

D. T. M. 5737 — Procedência, Eliseu de Azevedo. — Archive-se.

D. T. M. 105-37 — Procedência, Sindicato União dos Operários Estivadores. — Archive-se.

D. T. M. 38-37 — Procedência, Capitania dos Portos do Distrito Federal. — Archive-se.

D. T. M. 37-37 — Procedência, Lloyd Nacional Sociedade Anônima. — Archive-se.

D. T. M. 456-36 — Procedência, Mario Xavier da Costa. — Archive-se, à vista de não proceder o que alega o reclamante.

D. T. M. 42-37 — Procedência, Departamento Nacional do Trabalho. — Archive-se.

D. T. M. 40-37 — Procedência, Sindicato dos Trabalhadores de Cargas e Estiva do Porto de Forno. — Archive-se.

D. T. M. 180-37 — Procedência, Centro dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro. — Archive-se.

D. T. M. 99-37 — Procedência, Augusto de Salles Pupo Júnior, reclama contra o Sindicato União dos Operários Estivadores. — Em vista da informação prestada pelo funcionário desta Delegacia que presenciou a descarga em questão e sendo bem claro o que dispõe o parágrafo unico do artigo 35 da Convenção Coletiva de Estiva do Porto do Rio de Janeiro que considera a modificação das condições do ambiente o que se deu com o caso em apreço, nada ha que deferir. Archive-se.

D. T. M. 74-37 — Procedência, Floripe Pereira de Carvalho, reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Nacional. — Archive-se.

D. T. M. 232-37 — Procedência, Sindicato de Empregados de Armazens, Trapiches, Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras. — Archive-se.

D. T. M. 207-37 — Procedência, Diretoria Geral de Expediente. — Archive-se.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937

Estações

Bacia Amazônica:

Dia 7

S. Paulo de Olivença ...	12.16	0.02
Fonte Boa	12.46	-0.30
Cruzeiro do Sul	8.37	-0.67
São Felipe	13.34	-0.15
Tefé	17.26	0.13
Coarí	11.15	0.03
Labréa	17.76	-0.05
Manaus	25.59	0.03
Humaitá	10.24	-0.03
Itacoatiara	10.73	—
Óbidos	5.58	—
Santarém	5.67	-0.02
Arumanduba	3.69	0.14

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Dia 7

Presidente Epitácio	2.85	0.05
Jatá	1.58	0.00
São Mateus	1.00	-0.02
Rio Negro	1.54	0.00
Porto União	2.14	-0.01
Foz do Iguaçu	5.80	0.00
Penedas	1.31	—
Cuiabá	2.20	-0.06
Assunção	2.25	—
Puerto Bermejo	2.80	—
Corrientes	1.85	—
San Javier	0.90	—
Rosário	3.70	—
Conceição	1.64	—
Gualeguaiçú	1.62	—

Bacia São Francisco:

Dia 8

Porto Real	1.42	0.00
Pirapora	0.87	0.05
São Francisco	1.50	-0.20

Jaguária	1.90	-0.39
Remanso	2.10	0.04
Joazeiro	2.13	0.03
Calroló	2.23	0.33
Piranhas	3.82	0.36
Pão de Açúcar	1.58	—
Traipu	2.70	0.04
Propriá	0.20	0.02

Bacia Itapicuru (Est. da Baía):

Dia 7

Pindobassú	0.34	0.00
Queimadas	1.79	0.13
Cipó	1.49	-0.27
Itapicuru	1.08	-0.02

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 8

Barra do Pontal	2.46	-0.04
Minas Novas	1.22	0.00
Arassuaí	1.47	-0.03
São Pedro	2.84	-0.14

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 8

Jacareí	1.20	-0.52
Caçapava	1.90	0.24
Guaratingueta	2.41	-0.01
Cachoeira	1.55	0.06
Cruzeiro	1.48	0.03
Rezende	0.78	-0.04
Barra do Pirai	1.92	-0.09
Paraíba do Sul	1.32	-0.12
Anta	1.64	-0.06
Porto Novo do Cunha ...	1.22	-0.16
São Fidélis	3.00	-0.20
Itereré	2.68	—
Campos	7.76	-0.08

Bacia Itajaí-Assú:

Dia 7

Taió	0.68	-0.25
Barracão	0.27	0.00
Rio do Sul	0.92	-0.02
Nova Bremen	0.69	-0.02
Hansa	0.85	-0.01
Subida	0.85	-0.10
Indaial	1.54	0.06
Passo Manso	1.08	0.00
Blumenau	0.60	-0.12
Gaspar	2.02	-0.18
Riota	2.60	0.10

As cotas de Manaus e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Dia 7

Bacia Amazônica:

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Tefé, Coarí, Manaus e Arumanduba e em declínio em Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Labréa, Humaitá e Santarém.

Dia 7

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai:

Em ascensão em Presidente Epitácio, estacionário em Jatá, Rio Negro e Foz do Iguaçu e em declínio em S. Mateus, Porto União e Cuiabá.

Dia 8

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre Remanso e Penedo e em declínio no resto do curso.

Dia 7

Bacia Itapicuru (Est. da Baía):

Em ascensão em Queimadas, estacionário em Pindobassú e em declínio em Cipó e Itapicuru.

Dia 8

Bacia Jequit. e Pardo:

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 8

Bacia Paraíba do Sul:

Entrará em ascensão entre Cachoeira e Rezende e continuará em declínio no resto do curso.

Dia 7

Bacia Itajaí-Assú:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

7 de maio de 1937	8.030:511\$300
7 de maio de 1936	1.179:660\$100

Receita mensal:

De 4 de maio a 7 de maio de 1937	7.540:883\$500
De 4 de maio a 7 de maio de 1936	8.169:441\$500

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	628:558\$000
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 7 de maio de 1937	156.773:453\$200
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1936	142.371:568\$000

Diferença da receita arrecadada para mais

1937	14.401:887\$200
------------	-----------------

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 7 de maio de 1937	2.662:621\$100	2.603:221\$700
Em 8 de maio de 1937 ..	1.964:944\$700	1.959:394\$700
Total	4.627:565\$800	4.562:616\$400
Em igual período de 1936 ..	3.363:112\$600	5.322:366\$600
Diferença para menos em 1937	735:546\$800	739:750\$200

Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de maio de 1937 ..	119.726:702\$900	116.740:144\$200
Em igual período de 1936 ..	112.648:266\$200	109.555:684\$900
Diferença para mais em 1937 ..	7.078:436\$700	7.184:459\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadado de 4 a 5 de maio de 1937	2.622:973\$300
Em 6 de maio de 1937	204:289\$900
Total	2.827:263\$200
Em igual período de 1936	9.454:274\$600
Diferença para menos em 1937	627:011\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de maio de 1937 ..	85.618:943\$500
Em igual período de 1936	77.043:648\$500
Diferença para mais em 1937	8.575:295\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPÓSITO

Arrecadada de 1 a 5 de maio de 1937 ..	2.613:822\$400
Em 6 de maio de 1937	203:382\$000
Total	2.817:204\$400
Em igual período de 1936	3.413:354\$900
Diferença para menos em 1937	596:150\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
24 de abril de 1937	245:688\$100
24 de abril de 1936	87:383\$700
Receita mensal:	
De 1 de abril a 24 de abril de 1937	4.973:489\$000
De 1 de abril a 24 de abril de 1936	3.301:063\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	1.672:425\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de abril de 1937	21.519:609\$400
De 1 de janeiro a 24 de abril de 1936	17.247:930\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	4.271:678\$800

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
26 de abril de 1937	201:331\$000
26 de abril de 1936	—
Receita mensal:	
De 1 de abril a 26 de abril de 1937	5.234:820\$600
De 1 de abril a 26 de abril de 1936	3.366:006\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	1.368:813\$900

Receita global:

De 1 de janeiro a 26 de abril de 1937	21.780:941\$000
De 1 de janeiro a 26 de abril de 1936	17.312:873\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	4.468:067\$500

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
27 de abril de 1937	190:554\$000
27 de abril de 1936	216:779\$400
Receita mensal:	
De 1 de abril a 27 de abril de 1937	5.425:374\$600
De 1 de abril a 27 de abril de 1936	3.582:780\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	1.842:594\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de abril de 1937	21.971:495\$000
De 1 de janeiro a 27 de abril de 1936	17.520:646\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	4.441:848\$100

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
28 de abril de 1937	129:878\$400
28 de abril de 1936	105:474\$400
Receita mensal:	
De 1 de abril a 28 de abril de 1937	5.555:253\$000
De 1 de abril a 28 de abril de 1936	3.688:251\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	1.866:998\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 28 de abril de 1937	22.101:373\$400
De 1 de janeiro a 28 de abril de 1936	17.635:121\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	4.466:252\$100

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
29 de abril de 1937	326:292\$100
29 de abril de 1936	166:369\$100
Receita mensal:	
De 1 de abril a 29 de abril de 1937	5.881:545\$100
De 1 de abril a 29 de abril de 1936	3.854:623\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	2.026:921\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 29 de abril de 1937	22.427:665\$500
De 1 de janeiro a 29 de abril de 1936	17.801:490\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..	4.626:175\$100

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	À vista	
	Oficial	Livre
Londres	60\$015	77\$508
Paris	\$510	\$705
Máha	—	\$851

Alemanha:

Reichsmark	—	6\$310
Reisemark	—	3\$631
Varrechnungsmark	3\$561	5\$100
Unterstützungsmark	—	3\$651
Portugal	—	\$710

Belgica:

Papel	—	—
Ouro	—	2\$654
Espanha	—	—
Suissa	—	3\$587
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Estados Unidos	—	—
Checo-Slováquia	—	5\$40
Nova York	11\$350	15\$691
Montevideo	—	8\$630
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$744
Holanda	—	8\$820
Japão	—	4\$592
România	—	—
Canadá	—	15\$700
Austria	—	2\$980
Chile	—	—
Polónia	—	3\$080

Moedas

Libra	80\$565
Francos	\$748
Escudo	\$730
Peso-uruguayo	8\$784
Lira	\$792
Shilling austriaco	2\$950
Dólar	16\$058
Francos suíços	3\$657
Peso argentino	4\$781
Reichsmark	3\$811
Florim	8\$028
Pengo	3\$100
Zlotf	3\$100

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	815\$000
Diversas emissões de 5 %, miudadas, nom.	800\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	806\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	827\$000
Ajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	777\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	510\$000
Empréstimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 15.35)	166\$000
Empréstimo municipal, de 8 %, port. (decreto n. 1932)	193\$000
Empréstimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	164\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	168\$000
Prof. de Porto Alegre, de 50\$000, 3 1/2 %, port.	58\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port.	158\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	445\$000

Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	888\$000
Estado de Pernambuco, 5 %, port.	94\$500
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	189\$500
Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, portador (uniformizadas)	928\$000
Estado de São Paulo, de 1:000\$000, nominal (uniformizadas)	928\$000
Ações de bancos	—
Funcionários públicos	51\$000
Ações de companhias	—
Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blatgé, pref.	206\$000
Docas de Santos, nom.	227\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	—

JUNTA DOS CORRETORES

N. 97

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Maio	19\$525	19\$400	—	—	—
Junho	19\$250	19\$075	—	—	—
Julho	18\$900	18\$775	—	—	—
Agosto	18\$500	18\$400	—	—	—
Setembro	18\$300	18\$250	—	—	—
Outubro	18\$100	18\$050	—	—	—

Vendas: 12.500 sacas; 12.500 sacas.

Mercado: Firme. Firme.

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7 19\$000 por 10 quilos:

Mercado firme.

Vendas até 11 horas: 2.007 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 97

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento dos dias 5 e 6

Café

	Sacas
Entradas	6.614
Saídas	455
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento do Café	—
Café doado	2
Existência	670.579

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	21\$000
Tipo 4	20\$500
Tipo 5	20\$000
Tipo 6	19\$500
Tipo 7	19\$000
Tipo 8	18\$500

Mercado firme.

Açúcar

	Sacas
Entradas	3.065
Saídas	3.495
Existência	103.692

Mercado firme.

Preços por sacas, com 60 quilos:

Branco cristal	— a 72\$000
C. amarelo	— a 60\$000

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937. — O secretário, **Ramiro Affonso Guerreiro**.

Ferreira — Alvaro Rodrigues
 Ferreira — Antonio
 Gomes & Maia
 Gomes — Antonio Paulo
 Ferroira — Casemira
 Ferraz Prista & Comp. s/c Joaquim
 Teles Ferraz
 Ferreira — Antonio da Cruz
 Gonçalves — Manoel Joaquim
 Faria — Luiza
 Ferreira & Albuquerque
 Costa — Godinho Alvaro da
 Gonçalves — Virgilio
 Gonçalves & Roca
 Ferreira — Antonio Marina
 Felix & Comp.
 Gomes — Abilio da Silva
 Gomes — José Esteves
 Gomes — Manoel Francisco
 Gomes — Edith
 Gomes — José Carvalho
 Gomes Campos & Comp.
 Gomes — Carlos Ferreira
 Gomes — Alfredo
 Gomes & Comp.
 Gonçalves & Ferreira
 Gonçalves Junior — Manoel Antonio
 Gonçalves & Peixoto
 Gonçalves & Areno
 Gonçalves & Soares
 Gonçalves — João Batist
 Ferreira — Felix Borges
 Gonçalves & Marques
 Gonçalves — Joaquim
 Graça — Teófilo
 Gregório dos Santos e Henrique Lo-
 pes dos Santos
 Gráficas Kosmos
 Goulart — João Vieira
 Gouvêa — Domingos
 Gouvêa — Manoel
 Grinspun — Israel
 Graciano — Cesar
 Santos — F.
 Cordeiro — Margarida Vitória
 Coimbra — Jaime Henriquo
 Granafel — Alcibiades
 Fernandes — Miguel
 Cardoso — J. E.
 Carvalho & Soares
 Ducio — Romeu Pascoal de
 Fernandes — João
 Celestino de Almeida & Comp.
 Ezequiel Cazemiro Pereira e Manoel
 Rodrigues
 Corrêa — Augusto José
 Silva — Domingos Pires da

AVISO

A Diretoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Juer — Hermano
 Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
 Valentim — Máxima Rodrigues (ad-
 ministrador dos bens do espólio: Dr.
 Antonio Valentim Nascimento Varela
 Bento — José Augusto (espólio)
 Ribeiro — Paulo Martins
 Valentim — Máxima Rodrigues (ad-
 ministrador dos bens do espólio: Dr.
 Antonio Valentim Nascimento Varela
 Bento — José Augusto (espólio)
 Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
 Ribeiro — Paulo Martins
 Bento — José Augusto (espólio)
 Companhia Brasileira de Empreendi-
 mentos
 Companhia Cervejaria Vitória
 Companhia Geral de Habitações e
 Terrenos.

Companhia Imobiliária Jurandy S/A.
 Companhia Industrial e Agrícola Ri-
 beirão das Lages
 Companhia Nacional de Comunicações
 Sem Fio
 "A Mannheim" Comp. de Seguros
 M. T.
 Banco Alemão Transatlântico
 Banco do Comércio e Indústria do
 Rio de Janeiro
 Banco Israelita Brasileiro S/A.
 Banco Português do Brasil
 Casa Hilpert S/A.
 Casa Vale S/A.
 Companhia Bancária Aurea Brasileira
 Companhia de Armazéns Gerais
 Companhia de Construções Ottino
 Companhia Fábrica de Tecidos São
 Pedro de Alcântara
 Companhia Federal de Fundação
 Companhia Fornecedora de Mate-
 riais
 Companhia Industrial Matogrossense
 Companhia Industrial São Paulo e
 Rio
 Companhia Internacional de Seguros
 Companhia Mata Laranjeira S/A.
 Companhia Metropolitana de Arma-
 zens Gerais
 Companhia Nacional Mineração de
 Carvão do Barro Branco
 S. S. White Dental MFG. Co. of
 Brasil
 The Sydney Rosso Company Inc.
 Vieri S/A.
 Warner Bros First Nat South Films
 Inc.
 Arruda — Abdias dos Santos
 Cidade — Francisco de Paula
 Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
 Ribeiro — Paulo Martins
 Valentim — Máxima Rodrigues (ad-
 ministrador dos bens do espólio: Dr.
 Antonio Valentim Nascimento Varela

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma João Saveiro Ribeiro, estabelecida à rua Marechal Floriano n. 191-A, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 9.728 de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia, e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 7 de maio de 1937.
 — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

2ª SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Jaime Kipper, estabelecida à rua Carvalho de Souza n. 309, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 10.521 de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia, e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 7 de maio de 1937.
 — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

2ª SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Pinto de Amorim, estabelecida à Estrada do Monteiro n. 12, ant. 6, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim

de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 12.214 de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia, e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 7 de maio de 1937.
 — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

2ª SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Arlindo Pereira de Jesus, estabelecida à rua Egipson da Silva n. 15, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 8.652 de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia, e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 7 de maio de 1937.
 — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Spanaldo Estrela, estabelecida à rua Voluntários da Pátria n. 481, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 5.923 de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 8 de maio de 1937.
 — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Comissão Central de Compras
do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 12 de maio de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 812.096-A — Papel para officio, etc.
 Rio, 8 de maio de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de maio de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisições — Materiais

N. 224.093 — Cadeira de mola.
 N. 243.227 — Fichas "Kardex".
 N. 267.151 — Descascador de batatas, etc.
 N. 612.404-A — Ac. para automóvel.
 N. 624.096-A — Mat. de expediente.
 N. 624.097-A — Tesouras.
 N. 918.060 — Mat. fotográfico.
 N. 918.061 — Mat. para sondagens.
 N. 903.176 — Pasta Aplamar.
 N. 903.189 — Máquina de escrever.
 Rio, 8 de maio de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de maio de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisições — Materiais

N. 118.037 — Livros de estudos.
N. 122.001 — Armário de peroba, etc.
N. 122.002 — Armário de aço, etc.
N. 122.038 — Mat. de laboratório.
N. 122.039 — Produtos químicos, etc.
N. 201.001 — Ventiladores.
N. 202.029 — Colchão de crina, etc.
N. 209.005 — Papel assetinado, etc.
N. 209.007 — Mesa de peroba.
N. 224.094 — Fogareiro para queirozene, etc.
N. 225.114/115 — Drogas, etc.
N. 241.018 — Lápis dermatográficos.
N. 241.050 — Drogas, etc.
N. 241.057 — Refrigerador elétrico.
N. 242.143 — Drogas, etc.
N. 243.082 — Peças para automóvel Ford.
N. 243.070-A — Fio duplo laqueado.
N. 243.081 — Forja francesa.
N. 243.230 — Tinta branca.
N. 266.009-A — Molos de segmento.
N. 403.037/9-A — Mat. de expediente.
N. 408.005-A — Sabão e sabonete.
Rio, 8 de maio de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de maio de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisições — Materiais

N. 904.162/5-A — Engates automáticos e mandíbulas.
N. 904.490/92-B — Luva de borracha, etc.
N. 904.510/12-B — Parafusos, etc.
Rio, 8 de maio de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em onze gravatas, um cote e uma peça de tecido de seda, apreendidos em 2 de maio de 1937, no vapor nacional "Pedro II", pelo guarda aduaneiro Egberto Batista Cabral, auxiliado pelos guardas Carlos Cassão e Rubens Barros, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no

prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 106, processo n. 18.117-1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de quinze dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 7 — Navio norueguês "Tuzela", atracado em 2 de maio de 1937:

1 caixa, T. C., n. 8.411, pesando 165 quilos, avariada.

130 amarrados de chapas, 4.230, idem.

38 ditos, 4.228, idem.

20 ditos, V. S. M. C. (200), idem.

Armazem n. 8 — Navio francês "Jamaïque", atracado em 29 de abril de 1937:

1 caixa, T. C. M. & C., n. 138, pesando 41 quilos, avariada.

Armazem n. 9 — Navio filandês "Bore IX", atracado em 27 de abril de 1937:

2 fardos, RALMA — R. W., números 26.465 e 27.804, avariados.

1 bobina, C. N. P. (127), n. 85, idem.

Armazem n. 9 — Navio italiano "Ergênio C.", atracado em 30 de abril de 1937:

1 barril, REBECA, n. 3, vasando.

2 ditos, E. Z., ns. 275 e 477, idem.

Armazem n. 9 — Navio alemão "General San Martin", atracado em 29 de abril de 1937:

1 barril, A. C. B. L., n. 3, vasando.

Armazem n. 17 — Vapor S/S "Laguna", atracado em 29 de abril de 1937:

2 sacos, A., s/ns., pesando 56 e 56 quilos, rôtos.

1 dito, idem, idem, pesando 49 quilos, idem.

1 caixa, A. H., n. 436, pesando 210 quilos, repregada.

1 saco, B., s/n., pesando 56 quilos, rôtos.

1 caixa, COPAC, n. 1.312, pesando 227 quilos, repregada.

1 saco, D., s/n., pesando 58 quilos, rôtos.

3 sacos, E. P., s/n., pesando 50, 53 e 48 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 50, 53 e 48 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 50 e 59

2 ditos, E. I. C., s/ns., pesando 7 e 57 quilos, idem.

3 ditos, F., s/ns., pesando 57, 58 e 57 quilos, idem.

2 ditos, F. I. F., s/ns. pesando 59 e 59 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 50 e 59 quilos, idem.

2 ditos, H. S. C., s/ns., pesando 49 e 57 quilos, idem.

2 ditos, H. S. C., s/ns., pesando 49 e 57 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 55 e 55 quilos, idem.

1 saco, M., s/n., pesando 49 quilos, rôtos.

1 dito, M. C. H., s/n., pesando 53 quilos, idem.

Com o ofício n. 753-A, protocolado sob n. 17.633/937, a Administração do Porto comunicou que do vapor inglês "Highland" Mounarch", entrado em 26 do corrente, descarregaram com indicios de vasamento, para o armazem número 1 do Cais do Porto, os seguintes volumes:

Duas caixas, marca AAA, ns. 262.285, pesando 23 quilos, contra marca.

Uma caixa, marca AAAA, n. 298; pesando 23 quilos.

Duas caixas marca Carioca, ns. 59, 65, pesando 23 e 22 quilos.

Uma caixa, marca P. B. C., n. 111, pesando 134 quilos.

1 caixa, marca P. A. C., n. 11, pesando 15 quilos.

Duas caixas, marca Simões, ns. 13 e 24, pesando 12 e 13 quilos.

Primeira Seção da Alfândega do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1937. — Osías Costa, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

VENDA DE RESÍDUOS DAS OFICINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 95, de 28 do corrente.

Capital Federal, 28 de abril de 1937. — Jordão Claudemiro dos Santos, 2º tenente, Enc. do Esp. de Compras.

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel, presidente do Conselho Administrativo deste Centro, acha-se aberta a concorrência para venda de estrume.

As propostas convenientemente estampilhadas e em envelopes lacrados, serão recebidas até o dia 15 de maio próximo. A abertura das propostas será no dia 18, às 9,30 (nove e trinta) horas.

Outros esclarecimentos serão prestados neste Centro, diariamente, das 7,30 às 12 horas.

Quartel na Avenida Pedro II, 27 de abril de 1937. — Nelson Demaria Boiteux, cap. ajd., secretário.

Costuras da Guerra

I — Na alfaiataria do E. M. I. da 1ª R. M., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte:

Terça-feira, 11 de maio — Costureiras ns. 1.251 a 1.750.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — João Luiz da Costa Lima, 1º ten., eno. da O. A. de E. M. da 1ª R. M.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministério se faz público que, a 27 de abril do corrente ano, foi concedido *exequatur* à nomeação do Sr. Oscar Sjoestedt para o cargo de consul honorário da Estônia no Rio de Janeiro, com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores, em 5 de maio de 1937. — *Hiidebrando Accioly*, secretário geral interino.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de corveta Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do inquerito, faço oiente aos interessados que nesta capitania, acham-se com vista na forma e prazo da lei, os autos de inquerito da arrabida a este porto do navio de pesca "Atlantico".

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1937. — *Léo Maury*, escrivão.

Tribunal Marítimo Administrativo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, na forma da lei, pelo presente edital, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal foi proferido acordam em o processo número cento e oitenta e três, referente às várias sofridas pelo vapor "Joazeiro" que, em cinco de fevereiro do corrente ano, abalroou o dique "Afonso Pena", da Marinha de Guerra, julgando o acidente acima como fortuito e, consequentemente, mandando arquivar o processo respectivo.

E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os feitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Ugo Ballousier, segundo oficial da Secretaria, a datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevo. — *Dario Pais Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente mês, página 9.770.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente, página 9.982.

Instituto Benjamin Constant

CEGOS

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DA CADEIRA DE PIANO, HARMÔNIO E ÓRGÃO

De ordem do Sr. diretor e de acordo com os termos da determinação do Sr. ministro do Estado da Educação e Saúde, constante do ofício n. 209, de 16 de fevereiro de 1937, faço público que, pelo prazo de 60 dias a contar da primeira publicação deste se acha aberta inscrição para o concurso referente a cadeira de professor de piano, harmônio e órgão do Instituto Benjamin Constant (professor classe J).

O concurso constará de prova escrita, oral e prática, com referência aos instrumentos supra nomeados.

Para habilitação ao mesmo é necessária a apresentação do requerimento devidamente selado, subscrito pelo candidato ou alguém a seu rogo, se for cego, acompanhado de documentos que provem:

- 1º — ser eleitor inscrito e ter menos de 68 anos de idade;
- 2º — serviço militar ou isenção legal deste;
- 3º — capacidade física e mental;
- 4º — folha corrida.

Poderão ser apresentados documentos outros, como títulos de idoneidade ou demonstrativos de serviços prestados ao ensino, à arte e ao Estado.

Os pedidos de inscrição serão recebidos na Secretaria do Instituto, em todos os dias úteis, de 11 às 15 horas.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 6 de maio de 1937. — *Joaquim Antonio Cordovil Maurity Sobrinho*, secretário.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

CONVOCAÇÃO DA CONGREGAÇÃO

De ordem do Sr. diretor, faço saber aos senhores professores catedráticos do Curso de Arquitetura, que se acha convocada a respectiva Congregação para o próximo dia 11 às 14 horas.

Constituirá assunto da "Ordem do dia" a seguinte matéria: — eleição dos membros da Congregação para as bancas examinadoras dos concursos para catedráticos de "Teoria e Filosofia da Arquitetura" e "Legislação-Noções de Economia Política".

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 8 de maio de 1937. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 1º de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Fa-

culdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião dentista diplomado, pelo menos, há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- 1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;
- 2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;
- 3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- 4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;
- 5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- 6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

- a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito o relatório das notas obtidas em exame;
- b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;
- c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;
- d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, resta o seguinte:

"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de

sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos há dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

(C 2.905—5-4-37—3:2138—45 vezes).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Pelo presente é convidada a comparecer na sede da Inspetoria Regional de S. Salvador, Estado da Bahia, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta, e sob pena de demissão de acordo com a lei, a dactilógrafa, classe F, *Eulália Calmon Navarro de Carvalho*, ocupante interina do cargo de escriturário daquela Inspetoria Regional, afim de regularizar a sua situação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Os abaixo designados pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, para organizar um projeto de lei "regulando a fabricação e o comércio do sal em face da sua composição química, flora microbiana, impurezas, visando seu emprego na indústria animal quer na produção, quer no preparo dos produtos derivados e bem assim na alimentação humana" solicitam sugestões aos interessados: salineiros, negociantes, indústrias de carnes e laticínios, associações interessadas, sobre os seguintes pontos a serem regulamentados:

- a) teor em água;
- b) impurezas;
- c) sals toleráveis e suas proporções;
- d) tempo de empilhamento;
- e) embalagem.

As sugestões podem ser dirigidas à Comissão do Sal. Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, Rua Mata Machado. — *Otto Pecego*. — *José Sampaio Fernandes*.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De acordo com o art. 29 do Código de Minas (Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934), fica intimado o senhor *Ismael Simões Lopes* a apresentar contestação, dentro de 15 dias, a partir da publicação deste edital, ao processo de caducidade da autorização que lhe fora concedida pelo decreto n. 705, de 24 de março de 1936, para pesquisa de ouro no leito do rio São João, em um trecho de doze quilômetros de extensão, situado nos municípios de Pe-

qui e Pitangui, do Estado de Minas Gerais, visto ter incidido o autorizado no disposto nos ns. I e III, do art. 2º do citado decreto.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, em maio de 1937. — *D. Fleury da Rocha*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 10, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA SALA DE COMISSÕES NO 5º ANUAR DO EDIFÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 92 de 24 de abril de 1937 a pags.: 9.131 a 9.133 bem como para o edital de ratificação às especificações do mesmo edital, publicado no "Diário Oficial" n. 96 de 29 de abril de 1937 a pags.: 9.486.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça, em 5 de maio de 1937. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escritório de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 12, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGE PARA DOIS CARROS NO PÁTIO DO INSTITUTO "SETE DE SETEMBRO"

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, inscreverem-se para a concorrência de preços que será realizada no dia 11 de maio de 1937, às 14 horas, neste Escritório de Obras, obedecendo às seguintes condições e especificações:

Primeira condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como que a mesma se acha quite com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12 de agosto de 1931.

Segunda condição — O preço será escrito em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, contidas em envelopes fechados, com o nome da firma.

Terceira condição — As referidas propostas não deverão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta condição — O prazo máximo, prorrogável para a terminação dos trabalhos será de 25 dias.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 6:000\$000.

Sexta condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução só-

nam a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sétima condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indenização de espécie alguma.

Oitava condição — Na hipótese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

1ª — A construção obedecerá quanto às dimensões e demais detalhes ao projeto cuja cópia será fornecida aos interessados.

2ª — Piso concretado (10 cents.) e cimentado. Traço 1.3.6.

3ª — Cortina de aço ondulado, e duas seções com um malnel central móvel.

4ª — Paredes em alvenaria de tijolo, vergas de concreto armado.

Revestimentos interno e externo sendo embôco 1.8 cimento, sálbro; reboco 1.1 cimento e areia alizado a seco. Barra interna cimentada traço 1.3.

5ª — Porta lateral em cedro com 3,5 cents. de espessura com fechadura.

6ª — Cobertura em telha plana sobre madeiramento, tudo de massaranduba. Calhas e condutores de cobre.

7ª — Paredes caídas e esquadrias pintadas a óleo. Material e mão de obra de primeira qualidade.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 7 de maio de 1937. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 11, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PREMIO NOS FUNDOS DO TERRENO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 99 de 5 de maio de 1937 a pags.: 9.776 e 9.777.

Escritório de Obras, em 7 de maio de 1937. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Instituto de Identificação

Faço público, para os devidos fins, haver perdido o seu valor probatório de identidade, as primeira e segunda vias de carteira concedida a *Silvio Vaz*, em 13 de outubro de 1913 e 27 de outubro de 1919, respectivamente.

Claudio de Mendonça, diretor interno.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 6 de corrente mês, página 9.874.

Policia do Distrito Federal **INSPETORIA DO TRAFEGO**

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 10 do corrente, às 8 horas:

Levindo de Paiva Duque, Lafond Emile, Eva Bergljot Bugge, Osvaldo de Ipanema Moreira, Everardo Vieira Ferraz, Antonio Gomes Gonçalves, Eugène Joseph Depalle, Jaime Sunye Bertran, Alcides Cirne e Alberto Rodrigues de Almeida.

Prova prática

Francisco Albuquerque Fontenele.

Prova regulamentar

Pitasi Antonino, Antonio Martins e João Severino dos Santos.

Turma suplementar:

Leopoldo Figueiredo Junior, João Ferreira, José Duarte, Alcides Antonio Sabino e Júlio Ezequiel de Andrade.

Chamada para o dia 10 do corrente, às 9 horas:

Vitorino Ferreira Amaro, Alceu Melo e Silva, Aldemar Baer Baia, João Gonçalves Andrezo, José Bezerra Danis, Otávio Jarbas Guimarães, Belmiro Martins, Adelino Pinto Tavares, Antonio Cândido Carvalho e Humber José Teixeira Bessa.

Prova regulamentar

Nélio Pontes dos Reis, Badi João Keir e Manoel Monteiro.

Resultado dos exames efetuados no dia 8 do corrente:

Aprovados: Mario Marques Lopes, Xavier Antônio Carneiro, Raul de Oliveira Santos, Manoel Blagues Olmedo, Francisco Xavier Parm Filho, Bertino Mota, Gastão Flusa da Silveira, Bernardo Nunes Condeço, Rui Barbosa Torres Cordeiro, Bruno Fredel Hildefons, Antônio Pereira Marques, Antônio Alves Branco, Antônio dos Ramos Ribeiro, Antônio Vitorino, Manoel Augusto da Silva Martins, Manoel Candido do Nascimento e Antônio da Costa Coelho. Reprovados: 5.

Observação: — A falta á chamada na turma efetiva, importará no pagamento de nova inscrição (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 8 de maio de 1937. — O inspetor Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

(Matrículas indistintas, art. 366)

Ônibus:

Light and Power — Ns. 66, 332 e 392, art. 2.482.

Soc. Coop. dos Craufeurs — Ns. 665, 774 e 849, art. 248 L.

Otávio Valdefário Gomes — Ns. 0135 e 166, art. 248 C.

Mário Coelho Polônio — Ns. 837 e 875, arts. 143 e 144.

Mário Bianchi — Ns. 402 e 225, artigo 248 L.

Martins Jordão & Com. Ltda. — Números 427 e 810, art. 248 L.

J. Bueno Ferreira — Ns. 620 e 895, art. 248 L.

Neves & Brane — Ns. 802, art. 161. Auto Viação Progresso Limitada — N. 835, art. 143.

Amorim J. de Almeida — N. 799, artigo 143.

Auto Viação S. Jorge Ltda. — N. 690, art. 248 L.

Viação Continental Limitada — 651, art. 248 L.

Emp. S. Ônib. Luxo Ltda. — N. 647, art. 144.

Limosine Federal Ltda. — N. 633, art. 248 C.

Emp. Ônib. Luxo Ltda. — N. 397, art. 248 L.

Light and Power — N. 4.227, artigo 143.

Canil Inanis — N. 4.319, arts. 102 e 81.

Auto carga:

Lídio M. de Paiva — Ns. 212, artigo 248 L.

José de Paulo Zamem — N. 438, artigo 143.

Carlos de Oliveira — N. 1.586, artigo 161.

Nicoláo Laguadia — N. 2.645, artigo 143.

José B. Zucrisano — N. 3.055, artigo 161.

Joaquim Alves Morgado — N. 4.424, arts. 252 e 248 M.

Joaquim da Silva — N. 4.768, artigo 248 L.

Manoel J. de Oliveira — N. 6.514, art. 248 L.

Antônio Martins Leal — N. 8.132, artigo 102.

Raul da Costa — N. 9.005, art. 144.

Passeio:

José Augusto Lopes — N. 16, artigo 85.

Paulo Bittencourt — N. 127, artigo 102.

Elias Neiva de Vasconcelos — N. 252, art. 248 L.

Renato Junquena — N. 659, art. 102.

Eduardo A. Osiris — 718, artigo 248 L.

Francisco C. de Oliveira — N. 1.775, art. 102.

Domingos Ferreira — N. 1.895, artigo 248 L.

Afonso Cugers — N. 2.371, artigo 248 L.

Alfredo d'Ávila Lima — N. 2.456, art. 248 L.

José Maria da Mota — N. 2.504, artigo 102.

Eduardo Negrão — N. 6.608, artigo 248 L.

Corecia Afanazio — N. 3.163, artigos 102 e 257.

Raul de Melo Rego — N. 4.752, artigo 248 L.

José Gomes de Matos — N. 4.804, artigos 102 e 257.

Juventino A. da Silva — N. 5.986, art. 248 L.

José Leite Cergus — N. 6.046, artigo 102.

Auto Passeio:

José Solha Castro — N. 6.053, artigo 102.

João da Silva — N. 6.780, artigo 248 L.

Aspésio Gomes — N. 7.563, art. 102.

Arf Vieira de Castro — N. 7.817, artigo 248 L.

Saul Pena — N. 7.851, art. 257.

Abel F. dos Santos — N. 8.121, artigo 248 L.

João Rod. da França Júnior — Número 8.744, art. 252.

Manoel da S. Coelho — N. 8.808, artigo 25.

José Gonçalves N. Filho — N. 9.222, art. 82.

Orlando S. Cruz — N. 9.228, art. 102.

Alfredo Gonçalves Carvalho — Número 9.484, art. 82.

Claf P. Amaral — N. 9.967, art. 102.

Silvino Ribeiro — N. 10.133, artigo 248 L.

José Maria Vilça S. Qued — Número 10.616, art. 248 L.

Dourzette do Amaral — N. 11.124, art. 257.

Fernando Pacheco — N. 11.114, artigo 248 L.

Norton Ferreira Almeida — N. 13.513, art. 102.

Joaquim Lopes — N. 14.030, artigo 151.

José Pinto da Silva — N. 11.543, artigo 102.

José de Almeida Ferreira — N. 16.471, art. 248 L.

Honório Berogam — N. 16.509, artigo 248 L.

Camilo Soares — N. 16.933, artigo 248 L.

Adão Aniceto Doont — N. 17.025, artigo 248 L.

David Pena Bastos — N. 17.660, artigos 102 e 257.

Mário Marcelino — N. 17.673, artigo 144.

José Pinto Santiago — N. 19.032, artigo 102.

Antero C. de Almeida — N. 19.455, art. 102.

Alcides C. de Amorim — N. 19.975, art. 257.

Amauri B. Lima — N. 20.635, artigo 102.

Bruno Ferreira Izabel — N. 21.265, art. 248 L.

João Renato Lira Tavares — Número 20.719, art. 102.

José Nunes Arantes — N. 21.859, artigo 102.

Carlos Maurio M. Neto — N. 22.034, art. 102.

Bernardo P. Gomes — N. 22.107, art. 248 L.

Afonso de M. Sotelo — N. 22.833, art. 102.

Roberto R. de Carvalho — N. 22.928, art. 102.

Luiz Fernandes Barroso — N. 22.931, art. 102.

Otávio Moreira — N. 23.021, artigo 102.

Maurício F. Brandão — N. 23.095, art. 248 L.

José de A. Furtado — N. 23.099, artigo 102.

Alzira Q. Sampaio — N. 23.230, artigos 102 e 257.

Leonel Lima — N. 23.306, art. 144.

Luiz Pinto Musa — N. 23.592, artigo 102.

José Ferreira dos Santos — N. 23.958, art. 248 L.

Ernesto Soares — N. 24.133, artigo 248 L.

Ônibus:

Light and Power — Ns. 30, 34, 48, 54 e 400, arts. 248 L. 82, 81, 248 L. e 248 L.

Mário Bianchi — Ns. 424, 873 e 922, art. 248 L.

Viação Seleta Ltd. — Ns. 637 e 929, art. 143.

J. G. Felchans — Ns. 604 e 970, art. 248 L.

Martins Jordão & Comp., Ltda. — N. 13, art. 248 L.

Roberto A. Schmidt — N. 14, artigo 248 L.

Emp. Ônibus Luxo Ltda. — N. 394, art. 248 L.

J. Augusto Moreira — N. 553, artigo 248 L.

Soares Filho & Seneada — N. 788, artigo 143.

Mário Coelho Polônia — N. 891, artigo 144.

Rovelli & Comp., Ltda. — N. 964, artigo 143.

Carga:

A. Comp. Lopes & Sá — N. 1.140, artigo 102.

José J. de Bröllo — N. 1.179, artigo 248 L.

Carvalho Magalha — N. 2.758, artigo 85.

Duarte Ferreira — N. 6.017, artigo 248 L.

Frigorífico Nelson Brasil — N. 8.317, art. 102.

Passeio:

Fermento Cruz Andrada — N. 6.553, art. 248 L.

Auto carga:

Gastão Palma — N. 2.929, art. 143.

Antonio P. Madruga — N. 2.929, artigo 248 L.

Manoel Mendes Naurio — N. 5.213, art. 248 L.

Ramiro Gonçalves — N. 6.897, artigo 143.

Antonio Ferreira Costa — N. 7.487, art. 144.

Laurentino Silva Pereira — N. 7.731, art. 248 L.

Spinelli & Filho — N. 9.150, artigo 143.

Salvador Tomaz — N. 9.754, artigo 143.

Auto Passeio:

Francisco Castro Filho — N. 149, artigo 102.

Antônio Ribeiro — N. 241, artigo 248 L.

Henrique Toledo D. Filho — N. 888, Ernesto Hahu — N. 1.7519, art. 249 L.

art. 102.

Madureira da Costa — N. 8.388, artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — Pelo inspetor, João Rodrigues, chefe da 3ª seção.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA FEDERAL DE ELETRICIDADE

RELATORIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO A' ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE 24 DE MAIO DE 1937

Srs. acionistas:

De acordo com os nossos estatutos e em obediência à lei das Sociedades Anônimas, vimos trazer ao vosso conhecimento e exame os documentos e informações relativos à nossa gestão nos negócios da companhia durante o ano de 1936, 4º da nossa vida comercial.

Nesse período coube-nos apenas executar o programa já delineado, constatando, também neste exercício, o resultado compensador dos nossos esforços.

Assim é que, apesar de termos as nossas despesas algo elevadas em virtude da nossa mudança para a nova sede, assim como ligeiramente diminuídas as nossas vendas, sacrificadas com o tempo perdido na transferência do nosso estabelecimento, conseguimos distribuir o mesmo dividendo de 16% sobre o nosso capital-ações de 500:000\$000, passando para o exercício vindouro a quantia de 53:569\$180, depois de feita a reserva de 20%, determinada no art. 15 dos nossos estatutos, na importância de 39:392\$290, assim elevando o nosso Fundo de Reserva à soma de 95:774\$700.

Preparamos para o exercício de 1937 um considerável aumento de nossos negócios, pois, além de sermos os distribuidores das Maquinas de Costura "New Home", marca muito reputada, o que, seguramente, nos trará movimento avultado e compensador, conseguimos adquirir, em condições muito vantajosas, o grande predio de tres pavimentos, sito à Avenida Pasos ns. 36 e 38, onde, em futuro breve, vamos fixar a nossa sede. Adicionando, como vamos fazer, quando estivermos instalados no predio acima citado, grande numero de artigos ao nosso comercio, teremos, Srs. acionistas, o nosso movimento comercial grandemente aumentado.

A clareza do nosso balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1936, bem como a respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", fixam com absoluta precisão a situação promissora da nossa companhia, dispensando-nos de maiores detalhes. Estamos, no entanto, ao pleno dispor dos Srs. acionistas para prestar-lhes todo e qualquer outro esclarecimento.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937. — Octavio Gomes, presidente. — Roberto Gomes, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Móveis & Utensílios	22:769\$720
Depósitos & Cauções	24\$000
Ações caucionadas	50:000\$000
Caixa	13:174\$300

Banco Com. e Ind. São Paulo:

C/cobrança	5:081\$300
C/caução	117:373\$800

Banco Boavista:

C/cobrança	4:220\$750
C/caução	150:310\$400

Banco do Brasil:

C/cobrança	24:163\$800
C/caução	140:128\$410
Filial de São Paulo, o/Dinheiro.....	97\$260
Mercadorias	842:254\$140
Obrigações a receber	133:154\$820
Imoveis	140:000\$000
Contas correntes — Devedores.....	12:070\$920

1.654:826\$620

Passivo

Capital	500:000\$000
Conta transitória	14:718\$800
Diferenças de cambio	20:845\$410
Depositantes de ações	50:000\$000
Lucros & Perdas	53:569\$180

Banco Com. e Ind. São Paulo:

C/garantida	77:535\$700
-------------------	-------------

Banco Boavista:

C/garantida	106:071\$100
-------------------	--------------

Banco do Brasil:

C/garantida	96:995\$120
Fundo de Reserva	95:774\$700
Titulos descontados	17:925\$400
Obrigações a pagar	319:502\$200
Octavio Gomes — C/particular.....	205:247\$340
Contas correntes — Credores	16:541\$670
Dividendos (4º dividendo)	80:000\$000

1.654:826\$620

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937. — S. M. Silva, contador. — Octavio Gomes, presidente. — Roberto Gomes, diretor-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", REFERENTE AO BALANÇO-GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Mercadorias:

Stock do Rio de Janeiro e S. Paulo conforme Inventário	842:254\$140
Saldo devedor desta conta	240:750\$780

Lucro bruto

Lucros e Perdas: Saldo credor que passou do Exercício de 1935 ..	22:596\$860
Debitado durante o presente Exercício	33:312\$430

10:715\$570

Móveis & Utensílios:		
Amortização de 10 % s/	25:299\$686	2:529\$960
Juros & Descontos:		
Saldo desta	31:776\$300	
Creditado a Otavio Gomes	25:971\$590	57:747\$890
Comissões: Saldo desta conta		40:954\$070
Filial em S. Paulo — C/Despesas	25:831\$600	
Despesas Gerais: Saldo desta conta	272:911\$200	410:690\$290
Lucro liquido		190:813\$070
Percentagem da Diretoria: 12 1/2 % s/	190:813\$070	23:851\$600
Fundo de Reserva (Art. 15 dos Estatutos): 20 % s/	166:961\$470	33:392\$230
Dividendos: 16 % sobre	500:000\$000	80:000\$000
Saldo que passa para o Exercício vindouro	53:569\$180	
	190:813\$070	190:813\$070

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937. — *S. M. Silva*, contador. — *Octavio Gomes*, presidente. — *Roberto Gomes*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Federal de Eletricidade, tendo examinado minuciosamente a escrituração e os negócios sociais referentes ao exercício de 1936, declaram e far de pleno acordo com as contas e Balanço que lhes foram apresentados, opinando pela sua integral aprovação.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937. — Na ausência do efetivo *Jonathas Nunes Pereira*, *José Luiz Mendes Diniz*, suplente. — *Edmundo Machado*. — *Oscar da Costa*.

(C. 3.839 — 8-5-1937 — 173\$100.)

BANCO BOAVISTA

Sede: Rua 1ª de Março 47

Agência A — Avenida Rio Branco, 137

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo		
Carteira de Descontos:		
Títulos descontados:		
Praga	60.623:747\$300	
Interior	9.013:845\$500	69.637:592\$800
Carteira de Cobranças:		
Letras a receber:		
Do interior	73.085:930\$300	
Do exterior	7.765:574\$600	80.851:504\$900
Empréstimos em conta corrente	52.161:469\$600	
Correspondentes no Paiz C/C.	11.153:669\$100	
Correspondentes no estrangeiro	3.984:547\$000	
Valores e títulos de propriedade	8.200:723\$500	
Imóveis	3.290:000\$000	
Valores caucionados e depositados	214.329:838\$100	
Diversas contas	13.546:390\$100	
Caixa:		
Em moeda corrente e disponível em Bancos.	47.086:443\$700	
	504.242:178\$800	

Passivo	
Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva	5.000:000\$000
Contas correntes com juros	113.963:696\$100
Contas correntes pre-aviso	21.719:374\$600
Contas correntes sem juros	881:315\$200
Depósitos a prazo fixo	6.717:961\$900
Correspondentes no Paiz C/C.	16.607:822\$500
Correspondentes no estrangeiro	11.454:926\$000
Cheques e ordens de pagamento	2.948:387\$400
Credores por títulos em cobrança e caução.	80.851:504\$900
Depositantes de valores em caução e em custódia	214.329:838\$100
Dividendos:	
Saldo não reclamado	13:000\$000
Diversas contas	14.754:352\$100
	504.242:178\$800

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Burão de Saavedra*. — *Cesar Rabello*, diretores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.
(C. 3.849 — 8-5-1937 — 84\$700)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo	
Capital a realizar	8:770\$000
Títulos descontados	1.634:182\$400
Títulos a cobrança	574:978\$000
Títulos a cobrança caucionada	678:967\$800
Empréstimos em contas correntes	288:424\$600
Agentes e correspondentes no interior	12:688\$000
Títulos caucionados	246:118\$800
Caixa:	
Em cofre	132:166\$160
Em Bancos	8:437\$500
	140:603\$660
Despesas de instalação	3:000\$000
Móveis e utensílios	5:000\$000
Ações em caução	15:000\$000
Valores caucionados	100:000\$000
Valores depositados	1:000\$000
Descontos em cobrança no interior	76:211\$100
Diversas contas	63:799\$900
	3.848:744\$260

Passivo	
Capital	218:600\$000
Fundo de reserva	58:745\$760
Depósitos para aumento de capital	16:800\$000
Lucros e perdas	2:700\$000
Depósitos em contas correntes:	
C/c. movimento	356:996\$200
C/c. limitada	248:633\$900
C/c. aviso prévio	154:578\$500
C/c. prazo fixo	67:027\$300
C/c. sem juros	82:451\$900
	909:687\$800
Depósitos em conta de cobrança	1.253:945\$800
Títulos em caução	346:118\$800
Títulos depositados	1:000\$000
Títulos redescontados	572:146\$900
Agentes e correspondentes no interior	13:668\$900
Conta caucionada	234:931\$300
Caução da diretoria	15:000\$000
Dividendo n. 3 (saldo)	4:560\$000
Dividendo n. 4	10:750\$000
Descontos enviados em cobrança	76:211\$100
Diversas contas	113:877\$900
	3.848:744\$260

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — Banco Israelita Brasileiro — Diretor-presidente, *S. Gorenstin*. — Diretor-gerente, *Sam Pinkusfeld*. — Contador, *Darcy Barcellos*.
(C. 3.685 — 8-5-1937 — 81\$600)

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo

Capital a Realizar	540:000\$000
Letras Descontadas	639:520\$000
Caixa	179:246\$209
Em moeda corrente e Bancos. 178:353\$009	
Em outras especies	893\$200

Imóveis	313:682\$890
Títulos pertencentes ao Banco	768\$000
Correspondentes do Interior	83:101\$130
Caução da Diretoria	20:000\$000
Hipotecas	60:000\$000
Empréstimos hipotecários	91:925\$900
Letras a Receber no Interior	48:503\$100
Devedores Diversos	87:217\$396
Móveis & Utensílios	8:073\$971
Contas Diversas	91:109\$167

Carteira Construtora

Contratantes	14.013:000\$000
Em depósito	514:311\$542
Empréstimos	1.003:079\$136
Hipotecas	1.043:900\$000
Contas Diversas	16:382\$460

Total do ativo 18.753:851\$101

Passivo

Capital	1.100:000\$000
Para operações bancárias..... 600:000\$000	
Idem da Carl. Construtora... 500:000\$000	

Depósitos em Contas Correntes	918:065\$903
Sem juros	571:095\$842
Com juros	336:757\$321
A Praxe Fixo	10:212\$800

Letras a Pagar	102\$000
Credores por Títulos em Cobrança..... 48:503\$100	
Valores Cauçionados	20:000\$000
Valores Hipotecários	60:000\$000
Contas Diversas	16:476\$900

Carteira Construtora

Contratos de Emprést. 12.947:000\$000	
Idem Contempladas 1.066:000\$000	14.013:000\$000

Fundo Coletivo	514:311\$542
Fundo Coletivo Distribuído	944:000\$000
Valores Hipotecários	1.043:900\$000
Banco de Crédito Comercial e Construtor... 71:879\$396	
Contas Diversas	3:582\$200

Total do Passivo 18.753:851\$101

S. E. ou O.

Rio, 7 de maio de 1937. — Angelo M. La Porta, presi-
dente — Julio Pereira Concção, contador.

(C 3.847 — 8-5-37 — 91\$800).

ARMAZENS GERAIS GUANABARA, S. A.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Ações caucionadas	7:500\$000
Imóveis	72:154\$000
Móveis e utensílios	47:237\$400
Letras a receber	62:388\$460
Efeitos caucionados	1.000:000\$000
Depósito — S. A. do Gaz.	20\$000
Benfeitorias	3:000\$000
Sacaria	32:795\$200

Caixa:

Rio	11:921\$900
Angra	15:789\$200
	27:721\$100

Contas correntes (saldos de- vedores)	2.347:813\$050
Armazenagens a receber	4:005\$400
Diversas contas	14:191\$400

Passivo

Capital	100:000\$000
Caução da diretoria	7:500\$000
Letras a pagar	450:000\$000
Obrigações a pagar.....	47:600\$000
Valores caucionados	1.000:000\$000
Contas correntes (saldos cre- dores)	1.907:233\$850
Ensaque, pesagem e frete a realizar	24:859\$000
Imposto sobre a renda.....	5:393\$180
Fundo de reserva.....	6:673\$800
Percentagem da diretoria...	6:673\$800
Dividendo	15:000\$000
Fundo especial	38:390\$380

3.618:824\$010 3.618:824\$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Armazéns
Gerais Guanabara, S. A. A. C. T. Oliveira, diretor. — Alvaro
Vicente Barreiros, contador.

(C. 3.691 — 8-5-1937 — 73\$400).

LAGE & COMP., LTDA

Rua da Candelária n. 44

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo

Móveis e utensílios.....	25:602\$700
Títulos e valores de n/propriedade.....	319:360\$370
Instalação e organização.....	31:002\$600
Cauções.	90\$000
Empréstimos em contas correntes.....	244:431\$900
Títulos descontados.	150:531\$000
Devedores por títulos e valores.....	158:016\$600
Títulos em garantia.....	462:375\$100
Devedores por títulos em cobrança.....	40:779\$800

Caixa:

Em moeda corrente....	59:526\$000
Em bancos.....	79:791\$600
Em outros valores.....	2:344\$600
	141:662\$200

Diversas contas..... 27:355\$700

1.601:213\$770

Passivo

Capital.	500:000\$000
Depósitos em contas correntes.	404:883\$150
Depósitos a prazo fixo.	26:519\$100
Credores por títulos em garantia.	462:375\$100
Títulos em cobrança.	20:957\$600
Credores por títulos em cobrança.	19:847\$800
Reserva especial.	102:195\$300
Diversas contas.	64:435\$720
	1.601:213\$770

Lage & Cia. Ltda. — Frederico Lage. — Pp. B. Barreto Filho. — José da Fonseca Rangel Junior, contador.
(C. 3.815 — 8-5-937 — 61\$200)

COMPANHIA DE PRODUTOS LEX, S. A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CIA. DE PRODUTOS LEX S. A., REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1937

Aos 10 dias do mês de abril de 1937, presentes na sede social da Companhia de Produtos Lex S. A., os acionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social, o acionista Alfredo Dolabella Portella, Presidente, declara que, havendo número legal, podia funcionar a assembleia geral convocada, propondo para dirigir os trabalhos da reunião o acionista Dr. Carmello Zamitti Mamana. Unanimemente aceita a indicação, assume este a cadeira da presidência, convidando para 1º e 2º secretários, os acionistas Inácio Duarte Carneiro e Frederico Dolabella Portella.

Em seguida o Sr. 1º secretário lê o anúncio da convocação, publicado no "Diário Oficial" do dia 11 de março findo, e que tem por fim tomar esta assembleia conhecimento do relatório, balanço e contas da administração da Companhia, referentes ao ano de 1936, bem como eleger-se dois diretores e o Conselho Fiscal para o corrente exercício.

O Sr. Alfredo Dolabella Portella pede a palavra e, fazendo varias considerações sobre o andamento dos negocios sociais, declara que, acompanhando as contas apresentadas, não se encontra o parecer do Conselho Fiscal, pela simples razão de não haver sido ele eleito, e por isso pede que a assembleia se manifeste sobre o melhor modo de sanar essa falta. Pedindo a palavra o acionista Dr. Orlando Pimenta Bueno, declara que julga como melhor solução eleger-se imediatamente um Conselho Fiscal, o qual fará a verificação das contas apresentadas pela Diretoria, e somente depois que tal Conselho se manifeste a respeito, emitindo parecer sobre sua exatidão, a Assembleia deve se pronunciar aprovando-as ou não.

Accepta unanimemente a sugestão do acionista Dr. Pimenta Bueno, o Sr. Presidente declara que vai proceder a essa eleição. Apurada ela, verifica-se terem sido eleitos membros do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Orlando Pimenta Bueno, Dr. José Pereira Teixeira e Inácio Duarte Carneiro.

O Dr. José Pereira Teixeira se levanta e, depois de agradecer a distinção que acaba de lhe ser feita, pede um prazo de 18 horas para apresentar o parecer sobre as contas.

O Sr. Presidente, em vista de tal pedido, deferido pela assembleia, suspende a sessão, convocando os senhores acionistas para outra, depois de amanhã, dia 12 de abril, às mesmas horas e no mesmo local, afim de continuar os trabalhos. E eu, 1º secretário, lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por mim e por todos os outros acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937. — (Ass.) Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A. — Alfredo Dolabella Portella. — Olavo Nogueira. — Altivo Dolabella Portella. — Frederico Dolabella Portella. — Orlando Pimenta Bueno. — Aureo de Carvalho. — Arethyno de Carvalho. — Dr. Carmello Zamitti Mamana. — José Pereira Teixeira. — Inácio Duarte Carneiro.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE PRODUTOS LEX S. A., REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1937

Aos 12 dias do mês de abril de 1937, presentes na sede social da Companhia de Produtos Lex S. A., os acionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social, o acionista Dr. Carmello Zamitti Mamana por aclamação da assembleia, assume a presidência e, veri-

ficando haver número legal, declara abertos os trabalhos, iniciados na sessão de ante-hontem, 10 de abril. O doutor José Pereira Teixeira, pedindo a palavra, procede à leitura do parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas referentes ao exercício de 1936, o qual é o seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal eleito para o fim especial de verificar e dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria da Companhia de Produtos Lex S. A., referentes ao ano de 1936, acabam de examinar os livros e escrita, balanços e contas, e declaram terem achado tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que devem ser elas aprovadas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937. — (Assinados) José Pereira Teixeira. — Orlando Pimenta Bueno. — Inácio Duarte Carneiro." O Sr. Presidente declara em discussão essa parecer, e o submete, bem como o balanço e contas à votação, sendo unanimemente aprovados.

Declara o Sr. Presidente que em cumprimento à segunda parte da convocação, vai proceder à eleição de dois diretores, em substituição ao Sr. Altivo Dolabella Portella e Juvenal Dolabella Portella, que renunciaram os seus cargos. Verifica-se terem sido eleitos diretores, para preenchimento das vagas acima aludidas, os Srs. Dr. Carmello Zamitti Mamana e José Noronha. Procedendo-se, em seguida, à eleição do Conselho Fiscal, para o corrente ano de 1937, são eleitos membros efetivos os Srs. Dr. José Pereira Teixeira, doutor Orlando Pimenta Bueno e Arethyno de Carvalho, e suplentes os Srs. Ignacio Duarte Carneiro, Frederico Dolabella Portella e Altivo Dorabella Portella. Nada mais havendo a tratar, declara o Sr. Presidente encerrados os trabalhos desta Assembleia, de que é, por mim, primeiro secretário, lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — (Assinados) Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A. — Alfredo Dolabella Portella. — Olavo Nogueira. — Altivo Dolabella Portella. — Frederico Dolabella Portella. — Orlando Pimenta Bueno. — Aureo de Carvalho. — Arethyno de Carvalho. — Dr. Carmello Zamitti Mamana. — José Pereira Teixeira. — Inácio Duarte Carneiro.

(C. 3.854 — 8-5-1937 — 91\$800)

COMPANHIA DE SEGUROS "PREVIDENTE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS "PREVIDENTE" REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1937.

Aos vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, reunidos na sala das sessões da sede social, à rua Primeira de Março numero quarenta e nove, acionistas representando, pessoalmente e por procuração, mil quatrocentos e sessenta e quatro ações, conforme se verifica do livro de presença, o presidente da Companhia, senhor doutor João Alves Afonso Junior, declara instalada a assembleia geral ordinária, da qual, de acordo com os estatutos, é o presidente, e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Américo Rodrigues e Joaquim Bernardino de Oliveira, que ocupam os seus lugares. Em seguida são lidos pelo primeiro secretário os annuncios feitos pelos jornais, pelos quais se constata ter sido a assembleia geral convocada para tomar conhecimento do relatório e contas da administração referentes ao ano findo em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e seis e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, e para se procederem às eleições da Administração da Companhia para o novo biénio e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício. O presidente diz que vai mandar ler a ata da última assembleia geral ordinária, o que é dispensado por proposta do senhor José Gomes de Freitas. O presidente declara que se vai proceder à leitura do seu relatório, o que também é dispensado por proposta do senhor José de Figueiredo Bastos. O presidente convida então o relator do Conselho Fiscal a ler o seu parecer, o que é feito pelo senhor José Gomes de Freitas. Postos em discussão o relatório do presidente, as contas da Administração e o parecer do Conselho Fiscal, e ninguém pedindo a palavra, o presidente submete-os à votação, tendo sido aprovados, com as abstenções legais. O presidente declara que se vai proceder às eleições e comunica aos senhores acionistas que o senhor Manoel Pereira de Araújo, que foi eleito pela última assembleia geral para terminar o tempo que faltava ao falecido diretor senhor José Carlos Neves Gonzaga, não é candidato à reeleição, por isso que os seus atuais afazeres na sua importante casa comercial não lhe deixam tempo sufi-

ciente para desempenhar-se do cargo de diretor da Companhia. Rende homenagem aos esforços despendidos pelo senhor Manoel de Araújo durante os meses que exerceu o logar de diretor, ficando certo de que continuará a se interessar pela Companhia. O senhor Manoel de Araújo agradece as bondosas palavras do presidente e afirma que terá sempre a maior satisfação em trabalhar pela "Providente", pois não se esquecerá da distinção que lhe foi feita pelo seu presidente com a sua indicação para diretor da mesma Companhia, sentindo-se também muito desvanecido com a aprovação que a mesma mereceu do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral. O presidente suspende os trabalhos, afim dos senhores acionistas prepararem as suas cédulas para as eleições. Reaberta a sessão, o presidente dá a palavra ao segundo secretário para fazer a chamada dos senhores acionistas. Terminada a votação, foi feita a apuração, que deu o seguinte resultado: para presidente, doutor João Alves Afonso Júnior, mil quatrocentos e sessenta e quatro votos; para diretores, Heitor Alves Afonso e Ascendino Caetano Martins, mil quatrocentos e sessenta e quatro votos cada um; para o conselho fiscal, José Gomes de Freitas, doutor Hermanno de Vilamor Amaral e José de Figueiredo Bastos, mil quatrocentos e sessenta e quatro votos cada um; e para suplentes, Manoel Pereira de Araújo, Antônio Parente Ribeiro e comendador José Gonçalves Guimarães, mil quatrocentos e sessenta e quatro votos cada um. O presidente proclama o resultado das eleições e dá todos os eleitos por empossados, agradecendo, em seu nome e no dos diretores, aos senhores acionistas, a prova de confiança que acabaram de lhes dar. Pede a palavra o Sr. José de Figueiredo Bastos e propõe que, para os fins de direito, a assembléia geral autorize o presidente a nomear uma comissão de três acionistas para, juntamente com a mesa, assinar a presente ata, o que é aprovado. O presidente nomeia os senhores José de Figueiredo Bastos, Manoel Pereira de Araújo e J. D. Vilhena Torres para constituírem essa comissão. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente agradece o comparecimento dos senhores acionistas e encerra a assembléia geral ordinária, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata. — *João Alves Afonso Júnior*, presidente — *Américo Rodrigues*, 1º secretário. — *Joaquim Bernardino de Oliveira*, 2º secretário — *José de Figueiredo Bastos*. — *Manoel Pereira de Araújo*. — *J. D. de Vilhena Torres*.

(C. 3.852 — Em 8-5-1937 — 76\$500).

TEODORO & COMP., LTDA

SECÇÃO BANCARIA

Rua da Quitanda n. 152, 1º andar — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo

Títulos descontados.	771:686\$000
Caixa:	
Em moeda corrente e Bancos.	105:724\$500
Móveis e utensílios.	9:376\$200
Caução.	80\$000
Títulos e fundos próprios.	486\$000
Títulos em caução.	105:150\$000
Títulos em cobrança.	23:130\$500
Valores caucionados.	19:656\$000
Diversas contas.	31:962\$100
	1.067:251\$300

Passivo

Capital.	200:000\$000
Contas correntes com juros.	39:501\$100
Contas correntes a prazo fixo.	635:181\$000
Títulos caucionados.	105:150\$000
Deposantes de títulos em cobrança.	23:130\$500
Títulos em caução e em depósito.	19:656\$000
Diversas contas.	44:629\$700
	1.067:251\$300

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — *Theodoro & Comp. Ltda.* — *Luiz Rodrigues Junior*, contador.
(C — 3.844 — 8-5-1937 — 45\$900).

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

(Em liquidação)

Estabelecido em 1863

Capital.	\$ 2.000.000
Capital realizado.	£ 1.000.000
Fundos de reserva.	£ 1.000.000

Casa Matriz: Londres

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Baía, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1937.

Ativo

Letras descontadas.	1:100\$000
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.	29:035\$800
Letras do interior.	57:150\$100
	86:185\$900
Valores em liquidação.	457:623\$400
Empréstimos em contas correntes.	56:316\$760
Valores caucionados.	92:687\$400
Valores depositados.	9.587:079\$000
Agências e filiais.	12:353\$200
Correspondentes do estrangeiro.	143:014\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco.	547:506\$000
Hipotecas.	62:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente.	279:325\$200
No Banco do Brasil.	3.778:160\$300
	4.057:485\$500

Diversas contas.	6.035:999\$300
--------------------------	----------------

Rs. 21.130:351\$900

Passivo

Capital:

Para o Brasil.	20.000:000\$000
Sendo das obras filiais.	11.500:000\$000
Desta filial.	8.500:000\$000
Fundos de reserva especial (conta valores em liquidação).	446:000\$100
Depósitos em conta corrente com juros.	345:654\$700
Dito, limitadas.	1.036:908\$600
	1.382:563\$300
Depósitos em conta corrente, sem juros.	562:625\$000
Depósitos a prazo fixo.	215:260\$100
Títulos em caução em depósito.	9.756:952\$300
Casa Matriz.	46:378\$600
Agências e filiais.	1:558\$900
Correspondentes do estrangeiro.	128:603\$500
Valores hipotecários.	62:000\$000
Letras a pagar.	3:147\$000
Diversas contas.	25:263\$100
	Rs. 21.130:351\$900

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de maio de 1937. — Pelo The British Bank of South America, Limited, em liquidação, A. H. Sharp. — C. E. P. Trepand. — P. p. Liquidantes.
(C. 3.843 — 8-5-1937 — 110\$200)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

Filiado ao Lloyd Bank Ltd., com mais de £ 24.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado.....	£ 4.500.000
Capital subscripto.....	£ 4.040.000
Capital realizado.....	£ 4.040.000
Fundo de reserva.....	£ 2.000.000

Casa matriz: 6, 7 e 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

Filiais no Brasil: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba,,
Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bala, Maceió, Per-
nambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora,
Belo Horizonte

AVANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo

Letras descontadas.....	26.096:491\$400
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	45.981:549\$030
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	19.077:766\$840
Empréstimos em conta corrente.....	78.071:597\$336
Valores caucionados.....	86.192:116\$700
Valores depositados.....	814.965:223\$960
Caixa matriz.....	314:093\$900
Filiais e agências no país.....	47.703:159\$580
Filiais e agência no estrangeiro.....	10.083:515\$360
Títulos e fundos pertencentes ao Banco...	1.087:535\$400
Caixa: em moeda corrente e em outros Bancos	53.838:962\$630
Diversas contas.....	15.096:785\$280
	1.198.508:797\$350

Passivo

Capital	20.583:332\$260
Depósitos em conta cor- rente	109.802:518\$240
Depósitos em conta cor- rente limitada.....	4.432:927\$060
Depósitos a prazo fixo...	24.628:262\$180
	138.863:737\$426
Depósitos em conta de cobrança de interior	45.981:549\$030
Depósitos em conta de cobrança de exterior	19.077:766\$840
Títulos em caução e em depósito.....	904.157:340\$660
Caixa matriz.....	49.294:594\$330
Filiais e agências no país.....	9.141:811\$550
Filiais e agências no estrangeiro.....	4.819:992\$600
Letras a pagar.....	688:588\$460
Diversas contas.....	8.897:083\$160
	1.198.508:797\$350

S. K. & O. — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — Bank
of London & South America Limited. — Fortescue Whittle,
gerente. — M. Jansen de Mello, contador.

(C. 3.842 — 8-5-37 — 102\$000)

BANCO DO COMÉRCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 10 DE MAIO DE 1937

Srs. acionistas:

Submetendo ao exame e aprovação da Assembléa o ba-
lanço e contas relativos ao exercício de 1936, cumpro-me
congratular-me com os Srs. acionistas pelo acentuado pro-
gresso do nosso Banco.

Vejamos. As letras descontadas, que no exercício ante-
rior apresentavam um total de 11.315:796\$100, no exercício
de 1936 se elevaram a 29.529:028\$600, acusando assim uma
aumentação maior de 18.213:232\$500.

Devem salientar que todas as operações, servindo ao
comércio e indústria do país e animando o espírito de inicia-
tiva económica — foram realizadas com todas as
condições e isto normalmente se liquidaram.

Os efeitos a receber apresentaram um saldo de réis
27.716:416\$500 contra 10.797:495\$550 no exercício de 1935.
O aumento daquele exercício para este foi, pois, de réis
16.918:920\$950.

Os depósitos em contas correntes foram no exercício de
1935 de 12.369:741\$742, ao passo que no exercício em ana-
lise atingiram a 36.680:691\$100. O aumento de 24.310:949\$358
no exercício de 1936 é bem um índice da confiança que o
Banco do Comércio inspira ao público, confiança a que pro-
curamos corresponder mediante uma administração operosa,
austera e segura.

Os descontos em 1935 renderam 1.195:702\$100, elevan-
do-se em 1936 à importância de 3.175:398\$090, verificando-se,
pois, uma diferença a maior de 1.979:695\$990. Deste resul-
tado decorre a situação que nos permitiu elevar o nosso fundo
de reserva, que é na importância de 755:000\$000 em 1935,
para a de 1.522:506\$800 em 1936, ao mesmo tempo que fol-
gadamente pudemos distribuir 12 % do dividendo aos acio-
nistas.

Como corolário desta situação e índice da confiança, as
ações que não haviam ainda atingido a paridade no exercício
anterior, no de 1936 subiram acima do par e negócios se rea-
lizaram na praça até a 215\$000.

Já teve ampla divulgação o processo do aumento do ca-
pital de 10.000:000\$ para 20.000:000\$. Anunciada para este
fim a subscrição de ações, acorreram subscritores que cobri-
ram em poucos dias o aumento autorizado de mais de 50 %, ou
cerca de 15.000:000\$.

Feito o reajustamento para 10.000:000\$, como fôra o au-
mento do capital autorizado pela assembléa dos acionistas,
foram os atos da Diretoria aprovados pela assembléa para
este fim expressamente convocada, seguindo-se a aprovação
da reforma dos Estatutos, não só na parte do aumento do ca-
pital como na que se referia à administração.

Pela Diretoria das Rendas Internas e Diretoria Geral da
Fazenda, foi aprovado o aumento do capital e devidamente
apostilada a carta patente. Afim de satisfazer a interpre-
tação da exigência fiscal, tivemos de recolher a título de de-
pósito no Banco do Brasil a importância de 5.000:000\$, cujo
levantamento se fez normal e prontamente.

As nossas atuais instalações se tornaram insuficientes,
devido à rápida expansão do Banco, pelo que estamos provi-
denciando para que dentro de curto prazo sejam melhor aten-
didas as necessidades do nosso serviço ampliando as referidas
instalações.

Decorrente dessa expansão tivemos um aumento de 50 %
no quadro do nosso pessoal, cujo zelo e dedicação são dignos
de louvor. Além das gratificações usuais por ocasião dos ba-
langos, foi ainda distribuída aos funcionários uma gratifi-
cação extraordinária por ocasião do Natal.

Durante o exercício deram-se duas aposentadorias: a do
contador Sr. Henrique Romaguera de Magalhães e a do pro-
curador Sr. Otávio F. de Azevedo. Estes antigos funcionários
que prestaram ao Banco, com zelo, honestidade e competência,
seus serviços durante grande parte de sua nobre existência
foram substituídos — o contador pelo Sr. Ednardo José
Alves Souto e o procurador pelo Dr. Gilberto Junqueira.
Ambos estes funcionários corresponderam plenamente à con-
fiança da administração no exercício dos cargos para que em
boa hora foram nomeados.

Durante todo o exercício desempenharam os cargos de
membros do Conselho Fiscal os Srs. Conde Antonio Dias
Garcia, Dr. Antonio de Andrade Botelho e Dr. José Mendes
de Oliveira Castro e de suplentes os Srs. João Ribeiro Fer-
nandes Coelho, Otávio Monteiro Reis e Milton de Souza Car-
valho.

O suplente Sr. comendador João Ribeiro Fernandes Coe-
lho funcionou durante largo espaço no impedimento dos se-
nhores Conde Antonio Dias Garcia e Dr. Antonio de Andrade
Botelho.

Consignando o reconhecimento da Diretoria pela eficaz
colaboração que nos prestaram os ilustres membros do Con-
selho Fiscal, examinando semanalmente as nossas contas, la-
brando em livro para tal fim destinado a ata de seu exame,
levamos ao conhecimento da assembléa, que, estando findo o
mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal e seus su-
plentes, cumpre proceder à eleição de novos membros que
preenchem os referidos cargos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937. — M. T. de Carvalho
Brito, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Acionistas	48:000\$000
Letras descontadas	29.529:028\$509
Efeitos a receber	27.716:416\$600
Valores em liquidação	1.317:400\$300
Empréstimos por contas correntes	5.258:719\$900
Valores depositados	83.710:384\$100
Valores caucionados	14.333:550\$300
Correspondentes do Interior	74:331\$700
Títulos e imóvel pertencentes ao Banco	1.796:471\$800

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	5.216:293\$100
Em diversos Bancos	5.693:833\$100
Diversas contas	107:922\$300
	174.802:361\$700

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	1.522:506\$800

Depósitos em contas correntes:

Com juros	22.434:057\$300
Limitadas	1.329:018\$900
Sem juros	1.214:948\$400
A prazo fixo	11.702:666\$500
	36.680:691\$100

Depósitos em contas de cobranças	27.716:416\$500
Títulos em caução e em depósito	98.043:944\$400
Diversas contas	838:802\$900
	174.802:361\$700

M. T. de Carvalho Brito, presidente. — Oswaldo Costa, diretor. — Vicente Noronha, gerente. — Eduardo Souto, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Crédito

Ordenados e gratificações:	
Saldo desta conta	318:008\$700
Despesas gerais:	
Saldo desta conta	72:355\$900
Impostos:	
Saldo desta conta	15:067\$400
Selos e estampilhas:	
Saldo desta conta	7:376\$200
Móveis e utensílios:	
Depreciação nesta conta	3:432\$900
Objetos de escritório:	
Depreciação nesta conta	21:610\$000
Juros:	
Saldo desta conta	242:518\$900
Dividendo 12%:	
O do semestre findo á razão de 12 %	
no ano	594:607\$400
Fundo de reserva:	
Para crédito desta verba	522:506\$800
Descontos:	
Pelos que passam para o semestre vindouro	150:000\$000
	1.978:384\$200

Débito

Descontos:	
Pelos auferidos no semestre findo	1.727:820\$100
Comissão e juros em outras operações	259:563\$800
	1.978:384\$200

Eduardo Souto, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco do Comércio apresentam aos Srs. Acionistas, dos quais é órgão o Conselho, o seu parecer sobre o relatório da Diretoria e contas relativas ao exercício findo de 1936.

Por ocasião da assembléa que autorizou o aumento do capital social, já o Conselho estudara a situação do Banco e o movimento do ano anterior. Verificou a perfeita regularidade das contas e dos atos da Diretoria.

Por isso, aconselha-os á aprovação da assembléa geral, não sem destacar um fato relevante do novo exercício. Trata-se da integralização espontanea das subscrições do aumento de capital, que já orça pelo montante de cerca de réis 3.800:000\$000.

A eloquencia dessas cifras dispensa comentarios sobre os recursos de vitalidade e de confiança do Banco do Comércio.

Terminando nesta assembléa o mandato dos membros do Conselho Fiscal, cabe-lhes agradecer aos Srs. Acionistas a honra da sua investidura.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937. — Conde Antonio Dias Garcia. — Antonio de Andrade Botelho — José Mendes de Oliveira Castro.

(C. 8.693 — 8-5-37 — 224\$400).

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. (1869)

Capital autorizado. =	\$ 50.000.000,00
Capital realizado. =	\$ 35.000.000,00
Fundo de reserva.	\$ 20.000.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo

Letras descontadas.	14.075:026\$648
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.	3.785:751\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.	5.793:150\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	13.801:703\$600
Empréstimos em contas correntes.	37.999:793\$350
Valores caucionados.	47.993:767\$200
Valores depositados.	93.713:156\$952
Agências e filiais no exterior.	433:741\$400
Agências e filiais no interior.	14.939:639\$908
Correspondentes no exterior.	60:342\$100
Correspondentes no interior.	1.300:067\$760
Títulos e fundos pertencentes ao banco.	2.533:827\$138
Caixa: Em moeda corrente no banco.	9.790:333\$300
Caixa: No Banco do Brasil.	12.120:797\$000
Caixa: Em outros bancos.	378.784\$420
Diversas contas.	8.483:580\$706
Total do ativo.	267.404:062\$973

Passivo

Capital.	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.	63.280:260\$279
Depósitos em conta corrente sem juros.	1.382:193\$900
Depósitos a prazo fixo.	10.855:546\$000
Títulos em caução e em depósito.	141.706:924\$152
Agências e filiais no exterior.	8.104:473\$955
Agências e filiais no interior.	649:351\$450
Correspondentes no exterior.	70:207\$100
Correspondentes no interior.	582:746\$920
Diversas contas.	12.177:495\$617
Letras em cobrança.	19.594:853\$600
Total do passivo.	267.404:062\$973

Pelo The Royal Bank of Canada, C. G. Hayes, gerente. — H. M. A. Eberling, contador.

(C — 3.836 — 8-5-1937 — 81\$600)

ANÚNCIOS

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convidado os senhores sócios dêste club a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 13 do corrente, às 17 horas, para eleição da diretoria do clube, dos representantes do clube no conselho diretor, conselho fiscal e suplentes do conselho fiscal.

Secretaria do Clube Naval, 8 de maio de 1937. — *Victor Silva Fontes*, 1º secretário.

(C 2.840—8-5-37—27\$500—3 vezes)

Companhia Federal de Eletricidade

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede da companhia, à avenida Passos ns. 36 e 38, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, balanço geral referente ao exercício de 1936 e parecer do conselho fiscal, bem como elegerem o conselho fiscal e seus suplentes, cujos mandatos se acham findos.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937. — *Otávio Gomes*, presidente.

(C 3.833—8-5-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Ferroviária Itabapoana

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 21 de maio, as quinze horas, no 1º andar da estação Barão de Mauá, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1936 e bem assim procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e tratar de assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937. — *A diretoria*.

(C 3.837—8-5-31—19\$400—3 vezes)

Caixa Geral do Pessoal Jornalceiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL

De acordo com a última parte da carta de fiança n. 997, passada por esta caixa em favor do Sr. Alcebiades Fontenelle, para garantir o aluguel mensal de 80\$000, do prédio da rua João Vicente n. 115, casa 5, em Madureira, comunico ao senhor Domingos Giolette, proprietário do mencionado imóvel, que, trinta dias contados desta data, ficam suspensos os efeitos da referida carta.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — *Munuel Antonio Morgado*, presidente.

(C 3.846—8-5-37—42\$800—3 vezes)

Companhia de Produtos Lex S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas da Companhia de Produtos Lex S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 31 de maio corrente, às 14 horas, no escritório da mesma, nesta Capital, à rua Visconde da Gavea n. 26, afim de discutirem a modificação dos estatutos sociais, bem como elegerem novos diretores para as vagas que acabam de verificar.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1937. — *A diretoria*.

(C 3.853—8-5-37—13\$300)

Declaração

Laurino dos Santos Aguiar, sucessor de Aguiar & Angelo, estabelecido à rua Figueira do Melo n. 221, declara, para os devidos efeitos legais, que perdeu o conhecimento n. 417, relativo a um depósito feito na Recebedoria do Distrito Federal, em 15 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — *Laurino dos Santos Aguiar*.

Reconheço a firma Laurino dos Santos Aguiar.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C 3.692—8-5-37—14\$200)

Construtora Renascença S. A.

A sua diretoria convoca os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 26 de maio, às 14 horas, na sede social, à rua Cândido Mendes n. 146, afim de eleger o conselho fiscal, apreciar os atos da diretoria, suas contas e balanços, deliberar sobre alienação de imóvel e tudo mais quanto fôr de interesse social. — *A diretoria*.

(C 3.686—8-5-37—9\$200)

Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes

PRIMEIRA CONVOCACÃO

São convocados os senhores subscritores de ações da Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes, S. A., para, no dia 14 do corrente mês de maio, às 14 horas, à avenida Rio Branco n. 125, 7º andar, comparecerem à assembleia constitutiva da referida sociedade, com a seguinte ordem do dia: a) discussão e votação dos estatutos; b) condições em que a "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil" participará da nova empresa; c) eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes; d) e quaisquer providências ou deliberações de que dependa a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937. — Os incorporadores, *Alberto Teixeira Boavista*. — *Olympio Carvalho*.

(C 3.850—8-5-37—30\$000—2 vezes)

Armazens Gerais Guanabara S. A.

SEDE: RUA 1º DE MARÇO N. 71, 1º

DIVIDENDO

Convidamos os Srs. acionistas a comparecerem na sede social, a partir do dia 12 do corrente mês, afim de receberem o dividendo relativo ao ano de 1937, à razão de 15 % ao ano, ou sejam 75\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937. — *A diretoria*.

(C 3.689—8-5-37—20\$100—2 vezes)

Cita S. A.

AVISO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Cita S. A. para uma assembleia geral extraordinária, no próximo dia 22, afim de tomarem conhecimento da criação da "Secção Bancária" e respectivo aumento de capital, de acordo com a deliberação da assembleia de 18 de julho de 1937. — *Percy D. Levy*, presidente.

(C 3.688—8-5-37—9\$200)

Mercantil dos Chauffeurs de Petrópolis S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

Não se tendo verificado a presença de acionistas, em número legal, na segunda convocação, ficam os mesmos novamente convidados para se reunirem, em terceira e última convocação, no próximo dia 4 de junho de 1937, às 20 horas, na sede social, à rua Paulo Barbosa n. 42, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, para os fins anunciados nas convocações anteriores.

Continuam suspensas as transferências de ações.

Petrópolis, 10 de maio de 1937. — *A diretoria*.

(C 3.687—8-5-37—13\$300)

Armazens Gerais Guanabara S. A.

SEDE: RUA 1º DE MARÇO N. 71, 1º

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 71, 1º andar, às 15 horas do dia 9 de junho do corrente ano, afim de deliberarem sobre o relatório, balanços e contas apresentados pela diretoria, relativos ao exercício próximo passado de 1936, e o parecer do conselho fiscal, bem como para elegerem a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1937.

Afim de poder tomar parte na assembleia, os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade até três dias antes, pelo menos, da data marcada para a realização da assembleia.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937. — *A diretoria*.

C. 3.690—8-5-37—64\$300—3 vezes

Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De acordo com o art. 17, f, dos estatutos, e os arts. 129 e 130 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tendo sido adiada por falta de número, a assembleia geral ordinária convocada para 27 de abril de 1937, são convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral, na sede da companhia, sala 1.208, rua do Passeio n. 2, Rio de Janeiro, no dia 26 de maio de 1937, às 2 horas da tarde, assembleia essa que deliberará sobre a ordem do dia (discussão das contas da diretoria, do balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao ano social de 1936, e eleição de administradores, fiscais e suplentes) seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. — W C. Birnfeld, presidente.

(C 3.851—8-5-37—30\$600—2 vezes)

Companhia Santa Cruz

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Santa Cruz para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 do corrente, às 14 horas, no escritório da referida companhia, à avenida Rio Branco n. 138, 1º andar, nesta cidade, afim de deliberarem a respeito de uma operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, mediante garantia hipotecária, que a diretoria pretende levar a efeito.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 3.848—8-5-37—20\$400)

Clube Naval

CAIXA BENEFICENTE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convocado os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, no dia 20 do corrente, às 17 horas, para eleição da diretoria da caixa e dos representantes da caixa no conselho director.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1937.
— Benício Moutinho da Cunha, secretário.

(C 3.841—8-5-37—10\$200)

Equitativa Predial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 125, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1936 e procederem à eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 3.742—7-5-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Luz Sécária

DIVIDENDO

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, no escritório desta companhia, à rua Benedito Otoni n. 23, de 11 do corrente mês em diante, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, o dividendo de 1936, à razão de 10\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 3.716—5-5-37—15\$300—3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Convidam-se os quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 14 do corrente, às quinze horas, na sede social, à rua da Constituição n. 6, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro do ano findo, bem como na forma do art. 29, letra b, dos estatutos, elegem os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937.

— A diretoria.

(C 3.903—7-5-37—40\$000—3 vezes)

Caixa do Funcionário Público

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Caixa do Funcionário Público, convoca seus associados quites a se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede, à rua General Câmara número 56, 2º andar, no dia 12 do corrente mês, para proceder-se à eleição de nova diretoria e conselho fiscal.

A assembleia se realizará em primeira convocação às 14 horas, em segunda, às 16 e em terceira, às 18 horas.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937.
— Pela diretoria, José F. Moreira, diretor-gerente.

(C 3.906—7-5-37—20\$400—2 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 12 do corrente, às 16 horas, na sede da companhia, à rua do Rosário ns. 2 a 22, nesta Capital, para tomarem conhecimento e procederem à discussão e aprovação do balanço e contas da atual administração e do parecer do conselho fiscal respectivo, nos termos da deliberação da assembleia realizada em 23 de abril último.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937.
— Heraclito da Graça Aranha, vice-almirante, diretor.

Companhia Imobiliária Guarani S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Comunicamos aos Srs. acionistas desta companhia, que a assembleia geral extraordinária, convocada para às 14 horas do dia 19 do corrente mês, a realizar-se em sua sede, à avenida Pedro II n. 191, para deliberar sobre uma proposta da diretoria, referente ao aumento de capital e reforma dos estatutos, fica transferida para o dia 12 de maio próximo futuro, no mesmo local e hora acima referidos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.401—17-4-37—18\$400—2 vezes)

Companhia Imobiliária Rio Comprido S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Comunicamos aos Srs. acionistas desta companhia que a assembleia geral extraordinária, convocada para às 15 horas do dia 19 do corrente mês, a realizar-se em sua sede, à rua Aristides Lobo número 196, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria, referente ao aumento de capital e reforma dos estatutos, fica transferida para o dia 12 de maio próximo futuro, no mesmo local e hora acima referidos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.402—17-4-37—18\$400—2 vezes)

Companhia Melhoramentos São Gonçalo, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, na rua do Rosário n. 57, 1º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.405—20-4-37—18\$400—3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia ordinária, no dia 10 de maio próximo, às 15 1/2 horas, no edifício do Banco, à rua General Câmara n. 8 (e não no dia 22 do corrente, conforme publica o *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 7 de abril de 1937), para exame e aprovação das contas do ano de 1936 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos mencionados no art. 147 do decreto n. 434.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 13 do corrente até a data da realização da assembleia, devendo ser depositadas no Banco, até a véspera da reunião, as ações ao portador.

Rio de Janeiro 7 de abril de 1937.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 2.939—7-4-37—173\$400—10 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude de ofício do Ministério da Justiça n. 1.284, de 3 de agosto de 1934.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadia (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropológico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 1\$500

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MAIO DE 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 101

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, e com a presença dos senhores José Cactano de Oliveira e Godofredo Maciel, realizou-se na última sexta-feira, 6 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário lê o expediente constante dos seguintes papéis:

Petição de Andreas Jansen Hollevik, interessado no julgamento do recurso referente à marca REX ESPECIAL, pedindo o adiamento do mesmo, por estar sendo processada a caducidade da marca impeditiva n. 27.513, de Berna. Com parecer favorável, foi o pedido deferido. Petição idêntica, de Macedo & Sarmiento, em referência ao julgamento do recurso relativo à marca CAFÉ SANTANA. Igualmente, deferido. Idêntica petição de Romeu Rodrigues, referente ao registro da marca ERCOLE. Também deferido. Petição do Dr. Carlos Florêncio de Abreu, solicitando preferência para o julgamento do recurso relativo à marca BISMUTO INFANTIL. Com parecer favorável da secretaria, foi o pedido deferido. Petição de José Andrade & Comp., requerendo preferência para o recurso relativo ao título de estabelecimento CASA ANDRADE. Deferido. Petição da Companhia Antártica Paulista, solicitando preferência para o julgamento dos recursos relativos aos títulos CIDADE DE MÜNCHEN e CIDADE DE MUNICH. Com parecer favorável da secretaria, foi deferido o pedido e indeferido o formulado por Fuss & Koize, solicitando, ao contrário, o adiamento. Petição do Dr. Antônio Fúria e Francisco Ferreira, aduzindo novos esclarecimentos em relação ao seu pedido de patente para um novo processo para esterilizar água e outros líquidos. O Conselho admitiu a aceitação de tais esclarecimentos, devendo a secretaria encaminhar a petição ao conselheiro Francisco Antônio Coelho, que obtivera vista do processo. Exgotado o expediente, passa-se aos julgamentos, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 1.232 — proc. 6.272-35 — ter. 15.125 — Privilégio, novo processo de fazer tecidos felpudos. Dep. e recorrente, Henrique de Léo; recorridos, Albino Zanveller e o D. N. P. I. — Adiado o julgamento, baixando os autos em diligência ao D. N. P. I.

N. 1.400 — proc. 1.178-36 — ter. 41.515 — Marca, PHY-TICOLINA — Dep. e recorrente, Instituto Científico São Jorge, S. A.; recorridos, Gesellschaft Für Chemische Industrie e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.401 — proc. 1.179-35 — ter. 41.516 — Marca, PHY-TINOCALCIO — Dep. e recorrente, Instituto Científico São Jorge, S. A.; recorridos, Gesellschaft Für Chemische Industrie e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.402 — proc. 24.821-35 — ter. 40.817 — Marca, AMORPHOS — Dep. e recorrente, Manuel de Melo Pimenta; recorrido, D. N. P. I. Falou o advogado Gastão Buttet, pelo recorrente. — Negou-se provimento.

N. 1.403 — proc. 301-36 — ter. 41.338 — Título de estabelecimento, DROGARIA AMERICANA — Dep. e recorrente, Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda.; recorridos, Elekeiroz, S. A. e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.404 — proc. 13.878-35 — ter. 38.006 — Marca, CAFÉ SANTANA — Dep. e recorrentes, Macedo & Sarmiento; recorrido, D. N. P. I. — Adiado o julgamento.

N. 1.405 — proc. 43.303-35 — ter. 27.450 — Título de estabelecimento, CERVEJARIA ORIENTAL — Dep. e recorrente, Cervejaria Ocidental Ltda.; recorridos, Cervejaria Oriental Ltda. e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.406 — proc. 2.582-35 — ter. 40.448 — Marca, ORION — Recorrente, João Eisentadter; recorridos, S. A. Fábricas "Orion" e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.407 — proc. 964-36 — ter. 41.491 — Título de estabelecimento, BAR PRAIA HOTEL — Dep. e recorrente, Flávio de Lima Rosa; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento.

N. 1.408 — proc. 5.097-36 — ter. 42.430 — Marca, REX ESPECIAL — Dep. e recorrente, Andréas Jansen Hollevik; recorrido, D. N. P. I. — Adiado o julgamento.

N. 1.409 — proc. 1.455-36 — ter. 41.606 — Marca, AGUA DE COLONIA RODO — Dep. e recorrente, Companhia Química Rhodia Brasileira; recorrido, D. N. P. I. — Diligência ao D. N. P. I.

N. 1.410 — proc. 4.868-36 — ter. 16.826 — Privilégio, novo processo para lavagem de tecidos — Dep. e recorrente, Oséas Martins de Almeida Júnior; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

Em seguida são encerrados os trabalhos, depois do senhor presidente convocar a próxima reunião para terça-feira, 11 do corrente, às 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 7 de maio de 1937

Registro de marca

Giuseppe Buracchi — Vongolo — Classe 41 (térmo número 44.146). — Indeferido de acordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferências de marca

Falchi, Papini & Comp., (19.279-36), transferência para o seu nome da marca "Morango" registrada sob o n. 39.027). — Anote-se a transferência.

Arquivamento de marca internacional

Foi mandada arquivar a marca internacional 82.018 — "Adrenaline Clin" — para assinalar especialidades farmacêuticas, visto ter sido satisfeita a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Arquivamento de processos

Sociedade Vitam Limitada (térmos 15.217 e 15.218) e Del Nero & Comp. (térmo 41.591). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigências

Laboratorio Walfer Ltda., (8.375-37). — Aguarde-se solução do processo n. 4.708-37.

N. V. Nederlandsche Kininefabriek (térmo 16.017). — Satisfazer a exigência do examinador.

W. Keetman & Comp (15.633), International General Electric Company Incorporated (térmo 16.983), Silvio do Vale Amaral (térmo 16.901), William Martin Vogel (térmo 17.275), e Karl Wilhelm Schmidt (térmo 16.531). — Apresentem novos relatórios, de acordo com o parecer do técnico.

Antonio Loureiro Pinto (térmo 17.772). — Apresente novo relatório, com exclusão da palavra de fantasia constante do título.

Standard Brands Incorporated (térmo 16.701). — Apresente novos relatórios, de acordo com o parecer do técnico.

R. Araujo Carvalho & Comp. (17.947-35). — Mantenho o despacho, uma vez que a certidão da Saúde Pública junta ao processo 5.706-32 se refere ao nome comercial de Desbina e não ao preparado farmacêutico silenciando quanto a possibilidade de estar pendente o licenciamento, tendo em vista a data em que se requereu a caducidade do registro.

Luiz de Matos Brito (térmo 47.014). — Mantenho a exigência.

Antonio Satiro Bittencourt Barbosa (térmo 45.276). — Mantenho a exigência devendo ser satisfeita a taxa da proporção.

Prorrogações de prazos

Sherwin Williams Company (térmo 50.640), E. C. de Witt & Company Ltda., (térmo 50.610), Cleveland Twist Drill Company (térmo 50.641), Sociedade Kindarmon Ltda., (térmo 41.370), Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil (térmo 46.924), e Borella Tesser & Comp. Ltda., (térmo número 44.340). — Concedo o prazo de sessenta dias em proporção.

Diversos

Artur Meissner (7.694-37). — Deferido tendo em vista o disposto no art. 70 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sabrati, S. A. Brasileira Tabacos Italianos (948-36 junto ao 6.904-32). — Nada ha que deferir uma vez que o signatário da petição de fls. 18 não satisfez o disposto no art. 35 do decreto n. 22.989, de 1933.

Manuel Correcher & Comp. (térmo 40.166 — Regina). — Expeça-se o certificado.

Sociedade Anônima Lamellos (térmo 36.706). — Junte-se a guia ao processo e expeça-se o certificado.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 7 de maio de 1937

Exigências

Fried Krupp Grusonwerk, A. G. (8.738-37). — Preste esclarecimentos.

Kulzer & Co. G. m. b. H., e Dr. Hans Löwenthal (térmo 18.156). — Satisfaca a exigência da Secção, preliminarmente.

Diversos

Willy Frey (térmo 18.478). — Concedo o prazo.

Oliver Shimwell (8.333-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao consultor citado na informação.

Compagnie Internationale des Pleux Armés Frankignoul (9.393-37), e Rádio Corporation of America (9.389-37). — Junte-se.

Rafael Mercaldo (9.138-37). — Junte-se e faça-se as anotações.

Alexander Singer (9.391-37). — Junte-se e volte ao assistente técnico e oportunamente faça-se as anotações.

Sociedade Madeireira Ltda. (9.007-37). — Junte-se e volte ao assistente técnico.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 7 de maio de 1937

Exigências

Sociedade Industrial do Café Ltda. (27.297-36 junto ao térmo 4.525). — Junte procuração.

Brasilarroz, Limitada (térmo 47.280) e Carnegie-Illinois Steel Corporation (6.168-37). — Satisfacam a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os representantes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Sociedade Asclépias Ltda., (térmo 39.294) — Pulmoriem), Otavio Ribeiro Leite, (térmo 39.947 — Lotus do Brasil), Sociedade Asclépias Ltda., (térmo 40.988 — Farin), Dr. Raul Leite & Cia., (térmo 30.977 — Sclerosam), e Duarte Ferreira & Cia., (térmo 39.106 — Barbera).

E' convidada a N. V. Nederlansche Kininefabriek S. A. a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição da carta-patente do pedido depositado sob o n. 16.018.

E' convidada a Sra. Izabel de Vasconcelos a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração referente ao teimo 45.797 marca Pro-Pulmon. (prazo de trinta dias).

F. Gross, (térmo 47.306), compareça a este Departamento, afim de revalidar o selo do subestabelecimento da procuração de fls. 3v.

E' convidada a Brasilarroz, Limitada a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo do documento de fls. 6 do termo 47.279 — marca Sublime.

E' convidada a United Drug Company a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência da marca "Orderlies", registrada sob o n. 29.255.

OPOSIÇÕES

Laboratorio Star Limitada, (9.709, de 4-5-37), apresentou oposição ao registro da marca "Estarbi" depositada sob o número 49.956 pelo Laboratorio Medical Limitada.

Pedro Breves & Cia., (9.707, de 4-5-37), apresentaram oposição ao registro da marca "Sterodine" depositada por Parke, Davis & Co., sob o n. 49.451.

Pedro Breves & Cia., (9.706, de 4-5-37), apresentaram oposição ao registro da marca "Olobisol" depositada sob o número 50.454 por J. D. Riedel — E. de Haen & Cia., Ltda.

Francisco Gicareli, (9.680, de 4-5-37), apresentou oposição ao registro da marca "Phosvitan" depositada sob o número 49.935 pela firma Chemisch — Pharmazeutische Aktiengesellschaft bab Hamburg.

Laboratorio G. Beytout, (9.678, de 4-5-37), apresentou oposição ao registro da marca "Lactan" depositada pela firma Dr. Raul Leite & Cia., sob o n. 49.925.

Abbott Laboratories, (9.713, de 4-5-37), apresentou réplica a oposição oferecida ao registro de sua marca "Drinecalci" depositada sob o n. 49.667.

S. A. Fiação e Malharia Ipiranga "Assad", (9.771, de 4-5-37), apresentou réplica á oposição oferecida ao registro de sua marca "Ypiranga" depositada sob o n. 49.006.

Isaac Moritz, (9.471, de 29-4-37), apresentou oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 18.473, por John H. Bina.

Companhia Antartica Paulista, (9.135, de 27-4-37), apresentou oposição ao modelo industrial depositado pela N. V. Amsterdamsche Likeurstokerij "T. Lootsje der Erven Lucas Bols" sob o n. 18.342.

RECURSOS

Coty S. A. B., (9.478, de 29-4-37), recorreu do despacho que indeferiu o pedido de modelo industrial depositado sob o n. 17.573.

Fábrica Spoeri Limitada, (9.171, de 27-4-37), recorreu do despacho que indeferiu o pedido de modelo industrial depositado sob o n. 17.327.

Fábrica Spoeri Limitada, (9.167, de 27-4-37), recorreu do despacho que indeferiu o pedido de modelo industrial depositado sob o n. 17.329.